

PROTOCOLO 38613/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO 91/2020

Objeto: Dispensa de Licitação para serviços de Sondagens SPT, Ensaios de Percolação e Levantamento Topográfico, no lote de terreno nº01, da Quadra "P", da Planta JARDIM VENEZA, situado no município de Fazenda Rio Grande. Área de 13770,85 m². Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Habitação.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo

Coleta 340/20

Número do processo: 0038613/2020

Número único: 615.J1B.G03-53

Protocolado em: 28/09/2020 14:26

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: Solicitação de dispensa de licitação para serviços de Sondagem SPT, Ensaios de Percolação e Levantamento Topográfico.

Requerente: 644471406 - Secretaria de Habitação

CPF do requerente:

Endereço:

Complemento:

Município:

E-mail:

Telefone:

Bairro:

18 19 0242

Beneficiário: 644471406 - Secretaria de Habitação

CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código	Descrição	Número
1	Ofício	
2	CERTIDÃO DE DÉBITOS	
3	CERTIDÃO DE DÉBITOS	
4	CERTIDÃO DE DÉBITOS	
5	CERTIDÃO DE DÉBITOS	
6	CÓPIA DOCUMENTO	
7	CÓPIA DOCUMENTO	
8	CÓPIA DOCUMENTO	
9	CÓPIA DOCUMENTO	
10	Cotação	
11	CÓPIA DOCUMENTO	
12	CERTIDÃO DE DÉBITOS	
13	CERTIDÃO DE DÉBITOS	
14	CERTIDÃO DE DÉBITOS	
15	CERTIDÃO DE DÉBITOS	
16	CERTIDÃO DE DÉBITOS	
17	CÓPIA DOCUMENTO	
18	Cotação	
19	CÓPIA DOCUMENTO	
20	CERTIDÃO DE DÉBITOS	
21	CERTIDÃO DE DÉBITOS	
22	CERTIDÃO DE DÉBITOS	
23	CERTIDÃO DE DÉBITOS	
24	CERTIDÃO DE DÉBITOS	
25	CERTIDÃO DE DÉBITOS	
26	CÓPIA DOCUMENTO	
27	CERTIDÃO DE DÉBITOS	
28	Cotação	
29	CÓPIA DOCUMENTO	
30	CÓPIA DOCUMENTO	
31	CERTIDÃO DE DÉBITOS	
32	CERTIDÃO DE DÉBITOS	
33	CÓPIA DOCUMENTO	
34	CERTIDÃO DE DÉBITOS	
35	CÓPIA DOCUMENTO	
36	CÓPIA DOCUMENTO	
37	CÓPIA DOCUMENTO	
38	CERTIDÃO DE DÉBITOS	
39	CERTIDÃO DE DÉBITOS	



273



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
HABITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Habitação

Rua Jequitibá, 105 - esq. com Av. das Araucárias

Eucaliptos - Fazenda Rio Grande - Paraná

Fone: (41) 3627-8510

Email: secretariadehabitacao@fazendariogrande.pr.gov.br

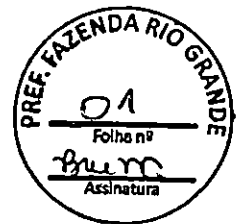
CNPJ 95.422.986/0001-02

OFÍCIO Nº 103- SMH

Fazenda Rio Grande, 14 de setembro de 2020.

Ref.: Abertura de Dispensa de Licitação para execução de **Sondagens SPT, Ensaios de Percolação e Levantamento Topográfico.**

Ilustríssimo Senhor



Cumprimentando-o cordialmente, vimos por intermédio deste, solicitar Dispensa de procedimento licitatório para contratação de Empresa especializada para execução de **Sondagens SPT, Ensaios de Percolação e Levantamento Topográfico.**

OBJETO:

O objeto do presente é a contratação de Empresa especializada para execução de **Sondagens SPT, Ensaios de Percolação e Levantamento Topográfico**, de área municipal para posterior Análise pela COHAPAR, considerando a implantação de 40 unidades habitacionais padrão COHAPAR, do Programa Viver Mais Paraná, conforme Anexo I e exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo a este.

JUSTIFICATIVA:

Objetivam apresentar elementos técnicos referentes aos Estudos Geológicos, da área a ser disponibilizada ao Programa Viver Mais PARANÁ, os quais apresentarão as propriedades do solo para fins de dimensionamento de fundações, entre outros, bem como, variáveis de percolação da água no solo, para verificação de sistemas de drenagens, entre outros, e elementos Topográficos da área, como dimensões reais da área, interferências, áreas de preservação, altimetria, entre outros, os quais fazem-se necessários para elaboração dos projetos de implantação das casas do referido Programa.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
HABITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Habitação

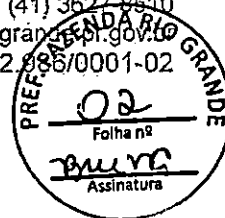
Rua Jequitibá, 105 - esq. com Av. das Araucárias

Eucaliptos - Fazenda Rio Grande - Paraná

Fone: (41) 3627-8510

Email: secretariadehabitacao@fazendariogrande.pr.gov.br

CNPJ 95.422.886/0001-02



DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços deverão ser iniciados em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem de serviço.

DO CONTRATO E DA ENTREGA DOS SERVIÇOS:

O contrato deverá ter vigência de 90 (noventa) dias a contar da data de assinatura, com prazo de execução de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura da ordem de serviço.

RECURSOS FINANCEIROS:

A definição da fonte de despesa a ser utilizada para a contratação será a dotação orçamentária: **1056**.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A fiscalização dos serviços ora contratados, bem como a verificação do atendimento às especificações do Termo de Referência ficará a cargo do Engº Civil Fábio Martins Valduga, CREA-PR 80.606/D, Matrícula nº 349.339, tendo como fiscal substituto o Eng.º Civil Carlos Daniel Kravchychyn Filho, CREA-PR 70.300/D, Matrícula nº 354.116. A fiscalização administrativa do contrato ficará a cargo da servidora Genilce da Rocha Leite, Matrícula: 21601, todos lotados nesta secretaria.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado após o recebimento dos serviços, via depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestado pelo Secretário Municipal de Habitação, do Engenheiro responsável pela fiscalização e anexado as provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
HABITAÇÃO**



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Habitação

Rua Jequitibá, 105 - esq. com Av. das Araucárias

Eucaliptos - Fazenda Rio Grande - Paraná

Fone: (41) 3627-8510

Email: secretariadehabitacao@fazendariogrande.pr.gov.br

CNPJ 95.422.986/0001-02

Serviço – FGTS, ART, relatório técnico, bem como toda documentação exigida no edital de dispensa e no Termo de Referência.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E TRABALHOS A SEREM DESENVOLVIDOS E RESULTADOS:

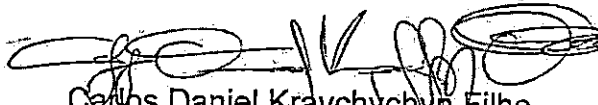
A CONTRATADA deverá executar expressamente os serviços relacionados no Termo de Referência, assim como todos aqueles necessários à plena execução do objeto desta contratação.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


Cleiton Moreira Hamm
Secretário Municipal de Habitação
Decreto 5249/2020.


Fábio Martins Valduga
Fiscal Técnico-CREA-PR 80.606/D
(ciente da fiscalização)


Carlos Daniel Kravchychyn Filho
Fiscal Técnico Substituto-CREA-PR 70.300/D
(ciente da fiscalização)


Genilce da Rocha Leite
Fiscal Administrativo
Matrícula: 21601
(ciente da fiscalização)

Ilmº. Senhor
Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Habitação



TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA EXECUÇÃO DE SONDAAGEM GEOTÉCNICA, ENSAIOS DE PERCOLAÇÃO e LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA:

- Execução de **Sondagens SPT, Ensaios de Percolação e Levantamento Topográfico** de área municipal para posterior Análise pela COHAPAR, para implantação de 40 unidades habitacionais padrão COHAPAR, para idosos, do Programa Viver Mais Paraná, conforme Planilhas de Quantitativos de Serviços em Anexo.

2. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Considerando a necessidade de contratação de serviços para execução de **SONDAGEM SPT, DE ENSAIOS DE PERCOLAÇÃO E DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO**, capazes de fornecerem os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão e detalhamentos adequados, o presente documento tem por objetivo estabelecer as especificações técnicas dos mesmos, contemplando: o Relatório de Sondagem e Laudo de Fundação (recomendação do tipo de fundação: estaca, sapata, etc em função das cargas dos pilares e características do solo), o resultado gráfico do ensaio de capacidade de absorção do solo, o respectivo coeficiente de infiltração, relatório de percolação e o resultado do teste, definindo, em função da capacidade de absorção do solo, o sistema de coleta de esgoto a ser utilizado, e o levantamento topográfico acompanhado de memorial descritivo, dando, assim, subsídios para **ESCOLHA DE TERRENO A SER DESTINADO AO PROGRAMA VIVER MAIS PARANÁ**, em parceria com a Cohapar, no Município de Fazenda Rio Grande, com apresentação de ARTs, e conforme especificações estabelecidas pela COHAPAR.

Este Termo de Referência visa, ainda, esclarecer às empresas participantes da licitação, quanto aos seus direitos e obrigações, identificando os tipos de serviços a executar e estabelecendo as diretrizes gerais para sua execução, definindo critérios de execução, materiais e equipamentos a incorporar aos serviços, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento. Todas as exigências da Contratante contidas neste Termo de Referência serão consideradas como de conhecimento das empresas participantes da licitação, fixando as normas a serem observadas e definindo as especificações técnicas que orientarão o desenvolvimento dos serviços.

Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as Especificações e as Normas Técnicas vigentes – ABNT, e aquelas Complementares e/ou Particulares, pertinentes aos serviços a seguir descritos e, ainda, as constantes das instruções, recomendações e determinações da Fiscalização e dos Órgãos de Controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Habitação



A elaboração dos levantamentos deverá observar aspectos divergentes entre a documentação fornecida pelo CONTRATANTE em relação à existente no local. Todo e qualquer aspecto que implique em divergências deverá ser previamente discutido com o CONTRATANTE através da Secretaria Municipal de Habitação.

Quanto às orientações e diretrizes para as **Sondagens SPT, Ensaios de Percolação e Estudos Topográficos** deverão ser observados, no que couber, as seguintes Normativas, de modo a adequar o serviço contratado às normas atuais:

- NBR - 7250 / 1980 IDENTIFICAÇÃO DE AMOSTRAS DE SOLOS OBTIDAS EM SONDAGENS
- NBR - 9603 / 1986 SONDAGEM A TRADO
- NBR - 9604 / 1986 ABERTURA DE POÇO E TRINCHEIRA DE INSPEÇÃO EM SOLO, COM RETIRADA DE AMOSTRAS DEFORMADAS E INDEFORMADAS – PROCEDIMENTO
- NBR - 9820 / 1986 COLETA DE AMOSTRA INDEFORMADA EM FUROS DE SONDAGEM
- NBR 6484/2001 SOLO – SONDAGENS DE SIMPLES RECONHECIMENTO COM SPT – MÉTODO DE ENSAIO
- NBR 8036/1983 – PROGRAMAÇÃO DE SONDAGENS DE SIMPLES RECONHECIMENTO DOS SOLOS PARA FUNDAÇÕES DE EDIFÍCIOS – PROCEDIMENTO;
- NBR – 13.133 / 1994 EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO
- NBR 7.229/1983 - PROJETO, CONSTRUÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMAS DE TANQUES SÉPTICOS;
- NBR 13969/97 - ANEXO A - TANQUES SÉPTICOS - UNIDADES DE TRATAMENTO COMPLEMENTAR E DISPOSIÇÃO FINAL DOS EFLUENTES LÍQUIDOS – PROJETO, CONSTRUÇÃO E OPERAÇÃO;
- NBR 14.166 - REDE DE REFERÊNCIA CADASTRAL MUNICIPAL - PROCEDIMENTO, ABNT, 1998;
- DECRETO 4853/2018 - "REGULAMENTA A FORMA DE APRESENTAÇÃO DE MEMORIAIS DESCRITIVOS ORIUNDOS DE LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS PERANTE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E CONFERE OUTRAS PROVIDÊNCIAS"; E
- SUBSIDIARIAMENTE, AS LEIS, DECRETOS, REGULAMENTOS, CÓDIGOS, PORTARIAS E NORMAS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS, INSTRUÇÕES E RESOLUÇÕES DOS ÓRGÃOS DO SISTEMA CREA/CAU/CONFEA, ESPECIFICAÇÕES, NORMAS, RESOLUÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO IBGE, NORMAS DAS CONCESSIONÁRIAS LOCAIS DE SERVIÇOS (SANEPAR, COPEL, ETC.), NORMAS REGULAMENTADORAS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO-MTE, ENTRE OUTRAS QUANDO DIRETA E/OU INDIRETAMENTE APLICÁVEIS AO OBJETO DO CONTRATO.

Deverá constar do Relatório e Memorial Descritivo e Justificativo dos serviços executados a(s) cópia(s) das **ART ou RRT do(s) profissional(is)** responsável(eis) pela execução dos serviços, com o(s) comprovante(s) de pagamento legível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Habitação



Deverá constar relação com identificação dos profissionais responsáveis por cada um dos serviços constituintes do Termo de Referência, contendo os nomes completos, respectivos nº de inscrição no conselho de classe e o(s) item(s) ou serviço(s) elaborado(s) por cada um.

A CONTRATADA será considerada como sendo altamente especializada na execução dos serviços objeto da contratação o que significa que deverá considerar, nos preços unitários propostos, todos os custos diretos e indiretos, tributos, tarifas, encargos sociais, etc, necessários à completa execução dos serviços.

A CONTRATADA deverá alocar profissionais especializados para o desenvolvimento dos trabalhos.

Todas as questões, reclamações trabalhistas, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de erros, danos ou quaisquer prejuízos causados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em hipótese alguma, responsabilidade solidária por parte do Tribunal

3. DEFINIÇÕES

3.1. ASPECTO LEGAL

A CONTRATADA deverá observar às definições estabelecidas no Art. 6º da Lei nº 8.666 de 1993, modificada pela Lei 8.883 de 1994.

3.2. SERVIÇO

Para fins do presente Termo de Referência, conforme art. 6º da citada lei, denomina-se Serviço:

II - Serviço - toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, tais como: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnico-profissionais; [...]"

Também deverá ser observado o constante na Resolução 004/2006 do TCE/PR, entre outros o artigo 3º:

Art. 3º - Para fins desta Resolução, considera-se:
[...]

II - Serviço de engenharia: os trabalhos profissionais; inclusive interdisciplinares, que fundamentam e assistem um empreendimento de engenharia e arquitetura ou deles decorrem, neles compreendidos, entre outros, o planejamento, estudo, projetos, assistência técnica, bem como vistorias, perícias, avaliações, inspeções, pareceres técnicos, controles de execução, fiscalização e supervisão, técnica e administrativa.

3.3. ESTUDOS TÉCNICOS

Estes estudos objetivam eleger as alternativas técnicas que melhor respondam ao



programa de necessidades, sob os aspectos técnico, ambiental e socioeconômico. No aspecto técnico, devem ser avaliadas as alternativas para a implantação do projeto bem como o exame preliminar do impacto ambiental do empreendimento, de forma a promover a perfeita adequação da obra com o meio ambiente.

Resolução 004/2006 do TCE/PR;

3.4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E TRABALHOS A SEREM DESENVOLVIDOS E RESULTADOS

A CONTRATADA deverá executar expressamente os serviços relacionados neste Termo de Referência, assim como todos aqueles necessários à plena execução do objeto desta contratação.

3.5. ADMINISTRAÇÃO E RESPONSABILIDADE

A execução dos serviços será dirigida por Profissional(ais) Habilitado(a)(s) devidamente inscrito(a)(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA/PR e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná - CAU/PR, devendo ser indicado(a)(s) na fase de Licitação.

No início dos serviços, o(s) profissional(ais) deverá(ão) emitir a(s) respectiva(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) e/ou o(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRT(s) referente aos serviços a serem executados e apresentá-la(s) para assinatura e realizar o pagamento da(s) mesma(s).

3.6. INSTALAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

A CONTRATADA suprirá o serviço de máquinas, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessária à execução dos serviços, incluindo fornecimento de materiais, água, frete, deslocamentos de equipamentos (dentro ou fora do terreno), guarda de equipamentos e materiais, vigilância do local, etc., que possibilitem imprimir andamento aos trabalhos para conclusão no prazo contratado. As despesas com alimentação, estadia, etc. serão a cargo da CONTRATADA.

Caberá à CONTRATADA proceder à instalação dos equipamentos e à realização dos serviços necessários, dentro das normas gerais pertinentes.

Todos os equipamentos deverão ser inspecionados por pessoas habilitadas, com especial atenção para os dispositivos de segurança e precisão.

Caberá à CONTRATADA fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual de uso obrigatório pelos empregados exigidos pela legislação, de conformidade com a natureza dos serviços que serão executados.

Caso seja necessário, a CONTRATADA deverá fornecer e instalar, no local de execução dos serviços, eventuais placas exigidas pelos órgãos locais de fiscalização e licenciamento, sem ônus para a Contratante.

A CONTRATADA deverá realizar a desmobilização dos equipamentos utilizados na execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Habitação



Caberá à CONTRATADA a remoção de detritos, peças remanescentes, sobras de materiais, ferramentas e acessórios decorrentes da execução dos serviços, em área de bota-fora devidamente licenciada para tal.

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato.

A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços.

Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com o responsável na Secretaria Municipal de Habitação, antes da execução dos serviços correspondentes.

Os documentos técnicos produzidos em cada etapa de elaboração dos Serviços deverão ser submetidos à avaliação do CONTRATANTE.

Os documentos técnicos que forem rejeitados, parciais ou totalmente, deverão ser revistos e/ou alterados apenas pelo seu autor e submetidos à nova avaliação.

A aprovação do Serviço não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os trabalhos serão desenvolvidos na área identificada conforme documentação apresentada no ANEXO I – Matrícula 4.048, Planta de Loteamento, Consulta de Zoneamento e Mapa de Localização.

As quantidades estimadas com base na documentação são apresentadas conforme Planilha do ANEXO II.

4.1. ESTUDOS E LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS

4.1.1. EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS

Para emissão da Ordem de Serviço a empresa vencedora do certame, além de apresentar a(s) ART(s) devidamente quitada(s), deverá comprovar, em até 5 (cinco) dias contados a partir do recebimento da(s) nota(s) de empenho pela CONTRATADA, possuir (próprio ou locado) os seguintes equipamentos, que serão utilizados na execução dos serviços:

- Estação total – apresentar certificado de calibração, com no máximo 01 ano expedido por entidades oficiais e/ou universidades; com precisão angular mínima de 5" e precisão linear mínima de $\pm (3\text{mm} + 3 \text{ ppm} \times D)$; e
- Receptor Geodésico dupla frequência - linha de base até 10 km – apresentar certificado de calibração, com no máximo 01 ano expedido por entidades oficiais e/ou universidades, com precisão do posicionamento relativo de $\pm (5\text{-}10\text{mm} + 1 \text{ ppm} \times D)$.

Os certificados de calibração e/ou aferição dos equipamentos deverão ser apresentados ao



fiscal, da Secretaria Municipal de Habitação, em até 05 (cinco) dias antecedendo a data de assinatura do contrato.

A apresentação desta documentação é condição necessária e obrigatória à emissão da Ordem de Serviço. A não comprovação da calibração dos equipamentos é fator impeditivo ao início dos serviços.

4.1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL

Deverão ser instalados 03 (três) marcos georreferenciados em torno da área a ser levantada, estes devem ser visíveis entre si, aos pares e em conformidade com a NBR 14.166 e Decreto 4853/2018, dispostos de forma que a poligonal fique enquadrada, evitando distorções.

Nos vértices do terreno deverão ser cravados piquetes, demarcando, assim, o terreno no local.

Deverá ser executado o levantamento topográfico planialtimétrico cadastral de toda área e seu entorno.

Deverá ser elaborada planta cadastral, em escala adequada, conforme NBRs e modelo do ANEXO XI, com o grau de detalhamento exigido e necessário àquilo que se precisa representar na planta, indicando:

- Poligonal da área levantada, objeto do levantamento, com a sequência de vértices de coordenadas UTM's, implantados através de medidas de distâncias e ângulos, realizadas com métodos e critérios que garantam uma precisão compatível com a natureza dos trabalhos;
- Norte;
- Rumos ou Azimútes da poligonal da área levantada e distâncias;
- Coordenadas UTM's;
- O posicionamento e a descrição dos elementos pertencentes à área levantada e ao seu entorno, e demais informações necessárias ao projeto (fundos de vale, áreas de matas e árvores, nascentes, cursos de água e respectivas faixas de preservação, bueiros, boca de lobo, rede de esgoto, caixas de visita e/ou inspeção, posteamento e redes de energia e telefonia, floreiras, pontos de ônibus, muros, cercas, alinhamentos prediais em ambos os lados da(s) rua(s), etc.);
- Toda e qualquer interferência, dentro da área de influência do Levantamento Topográfico, deverá ser estudada, cadastrada e indicada nas plantas da topografia. Os cadastros deverão conter localização, tipo da interferência (adutora, emissário, rede de drenagem, rede água, rede esgoto, rede de telefone, rede de gás, rede de cabeamento ótico, posteamento e demais obstruções e/ou contenções existentes, como por exemplos) e situação de cada elemento;
- Toda e qualquer interferência, que possa indicar óbice à execução da obra, deverá ser cadastrada de maneira a suprir com informações suficientes à elaboração dos projetos de engenharia e arquitetura.
- Sobreposição da área da(s) Matrícula(s) e/ou da Planta de Loteamento aprovada, a ser solicitada pela CONTRATADA na Secretaria Municipal de Urbanismo da



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Habitação



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande – PMFRG, com a indicação dos confrontantes;

- Previsões passagem ou de alargamento de vias, caso existam;
- Áreas de servidão, de preservação, de linhas de transmissão de energia, de linhas férreas, de adutoras, gasodutos e outras, caso existam;
- Projeção das curvas de nível, de metro em metro, ou de acordo com a necessidade do projeto em objeto;
- Indicação das cotas (curvas de nível);
- Planta de situação, localizando o terreno e seu entorno, fazendo constar as estruturas urbanas mais importantes, à distância até a esquina mais próxima, pontos cardeais, medianas, dimensões e ângulos;
- Indicar as Diretrizes de Arruamento para o local, quando e se houver;
- Realizar nivelamento geométrico;
- Implantar marcos

O levantamento topográfico planialtimétrico cadastral deverá apresentar ainda:

- Nome do proprietário;
- Nome dos confrontantes;
- Denominação da área (conforme constar na matrícula);
- Determinação quantitativa da área levantada e área documental (caso existam divergências entre campo x documentação);
- Alinhamentos prediais;
- Fundos de vale, nascentes, faixas não edificáveis de drenagem, área alagadiça ou banhado, bueiros, boca de lobo, rede de esgoto, caixas de visita ou inspeção, posteamento indicando o DAP (diâmetro na altura do peito, sendo a altura média de 1,0m), bosques, bordaduras de bosques, caixas de visita ou inspeção, floreiras, pontos de ônibus, muros, etc;
- Descrição e área das benfeitorias (edificações e demais construções) no lote;
- Inventário fotográfico colorido, impresso e também em mídia de armazenamento digital (CD), contendo registro necessário a correta caracterização destas benfeitorias bem como de quaisquer equipamentos existentes nas áreas levantadas, com legenda explicativa;
- Demais elementos que se façam necessários ao bom entendimento do mesmo;
- Perfis do terreno – em quantidade necessária a perfeita representação da área;
- O levantamento altimétrico deverá ser referenciado ao nível médio do mar;
- Quando solicitado, adotar a cota 0,0 como a menor das cotas do meio-fio ou do eixo da rua, quando não houver;
- Espaçamento entre pontos de levantamento altimétrico deverá ser de, no máximo, 10 (dez) metros.
- Poligonal de caminamento deverá ser ocultada para impressão, porém deve constar no arquivo digital.

Para as convenções topográficas a serem utilizadas deverão ser adotadas as padronizadas da ABNT.

Deverá ser elaborado Memorial Descritivo e Justificativo dos serviços executados, apresentando metodologia, especificações e considerações relevantes a execução dos serviços, conforme NBR-13.133;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Habitação



No processamento:

- Utilizar a altitude geométrica da BASE;
- Utilizar no processamento GPS efemérides precisas RAPID ou FINAL;
- Utilizar correção de fase da antena utilizada;
- Apresentar relatório de processamento completo;
- Apresentar arquivos brutos e no formato RINEX da BASE e do ROVER;
- Apresentar especificação técnica dos equipamentos utilizados;
- Apresentar relatório técnico descrevendo a metodologia de campo e dos processamentos dos dados e eventuais justificativas.

4.1.3. OBSERVAÇÕES

Conforme particularidades identificadas em campo, para os casos onde houver: faixa de domínio, limites das faixas de segurança de dutos, faixas de servidão, e demais faixas referentes às redes de energia (linha/rede de distribuição e linhas de transmissão), adutoras, emissários ou qualquer outro tipo faixa não edificável ou de preservação, deverão ser oficializadas consultas aos órgãos competentes.

Toda documentação comprobatória das diligências realizadas, bem como as devolutivas dos órgãos consultados, deverá ser anexada Relatório Técnico.

4.1.4. FORMA DE APRESENTAÇÃO

Deverá ser entregue à Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande um Relatório Técnico - conforme NBR 13.133, acompanhado dos seguintes produtos finais:

Os Memoriais Descritivos da área total, devendo ser apresentados em 05 (cinco) vias originais devidamente assinados pelo responsável técnico pelo Levantamento Topográfico Planialtimétrico Cadastral Georreferenciado e pelo Contratante. Deverá também ser apresentado em formato digital (.doc e .pdf).

Monografias dos marcos, conforme NBR 13.133. Fica facultada a CONTRATADA a proposição ou outro modelo similar, o qual deverá ser discutido e aprovado antecipadamente junto ao fiscal responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços.

As plantas deverão ser apresentadas em escala compatível para a leitura dos elementos solicitados, entregues em 05 (cinco) vias originais, dobradas em formato A-4 conforme ABNT e modelo do ANEXO XI, devidamente assinadas pelo responsável técnico e pelo Contratante. Devendo, também, ser apresentado em formato digital em arquivos tipo "dwg", "plt" e "pdf".

O arquivo de configuração de plotagem (.ctb) deverá ser encaminhado junto as plantas.

Deverá ser entregue relatório de processamento de coordenadas através do DATUM SIRGAS 2000, bem como memorial de cálculo do levantamento topográfico, em 05 (cinco) vias impressas e assinadas pelo responsável técnico, os arquivos digitais também deverão ser encaminhados ao Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Habitação



No Relatório Técnico deverão ser apresentadas às cadernetas de poligonal, de pontos irradiados e os arquivos brutos, bem como, os croquis de levantamento em páginas numeradas com a identificação da área levantada.

Reiterando, as pranchas de desenho devem obedecer à normatização da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT. Os arquivos digitais deverão ser entregues em mídia digital (CDs ou DVDs de boa qualidade), em três cópias.

Os desenhos, textos e demais documentos conterão na parte inferior ou superior, no mínimo, as seguintes informações:

- Identificação do Contratante;
- Identificação da CONTRATADA (nome da empresa e CNPJ);
- Identificação dos Responsáveis Técnicos pela execução dos serviços (nome, habilitação e registro profissional, número da ART ou número da RRT e assinatura);
- Identificação da área (denominação, matrícula e endereço completo);
- Identificação do Serviço;
- Identificação do documento (título, data da emissão, data e número de revisão);
- Demais dados pertinentes e relevantes e execução dos serviços.

A empresa deverá apresentar Declaração de Fidelidade, conforme ANEXO X.

As plantas, memoriais e demais documentação técnica produzida deverão ser entregues a Contratante em forma de Relatório Técnico, deste relatório deverá constar a Declaração de Responsabilidade pelos Estudos e Levantamentos Topográficos conforme modelo que segue:

Modelo de Declaração de Responsabilidade Estudos e Levantamentos Topográficos:

"....., responsável pelos Estudos e Levantamentos Topográficos, e a empresa, aqui representada pelo seu responsável técnico, o eng.º, declaramos que acompanhamos todos os Levantamentos Topográficos, que esses levantamentos foram realizados obedecendo rigorosamente às normas técnicas vigentes, conforme especificadas no Relatório Técnico, e que assumimos total responsabilidade quanto a veracidade dos elementos levantados, bem como quanto a inclusão de todos os elementos existentes dentro da faixa definida como de influência do projeto."

Nome / CREA / Assinatura

4.2. ESTUDOS GEOTÉCNICOS / SONDAGENS SPT / PROJETO DE FUNDAÇÕES

Os Estudos geotécnicos consistem na obtenção de dados através de inspeções de campo, coleta de subsídios, sondagens e ensaios definindo o perfil do terreno, bem como a localização do lençol freático.

As sondagens no terreno deverão observar a distribuição dos furos conforme determinam as NBRs e orientações da fiscalização.



Deverão ser realizadas de forma a detalhar o subsolo na área sobre a qual será edificada a obra, com ênfase nos pontos aparentemente mais críticos estruturalmente, seja nas proximidades de construções já existente, seja nas áreas onde serão executadas contenções, arrimos ou subsolos, quando for o caso.

Deverá apresentar aspectos referentes à descrição das características do solo e perfil geológico do terreno.

4.2.1. SONDAGEM À PERCUSSÃO - SPT

Deverão ser obedecidas às normas técnicas da ABNT, inclusive quanto à terminologia dos solos e rochas, particularmente deverão ser seguidas às NBRs:

- 8036/1983 - Programação de sondagens de simples reconhecimento dos solos para fundações de edifícios – Procedimento;
- 6484/2001 Solo – Sondagens de simples reconhecimentos com SPT – Método de ensaio

O número mínimo de furos e o critério de parada da sondagem deverão ser definidos conforme orientações das normas.

Caso seja constatada, pelo profissional executor, a necessidade de elaboração de mais furos de sondagem, deverá ser protocolado pedido formal junto a fiscalização da Secretaria Requerente, contendo as justificativas técnicas devidamente fundamentadas para tal pedido.

Elementos mínimos a serem apresentados:

- Planta de localização das perfurações no terreno, conforme NBRs e modelo do ANEXO VI;
- Perfil individual de cada furo, indicando as diversas camadas atravessadas.
- Perfis longitudinal e transversal da área sondada com indicação das resistências à penetração (SPT) das sondagens pertencentes ao perfil.
- Espessuras e profundidades de início e término de cada camada.
- Resistências à penetração (SPT) a cada metro, divididas em três trechos de 15 cm.
- Retirada de amostra deformada a cada metro.
- Os diversos níveis de água encontrados, nas datas das perfurações e após 24 (vinte e quatro) horas.
- As cotas das "bocas" dos furos, de preferência, em relação ao RN do levantamento topográfico ou a um RN de cota 0.0 que deverá ser do alinhamento predial.
- A data de execução dos serviços, os nomes dos operadores, as marcas e modelos dos equipamentos utilizados, o nome do responsável pela descrição das amostras, etc.

4.2.2. CONSIDERAÇÕES

O número de furos deverá ser conforme o estabelecido na NBR 8036/1983 - Programação de sondagens de simples reconhecimento dos solos para fundações de edifícios – Procedimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Habitação



Para efeitos de Sondagem à percussão, para perfuração de solo em área urbana, será considerado como faturamento mínimo o valor correspondente a 40 metros, acrescidos da taxa de mobilização e desmobilização de equipamento.

Para estimativas de custo, são considerados 15 metros de profundidade por furo, que não implica que o furo de sondagem deva parar nesta profundidade.

Como critérios de parada, relativos à profundidade dos furos, deverão seguir conforme determinações pela ABNT NBR 6484/2001 – Solo – Sondagens de simples reconhecimentos com SPT – Método de ensaio.

Para as quantidades de furos que extrapolarem a quantidade prevista na Planilha de Custos deverá ser protocolado um pedido formal na Secretaria Requerente, encaminhado ao Fiscal do serviço, solicitando o aditivo de custos pertinente (baseado no valor unitário do contrato) com a justificativa técnica devidamente fundamentada.

4.2.3. RELATÓRIO DEFINITIVO

Apresentar os resultados das sondagens de simples reconhecimento em relatórios numerados, datados e assinados pelo responsável técnico do trabalho, perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.

Deve constar o nome do Contratante com o local e natureza da obra. Deverão ser descritos os métodos e os equipamentos empregados na realização das sondagens e deverão constar as normas que foram seguidas na execução do serviço. Neste relatório também deverão ser descritos os fatos que ocorreram durante os trabalhos que forem julgados importantes no tocante aos serviços e/ou resultados, bem como deverá necessariamente indicar a solução mais adequada para as fundações das casas, conforme modelo ANEXO V;

4.2.4. PERFIL INDIVIDUAL DE SONDAGEM

Para cada furo de sondagem deverá haver um desenho do perfil individual onde deverá constar o nome da firma executora, do Contratante, o local da obra, e a nomenclatura do furo, o visto do desenhista, do responsável técnico pelo trabalho.

Também deve conter informações dos diâmetros do tubo de revestimento e do amostrador utilizados, o número de sondagens, cotas da boca do furo e do nível d'água, as profundidades em relação à boca do furo, as transições de camadas, o índice de resistência do solo à penetração (NSPT), identificação dos solos amostrados (conforme norma específica), datas de início e término da sondagem. Utilizar escala vertical na 1:100. Os perfis deverão indicar, além de gráfico de resistência à penetração, as cotas, o índice de resistência à penetração nos 30 cm iniciais e finais por metro, a posição das amostras, a classificação do material, o nível d'água, se encontrado, além de outras informações julgadas necessárias a posterior elaboração dos projetos.

O desenho deverá apresentar a localização dos furos de sondagem, cota de nível da boca, cotas entre os furos e elementos de forma a local precisamente sua localização.

As plantas, memoriais e demais documentação técnica produzida deverão ser entregues a



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Habitação



Contratante em forma de Relatório Técnico, deste relatório deverá constar a Declaração de Responsabilidade pelos Estudos Geotécnicos e Sondagens conforme modelo que segue:

Modelo de Declaração de Responsabilidade Estudos Geotécnicos e Sondagens:

"....., responsável pelos Estudos Geotécnicos e Sondagens SPT, e a empresa, aqui representada pelo seu responsável técnico, o eng.º, declaramos que acompanhamos todos os trabalhos de investigação e ensaios de campo e de laboratório, apresentados nos Estudos Geotécnicos, que essas investigações e ensaios foram realizados obedecendo rigorosamente às normas técnicas em vigor e que assumimos total responsabilidade quanto a veracidade dos resultados apresentados."

Nome / CREA / Assinatura

4.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ENSAIO DE PERCOLAÇÃO

O ensaio deverá ser efetuado de acordo com a norma NBR 7.229/1983 - Projeto, construção e operação de sistemas de tanques sépticos e, no que for necessário, o Anexo A da NBR 13969/97 - Tanques sépticos - Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos - Projeto, construção e operação - ambas da ABNT.

No total, serão efetuados 03 (três) furos no terreno. Os locais de execução dos furos deverão ser conforme Croqui de Localização ou definidos em conjunto com a fiscalização.

Considerando a impossibilidade de saber-se, a priori, as profundidades a serem atingidas em cada furo executado, para efeitos da proposta, será fixado como referência do quantitativo a ser contratado uma profundidade estimada de 03 (três) metros por furo;

4.3.1. DOS RESULTADOS

Para cada teste deverá ser apresentado o resultado gráfico do ensaio de capacidade de absorção do solo, e o respectivo coeficiente de infiltração, conforme modelo - ANEXO VIII.

Deverá ser apresentado um relatório de percolação (conforme modelo - ANEXO VII), onde o responsável técnico informará:

- A topografia do terreno;
- O tipo de vegetação;
- O resultado do teste, definindo em função da capacidade de absorção do solo o sistema de coleta de esgoto a ser utilizado (fossa séptica/sumidouro ou rede de esgoto/tratamento);

Deverá ser apresentado um croqui com a localização das valas de percolação, conforme modelo do ANEXO IX.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Habitação



Deverá obrigatoriamente acompanhar o Relatório a Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.), constando o serviço executado.

As plantas, memoriais e demais documentação técnica produzida deverão ser entregues a Contratante em forma de Relatório Técnico, deste relatório deverá constar a Declaração de Responsabilidade pelos Ensaios de Percolação, conforme modelo que segue:

Modelo de Declaração de Responsabilidade Ensaios de Percolação

"....., responsável pelos Estudos Geotécnicos e Sondagens, e a empresa aqui representada pelo seu responsável técnico, o eng.º, declaramos que acompanhamos todos os trabalhos de investigação e ensaios de campo e de laboratório, apresentados nos Ensaios de Percolação, que essas investigações e ensaios foram realizados obedecendo rigorosamente às normas técnicas em vigor e que assumimos total responsabilidade quanto a veracidade dos resultados apresentados."

Nome / CREA / Assinatura

5. PLANO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Da Proposta Técnica deverá constar a apresentação da sequência racional do conjunto de atividades que compreendem a execução das **Sondagens e Estudos Geotécnicos e Estudos e Levantamentos Topográficos**, considerando e indicando os problemas de natureza climática, administrativa, operacional, e de segurança; além do provável período de execução dos serviços.

Deverá ser elaborado de maneira a contemplar todas as intervenções e serviços previstos, as interdependências de atividades e equipe técnica mínima necessária.

Deverá ser elaborado considerando a alternativa que cause o mínimo de transtorno e impacto aos moradores e ao sistema viário, durante o período de execução dos serviços contratados. A FAZTRANS, órgão responsável pelo trânsito no município, deverá ser consultada quanto as diretrizes e condições de circulação nos locais de execução dos trabalhos.

6. QUANTITATIVOS E ORÇAMENTO

Na Proposta Técnica serão apresentados os **QUANTITATIVOS** e o **ORÇAMENTO** com os custos dos trabalhos para execução dos serviços, conforme **ANEXO II**.

Deverá ser elaborado o orçamento discriminativo contendo quantidades, preços unitários e totais de maneira a contemplar todos os materiais e serviços propostos e necessários à execução das atividades.

Para serviços onde não a equivalência em planilhas orçamentárias consagradas (DNIT, SICRO, SINAPI, como exemplos) deverá ser apresentada a composição elaborada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Habitação



A planilha de cálculo da composição do B.D.I. – Bonificação Despesas Indiretas, indicando a data de referência, tabela de composição dos encargos sociais e composições unitárias utilizadas para orçamento dos serviços deverão ser apresentadas a Contratante antes da assinatura do contrato; bem como deverão estar expressos no texto do Relatório Técnico.

Conforme o estabelecido pelo Acórdão 2622/2013 do Tribunal de Contas da União – TCU/Plenário, deverão ser indicados os parâmetros considerados para taxas de Bonificação e Despesas Indiretas – B.D.I.

7. ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART ou RRT

Para cada um dos Serviços de **Sondagens SPT, Ensaios de Percolação e Levantamento Topográfico** contratados deverá ser apresentada, como anexo do Relatório Técnico as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica de Execução dos Serviços ou Registro de Responsabilidade Técnica de Execução dos Serviços. Pois, conforme a Lei 6.496, de 07.12.1977, instrumento legal de regulamentação profissional complementar, que institui a Anotação de Responsabilidade Técnica na prestação de serviços de Engenharia, estabelecida nos artigos 1º e 3º:

Art 1º - **Todo contrato**, escrito ou verbal, para a execução de obras ou prestação de quaisquer serviços profissionais referentes à Engenharia, à Arquitetura e à Agronomia **fica sujeito à "Anotação de Responsabilidade Técnica" (ART).**

Art 2º - A ART **define para os efeitos legais os responsáveis técnicos** pelo empreendimento de engenharia, arquitetura e agronomia. (grifo nosso)

Todos os serviços e projetos que tratam este termo de referência deverão ser executados por profissional devidamente habilitado o qual deverá apresentar a anotação de responsabilidade técnica ou registro de responsabilidade técnica emitida pelo conselho correspondente.

O recolhimento das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), junto ao CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CAU ficará a cargo da CONTRATADA, sendo indispensável e obrigatória a apresentação na ocasião da entrega dos projetos.

Os dados preenchidos nas ARTs e/ou RRTs devem ser compatíveis com os dados de contratação. Em caso de dúvida favor consultar previamente o respectivo fiscal, apresentando minuta de preenchimento, a fim de evitar retificações posteriores.

Somente será caracterizada a entrega total dos serviços, se tal entrega vier acompanhada da respectiva ART ou RRT, devidamente quitada. O pagamento da fatura está condicionado à apresentação das respectivas ARTs e/ou RRTs dos serviços executados.

Todas as pranchas e documentos dos projetos deverão conter assinatura e indicação do profissional responsável técnico, número da correspondente ART ou RRT, bem como a data de elaboração e revisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Habitação



8. OUTRAS ORIENTAÇÕES

8.1. COMPOSIÇÃO DE B.D.I E ENCARGOS SOCIAIS

Deverá ser Apresentada Composição detalhada de B.D.I., conforme o modelo do **ANEXO III** dos Anexos do Presente Termo de Referência e Encargos Sociais Incidentes no Orçamento dos Serviços, sendo esta **condição obrigatória e imprescindível** para a Assinatura do Contrato, ficando ainda esta Apresentação condicionada ao Aceite por parte da Fiscalização.

8.2. INSTALAÇÕES DA OBRA

Considerar na Proposta Técnica que é de responsabilidade da CONTRATADA o estabelecimento de todos os levantamentos necessários, bem como fornecimento de gabaritos, equipamentos, materiais e mão de obra requerida para a realização dos Serviços de **Sondagens SPT, Ensaios de Percolação e Levantamento Topográfico**, inclusive trabalhos de locação e controle.

Deverá ser apresentado croqui com a localização das instalações de apoio bem como os custos de mobilização e desmobilização.

8.3. SERVIÇOS GERAIS E FINAIS

Considerar na Proposta Técnica que é de responsabilidade da CONTRATADA a impressão de toda a documentação aqui solicitada, bem como a manutenção da obra permanentemente limpa e que os serviços de limpeza geral deverão satisfazer as especificações abaixo:

Será removido todo resíduo ou entulho existente, sendo cuidadosamente limpos e varridos todos os locais. Os materiais descartados deverão ser colocados em local apropriado, com aprovação da fiscalização, e de acordo com as leis de postura do Município.

Quando e se necessário deverá ser assegurada a manutenção de uso e acessibilidade do passeio, bem como do acesso às propriedades (residenciais e comerciais) ou similar, em horários considerados estratégicos, nos trechos onde houver intervenção e isolamento momentâneo ou temporário.

8.4. RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÍNIMOS E RELAÇÃO EQUIPE TÉCNICA

Apresentar na Proposta Técnica relação com equipamentos mínimos e necessários a execução dos Serviços de **Sondagens e Estudos Geotécnicos, e Estudos Topográficos**, bem como relação dos profissionais exigidos de maneira a garantir os prazos de execução constantes no cronograma.

8.5. RELATÓRIOS E PRANCHAS DOS LEVANTAMENTOS

Todas as pranchas, memoriais descritivos, bolétins de sondagens, perfis, relações de materiais ou quaisquer outros documentos necessários, deverão ser editados de forma que sejam perfeitamente legíveis em impressões monocromáticas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Habitação



Os desenhos deverão obedecer preferencialmente o formato de prancha A1 (regra geral para todos os projetos); os textos deverão ser de tamanho A4 com formatação segundo as normas da ABNT, letra Arial 12, espaço 1. Desenhos de anexos ao memorial descritivo deverão ser preferencialmente em formato A3.

Os padrões de desenho para o AUTOCAD, a simbologia, nomenclatura de layers/níveis e configuração de penas para as pranchas deverão constar do material entregue pela CONTRATADA.

O modelo de selo/carimbo deverá ser solicitado pela CONTRATADA junto a Secretaria Municipal de Habitação.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS FINAIS

Deverão ser entregues à Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande os seguintes produtos finais:

- O memorial descritivo deverá ser apresentado em 05 (cinco) vias originais devidamente assinados por profissional credenciado pelo CREA.
- Deverá também ser apresentado em forma digitalizada.
- Os Boletins, Perfis e demais elementos relativos às Sondagens SPT deverão ser entregues em 05 (cinco) vias originais em formato A-4 devidamente assinadas por profissional credenciado pelo CREA.
- Deverão também ser apresentados em forma digitalizada em arquivos PDF, XLS e/ou DOC.
- O levantamento Planialtimétrico deverá ser apresentado em escala compatível para a leitura dos elementos solicitados entregues em 05 (cinco) vias originais dobradas em formato A-4 devidamente assinadas por profissional credenciado pelo CREA.
- Deverá também ser apresentado em forma digitalizada em arquivos PDF, DWG e PLT.
- Ao final dos trabalhos deverão ser entregues a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, anotações de responsabilidades técnicas A.R.T. referentes aos serviços realizados.

Tendo em vista a padronização e o controle de qualidade do Serviço a ser apresentado, deverá ser procedida uma **entrega preliminar** do mesmo aos **20 (vinte) dias**, contados da emissão da Ordem de Serviço, para aprovação da fiscalização. Isto é condição obrigatória para a aceitação final do Objeto Contratual.

10. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos referidos serviços será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Habitação.

Todos os serviços deverão ser acompanhados e fiscalizados por funcionário determinado pela Secretaria Municipal de Habitação, devendo este ser indicado nas Ordens de Serviço e devendo, ainda, assiná-las.

O(s) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços, deverá(ão) atender a todo e qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Habitação



questionamento do(s) Fiscal(ais) designado(s) e demais interessados nos serviços.

Fica assegurado à FISCALIZAÇÃO o direito de ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data de solicitação correspondente, sobre qualquer reclamação e/ou defeito essencial em serviço executado ou em execução.

A FISCALIZAÇÃO só permitirá o emprego de materiais e/ou equipamentos que estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência e normas vigentes. A CONTRATADA arcará com o ônus total da substituição, se adquirir antecipadamente materiais e/ou equipamentos julgados inadequados pela FISCALIZAÇÃO.

A FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que embarace a ação da fiscalização.

Os representantes da FISCALIZAÇÃO se reportarão diretamente ao(s) responsável(is) técnico(s) da CONTRATADA, ou a seu preposto formalmente indicado.

Os representantes da FISCALIZAÇÃO e toda pessoa por esta autorizada terão livre acesso a todos os locais onde estejam sendo realizados os trabalhos, relacionados com o objeto da presente licitação, ainda que nas dependências da CONTRATADA ou de terceiros.

A FISCALIZAÇÃO não aceitará, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para terceiros.

A elaboração dos produtos quer sejam laudos, estudos, especificações, pareceres, plantas, etc deverá ser realizada nas instalações da CONTRATADA.

A CONTRATADA não divulgará nem fornecerá os dados ou informações obtidos em razão deste contrato, e não utilizará o nome do Contratante para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com prévia autorização.

O acompanhamento das atividades, as aprovações dos produtos entregues bem como a atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços.

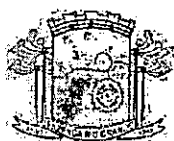
As Notas Fiscais e ou Faturas apresentadas, somente serão liquidadas após o ateste do Fiscal designado e do Secretário Requerente.

11. PRAZO DE EXECUÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS

Os serviços deverão ser iniciados em até 24 horas após a emissão de Ordem de Serviço, tendo como prazo de execução dos serviços e entrega da documentação final em até 30 (trinta) dias.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Somente poderão ser considerados, para efeito de pagamento, os serviços efetivamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Habitação



executados pela CONTRATADA, em conformidade com este Termo de Referência.

O Contratante deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nos serviços aprovados pela Fiscalização, obedecendo às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Os pagamentos das faturas estão condicionados:

- À análise e aprovação pela Fiscalização dos produtos apresentados;
- À apresentação das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) dos Serviços, acompanhadas pelos seus respectivos comprovantes de quitação.

As notas/faturas deverão ser apresentadas conforme as entregas programadas.

Em se tratando de empreitada por preço global, caso haja modificação de área (metragem quadrada) em qualquer uma das etapas dos serviços em relação das áreas consideradas, o valor orçado para os serviços será mantido, não podendo a CONTRATADA solicitar pagamento de serviços extras, tendo em vista o conhecimento das áreas de acordo com a vistoria "in loco" e com a "declaração de conhecimento".

13. VISITA TÉCNICA

A vistoria será dispensada, sendo franqueada aos interessados que entenderem necessária a visita ao local de execução dos serviços. Cabendo aos licitantes a responsabilidade por sua proposta, não sendo aceita posterior alegação de desconhecimento das condições inerentes à execução dos serviços, devendo as participantes assinarem Declaração de Conhecimento do Local e das Condições para elaboração dos Serviços a serem contratados, conforme modelo do **ANEXO XII**, que segue como anexo do presente Termo de Referência.

Caso realize a visita técnica, a empresa deverá apresentar Atestado de Visita, expedido pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, de que a empresa LICITANTE, através de seu representante legal e/ou responsável técnico, realizou visita técnica ao local de execução dos serviços, conforme modelo no **ANEXO IV**, que segue como anexo do presente Termo de Referência, além da Declaração de Conhecimento do Local e das Condições para elaboração dos Serviços a serem contratados, conforme modelo do **ANEXO XII**, que segue como anexo do presente Termo de Referência.

As visitas técnicas deverão ser realizadas conforme datas e horários agendados pela Secretaria Municipal de Habitação, devendo ser agendadas com antecedência através do Telefone 041 3627-8510.

14. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO:

a) Certificado de Registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade. As empresas que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritas no CREA de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/PR, em conformidade com o que dispõe a Lei 5.194/66, em consonância com a Resolução nº. 413, de 27/06/97 do CONFEA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Habitação



b) Comprovação da qualificação técnica da Empresa, mediante apresentação de atesto ou certidão de acervo técnico expedida pelo CREA, **comprovando ter executado diretamente, serviços de engenharia compatíveis e/ou semelhantes ao objeto da presente licitação.** No caso de atestado ou certidão fornecido por pessoa de direito privado o mesmo deverá estar devidamente registrado junto ao CREA.

c) Comprovação da qualificação técnica do Profissional indicado como técnico habilitado, mediante apresentação de atesto ou certidão de acervo técnico expedida pelo CREA, **comprovando ter executado diretamente, serviços de engenharia compatíveis e/ou semelhantes em características ao objeto da presente licitação.** No caso de atestado ou certidão fornecido por pessoa de direito privado o mesmo deverá estar devidamente registrado junto ao CREA. Tal comprovação deverá ser individual do profissional, compreendendo no mínimo:

- 01 Geólogo ou Eng.º Civil (Estudos Geológicos/ Geotécnicos);
- 01 Topógrafo, Eng.º Civil ou Eng.º Agrimensor (Estudos Topográficos).

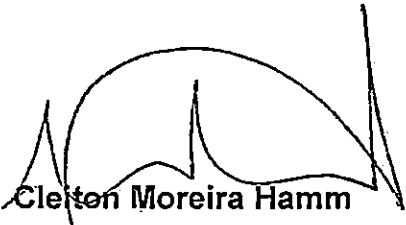
d) As comprovações deverão ser realizadas mediante a apresentação explícita e declaração formal de disponibilidade, sob as penas cabíveis. Em sendo a licitante declarada vencedora, deverá apresentar as comprovações por meio de cópia autenticada da carteira de trabalho, acompanhada da ficha de registro do empregado da empresa que o(s) profissional(s) indicado(s) como Responsável (is) Técnico(s), pertence(m) ao quadro permanente da empresa. Caso o(s) Profissional (is) em questão seja(m) proprietário(s) da empresa, deverá fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto, contrato social ou documento equivalente).

e) Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela fiscalização.


Fábio Martins Valduga
Engenheiro Civil
Matrícula 349.339

De acordo,


Genilce da Rocha Leite
Diretora Geral de Habitação


Cleiton Moreira Hamm
Secretário Municipal de Habitação


15/09/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Habitação



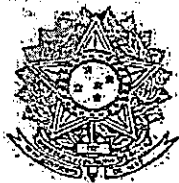
ANEXO I – IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA

MATRÍCULA 4.048

PLANTA DE LOTEAMENTO

CONSULTA DE ZONEAMENTO

MAPA DE LOCALIZAÇÃO



Serviço Registral de Imóveis
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
Fórum Regional de Fazenda Rio Grande-PR
CNPJ nº 02.952.816/0001-40
Horário - 08h 30 as 11:00h e 13:00h as 17:00h
Bel. Hermas Eurides Brandão Junior
Agente Delegado



CERTIDÃO

REGISTRO DE IMÓVEIS

Fazenda Rio Grande-PR
Hermas Eurides Brandão Junior
OFICIAL DO REGISTRO
CPF nº 749.355.009-30

REGISTRO GERAL

Matrícula nº 4.048

Ficha

4.048 / 01

Assinatura

IMÓVEL: Lote de terreno sob nº 01 (um), da Quadra "P", da Planta JARDIM VENEZA, situado nesta Cidade e Comarca de Fazenda Rio Grande, com área total de 13.770,85 metros quadrados, sem benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações: medindo 231,36 metros de frente para a Rua "O", do lado direito mede 55,87 metros e confronta com a Rua "D", do lado esquerdo mede 8,02 metros, para a Arca da PMFRG, da quadra C1, e 96,99 metros para a APFV, e nos fundos mede 196,18 metros, e confronta com Antonio Francisco Franco. Memorial descritivo elaborado por João Alberto de Lara, arquiteto, CREA 26.187-D/PR e Anotação de Responsabilidade Técnica-ART nº 2313193.

INDICAÇÃO FISCAL: não consta.

PROPRIETÁRIA: NOVA VENEZA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia BR-116 Km 121, nesta Cidade e inscrita no CNPJ nº 03.516.541/0001-65.

TÍTULO AQUISITIVO: Registro 2 da Matrícula nº 1.667 deste Ofício.

O referido é verdade e dou fé. Fazenda Rio Grande, 04 de maio de 2001. (e).
OFICIAL DO REGISTRO.

R-1 - Matrícula nº 4.048 - Protocolo nº 3.269 datado de 09/05/2001 - Consoante Escritura Pública de Doação, lavrada às fls. 037/039, do Livro 96-N, no Tabelionato de Notas desta Cidade e Comarca, em 01 de dezembro de 2000, a NOVA VENEZA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, já qualificada, doou a PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Jacarandá, nº 300, nesta Cidade, e inscrita no CGC/MF nº 95.422.986/0001-02, o imóvel objeto da presente matrícula, sem condições, para equipamentos públicos em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 6.766/79. Consta da escritura, declaração da doadora de que o imóvel não faz parte de seu ativo imobilizado, razão pela qual deixou de apresentar a CND-INSS e a Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais. Deixa de apresentar FUNREJUS conforme a Lei nº 12.604, de 02/07/1999 e Guia de Recolhimento do ITR por ser a donatária ISENTA nos termos do artigo 150 inciso 6º da Constituição Federal. Custas: 630 VRC - RS-4725. O referido é verdade e dou fé. Fazenda Rio Grande, 09 de maio de 2001. (e).
OFICIAL DO REGISTRO.

R-2 - Matrícula nº 4.048 - Protocolo nº 94.918 datado de 27/07/2017 - SERVIDÃO. Consoante Contrato de Permissão de Uso para Constituição de Servidão Administrativa, datado de 22 de maio de 2017, AVERBA-SE na presente matrícula, a TÍTULO GRATUITO a Faixa de Servidão, Rede Coletora - Bacia Mascote. Extensão - 112,90 metros - Largura - 4,00 metros - Área de Atingimento - 451,60 m². **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição no vértice E26, de coordenadas N 7.156.792.9005 m e E 669.757.6051 m, situado na divisa com o Lote nº 2, de matrícula 857, a aproximadamente 149,94 m da Rua Castro Alves, segue adentrando ao imóvel, com as seguintes azimutes e distâncias: 169°54'53" e 13,79 até o vértice PV82, de coordenadas N 7.156.779.3262 m e E 669.760.0195 m, deste com azimute de 162°40'53" e 32,28 m até o vértice PV83, de coordenadas N 7.156.748.5084 m e E 669.769.6291 m, deste com azimute de 186°11'48" e 63,52 m até o vértice PV84, de coordenadas N 7.156.685.3590 m e E 669.762.7726 m, deste com azimute de 117°12'44" e 3,31 m até o vértice E28, de coordenadas N 7.156.683.8476 m e E 669.765.7119 m, situado na divisa com a Rua João Cabral de Mello Neto, a aproximadamente 221,70 m da Rua Castro Alves. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 112,90 metros, a qual define o eixo de uma faixa de 4,00 metros de largura, com área total de atingimento de 451,60 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Medidas e confrontações elaboradas por Michel Marques Monteiro,

SEQUE NO VERSO

Matrícula nº 4.048



Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



134.348



Serviço Registral de Imóveis
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
Foro Regional de Fazenda Rio Grande-PR
CNPJ nº 02.952.816/0001-40
Horário - 08h 30 as 11:00h e 13:00h as 17:00h
Bel. Hermas Eurides Brandão Junior
Agente Delegado



CERTIDÃO

CONTINUAÇÃO

engenheiro civil CREA-PR 123525-B. FUNREJUS não incidente, conforme art. 3º, VII, b, 17 da Lei nº 12.604, de 02/07/1999. Custas: 630 VRC = RS 114,45. O referido é verdade e dou fé. Fazenda Rio Grande, 24 de agosto de 2017.(a) (BelHERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR - Agente Delegado) gcb.

Av-3 - Matrícula nº 4.048 - Consoante artigo nº 213 da Lei 6.015/73, procedo esta averbação para constar que no R-2 da presente matrícula faltou constar que o MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE instituiu em favor da COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, sociedade de economia mista estadual, sociedade anônima, sediada na Rua Engenheiro Rebouças, nº 1376, na Cidade de Curitiba-PR, inscrita no CNPJ/ME nº 76.484.013/0001-45. Deixa de apresentar FUNREJUS conforme a Lei nº 12.604, de 02/07/1999. O referido é verdade e dou fé. Fazenda Rio Grande, 28 de agosto de 2017.(a) (BelHERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR - Agente Delegado).

CERTIFICO E DOU FE QUE A PRESENTE É REPRODUÇÃO FIEL DA MATRÍCULA Nº 4048, DO DOCUMENTO ORIGINAL ARQUIVADO NESTA SERVENTIA.

Fazenda Rio Grande, 03 de maio de 2020.



Bel. HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR
Agente Delegado
Bel. DENILSON LUIZ NEGRÃO DIAS
Escrivente Substituto (Port. 09/99)
GIOVANA TAIS LEMOS DA CRUZ
Escrivente Substituto (Port. 43/17)
CAROLINE CANDIOTO PINHOLLI
Escrivente Indiciada (Port. 43/18)
CLAUDETE DE JESUS NOGUEIRA
Escrivente Indiciada (Port. 23/15)
MARILIA QUEIROZ BRANDÃO
Escrivente Substituto (Port. 13/19)



Custas: 70 VRC = RS 13,51 (Certidão + busca + registro excedente)
Funrejus: RS 3,23

Selo FUNARPEN = RS 4,61 (art. 2º, Lei Est. 6149/70 e art. 9º da Lei Estadual 13228/01).

Solicitação: 13229-17, de 07/05/2020

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Funarpen - Lei 13.228 de 18/07/2001 - Selo Digital Nº: QAILLcoJ6dJvTFu. Controle: xHLLcx9T6C

Consulte a autenticidade deste selo em <http://funarpen.com.br>

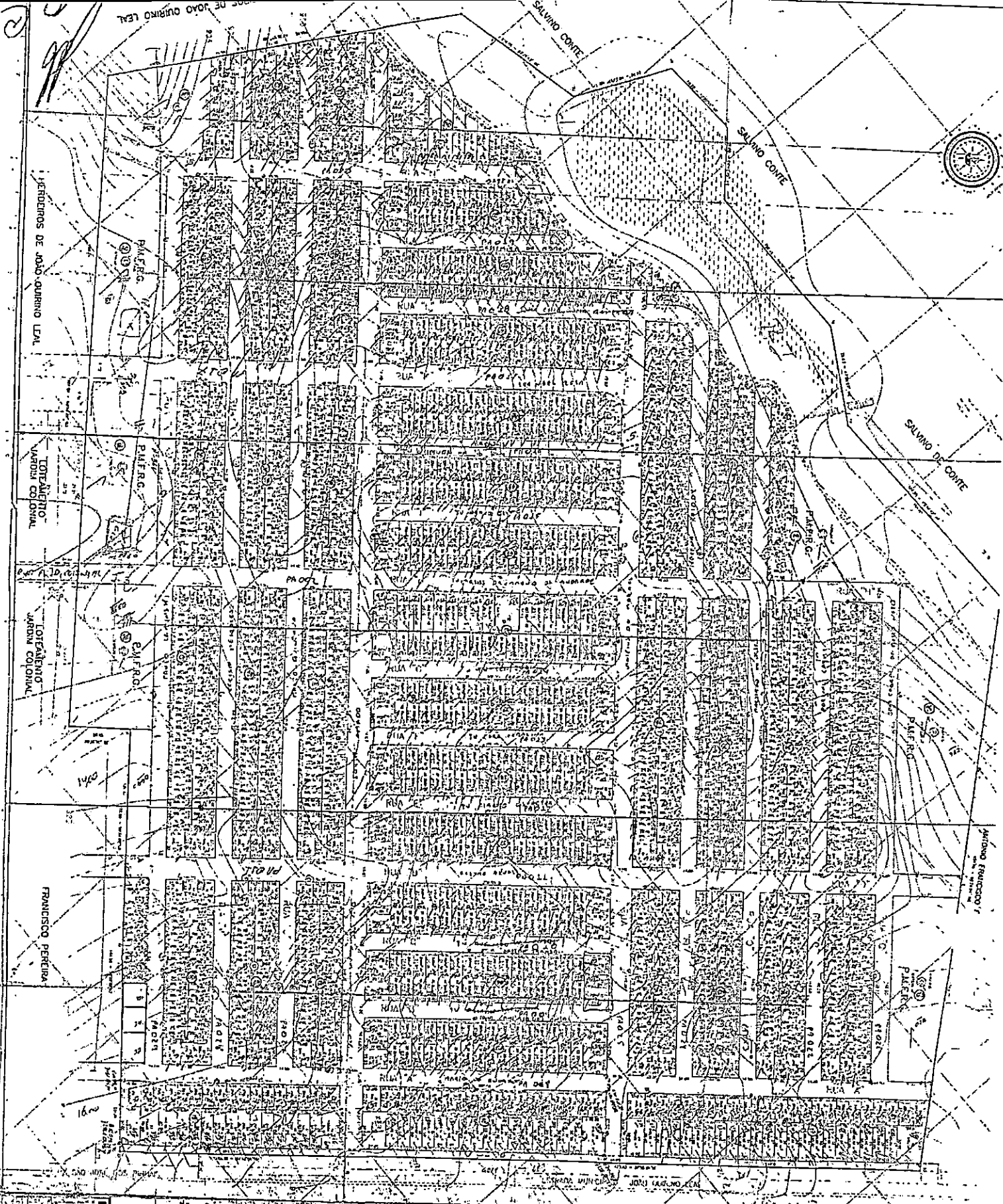
SEGUE



Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



134.348



PRE-RENTADA RIO GRANDE

Assessoria

023

AREA

LOTAMENTO

JARDIM VERDE

111.000

02

LEGENDA

1. Lote

2. Rua

3. Rua Lateral

4. Rua de Acesso

5. Rua de Serviço

6. Rua de Estacionamento

7. Rua de Circulação

8. Rua de Acesso

9. Rua de Serviço

10. Rua de Estacionamento

11. Rua de Circulação

12. Rua de Acesso

13. Rua de Serviço

14. Rua de Estacionamento

15. Rua de Circulação

16. Rua de Acesso

17. Rua de Serviço

18. Rua de Estacionamento

19. Rua de Circulação

20. Rua de Acesso

21. Rua de Serviço

22. Rua de Estacionamento

23. Rua de Circulação

24. Rua de Acesso

25. Rua de Serviço

26. Rua de Estacionamento

27. Rua de Circulação

28. Rua de Acesso

29. Rua de Serviço

30. Rua de Estacionamento

31. Rua de Circulação

32. Rua de Acesso

33. Rua de Serviço

34. Rua de Estacionamento

35. Rua de Circulação

36. Rua de Acesso

37. Rua de Serviço

38. Rua de Estacionamento

39. Rua de Circulação

40. Rua de Acesso

41. Rua de Serviço

42. Rua de Estacionamento

43. Rua de Circulação

44. Rua de Acesso

45. Rua de Serviço

46. Rua de Estacionamento

47. Rua de Circulação

48. Rua de Acesso

49. Rua de Serviço

50. Rua de Estacionamento

51. Rua de Circulação

52. Rua de Acesso

53. Rua de Serviço

54. Rua de Estacionamento

55. Rua de Circulação

56. Rua de Acesso

57. Rua de Serviço

58. Rua de Estacionamento

59. Rua de Circulação

60. Rua de Acesso

61. Rua de Serviço

62. Rua de Estacionamento

63. Rua de Circulação

64. Rua de Acesso

65. Rua de Serviço

66. Rua de Estacionamento

67. Rua de Circulação

68. Rua de Acesso

69. Rua de Serviço

70. Rua de Estacionamento

71. Rua de Circulação

72. Rua de Acesso

73. Rua de Serviço

74. Rua de Estacionamento

75. Rua de Circulação

76. Rua de Acesso

77. Rua de Serviço

78. Rua de Estacionamento

79. Rua de Circulação

80. Rua de Acesso

81. Rua de Serviço

82. Rua de Estacionamento

83. Rua de Circulação

84. Rua de Acesso

85. Rua de Serviço

86. Rua de Estacionamento

87. Rua de Circulação

88. Rua de Acesso

89. Rua de Serviço

90. Rua de Estacionamento

91. Rua de Circulação

92. Rua de Acesso

93. Rua de Serviço

94. Rua de Estacionamento

95. Rua de Circulação

96. Rua de Acesso

97. Rua de Serviço

98. Rua de Estacionamento

99. Rua de Circulação

100. Rua de Acesso

CONSULTA DE ZONEAMENTO

Nº. 12229 / 2020

Localização do Imóvel

Rua Castro Alves, 411 - R CASTRO ALVES, 1068 - Veneza

Lote:

Quadra:

Planta:

Inscrição Imobiliária:

A1

P

027.032.0286

Conforme Lei Municipal nº 79/2013 o imóvel encontra-se INSERIDO no Perímetro Urbano do Município.

Conforme Lei Municipal nº 80/2013 o imóvel é atingido pela(s) seguinte(s) Zona(s) de Uso:

ZR-2

*

Zona Residencial - 2

Conforme Lei Municipal nº 81/2013 o imóvel é atingido pela(s) seguinte(s) Diretrizes Viárias:

VC-II (16 metros)

Via Coletora II

ZR-2

Lote Mínimo (m²)	Testada Mínima (m)	Coeficiente de Aproveitamento	Nº Máximo de Pavimentos	Recuo Frontal (m)	Afastamento das Divisas (m)	Taxa de Ocupação	Taxa de Permeabilidade
360 (Passível a 200)	12 (Passível a 10) Esquina 15	1,0	2	5	Sem aberturas: 0 Com Aberturas: 1,5	50%	25%
USOS PERMITIDOS		USOS PERMISSÍVEIS		USOS TOLERADOS		USOS PROIBIDOS	
Habitação unifamiliar. Habitação coletiva. Habitações unifamiliares em série. Comércio e serviço vicinal. Comércio e serviço de bairro.		Habitação de uso institucional. Comércio e serviços específicos. Indústria de pequeno porte Grupo C.		*		Todos os demais usos. Atividades incômodas, nocivas e perigosas.	
Observações: 1) Pode abrigar ZEIS. 2) Pode abrigar loteamentos de caráter social, mediante doação ao município de 20% dos lotes resultantes. 3) Não recebe nem transfere potencial construtivo de outras zonas. 4) Usos permissíveis, quando liberado pelo órgão competente, deverão seguir os mesmos parâmetros construtivos válidos para os demais usos.							

ALERTAS:

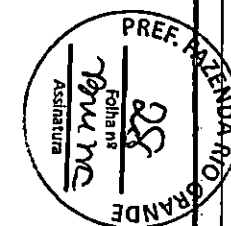
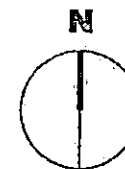
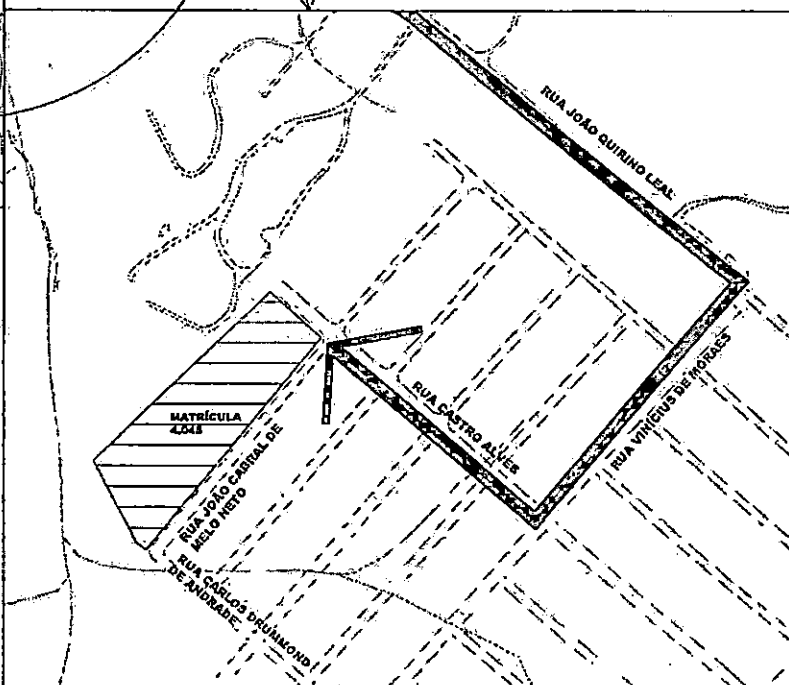
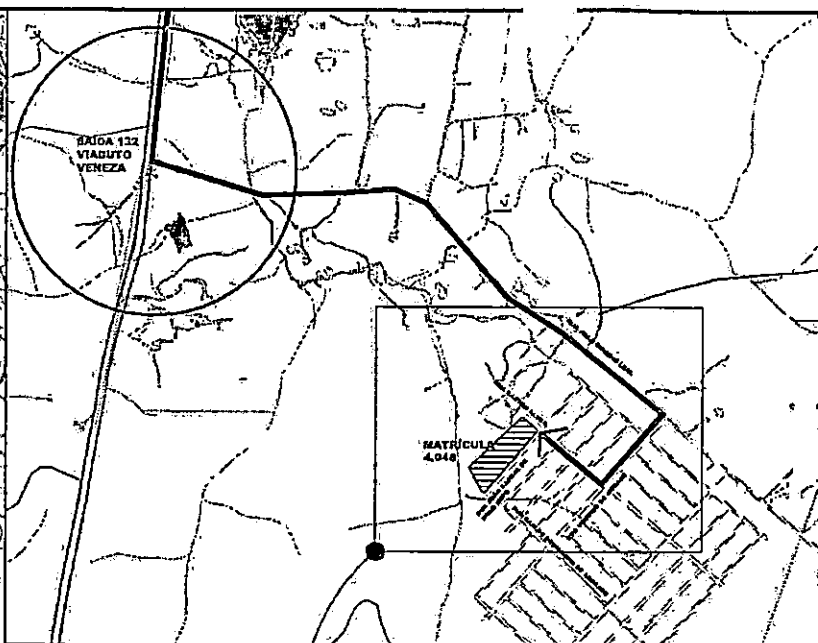
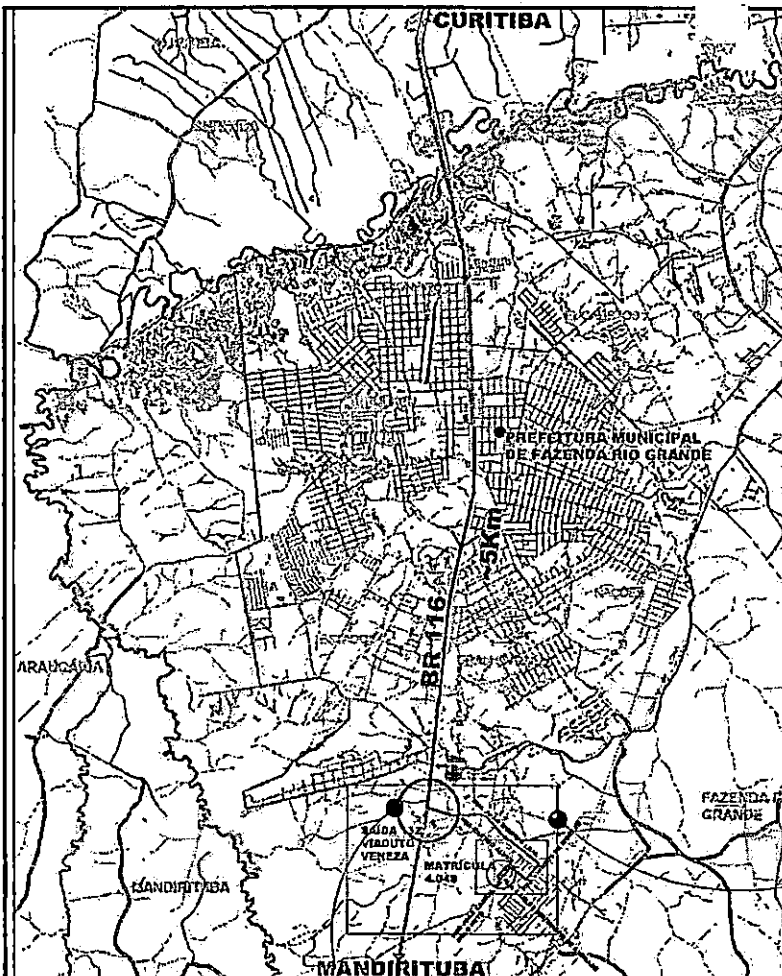
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Solicitar à SMMA parecer ambiental quanto a existência de Área de Preservação Permanente

ORIENTAÇÕES:

- 1) Consulta à legislação municipal: www.leismunicipais.com.br
- 2) Obras sujeitas à aprovação da SMU não poderão ter início antes da emissão do respectivo Alvará de Construção.
- 3) O interessado é responsável por conseguir as demais licenças complementares que se façam necessárias.
- 4) É responsabilidades do proprietário a correta identificação do número predial no imóvel.

Esta Consulta tem validade de 180 dias.
Fazenda Rio Grande, 20 de julho de 2020



SECRETARIA MUNICIPAL DE BARRIO SÃO RUA JOÃO CABRAL DE MELO NETO, 132 - FAZENDA RIO GRANDE - PR CEP: 81.210-000		PREF. FAZENDA RIO GRANDE	
DATA		PROGRAMA VIVER MAIS PARANÁ	
PROPOSTA		RUA JOÃO CABRAL DE MELO NETO X RUA CASTRO ALVES - Bairro Jardim Venezia	
PROPOSTA		Município de Fazenda Rio Grande	
AUTOR DO PROJETO		FOLHA Nº 021.072.0294	
FOLHA Nº 021.072.0294		FOLHA Nº 021.072.0294	
MAPA DE LOCALIZAÇÃO E ACESSOS		Única	
DATA: 23/04/2014		FOLHA Nº 021.072.0294	



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Habitação



ANEXO II – ORÇAMENTO ESTIMADO

ITEM	UNID.	QTDE	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	sv.	1,00	EXECUÇÃO DE FUROS DE SONDAGENS GEOTÉCNICAS, EM METROS LINEARES, SENDO 15,00 METROS LINEARES POR FURO DE SONDAGEM, NUM TOTAL DE 5,00 FUROS, COM ENSAIO SPT DE ABATIMENTO, EM ÁREA DESTINADA À HABITAÇÃO SOCIAL, COM POSTERIOR ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO COM RECOMENDAÇÃO DO TIPO DE FUNDAÇÃO E PLANTA DE LOCALIZAÇÃO, CONFORME NORMAS VIGENTES, PARA SUBSIDIAR O PROJETO DE FUNDAÇÕES, COM APRESENTAÇÃO DE ART (75,00 METROS)		
			MOBILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS À EXECUÇÃO DAS SONDAGENS COM ENSAIO SPT (1,00 UNIDADE)		
2	sv.	1,00	EXECUÇÃO DE FUROS DE ENSAIOS DE PERCOLAÇÃO, EM METROS LINEARES, SENDO 3,00 METROS LINEARES POR FURO DE SONDAGEM, NUM TOTAL DE 3,00 FUROS, EM ÁREA DESTINADA À HABITAÇÃO SOCIAL, COM POSTERIOR ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO COM RECOMENDAÇÃO DO TIPO DE SISTEMA DE COLETA DE ESGOTO/TRATAMENTO E PLANTA DE LOCALIZAÇÃO, CONFORME NORMAS VIGENTES, PARA SUBSIDIAR O PROJETO DE FUNDAÇÕES, COM APRESENTAÇÃO DE ART (9,00 METROS)		
			MOBILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE 01 EQUIPAMENTO DE ENSAIO DE PERCOLAÇÃO. (1,00 UNIDADE)		
3	sv.	1,00	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE ÁREA URBANA, DESTINADA À EDIFICAÇÃO MUNICIPAL, UTILIZANDO POLIGONAL III PAC, COMPREENDENDO O DETALHAMENTO DE		

[Handwritten signature and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Habitação



			DIVISAS, SISTEMA VIÁRIO, QUADRAS, ÁREAS LIVRES E INSTITUCIONAIS, LOTES, EDIFICAÇÕES, POSTES, TAMPÕES COM AS RESPECTIVAS IDENTIFICAÇÕES, GUIAS, SARJETAS, MUROS DE ARRIMO, TALUDES, ÁREA DE PROTEÇÃO PERMANENTE EM ENCOSTA DE RIOS, DESENHO NA ESCALA VARIANDO DE 1:250 A 1:100. (13.770,85 METROS QUADRADOS)		
			FORNECIMENTO DE EQUIPE DE TOPOGRAFIA COMPOSTA DE 1 TÉCNICO, 2 AUXILIARES, 1 ESTAÇÃO TOTAL CLASSE 2, 1 NÍVEL CLASSE 2, TRENA, DEMAIS ACESSÓRIOS, VEÍCULO, INCLUINDO CÁLCULO E DESENHO EXECUTADO PELA EQUIPE NO TRECHO (5,00 DIAS)		
TOTAL GERAL					



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Habitação



ANEXO III - MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO de BDI

Nº do contrato:	1.007.123-34/2013		
Tomador:	FAZENDA RIO GRANDE		
Empreendimento:	Construção de Quadra Esportiva, Ciclovia, Pista de Skate		
Programa:	Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer		
Identifique o tipo de obra:	2		
		Informe a base de cálculo do ISSQN.	
Construção de rodovias e ferrovias:	2	(X) Sobre os serviços. Sobre a mão-de-obra.	
		Informe a ocorrência da DESONERAÇÃO da folha de pagamento. Lei 12844/2013.	
		(X) SEM Desoneração. COM Desoneração.	

Item	Intervalo de admissibilidade			Valores Propostos
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração Central	3,80%	4,01%	4,67%	4,00%
Seguro e Garantia	0,32%	0,40%	0,74%	0,80%
Risco	0,50%	0,56%	0,97%	1,27%
Despesas Financeiras	1,02%	1,11%	1,21%	1,23%
Lucro	6,64%	7,30%	8,69%	8,00%
11: PIS e COFINS				3,65%
12: ISSQN (conforme legislação municipal)				0,40%
13: Cont. Prev s/Rec. Bruta (Lei 12844/13 - Desoneração)				2,00%

BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento	20,86%
BDI - COM Desoneração da folha de pagamento	23,43%



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Habitação



Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

BDI - SEM Desoneração = $[(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2)]-1$

BDI - COM Desoneração = $[(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2-I3)]-1$

BASE DE CÁLCULO DA MÃO DE OBRA 20% SOBRE O VALOR DOS SERVIÇOS

ISS DO MUNICÍPIO 2,00%

I2 ADOTADO = $0,20 \times 2\% = 0,4\%$

Responsável Técnico do Tomador

Carimbo e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Habitação



**ANEXO IV – ATESTADO DE VISITA
(MODELO)**

Atesto que a Empresa _____, através de seu representante legal e/ou responsável técnico Sr.º _____, portador da carteira do CREA/CAU n.º _____, nos termos do item ____ do Edital n.º _____, realizou visita técnica a área a ser estudada, objeto do edital supramencionado.

Localização	Bairro	Matrícula	Área (m²)
R. Castro Alves x R. João Cabral de Melo Neto	Jd. Veneza	4.048.	13.770,85

Constatando as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, recebendo as informações técnicas pertinentes.

Fazenda Rio Grande, ____ de _____ de 2015.

Carimbo e assinatura do Secretário Requerente

Carimbo e assinatura do Engenheiro / Arquiteto
Secretaria Requerente

Representante Legal ou Responsável Técnico
Empresa LICITANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Habitação

ANEXO V



MODELO RELATÓRIO DE SONDAGEM

Sondagem realizada em área localizada no município de _____, no(a) distrito/localidade/bairro de _____, na _____, para implantação de um conjunto habitacional.

O terreno apresenta superfície (suave, levemente inclinada, outra), com vegetação (rasteira, arbusto, inexistente, arvóres esparsas, cultura/tipo, outra) com área de _____ metros quadrados.

Foram locados _____ furos, num total de _____ metros de forma a abranger uniformemente o terreno, objetivando um reconhecimento geral do subsolo.

Os furos foram feitos manualmente através de trado com 0,20 m de diâmetro até uma profundidade de _____ metros, sendo que o lençol freático está abaixo dessa profundidade.

Foi encontrado solo (argiloso, argilo arenoso, arenoso, silte, silte argiloso, turfoso, outro).

Aconselhamos a utilização de (estacas broca, sapata corrida, outra) para as fundações das casas padrão da **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR**, tendo em vista as sondagens realizadas.

Data ____/____/____

(assinatura e identificação do responsável técnico)



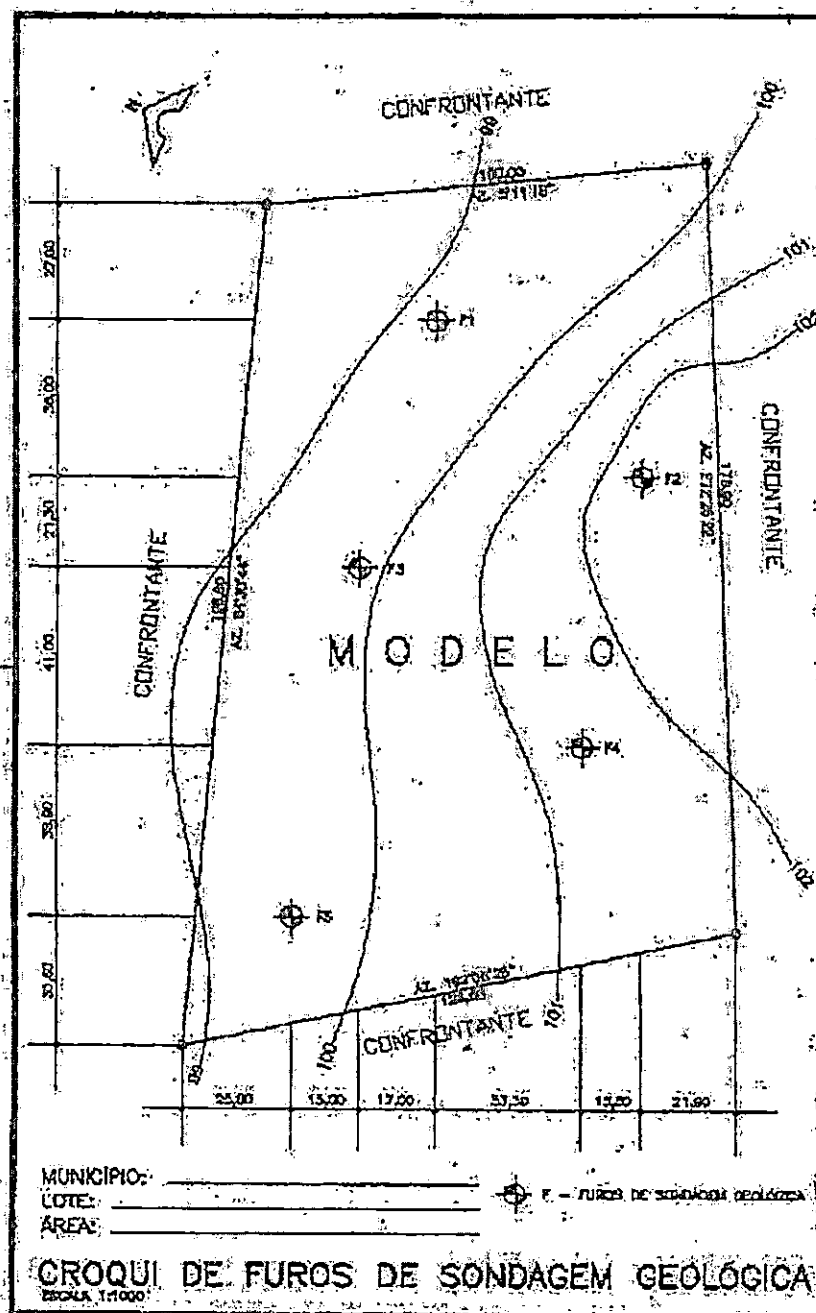
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Habitação



ANEXO VI

MODELO CROQUI DE FUROS DE SONDAGEM



MUNICÍPIO: _____

LOTE: _____

ÁREA: _____

F - Furos de sondagem geológica

CROQUI DE FUROS DE SONDAGEM GEOLOGICA

ESCALA 1:1000



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Habitação



ANEXO VII

MODELO

RELATÓRIO DE PERCOLAÇÃO

Percolação realizada em área localizada no município de _____, no(a) distrito/bairro/localidade de _____, na(o) chácara/lote/quadra nº _____ para implantação de um conjunto habitacional.

Trata-se de um terreno com área de _____ metros quadrados, com vegetação (rasteira, inexistente, arvores esparsas, cultura/tipo, outra), topografia (suave, levemente inclinada, outra) e lençol freático abaixo de (3,00 / 2,50 ou outra) metros de profundidade.

Foram executados _____ testes de percolação de forma a abranger uniformemente o terreno e que conduziram a um resultado satisfatório para a implantação do sistema de coleta de esgoto das habitações do tipo (fossas sépticas/sumidouro, rede de esgoto/tratamento, outro).

Data ____/____/____

(ass. e identificação do resp. técnico)

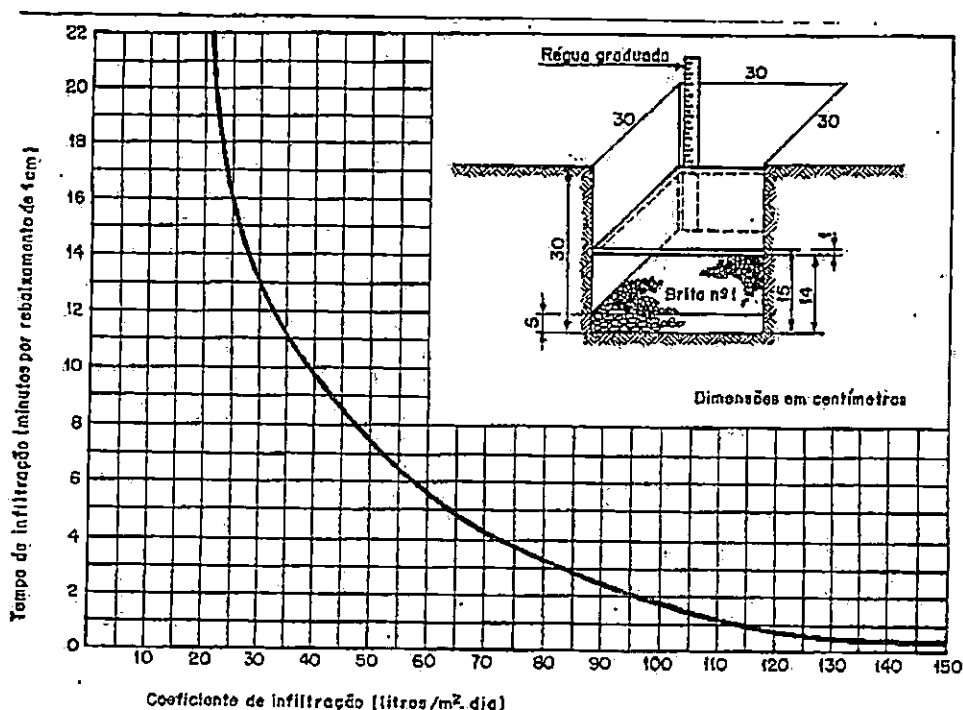


PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Habitação



ABSORÇÃO DO SOLO



ENSAIO DE INFILTRAÇÃO

1. Proceder a abertura de uma vala, cujo fundo deverá coincidir com o plano útil de absorção.
 2. No fundo de cada vala, abrir uma cova de seção quadrada de 30cm de lado e 30cm de profundidade; raspe o fundo e os lados da cova com a ponta de uma faca ou outro objeto perfurante para que fiquem bem ásperos. Retire do fundo da cova qualquer terra solta e encha o fundo da mesma com uma camada de 5cm de brita nº1 bem limpa. Em seguida mantenha a cova cheia com água durante quatro horas. Adicione mais água à proporção que ela vai se infiltrando no terreno. Este procedimento fará com que as condições do terreno nas covas se aproximem das apresentadas em épocas de grandes chuvas.
 3. No dia seguinte, encher cada cova com água, aguardando que a mesma se escoe completamente.
 4. Encher novamente as covas com água até a altura de 15cm, cronometrar o período de rebaixamento de 15cm para 14cm, correspondente às alturas de água em cada cova. Quando este intervalo de tempo para rebaixamento de 1cm se der em menos de 3 minutos, refazer o ensaio cinco vezes, adotando o tempo da quinta medição.
- Com os tempos determinados na operação anterior, obter os coeficientes de infiltração do solo ($L/m^2 \times dia$) na curva da figura. Adotar o menor dos coeficientes determinados nos ensaios.

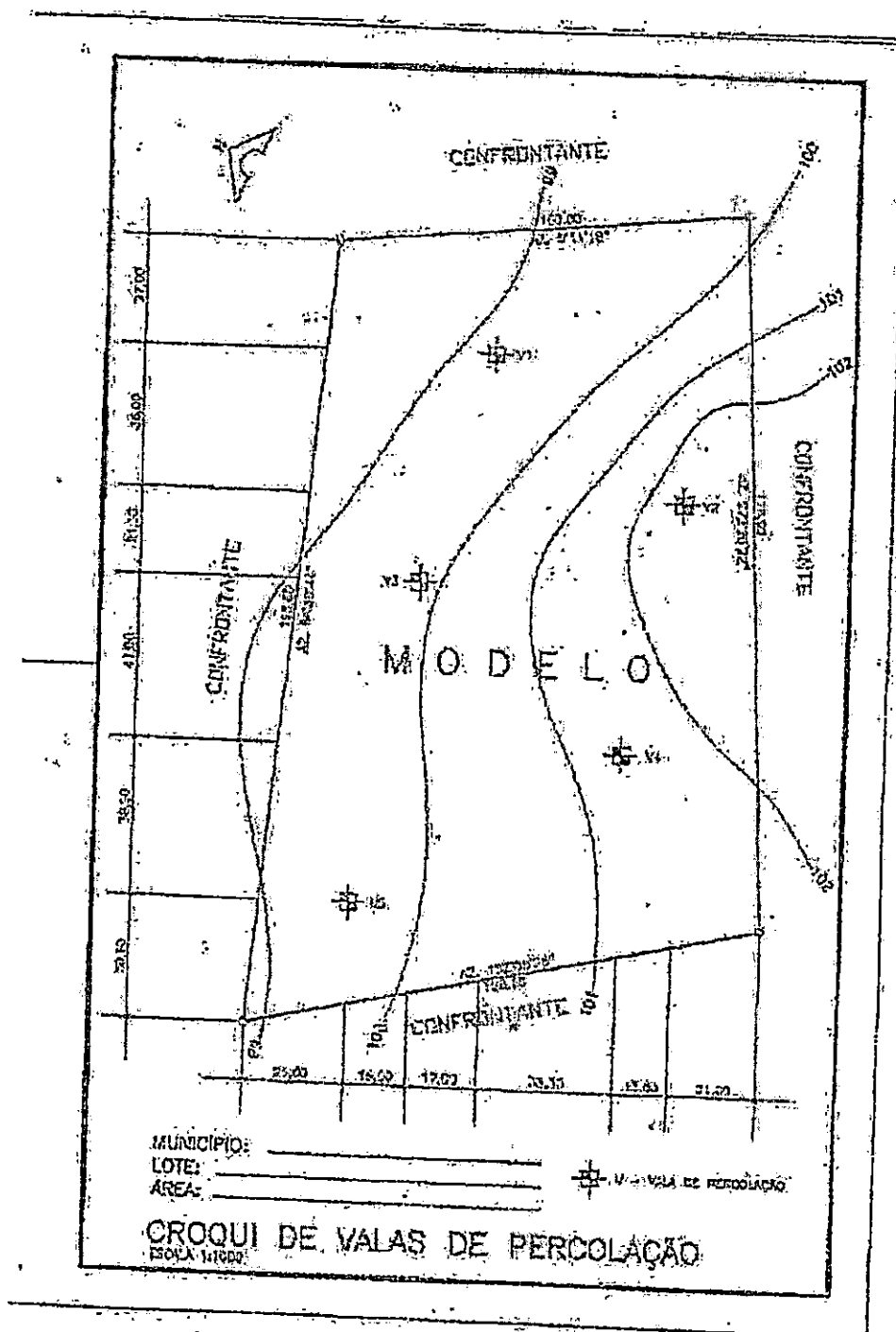
Resp. Técnico: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Habitação

ANEXO IX





PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Habitação

ANEXO X



DECLARAÇÃO (MODELO)

Declaro para os devidos fins que o arquivo digital --- DWG, ora encaminhado e referente ao levantamento planialtimétrico cadastral do imóvel matriculado sob nº --- com --- m², localizado no município de _____ de _____ de _____, representa fielmente o documento físico, devidamente assinado e encaminhado para análise técnica da Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, para fins de estudo e elaboração de projeto urbanístico, visando a implantação de unidades habitacionais de interesse social.

Assinatura: _____

Responsável técnico: _____

CREA Nº: _____

_____, -- de ----- 2020.



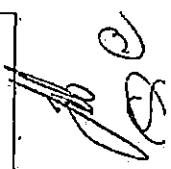
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Habitação

ANEXO XI



MODELO DA PLANTA DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL



PÉTIMBO ANULOCERA
 BATA
 AILORAMENTO AOCOCERO
 PROPO
 VESZOU
 CEFEMALOS DO AQUA
 REFENONIA DO NINE
 EACICA

OMILDO DYEN	FRANCISCA
PROJETO	
DESENHO	
ESCALA 3:1000	GRUPO TUBO
MCS - AMO DEC 08	ARGUO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Habitação



ANEXO XII

DECLARAÇÃO DA LICITANTE

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS e PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO DE CAPACIDADE E MELHORAMENTOS (IMPLANTAÇÃO DE VIAS MARGINAIS) NA BR-116, NO PERÍMETRO URBANO DE FAZENDA RIO GRANDE/PR.

Fazenda Rio Grande, de de 2015.

Declaramos, para os devidos fins, nos termos do EDITAL DE nº PROCESSO ADMINISTRATIVO nº, que a Empresa realizou visita aos locais dos serviços, conforme termo de referência, no dia/...../ 2015, possuindo assim pleno conhecimento do objeto, estando a par das complexidades das condições de execução dos serviços a serem prestados e que, caso venhamos a ser vencedora do processo licitatório, seremos capaz de prestá-los nas atuais condições existentes, apresentando proposta global e detalhada para execução dos serviços, e ainda:

- que estamos cientes de todos os detalhes, especificações e condições de execução do objeto do presente nº/2015.
- que assumiremos integral responsabilidade por eventuais erros e/ou omissões no preenchimento da nossa proposta de preços e ainda, que estamos de pleno acordo com todas as exigências técnicas estabelecidas no Edital de Licitação e seus Anexos;
- que possui pessoal, equipe técnica, máquinas, equipamentos e instalações necessárias à realização do objeto da licitação, sob as penas cabíveis;
- que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Assinatura do responsável técnico da empresa LICITANTE

Assinatura do representante legal da empresa LICITANTE
(em papel timbrado da empresa)

PROPOSTA COMERCIAL/ORÇAMENTO – Nº20.050

Curitiba, 28 de Setembro de 2020.

ATT.: Fabio M. Valduga.

Ref: TR Sondagem Topografia e Percolação – PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

1. OBJETIVOS

Execução de Sondagens SPT, Ensaios de Percolação e Levantamento Topográfico de área municipal para posterior Análise pela COHAPAR, para implantação de 40 unidades habitacionais padrão COHAPAR, para idosos, do Programa Viver Mais Paraná, no Município de Fazenda Rio Grande.

2. ESPECIFICAÇÕES

Os trabalhos serão executados, feito o processamento dos dados e elaborados os produtos finais de acordo com as orientações e normativas técnicas constantes no Termo de Referência enviado pela Secretaria Municipal de Habitação da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

3. ORÇAMENTO ESTIMADO (ANEXO II DO TR)

ITEM	UNID.	QTDE	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	sv.	1,00	EXECUÇÃO DE FUROS DE SONDAGENS	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
			GEOTÉCNICAS, EM METROS LINEARES, SENDO		
			15,00 METROS LINEARES POR FURO DE		
			SONDAGEM, NUM TOTAL DE 5,00 FUROS, COM		
			ENSAIO SPT DE ABATIMENTO, EM ÁREA		
			DESTINADA À HABITAÇÃO SOCIAL, COM		
			POSTERIOR ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO COM		
			RECOMENDAÇÃO DO TIPO DE FUNDAÇÃO E		
			PLANTA DE LOCALIZAÇÃO, CONFORME NORMAS		
			VIGENTES, PARA SUBSIDIAR O PROJETO DE		
			FUNDAÇÕES, COM APRESENTAÇÃO DE ART (75,00		
2	sv.	1,00	METROS)	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
			MOBILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO		
			DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS À EXECUÇÃO		
			DAS SONDAGENS COM ENSAIO SPT (1,00		
			UNIDADE)		
			EXECUÇÃO DE FUROS DE ENSAIOS DE		
			PERCOLAÇÃO, EM METROS LINEARES, SENDO		
			3,00 METROS LINEARES POR FURO DE		
			SONDAGEM, NUM TOTAL DE 3,00 FUROS, EM		
			ÁREA		
			DESTINADA À HABITAÇÃO SOCIAL, COM		
			POSTERIOR ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO COM		
			RECOMENDAÇÃO DO TIPO DE SISTEMA DE		

recebida em
28/09/2020
Fabio M. Valduga
24.3.33x

			COLETA DE ESGOTO/TRATAMENTO E PLANTA DE LOCALIZAÇÃO, CONFORME NORMAS VIGENTES, PARA SUBSIDIAR O PROJETO DE FUNDAÇÕES, COM APRESENTAÇÃO DE ART (9,00 METROS) MOBILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE 01 EQUIPAMENTO DE ENSAIO DE PERCOLAÇÃO. (1,00 UNIDADE)		
3	sv.	1,00	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE ÁREA URBANA, DESTINADA À EDIFICAÇÃO MUNICIPAL, UTILIZANDO POLIGONAL III PAC, COMPREENDENDO O DETALHAMENTO DE DIVISAS, SISTEMA VIÁRIO, QUADRAS, ÁREAS LIVRES E INSTITUCIONAIS, LOTES, EDIFICAÇÕES, POSTES, TAMPÕES COM AS RESPECTIVAS IDENTIFICAÇÕES, GUIAS, SARJETAS, MUROS DE ARRIMO, TALUDES, ÁREA DE PROTEÇÃO PERMANENTE EM ENCOSTA DE RIOS, DESENHO NA ESCALA VARIANDO DE 1:250 A 1:100. (13.770,85 METROS QUADRADOS) FORNECIMENTO DE EQUIPE DE TOPOGRAFIA COMPOSTA DE 1 TÉCNICO, 2 AUXILIARES, 1 ESTAÇÃO TOTAL CLASSE 2, 1 NÍVEL CLASSE 2, TRENA, DEMAIS ACESSÓRIOS, VEÍCULO, INCLUINDO CÁLCULO E DESENHO EXECUTADO PELA EQUIPE NO TRECHO (5,00 DIAS)	R\$ 3.700,00	R\$ 3.700,00
Total Geral = R\$ 7.700,00					

4. EQUIPE TÉCNICA

A equipe técnica para execução e/ou condução dos serviços será composta pelos profissionais FREDERICO MORENO BUCHMANN, GEÓLOGO, CREA PR 123.738/D, e ALLAN FILIPE. BUCHMANN, ENGENHEIRO AGRIMENSOR, CREA PR 135.459/D.

5. OBSERVAÇÕES

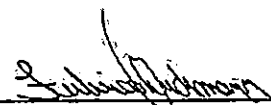
Os trabalhos envolvem todos os custos, diretos e indiretos, para a execução, como execução de sondagens, testes de percolação, levantamentos topográficos.

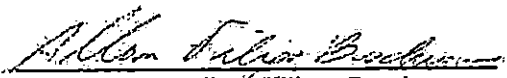
Para a execução dos serviços estão previstos para iniciarem em até 5 (cinco) dias após a autorização pelo cliente. A execução de campo pode variar de acordo com as condições climáticas, sendo previstos inicialmente 6 (seis) dias para as sondagens, 3 (três) dias para os ensaios de percolação e 4 (quatro) dias para o levantamento topográfico. Os processamentos dos dados e geração dos produtos finais estão previstos para iniciarem após o término da execução de campo, sendo previstos 5 (cinco) dias para a conclusão dos produtos finais.

6. FORMA DE PAGAMENTO

Conforme especificada no Termo de Referência enviado pela Secretaria Municipal de Habitação da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

Apresente proposta tem validade de 30 (trinta) dias.


Frederico Buchmann
Geólogo - CREA PR-123.738/D


Allan Filipe Buchmann
Eng. Agrimensor CREA PR-135.459/

16.605.264/0001-09

GEOPETRUM GEOLOGIA, MEIO
AMBIENTE E AGRIMENSURA LTDA ME

RUA GASTAO POPLADE, Nº 161,
AP 22, PAROLIN, - CEP 80220-160

Curitiba/PR

ANTONIO CARLOS BUCHMANN FILHO, brasileiro, divorciado, natural de Curitiba-PR, geólogo, inscrito no CPF/MF sob nº. 394.048.629-91, portador da carteira de identidade RG nº. 2.201.162-8/SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Gastão Poplade, 161, Ap. 4, Parolin, Curitiba-PR, CEP: 80220-160.

FREDERICO MORENO BUCHMANN, brasileiro, solteiro, nascido em 30/03/1987, natural de Curitiba-PR, geólogo, inscrito no CPF/MF sob nº. 064.908.769-06, portador da carteira de identidade RG nº. 9.309.319-4/SESP-PR, residente e domiciliado na Rua José Ordenir de Camargo, 12, Umbará, Curitiba-PR, CEP: 81940-498.

ALLAN FILIPE BUCHMANN, brasileiro, solteiro, nascido em 28/07/1988, natural de Curitiba-PR, estudante, inscrito no CPF/MF sob nº. 082.268.399-37, portador da carteira de identidade RG nº. 9.549.673-3/SESP-PR, residente e domiciliado na Rua José Ordenir de Camargo, 12, Umbará, Curitiba-PR, CEP: 81940-498.

RESOLVEM, por este Instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **Sociedade Empresária Limitada** que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de **GEOPETRUM GEOLOGIA, MEIO AMBIENTE E AGRIMENSURA LTDA** e terá sede e domicílio na Rua Gastão Poplade, 161, Ap. 22, Parolin, CEP: 80220-160 em Curitiba-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: consultoria, projetos e execução de atividades de estudos geológicos e de prospecção, estudos geofísicos, sismográficos, serviços técnicos de cartografia, topografia e geodésia, estudos topográficos, levantamento de limites de terrenos, atividades de informação cartográfica e espacial, estudos geodésicos sobre elementos hidrográficos e sobre o solo, serviços de aerofotogrametria, projetos de gestão de água, projetos, perfuração e construção de poços de água, execução de sondagens destinadas à construção, perfurações e furos para investigação de solo com propósitos geológicos, geofísicos e similares.

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciará suas atividades a partir do registro deste contrato na Junta Comercial do Paraná e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social será de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), dividido em 9.000 (nove mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
ANTONIO CARLOS BUCHMANN FILHO	34,00	3.060	3.060,00
FREDERICO MORENO BUCHMANN	33,00	2.970	2.970,00
ALLAN FILIPE BUCHMANN	33,00	2.970	2.970,00
TOTAL	100,00	9.000	9.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.



CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - IDONEIDADE DOS INTERVENIENTOS E INTEGRACAO

declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO: Fica eleito o foro de Curitiba-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba-PR, 02 de julho de 2012.

Antonio Carlos Buchmann Filho
ANTONIO CARLOS BUCHMANN FILHO

Frederico Moreno Buchmann
FREDERICO MORENO BUCHMANN

Allan Filipe Buchmann
ALLAN FILIPE BUCHMANN



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/07/2012
SOB NÚMERO: 41207391703
Protocolo: 12/484314-0, DE 11/07/2012.

GEOPETRUM GEOLOGIA, MEIO AMBIENTE E AGRIMENSURA LTDA

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

7º. TABELIÃO - DR. ANGELO VOLPI NETO
R. Mal Neodoro, 230, centro F:3094-7700
CURITIBA - PARANÁ

Reconheço e dou fe' por VERDADEIRA/
AUTENTICIDADE as firma(s)
Supra-assinada(s) de:
[C01F7E50]-ALLAN FILIPE BUCHMANN.....
[C01FD6C0]-FREDERICO MORENO BUCHMANN....
[C01E0710]-ANTONIO CARLOS BUCHMANN FILHO

Em testemunho da verdade.
Curitiba, 06 de Julho de 2012

027-MAGDA FLORES RODRIGUES
ESCREVENTE

SAP

3540
MAGDA FLORES RODRIGUES
TABELIONATO
DE
NOTAS
EGT51582



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **ANTONIO CARLOS BUCHMANN FILHO**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

ExpressoLivre - ExpressoMail



Remetente: "Allan Filipe Buchmann" <allan@geopetrum.com>

Para: Os destinatários não estão sendo exibidos para esta impressão

Com
Cópia: fabiovalduga@gmail.com

Data: 28/09/2020 11:37 (01:11 horas atrás)

Assunto: Re: Atualização de cotações

20.050_REV03-

Secretaria_Municipal_de_Habitacao_Prefeitura_Municipal_de_Fazenda_Rio_Grande_TR_Sondagem_Topografia_Percolacao.pdf
(236 KB)

Anexos: CS 01.pdf (554 KB)
CS 02.pdf (559 KB)
CS 04.pdf (115 KB)
CS 03.pdf (391 KB)

Bom dia Fabio,

segue novamente a proposta com a composição global do preço, com o carimbo CNPJ da empresa e mais o contrato social. Não teve alteração no contrato.

Att,

Allan F. Buchmann

Engenheiro Cartógrafo e Agrimensor

Geopetrum ? Geologia, Agrimensura e Meio Ambiente

(41) 3298-2145 / (41) 99270-4580



Livre de vírus. www.avg.com.

Em seg., 28 de set. de 2020 às 10:57, Allan Filipe Buchmann <allan@geopetrum.com> escreveu:

Bom dia Fabio,

Conforme conversado, estou enviando novamente a proposta com o total geral da mesma.

Att,

Allan F. Buchmann

Engenheiro Cartógrafo e Agrimensor

Geopetrum ? Geologia, Agrimensura e Meio Ambiente

(41) 3298-2145 / (41) 99270-4580



Livre de vírus. www.avg.com.

Em qui., 24 de set. de 2020 às 10:11, Allan Filipe Buchmann <allan@geopetrum.com> escreveu:



Bom dia Fabio,

conforme solicitado, estou enviando a proposta com a data atualizada.

Grato.

Att,

Allan F. Buchmann

Engenheiro Cartógrafo e Agrimensor

Geopetrum ? Geologia, Agrimensura e Meio Ambiente

(41) 3298-2145 / (41) 99270-4580

Livre de vírus. www.avg.com.

Em qui., 17 de set. de 2020 às 10:22, Secretaria Habitacao
<secretariadehabitacao@fazendariogrande.pr.gov.br> escreveu:

Bom dia,

Considerando não haver recebido confirmações do e-mail enviado em 15/09/202; e

Considerando ter ultrapassado o prazo de validade das propostas, solicitamos que estas sejam atualizadas.

Ressaltamos que, visando a habilitação para a Dispensa de Licitação:

- Fazer constar o **CNPJ** nas propostas de preços;

- Faz-se necessário que a Tabela de Serviços do Anexo II do Termo de Referência, **CONSTE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS;**

- Somente devem ser preenchidos os valores unitários e totais, sendo iguais em cada serviço pois temos 1 unidade de cada um dos 3 serviços, e o total geral (soma dos 3 serviços);

- Após ser preenchida e Assinada pelo Representante Legal da Empresa, com todos os dados devidamente preenchidos e o Carimbo da Empresa, com o CNPJ, preferencialmente em papel timbrado da empresa, deverá ser apresentada escaneada;

- Deve-se incluir na proposta que esta se refere ao termo de referência em anexo.

Devem acompanhar a Proposta Técnica: cópia do Contrato Social/Ato Constitutivo ou Estatuto e suas alterações quando houverem, certidões de regularidade fiscal e trabalhistas, quais sejam: Certificado de Regularidade FGTS, Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão de Débitos de Tributos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Agradecemos vossa atenção e colaboração.

Fabio M Valduga
Engenheiro Civil
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Habitação
(41) 99133-1761
(41) 3627-8510

Carlos Daniel Kravchychyn Filho

28/09/2020

Engenheiro Civil
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Habitação
(41) 99647-1380
(41) 3627-8510



Livre de vírus. www.avg.com.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

GEOPETRUM GEOLOGIA AGRIMENSURA E MEIO AMBIENTE CNPJ: 16605264000109

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Prefeitura de Fazenda Rio Grande

Licitação

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 153303 - GEOPETRUM GEOLOGIA AGRIMENSURA E MEIO AMBIENTE
Endereço: Rua GASTAO POPLADE, 161 - Bairro PAROLIN - Apto. 04 - CEP 80.220-160

Código de Controle

CWRDLVMY62J8NRH1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>

Fazenda Rio Grande (PR), 28 de Setembro de 2020



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022672119-10

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **16.605.264/0001-09**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/01/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GEOPETRUM GEOLOGIA, MEIO AMBIENTE E AGRIMENSURA LTDA
CNPJ: 16.605.264/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:17:02 do dia 24/01/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/07/2020.

Código de controle da certidão: **1ACC.1F82.E3BD.D90A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

Relação das certidões emitidas por data de validade

CNPJ: 16.605.264/0001-09 - GEOPETRUM GEOLOGIA, MEIO AMBIENTE E AGRIMENSURA LTDA
Período: 01/08/2020 a 29/09/2020

Código de controle	Tipo	Data-Hora emissão	Data de validade	Situação	Segunda via
1ACC.1F82.E3BD.D90A	Positiva com efeitos de negativa	24/01/2020 11:17:02	22/07/2020	Válida Prorrogada até 19/11/2020	(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegundaVia)
95A0.EBB4.9B26.85C6	Positiva com efeitos de negativa	21/01/2020 15:32:39	19/07/2020	Válida Prorrogada até 16/11/2020	(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegundaVia)



<< < 1 > >>

Válida Prorrogada: O prazo de validade desta certidão foi prorrogado pela Portaria Conjunta nº 555/2020 (DOU 24/03/2020) e/ou Portaria Conjunta nº 1.178/2020 (DOU 14/07/2020).

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar)

Receita Federal

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Buscar no portal



[Perguntas Frequentes](#) | [Contato](#) | [Serviços](#) | [Dados Abertos](#) | [Área de Imprensa](#) | [Onde Encontro](#) | [Avisos](#) | [English](#) | [Español](#)

Relação das certidões emitidas por data de validade

CNPJ: 16.605.264/0001-09 - GEOPETRUM GEOLOGIA, MEIO AMBIENTE E AGRIMENSURA LTDA

Período: 01/08/2020 a 29/09/2020

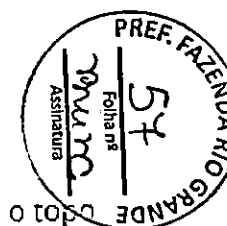
Código de controle	Tipo	Data-Hora emissão	Data de validade	Situação	Segunda via
1ACC.1F82.E3BD.D90A	Positiva com efeitos de negativa	24/01/2020 11:17:02	22/07/2020	Válida Prorrogada até 19/11/2020	
95A0.EBB4.9B26.85C6	Positiva com efeitos de negativa	21/01/2020 15:32:39	19/07/2020	Válida Prorrogada até 16/11/2020	

<< < 1 > >>

Válida Prorrogada: O prazo de validade desta certidão foi prorrogado pela Portaria Conjunta nº 555/2020 (DOU 24/03/2020) e/ou Portaria Conjunta nº 1.178/2020 (DOU 14/07/2020).

[Nova consulta](#)

[Voltar para o topo](#)

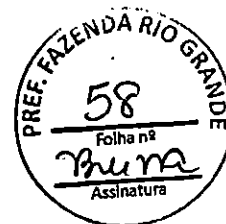


Acesso à
informação

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 24/03/2020 | Edição: 57 | Seção: 1 | Página: 33

Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil



PORTARIA CONJUNTA Nº 555, DE 23 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade das Certidões Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e Certidões Positivas com Efeitos de Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND), em decorrência da pandemia relacionada ao coronavírus (COVID-19).

O SECRETÁRIO ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E O PROCURADOR-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso III do art. 327 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, e o art. 82 do Regimento Interno da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, aprovado pela Portaria MF nº 36, de 24 de janeiro de 2014, e tendo em vista o disposto no § 5º do art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, resolvem:

Art. 1º Fica prorrogada, por 90 (noventa) dias, a validade das Certidões Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e Certidões Positivas com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND) válidas na data da publicação desta Portaria Conjunta.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOSÉ BARROSO TOSTES NETO
Secretário Especial da Receita Federal do Brasil

JOSÉ LEVI MELLO DO AMARAL JÚNIOR
Procurador-Geral da Fazenda Nacional

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 14/07/2020 | Edição: 133 | Seção: 1 | Página: 269

Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil/Subsecretaria-Geral da Receita Federal do Brasil

PORTARIA CONJUNTA Nº 1.178, DE 13 DE JULHO DE 2020

Prorroga prazo de validade das Certidões Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e das Certidões Positivas com Efeitos de Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND), em decorrência da pandemia da doença provocada pelo Coronavírus identificado em 2019 (Covid-19).

O SECRETÁRIO ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E O PROCURADOR-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso III do art. 327 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, e o art. 82 do Regimento Interno da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, aprovado pela Portaria MF nº 36, de 24 de janeiro de 2014, e tendo em vista o disposto no § 5º do art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, resolvem:

Art. 1º Fica prorrogado por 30 (trinta) dias o prazo de validade das Certidões Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e das Certidões Positivas com Efeitos de Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND) de que tratam os arts. 4º e 5º da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, respectivamente, válidas na data da publicação desta Portaria Conjunta.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOSÉ BARROSO TOSTES NETO
Secretário Especial da Receita Federal do Brasil

RICARDO SORIANO DE ALENCAR
Procurador-Geral da Fazenda Nacional

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GEOPETRUM GEOLOGIA, MEIO AMBIENTE E AGRIMENSURA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 16.605.264/0001-09

Certidão nº: 24438923/2020

Expedição: 28/09/2020, às 10:42:19

Validade: 26/03/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GEOPETRUM GEOLOGIA, MEIO AMBIENTE E AGRIMENSURA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **16.605.264/0001-09**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16.605.264/0001-09

Razão Social: GEOPETRUM GEOL MEIO AMB E AGRIMENSURA LT

Endereço: RUA GASTAO POPLADE 161 APT 22 / PAROLIN / CURITIBA / PR / 80220-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/09/2020 a 18/10/2020

Certificação Número: 2020091903151785733478

Informação obtida em 28/09/2020 10:34:51

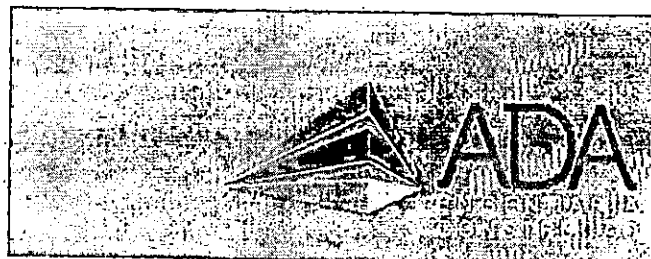
A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Rua Acre, 122 | Sala 6 | Piên | Paraná | CEP 83.860-000

41 3632.1080 . 8805.9627

www.adaengenharia.com.br

CNPJ: 11.519.548/0001-69 | Inscrição Estadual 90510263-03



Piên, 17 de setembro de 2020.

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A/C Eng. Fabio M. Valduga



Proposta 026/2020

Descrição dos Serviços

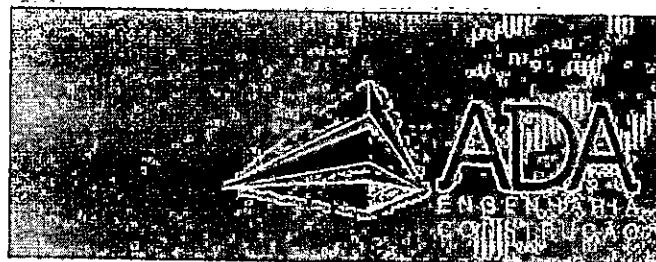
Conforme vossa solicitação a nossa empresa, apresento através do presente, a proposta para a execução dos seguintes serviços, relativos a Ensaios de solo, Sondagem SPT e Levantamento Topográfico, no município de Fazenda Rio Grande, conforme termo de referência fornecido.

ITEM	UNID.	QTDE.	PRODUTO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	SV.	1,00	EXECUÇÃO DE FUROS DE SONDAGENS GEOTÉCNICAS, EM METROS LINEARES, SENDO 15,00 METROS LINEARES POR FURO DE SONDAGEM, NUM TOTAL DE 5,00 FUROS, COM ENSAIO SPT DE ABATIMENTO, EM ÁREA DESTINADA À HABITAÇÃO SOCIAL, COM POSTERIOR ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO COM RECOMENDAÇÃO DO TIPO DE FUNDAÇÃO E PLANTA DE LOCALIZAÇÃO, CONFORME NORMAS VIGENTES, PARA SUBSIDIAR O PROJETO DE FUNDAÇÕES, COM APRESENTAÇÃO DE ART (75,00 METROS)	9.000,00	R\$ 9.000,00
			MOBILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS À EXECUÇÃO DAS SONDAGENS COM ENSAIO SPT (1,00 UNIDADE)		
2	SV.	1,00	EXECUÇÃO DE FUROS DE ENSAIOS DE PERCOLAÇÃO, EM METROS LINEARES, SENDO 3,00 METROS LINEARES POR FURO DE SONDAGEM, NUM TOTAL DE 3,00 FUROS, EM ÁREA DESTINADA À HABITAÇÃO SOCIAL, COM POSTERIOR ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO COM RECOMENDAÇÃO DO TIPO DE SISTEMA DE COLETA DE ESGOTO/TRATAMENTO E PLANTA DE LOCALIZAÇÃO, CONFORME NORMAS VIGENTES, PARA SUBSIDIAR O PROJETO DE FUNDAÇÕES, COM APRESENTAÇÃO DE ART (9,00 METROS)	6.200,00	R\$ 6.200,00
			MOBILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE 01 EQUIPAMENTO DE ENSAIO DE PERCOLAÇÃO. (1,00 UNIDADE)		
3	SV.	1,00	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE ÁREA URBANA, DESTINADA À EDIFICAÇÃO MUNICIPAL, UTILIZANDO POLIGONAL III PAC, COMPREENDENDO O DETALHAMENTO DE DIVISAS, SISTEMA VIÁRIO, QUADRAS, ÁREAS LIVRES E INSTITUCIONAIS, LOTES, EDIFICAÇÕES, POSTES, TAMPÕES COM AS RESPECTIVAS IDENTIFICAÇÕES, GUIAS, SARIETAS, MUROS DE ARRIMO, TALUDES, ÁREA DE PROTEÇÃO PERMANENTE EM ENCOSTA DE RIOS, DESENHO NA ESCALA VARIANDO DE 1:250 A 1:100. (13.770,85 METROS QUADRADOS)	10.400,00	R\$ 10.400,00
			FORNECIMENTO DE EQUIPE DE TOPOGRAFIA COMPOSTA DE 1 TÉCNICO, 2 AUXILIARES, 1 ESTAÇÃO TOTAL CLASSE 2, 1 NÍVEL CLASSE 2, TRENA, DEMAIS ACESSÓRIOS, VEÍCULO, INCLUINDO CÁLCULO E DESENHO EXECUTADO PELA EQUIPE NO TRECHO (5,00 DIAS)		
VALOR TOTAL				R\$ 25.600,00	

recebida em
17/09/2020
Fabio M. Valduga
249.339

Amo

Rua Acre, 122 | Sala 6 | Piên | Paraná | CEP 83.860-000
41 | 3632.1080 | 8805.9627
www.adaengenharia.com.br
CNPJ: 11.519.548/0001-69 | Inscrição Estadual 90510263-03



Valor Total

O valor total para a execução dos serviços previstos é de R\$25.600,00 (Vinte e cinco mil e seiscentos reais)

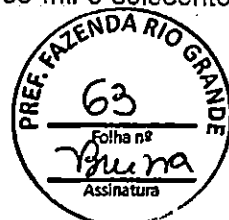
Condições de Pagamento

Pagamento conforme termo de referência.

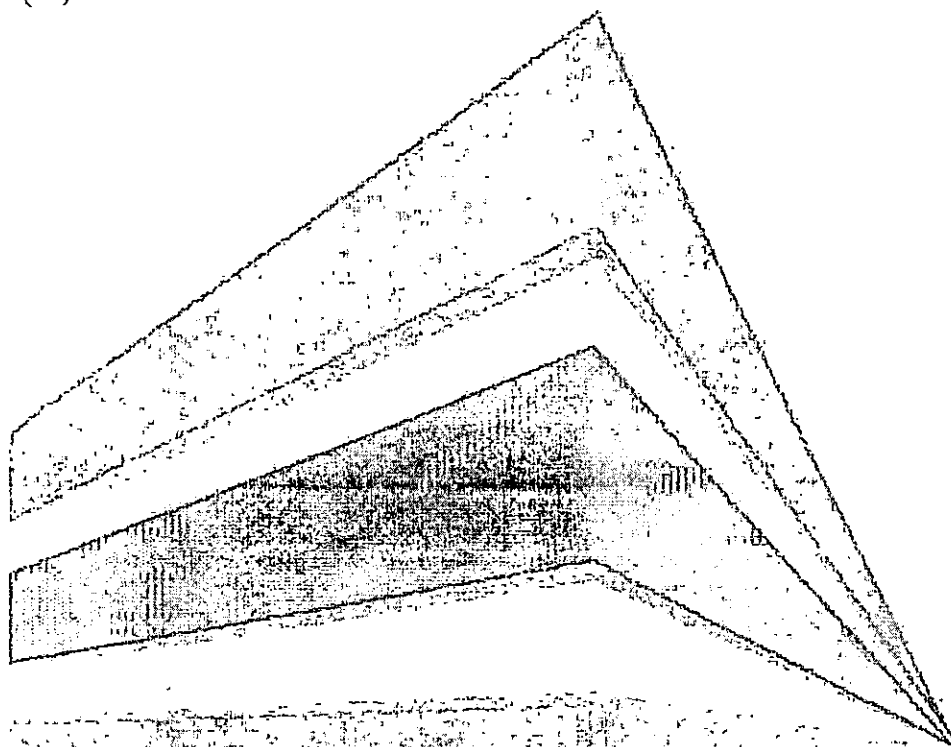
Observações

- Todos os serviços serão acompanhados de Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA PR emitida por profissional habilitado.
- Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente




Adailton Rogério de Oliveira
Engenheiro Civil - CREA PR 68.917/D
Sócio Administrador





Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS N.1186/2020

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 27/08/2020, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Piên, 28 de Julho de 2020

NEGATIVA Nº: 1186/2020

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMJ42QE5TT4X82QBR

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: ADA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - ME

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	PROTOCOLO	DATA DE EMISSÃO
8125	11.519.548/0001-69		28/07/2020

ENDEREÇO

RUA ACRE, 162 - SALA 06 - CENTRO CEP: 83860000 Piên - PR

CNAE / ATIVIDADES

Serviços de engenharia, Construção de edifícios, Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente, Administração de obras, Serviços de cartografia, topografia e geodésia

Emitido por: << Equiplano Público Web >>



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022326700-63

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.519.548/0001-69**

Nome: **ADA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/11/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ADA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 11.519.548/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:17:22 do dia 28/07/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/01/2021.

Código de controle da certidão: **EE70.8184.6593.4295**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.519.548/0001-69

Razão Social: ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

Endereço: RUA ACRE 162 SALA 06 / CENTRO / PIEN / PR / 83860-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/09/2020 a 24/10/2020

Certificação Número: 2020092502354307710328

Informação obtida em 29/09/2020 09:46:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ADA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.519.548/0001-69

Certidão nº: 17402965/2020

Expedição: 28/07/2020, às 16:20:09

Validade: 23/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ADA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.519.548/0001-69, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ



Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 41489/2020

Validade: 28/09/2020

Razão Social: ADA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - ME

CNPJ: 11519548000169

Num. Registro: 49408

Registrada desde : 04/03/2010

Capital Social: R\$ 200.000,00

Endereço: RUA ACRE, 162 SALA 06 CENTRO

Município/Estado: PIEN-PR

CEP: 83860000

Objetivo Social:

Construção de edifícios, obras de engenharia, perícia e consultoria, administração de obras, serviços de engenharia, serviços de desenho técnico, relacionados a engenharia civil, atividades técnicas relacionadas a engenharia e testes de análises técnicas e serviços de cartografia, topografia e geodésia.

Restrição de Atividade : Atividades restritas à área da Engenharia Civil.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2020.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - ADAILTON ROGERIO DE OLIVEIRA

Carteira: PR-68917/D

Data de Expedição: 24/10/2002

Desde: 04/03/2010 Carga Horária: 4:0 H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decisão Plenária Confea PL-2.087/2004 (Lei 10.267/2001)

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Anotações:

Curso de Pós Graduação Lato Sensu, Especialização em Georreferenciamento de Imóveis Rurais, pela Faculdade Unileya, com 520 horas.

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 96959/2020, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 01/04/2020 15:25:11

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **40846/2020**

Validade: 27/09/2020

Nome Civil: ADAILTON ROGERIO DE OLIVEIRA

Carteira - CREA-PR Nº :PR-68917/D

Registro Nacional : 1700776630

Registrado(a) desde : 24/10/2002

Filiação : RAULINO SOARES DE OLIVEIRA
FRANCISCA SOARES DE OLIVEIRA

Data de Nascimento : 26/07/1977

Carteira de Identidade : 5.151.983-3

Naturalidade : PIEN/PR

CPF : 01858885930

Título: ENGENHEIRO CIVIL

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO PARANÁ

Data da Colação de Grau : 23/10/2002

Diplomação : 23/10/2002

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Decisão Plenária Confea PL-2.087/2004 (Lei 10.267/2001) de 03/11/2004

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Anotações:

Curso de Pós Graduação Lato Sensu, Especialização em Georreferenciamento de Imóveis Rurais, pela Faculdade Unileya, com 520 horas.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2020.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 95847/2020.

Emitida via Internet em 31/03/2020 16:38:32

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME**
CNPJ/MF: nº 11.519.548/0001-69
NIRE: 412.0667990-8



Os abaixo identificados e qualificados:

1) **ADAILTON ROGERIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Pien-PR, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob nº. 018.588.859-30, portador da carteira de identidade RG nº. 5.151.983.3/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Oliveira, 58, Centro, Pien-PR, CEP: 83860-000.

2) **ESPÓLIO DE RAULINO SOARES DE OLIVEIRA**, falecido em 18/04/2016 (dezoito de abril de dois mil e dezesseis), neste ato representado pela Inventariante **Francisca Soares de Oliveira**, brasileira, viúva, natural de Piên-PR, aposentada, inscrita no CPF/MF sob nº 021.804.029-61, portadora da Carteira de identidade Civil RG nº. 3.216.992-9/SSP-PR, expedida em 13/12/2013, residente e domiciliada na Rua Acre, 162, Centro, Pien-PR, CEP: 83860-000, conforme consta da Escritura Pública de Inventário e Partilha, do Serviço Distrital de Piên/PR, devidamente nomeada como inventariante.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, com sede na Rua Acre, 162, Sala 06, Centro, Pien-PR, CEP 83860-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 11.519.548/0001-69, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0667990-8 em 28/01/2010 e última alteração contratual registrada sob nº. 20162355432 em 07/04/2016; Em função do Falecimento do Sócio Raulino Soares de Oliveira, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE SÓCIO: Altera-se o sócio conforme Escritura Pública de Inventário e Partilha, do Livro: N – 79, Fôlha 100/102, do Serviço Distrital de Piên/PR, comarca Rio Negro/PR, Item 2-) 10.000,00 (Dez mil) quotas sociais da empresa **ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO**, equivalente a 5% (cinco por cento) do capital social, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), onde os herdeiros transferem as 10.000 (dez mil) quotas que o sócio **RAULINO SOARES DE OLIVEIRA** detinha no capital da Sociedade, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para a viúva **FRANCISCA SOARES DE OLIVEIRA**, estando as quotas ora transferidas integralizadas, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames judiciais ou extrajudiciais, alterando-se, assim o quadro social.

CLÁUSULA SEGUNDA - DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios :

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 11.519.548/0001-69
NIRE: 412.0667990-8**

Folha: 2 de 5

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
ADAILTON ROGERIO DE OLIVEIRA	95.00	190.000	190.000,00
FRANCISCA SOARES DE OLIVEIRA	5.00	10.000	10.000,00
TOTAL	100.00	200.000	200.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME
CNPJ/MF: 11.519.548/0001-69
NIRE: 412.0667990-8**



Os abaixo identificados e qualificados:

1) ADAILTON ROGERIO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Pien-PR, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob nº. 018.588.859-30, portador da carteira de identidade RG nº. 5.151.983.3/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Oliveira, 58, Centro, Pien-PR, CEP: 83860-000.

2) FRANCISCA SOARES DE OLIVEIRA, brasileira, viúva, natural de Pien-PR, aposentada, inscrita no CPF/MF sob nº. 021.804.029-61, portadora da carteira de identidade RG nº. 3.216.992-9/SSP-PR, expedida em 13/12/2013, residente e domiciliada na Rua Acre, 162, Centro, Pien-PR, CEP: 83860-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, com sede na Rua Acre, 162, Sala 06, Centro, Pien-PR, CEP 83860-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 11.519.548/0001-69, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0667990-8 em 28/01/2010; resolvem atualizar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME** e tem sede e domicílio na Rua Acre, 162, Sala 06, Centro, Pien-PR, CEP 83860-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME**
CNPJ/MF: nº 11.519.548/0001-69
NIRE: 412.0667990-8



Folha: 3 de 5

CLÁUSULA TERCEIRA- INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 01/02/2010 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: **CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, OBRAS DE ENGENHARIA, PERICIA E CONSULTORIA, ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO, RELACIONADOS A ENGENHARIA CIVIL, ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E TESTES DE ANÁLISES TÉCNICAS E SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA..**

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
ADAILTON ROGERIO DE OLIVEIRA	95.00	190.000	190.000,00
FRANCISCA SOARES DE OLIVEIRA	5.00	10.000	10.000,00
TOTAL	100.00	200.000	200.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **ADAILTON ROGERIO DE OLIVEIRA**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas

 74
 Folha nº
 Assinatura

[illegible]

۱۰۰
 ۱۰۱
 ۱۰۲
 ۱۰۳
 ۱۰۴
 ۱۰۵
 ۱۰۶
 ۱۰۷
 ۱۰۸
 ۱۰۹
 ۱۱۰
 ۱۱۱
 ۱۱۲
 ۱۱۳
 ۱۱۴
 ۱۱۵
 ۱۱۶
 ۱۱۷
 ۱۱۸
 ۱۱۹
 ۱۲۰
 ۱۲۱
 ۱۲۲
 ۱۲۳
 ۱۲۴
 ۱۲۵
 ۱۲۶
 ۱۲۷
 ۱۲۸
 ۱۲۹
 ۱۳۰
 ۱۳۱
 ۱۳۲
 ۱۳۳
 ۱۳۴
 ۱۳۵
 ۱۳۶
 ۱۳۷
 ۱۳۸
 ۱۳۹
 ۱۴۰
 ۱۴۱
 ۱۴۲
 ۱۴۳
 ۱۴۴
 ۱۴۵
 ۱۴۶
 ۱۴۷
 ۱۴۸
 ۱۴۹
 ۱۵۰
 ۱۵۱
 ۱۵۲
 ۱۵۳
 ۱۵۴
 ۱۵۵
 ۱۵۶
 ۱۵۷
 ۱۵۸
 ۱۵۹
 ۱۶۰
 ۱۶۱
 ۱۶۲
 ۱۶۳
 ۱۶۴
 ۱۶۵
 ۱۶۶
 ۱۶۷
 ۱۶۸
 ۱۶۹
 ۱۷۰
 ۱۷۱
 ۱۷۲
 ۱۷۳
 ۱۷۴
 ۱۷۵
 ۱۷۶
 ۱۷۷
 ۱۷۸
 ۱۷۹
 ۱۸۰
 ۱۸۱
 ۱۸۲
 ۱۸۳
 ۱۸۴
 ۱۸۵
 ۱۸۶
 ۱۸۷
 ۱۸۸
 ۱۸۹
 ۱۹۰
 ۱۹۱
 ۱۹۲
 ۱۹۳
 ۱۹۴
 ۱۹۵
 ۱۹۶
 ۱۹۷
 ۱۹۸
 ۱۹۹
 ۲۰۰
 ۲۰۱
 ۲۰۲
 ۲۰۳
 ۲۰۴
 ۲۰۵
 ۲۰۶
 ۲۰۷
 ۲۰۸
 ۲۰۹
 ۲۱۰
 ۲۱۱
 ۲۱۲
 ۲۱۳
 ۲۱۴
 ۲۱۵
 ۲۱۶
 ۲۱۷
 ۲۱۸
 ۲۱۹
 ۲۲۰
 ۲۲۱
 ۲۲۲
 ۲۲۳
 ۲۲۴
 ۲۲۵
 ۲۲۶
 ۲۲۷
 ۲۲۸
 ۲۲۹
 ۲۳۰
 ۲۳۱
 ۲۳۲
 ۲۳۳
 ۲۳۴
 ۲۳۵
 ۲۳۶
 ۲۳۷
 ۲۳۸
 ۲۳۹
 ۲۴۰
 ۲۴۱
 ۲۴۲
 ۲۴۳
 ۲۴۴
 ۲۴۵
 ۲۴۶
 ۲۴۷
 ۲۴۸
 ۲۴۹
 ۲۵۰
 ۲۵۱
 ۲۵۲
 ۲۵۳
 ۲۵۴
 ۲۵۵
 ۲۵۶
 ۲۵۷
 ۲۵۸
 ۲۵۹
 ۲۶۰
 ۲۶۱
 ۲۶۲
 ۲۶۳
 ۲۶۴
 ۲۶۵
 ۲۶۶
 ۲۶۷
 ۲۶۸
 ۲۶۹
 ۲۷۰
 ۲۷۱
 ۲۷۲
 ۲۷۳
 ۲۷۴
 ۲۷۵
 ۲۷۶
 ۲۷۷
 ۲۷۸
 ۲۷۹
 ۲۸۰
 ۲۸۱
 ۲۸۲
 ۲۸۳
 ۲۸۴
 ۲۸۵
 ۲۸۶
 ۲۸۷
 ۲۸۸
 ۲۸۹
 ۲۹۰
 ۲۹۱
 ۲۹۲
 ۲۹۳
 ۲۹۴
 ۲۹۵
 ۲۹۶
 ۲۹۷
 ۲۹۸
 ۲۹۹
 ۳۰۰
 ۳۰۱
 ۳۰۲
 ۳۰۳
 ۳۰۴
 ۳۰۵
 ۳۰۶
 ۳۰۷
 ۳۰۸
 ۳۰۹
 ۳۱۰
 ۳۱۱
 ۳۱۲
 ۳۱۳
 ۳۱۴
 ۳۱۵
 ۳۱۶
 ۳۱۷
 ۳۱۸
 ۳۱۹
 ۳۲۰
 ۳۲۱
 ۳۲۲
 ۳۲۳
 ۳۲۴
 ۳۲۵
 ۳۲۶
 ۳۲۷
 ۳۲۸
 ۳۲۹
 ۳۳۰
 ۳۳۱
 ۳۳۲
 ۳۳۳
 ۳۳۴
 ۳۳۵
 ۳۳۶
 ۳۳۷
 ۳۳۸
 ۳۳۹
 ۳۴۰
 ۳۴۱
 ۳۴۲
 ۳۴۳
 ۳۴۴
 ۳۴۵
 ۳۴۶
 ۳۴۷
 ۳۴۸
 ۳۴۹
 ۳۵۰
 ۳۵۱
 ۳۵۲
 ۳۵۳
 ۳۵۴
 ۳۵۵
 ۳۵۶
 ۳۵۷
 ۳۵۸
 ۳۵۹
 ۳۶۰
 ۳۶۱
 ۳۶۲
 ۳۶۳
 ۳۶۴
 ۳۶۵
 ۳۶۶
 ۳۶۷
 ۳۶۸
 ۳۶۹
 ۳۷۰
 ۳۷۱
 ۳۷۲
 ۳۷۳
 ۳۷۴
 ۳۷۵
 ۳۷۶
 ۳۷۷
 ۳۷۸
 ۳۷۹
 ۳۸۰
 ۳۸۱
 ۳۸۲
 ۳۸۳
 ۳۸۴
 ۳۸۵
 ۳۸۶
 ۳۸۷
 ۳۸۸
 ۳۸۹
 ۳۹۰
 ۳۹۱
 ۳۹۲
 ۳۹۳
 ۳۹۴
 ۳۹۵
 ۳۹۶
 ۳۹۷
 ۳۹۸
 ۳۹۹
 ۴۰۰
 ۴۰۱
 ۴۰۲
 ۴۰۳
 ۴۰۴
 ۴۰۵
 ۴۰۶
 ۴۰۷
 ۴۰۸
 ۴۰۹
 ۴۱۰
 ۴۱۱
 ۴۱۲
 ۴۱۳
 ۴۱۴
 ۴۱۵
 ۴۱۶
 ۴۱۷
 ۴۱۸
 ۴۱۹
 ۴۲۰
 ۴۲۱
 ۴۲۲
 ۴۲۳
 ۴۲۴
 ۴۲۵
 ۴۲۶
 ۴۲۷
 ۴۲۸
 ۴۲۹
 ۴۳۰
 ۴۳۱
 ۴۳۲
 ۴۳۳
 ۴۳۴
 ۴۳۵
 ۴۳۶
 ۴۳۷
 ۴۳۸
 ۴۳۹
 ۴۴۰
 ۴۴۱
 ۴۴۲
 ۴۴۳
 ۴۴۴
 ۴۴۵
 ۴۴۶
 ۴۴۷
 ۴۴۸
 ۴۴۹
 ۴۵۰
 ۴۵۱
 ۴۵۲
 ۴۵۳
 ۴۵۴
 ۴۵۵
 ۴۵۶
 ۴۵۷
 ۴۵۸
 ۴۵۹
 ۴۶۰
 ۴۶۱
 ۴۶۲
 ۴۶۳
 ۴۶۴
 ۴۶۵
 ۴۶۶
 ۴۶۷
 ۴۶۸
 ۴۶۹
 ۴۷۰
 ۴۷۱

[illegible]

12

525

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 11.519.548/0001-69
NIRE: 412.0667990-8



respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

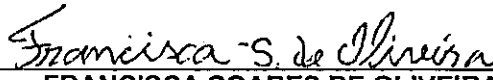
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

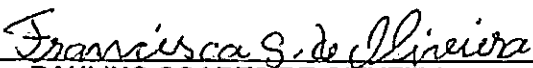
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Rio Negro-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

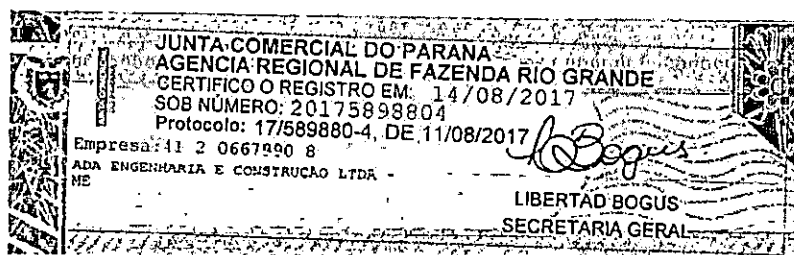
E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprí-lo em todos os seus termos.

Pien-PR, 27 de julho de 2017.


ADAILTON ROGERIO DE OLIVEIRA


FRANCISCA SOARES DE OLIVEIRA


RAULINO SOARES DE OLIVEIRA
representado por sua inventariante
FRANCISCA SOARES DE OLIVEIRA



ExpressoLivre - ExpressoMail



Remetente: "Adailton - ADA Engenharia" <ada@adaengenharia.com.br>
Para: Os destinatários não estão sendo exibidos para esta impressão
Data: 17/09/2020 14:16
Assunto: RES: Atualização de cotações
Anexos: image001.png (59 KB)
026_2020 - Orçamento PREFEITURA FAZENDA RIO GRANDE R01.pdf (292 KB)

Boa tarde,

Segue a proposta atualizada.

Att.

De: Secretaria Habitacao <secretariadehabitacao@fazendariogrande.pr.gov.br>
Enviada em: quinta-feira, 17 de setembro de 2020 10:21
Para: fabiovalduga@gmail.com
Assunto: Atualização de cotações

Bom dia,

Considerando não haver recebido confirmações do e-mail enviado em 15/09/202; e
Considerando ter ultrapassado o prazo de validade das propostas, solicitamos que
estas sejam atualizadas.

Ressaltamos que, visando a habilitação para a Dispensa de Licitação:

- Fazer constar o **CNPJ** nas propostas de preços;
- Faz-se necessário que a **Tabela de Serviços do Anexo II do Termo de Referência, CONSTE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS;**
- Somente devem ser preenchidos os valores unitários e totais, sendo iguais em cada serviço pois temos 1 unidade de cada um dos 3 serviços, e o total geral (soma dos 3 serviços);
- Após ser preenchida e Assinada pelo Representante Legal da Empresa, com todos os dados devidamente preenchidos e o Carimbo da Empresa, com o CNPJ, preferencialmente em papel timbrado da empresa, deverá ser apresentada escaneada;
- Deve-se incluir na proposta que esta se refere ao termo de referência em anexo.

Devem acompanhar a Proposta Técnica: cópia do Contrato Social/Ato Constitutivo ou Estatuto e suas alterações quando houverem, certidões de regularidade fiscal e trabalhistas, quais sejam: Certificado de Regularidade

FGTS, Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão de Débitos de Tributos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Agradecemos vossa atenção e colaboração.

Fabio M Valduga
Engenheiro Civil
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Habitação
(41) 99133-1761
(41) 3627-8510

Carlos Daniel Kravchychyn Filho
Engenheiro Civil
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Habitação
(41) 99647-1380
(41) 3627-8510



A PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Habitação



PROPOSTA COMERCIAL 55/2020

**PROPOSTA COMERCIAL - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
PARA EXECUÇÃO DE SONDAGEM GEOTÉCNICA, ENSAIOS DE PERCOLAÇÃO e
LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO**

A empresa SOCIEDADE DA ÁGUA SERVIÇOS AMBIENTAIS E GEOTECNOLOGIAS EIRELI, CNPJ nº 80.821.440/0001-49, endereço: Av. Desembargador Hugo Simas 1231 – Sala 01 – Curitiba-PR, CEP 80.520-250. Apresenta a Proposta para o objeto:

Execução de Sondagens SPT, Ensaios de Percolação e Levantamento Topográfico de área municipal para posterior Análise pela COHAPAR, para implantação de 40 unidades habitacionais padrão COHAPAR, para idosos, do Programa Viver Mais Paraná, conforme Planilhas de Quantitativos de Serviços em Anexo

Dados da empresa:

Razão social: Sociedade da Água Serviços Ambientais e Geotecnologias EIRELI

CNPJ-MF: 80.821.440/0001-49

Inscrição Estadual: ISENTO

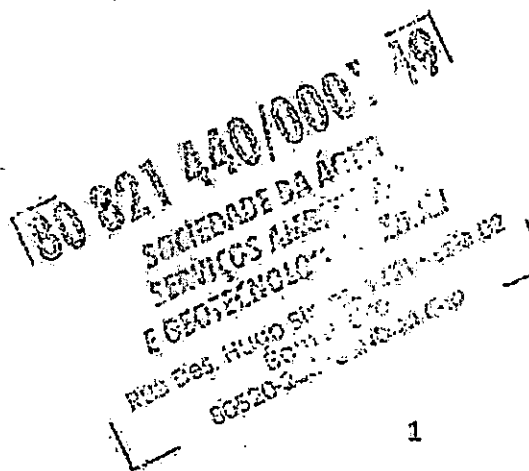
Endereço completo: Desembargador Hugo Simas, 1231 sala 01 – Bairro Bom Retiro, Curitiba/PR CEP: 80.520-250

Telefone/e-mail: (41) 30143865 / financeiro@sociedadedaagua.com.br

Validade da proposta: 30 dias.

Curitiba PR, 21 de setembro de 2020

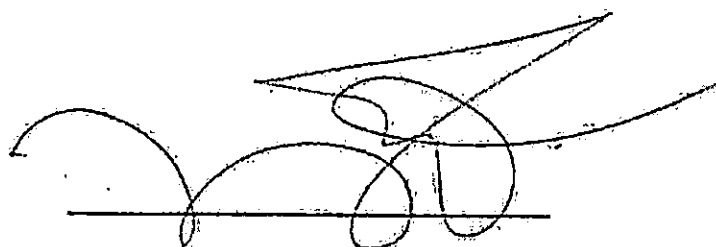
PAULO CEZAR TOSIN
Diretor Técnico
CPF nº 320.725.979-00



ANEXO II – ORÇAMENTO ESTIMADO
Proposta referente ao Termo de Referência –
PARA EXECUÇÃO DE SONDAGEM GEOTÉCNICA, ENSAIOS DE PERCOLAÇÃO e
LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

ITEM	UNID.	QTDE	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	sv.	1,00	EXECUÇÃO DE FUROS DE SONDAGENS GEOTÉCNICAS, EM METROS LINEARES, SENDO 15,00 METROS LINEARES POR FURO DE SONDAGEM, NUM TOTAL DE 5,00 FUROS, COM ENSAIO SPT DE ABATIMENTO, EM ÁREA DESTINADA À HABITAÇÃO SOCIAL, COM POSTERIOR ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO COM RECOMENDAÇÃO DO TIPO DE FUNDAÇÃO E PLANTA DE LOCALIZAÇÃO, CONFORME NORMAS VIGENTES, PARA SUBSIDIAR O PROJETO DE FUNDAÇÕES, COM APRESENTAÇÃO DE ART (75,00 METROS)	R\$ 1.200,00	R\$ 6.000,00
			MOBILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS À EXECUÇÃO DAS SONDAGENS COM ENSAIO SPT (1,00 UNIDADE)		
2	sv.	1,00	EXECUÇÃO DE FUROS DE ENSAIOS DE PERCOLAÇÃO, EM METROS LINEARES, SENDO 3,00 METROS LINEARES POR FURO DE SONDAGEM, NUM TOTAL DE 3,00 FUROS, EM ÁREA DESTINADA À HABITAÇÃO SOCIAL, COM POSTERIOR ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO COM RECOMENDAÇÃO DO TIPO DE SISTEMA DE COLETA DE ESGOTO/TRATAMENTO E PLANTA DE LOCALIZAÇÃO, CONFORME NORMAS VIGENTES, PARA SUBSIDIAR O PROJETO DE FUNDAÇÕES, COM APRESENTAÇÃO DE ART (9,00 METROS)	R\$ 1.333,33	R\$ 4.000,00
			MOBILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE 01 EQUIPAMENTO DE ENSAIO DE PERCOLAÇÃO. (1,00 UNIDADE)		

3	sv.	1,00	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE ÁREA URBANA, DESTINADA À EDIFICAÇÃO MUNICIPAL, UTILIZANDO POLIGONAL III PAC, COMPREENDENDO O DETALHAMENTO DE DIVISAS, SISTEMA VIÁRIO, QUADRAS, ÁREAS LIVRES E INSTITUCIONAIS, LOTES, EDIFICAÇÕES, POSTES, TAMPÕES COM AS RESPECTIVAS IDENTIFICAÇÕES, GUIAS, SARJETAS, MUROS DE ARRIMO, TALUDES, ÁREA DE PROTEÇÃO PERMANENTE EM ENCOSTA DE RIOS, DESENHO NA ESCALA VARIANDO DE 1:250 A 1:100. (13.770,85 METROS QUADRADOS)	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
			FORNECIMENTO DE EQUIPE DE TOPOGRAFIA COMPOSTA DE 1 TÉCNICO, 2 AUXILIARES, 1 ESTAÇÃO TOTAL CLASSE 2, 1 NÍVEL CLASSE 2; TRENA, DEMAIS ACESSÓRIOS, VEÍCULO, INCLUINDO CÁLCULO E DESENHO EXECUTADO PELA EQUIPE NO TRECHO (5,00 DIAS)		
TOTAL GERAL					R\$ 18.000,00



Paulo Cezar Tosin

Diretor Técnico - CPF nº 320.725.979-00

80 821 440/0001 49
SOCIEDADE DA ÁGUA
SERVIÇOS AMBIENTAIS
E GEOTECNOLOGIAS EIRELI
Rua Des. Hugo Simas, 1231 - sala 02
Bom Retiro
80520-250 Curitiba PR

80 821 440/0001 49
SOCIEDADE DA ÁGUA
SERVIÇOS AMBIENTAIS
E GEOTECNOLOGIAS EIRELI
Rua Des. Hugo Simas, 1231 - sala 02
Bom Retiro
80520-250 Curitiba PR



**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
SOCIEDADE DA AGUA SERVIÇOS AMBIENTAIS E GEOTECNOLOGIAS LTDA ME
07º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 80.821.440/0001-49
NIRE 41202072979**

PAULO CEZAR TOSIN, brasileiro, maior, casado perante o regime de comunhão universal de bens, bacharel em geografia, residente e domiciliado a AV Justo Manfron, 920 casa 17B – Lamenha Pequena – Almirante Tamandaré – CEP 83.508-185, portador da cédula de identidade civil RG 782.125-5 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF nº 320.725.979-00 e carteira do conselho regional de engenharia, arquitetura e agronomia nº 11.534-D Reg. Nº 24.631 de 19/04/1982, Único sócio componente da sociedade empresarial limitada que gira sob a denominação social de **SOCIEDADE DA AGUA SERVIÇOS AMBIENTAIS E GEOTECNOLOGIAS LTDA** sito a Rua Desembargador Hugo Simas, 1231, Loja 02, Bom Retiro, Curitiba, Paraná, CEP nº 80520-250, devidamente inscrita ao CNPJ sob nº 80.821.440/0001-49, arquivada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41202072979 em 01/09/1988 que é regida pelas cláusulas e condições seguintes:

Clausula Primeira: Fica transformada esta Sociedade em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI, sob a denominação social de **SOCIEDADE DA AGUA SERVIÇOS AMBIENTAIS E GEOTECNOLOGIAS EIRELI**, com sub-rogação de todas as direitas Obrigações pertinentes.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o ato constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, com a seguinte redação:

**ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA
SOCIEDADE DA AGUA SERVIÇOS AMBIENTAIS E GEOTECNOLOGIAS EIRELI
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 80.821.440/0001-49
NIRE 41202072979**

PAULO CEZAR TOSIN, brasileiro, maior, casado perante o regime de comunhão universal de bens, bacharel em geografia, residente e domiciliado a AV Justo Manfron, 920 casa 17B – Lamenha Pequena – Almirante Tamandaré – CEP 83.508-185,



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/08/2018 15:04 SOB Nº 41600756631.
PROTOCOLO: 184848644 DE 23/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803578364. NIRE: 41600756631.
SOCIEDADE DA AGUA SERVIÇOS AMBIENTAIS E GEOTECNOLOGIAS EIRELI

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 28/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
SOCIEDADE DA AGUA SERVIÇOS AMBIENTAIS E GEOTECNOLOGIAS LTDA ME
07º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 80.821.440/0001-49
NIRE 41202072979**

portador da cédula de identidade civil RG 782.125-5 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF nº 320.725.979-00 e carteira do conselho regional de engenharia, arquitetura e agronomia nº 11.534-D Reg. Nº 24.631 de 19/04/1982, Único sócio componente da sociedade empresarial limitada que gira sob a denominação social de **SOCIEDADE DA AGUA SERVIÇOS AMBIENTAIS E GEOTECNOLOGIAS EIRELI** sito a Rua Desembargador Hugo Simas, 1231, Loja 02, Bom Retiro, Curitiba, Paraná, CEP nº 80520-250, devidamente inscrita ao CNPJ sob nº 80.821.440/0001-49, arquivada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41202072979 em 01/09/1988 que e regida pelas cláusulas e condições seguintes:

Clausula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial de **SOCIEDADE DA AGUA SERVIÇOS AMBIENTAIS E GEOTECNOLOGIAS EIRELI**.

Clausula Segunda: A sociedade tem a sua sede na Rua Desembargador Hugo Simas, 1231, Loja 02, Bom Retiro, Curitiba, Paraná, CEP nº 80520-250.

Clausula Terceira: O objeto social é Serviços de consultoria, fiscalização, supervisão e de assessoramento técnico de projetos e estudos socioambientais; projetos de engenharia de saneamento, de recursos hídricos e de planificação urbana; estudos de qualidade da água; serviços topográficos em geral incluindo batimetrias, Geodésia; cartografia digital, sensoriamento remoto e geoprocessamento; cadastro imobiliário e multifinalitário, regularização fundiária rural e urbana, geoprocessamento e desapropriações; perícias e avaliações de imóveis urbanos e rurais; licenciamento e auditoria ambiental, estudos ambientais em geral incluindo EIA/ RIMAS, RAP, RAS, PCA, PRAD; preparação e execução de audiências públicas e reuniões técnicas; estudos para a criação, implantação e gestão de unidades de conservação ambiental em geral; monitoramento de fauna, flora e de indicadores sócios econômicos e inventários florestais; planejamento e execução de ações de marketing sócio ambiental.

Clausula Quarta: O capital social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil Reais) dividido em 300.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Hum real), cada uma integralizadas moeda corrente do País, assim subscritas pelos sócios:



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/08/2018 15:04 SOB Nº 41600756631.
PROTOCOLO: 184848644 DE 23/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803578364. NIRE: 41600756631.
SOCIEDADE DA AGUA SERVIÇOS AMBIENTAIS E GEOTECNOLOGIAS EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
SOCIEDADE DA ÁGUA SERVIÇOS AMBIENTAIS E GEOTECNOLOGIAS LTDA ME
07ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 80.821.440/0001-49
NIRE 41202072979**

Sócio	%	R\$.
PAULO CEZAR TOSIN	100,00	R\$ 300.000,00
TOTAL	100,00	R\$ 300.000,00

Clausula Quinta: A sociedade iniciou suas atividades em 01/09/1988 e seu prazo de duração é indeterminado.

Clausula Sexta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Clausula Sétima: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social.

Clausula Oitava: A administração da sociedade cabe ao sócio PAULO CEZAR TOSIN com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Clausula Nona: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Clausula Décima: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Clausula Décima - primeira: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/08/2018 15:04 SOB Nº 41600756631.
PROTOCOLO: 184848644 DE 23/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803578364. NIRE: 41600756631.
SOCIEDADE DA ÁGUA SERVIÇOS AMBIENTAIS E GEOTECNOLOGIAS EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
SOCIEDADE DA ÁGUA SERVIÇOS AMBIENTAIS E GEOTECNOLOGIAS LTDA ME
07º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 80.821.440/0001-49
NIRE 41202072979**

Clausula Décima - segunda: O sócio poderá, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Clausula Décima - terceira: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros; sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Clausula Décima - quarta: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Clausula Décima Quinta: MICROEMPRESA:

A sociedade representada por todos os sócios, declara, para os fins do artigo 3.º da Lei Federal n.º 123/2006, que:

- a) se enquadra na situação de MICROEMPRESA;
- b) o valor da receita bruta anual não excede o limite fixado no inciso I do artigo 3.º da Lei Federal n.º 123/2006;
- c) não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3.º da mencionada Lei.

Clausula Sexta : Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

Clausula Décima Sétima : Fica eleito o foro de Curitiba - Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato."



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/08/2018 15:04 SOB Nº 41600756631.
PROTOCOLO: 184848644 DE 23/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803578364. NIRE: 41600756631.
SOCIEDADE DA ÁGUA SERVIÇOS AMBIENTAIS E GEOTECNOLOGIAS EIRELI

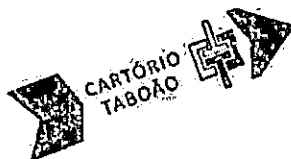
Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
SOCIEDADE DA ÁGUA SERVIÇOS AMBIENTAIS E GEOTECNOLOGIAS LTDA ME
07º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 80.821.440/0001-49
NIRE 41202072979**

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 01 (uma) via.

Curitiba, 7 de Agosto de 2017.



PAULO CEZAR TOSIN



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/08/2018 15:04 SOB Nº 41600756631.
PROTOCOLO: 184848644 DE 23/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803578364. NIRE: 41600756631.
SOCIEDADE DA ÁGUA SERVIÇOS AMBIENTAIS E GEOTECNOLOGIAS EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

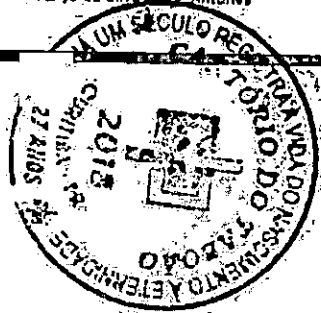


Cartório Distrital do Taboão
Rua 3 de Abril, 1.421 - Centro Círculo - CEP 85710-174 - Curitiba / PR - Fone: (41) 3352-3212
José Marcelo Lucas de Oliveira - Tabelião
CPF: 03.225.882-00 - OAB: 548.733/009-15

SELO: w7DHv.F55e6.kNm8P-J27QY.QANTI
Valide esse selo em: <http://funarpen.com.br>

Reconheço por autenticidade a assinatura de **PAULO CEZAR TOSIN**
(392522) - Dou Fé: **F8HJQGUM-65803B-10**
Curitiba-PR, 08 de agosto de 2018, 10:42:00h.

Em Testemunho:
() Kelly Caroline França da Silva
() Luciana Bineck Antunes
() Denise Lillian Witt da Verdade



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/08/2018 15:04 SOB Nº 41600756631.
PROTOCOLO: 184848644 DE 23/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803578364. NIRE: 41600756631.
SOCIEDADE DA ÁGUA SERVIÇOS AMBIENTAIS E GEOTECNOLOGIAS EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE
TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**

CONTRIBUINTE: SOCIEDADE DA AGUA SERVICOS AMBIENTAIS E GEOTECNOLOGIAS EIRELI

CNPJ: 80.821.440/0001-49

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 205702-4

ENDEREÇO: AV. DESEMBARGADOR HUGO SIMAS, 1231 LJ 02 - VISTA ALEGRE, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA** referente a Tributos e outros débitos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, nos termos do artigo 151 da Lei nº 5.172/1966 (CTN) e Lei Complementar nº 104/2001 e demais legislações aplicáveis à espécie. Constatam em nome do sujeito passivo os débitos abaixo relacionados com sua exigibilidade suspensa.

Tributos	Exercício(s)
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (AUTO)	2020

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 286090/2020

EMITIDA EM: 21/09/2020

VÁLIDA ATÉ: 20/10/2020

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: F1C4.95F7.9A1A.456F.9.B381.ACF5.33A3.1777-6

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022680266-09

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 80.821.440/0001-49

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/01/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SOCIEDADE DA AGUA SERVICOS AMBIENTAIS E GEOTECNOLOGIAS EIRELI
CNPJ: 80.821.440/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:07:51 do dia 02/06/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/11/2020.

Código de controle da certidão: **B20A.12FB.A024.0271**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOCIEDADE DA AGUA SERVICOS AMBIENTAIS E GEOTECNOLOGIAS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 80.821.440/0001-49

Certidão nº: 12383602/2020

Expedição: 29/05/2020, às 16:07:51

Validade: 24/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOCIEDADE DA AGUA SERVICOS AMBIENTAIS E GEOTECNOLOGIAS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **80.821.440/0001-49**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 80.821.440/0001-49

Razão Social: SOCIEDADE AGUA SERV AMBIENT GEOTECNOLOGI

Endereço: AV DESEMBARGADOR HUGO SIMAS 1231 LOJA 2 / BOM RETIRO /
CURITIBA / PR / 80520-250

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/09/2020 a 21/10/2020

Certificação Número: 2020092203381870029510

Informação obtida em 29/09/2020 09:36:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Proposta N°: 370B/2020

Curitiba, 21 de setembro de 2020.

At.: COHAPAR

Ref.: Sondagem a percussão, percolação e topografia

Prezado:

Atendendo solicitação, apresento proposta de preços para levantamento topográfico, ensaio de percolação e sondagem a percussão para caracterização do subsolo, determinação do nível do lenço freático, profundidades e resistência das camadas a cada metro com sua representação gráfica para apoio ao cálculo estrutural em terreno na Fazenda Rio Grande.

DESCRIÇÃO	QTD	Prof (m)	Valor (un)	TOTAL
¹ Sondagens à Percussão	05	15m	R\$ 50,00	R\$ 3.750,00
Topografia	13.770,85 m²		--	R\$ 4.682,00
Percolação	03		R\$ 600,00	R\$ 1.800,00
ART	01		--	R\$ 155,38
TOTAL				R\$ 10.387,38

recebida em
21/09/20
Fábio M. Voldi
349.334

Sondagem:

¹ O valor mínimo a ser cobrado por furo é de 15 metros.

¹ Acima de 15 metros caso necessite chegar até a camada impenetrável será cobrado o valor do metro.

¹ Sondagens serão realizadas de acordo com a NBR 6484/01.

Topografia:

Os serviços serão realizados com o uso de estação total de precisão de 2" e GPS Geodésico de dupla frequência.

O levantamento contempla:

Topografia planialtimétrica, com levantamento de pontos cotados, geração de curvas de nível e levantamento das interferências planimétricas de maior importância, determinação das divisas, arruamentos e das cotas das testadas.

Será entregue planta do levantamento em formato DWG.

*Caso seja necessário cobrança de diária de equipe a parte o valor por dia é de R\$ 1.500,00.

Forma de pagamento:

- A combinar

Prazo de Entrega - Execução

Após o início das atividades de campo os laudos poderão ser disponibilizados 48 horas após o término de cada sondagem de acordo com a necessidade do cliente e suas prioridades.

Obs.: O valor total proposto inclui todos os impostos, taxas, emolumentos, seguros e outras despesas que incidam sobre os preços em virtude da execução das obras e serviços previstos.

CNPJ 20.972.810/0001-17

Alameda Presidente Taunay, 1668 – Mercês, Curitiba/PR.

Geoazimute Sondagem e Topografia Ltda.

Validade da Proposta

A presente proposta tem uma validade de 120 (sessenta) dias corridos, a partir da data de sua apresentação.

Atenciosamente,



Wanderley Ribas

Eng Cart. / Dutos

CREA PR 22760 / D



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: GEOAZIMUTE SONDAGEM E TOPOGRAFIA LTDA

CNPJ: 20.972.810/0001-17

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 702070-2

ENDEREÇO: AV. JOÃO GUALBERTO, 983 73 - CENTRO, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRENCIA E/OU LICITAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 155529/2020

EMITIDA EM: 04/06/2020

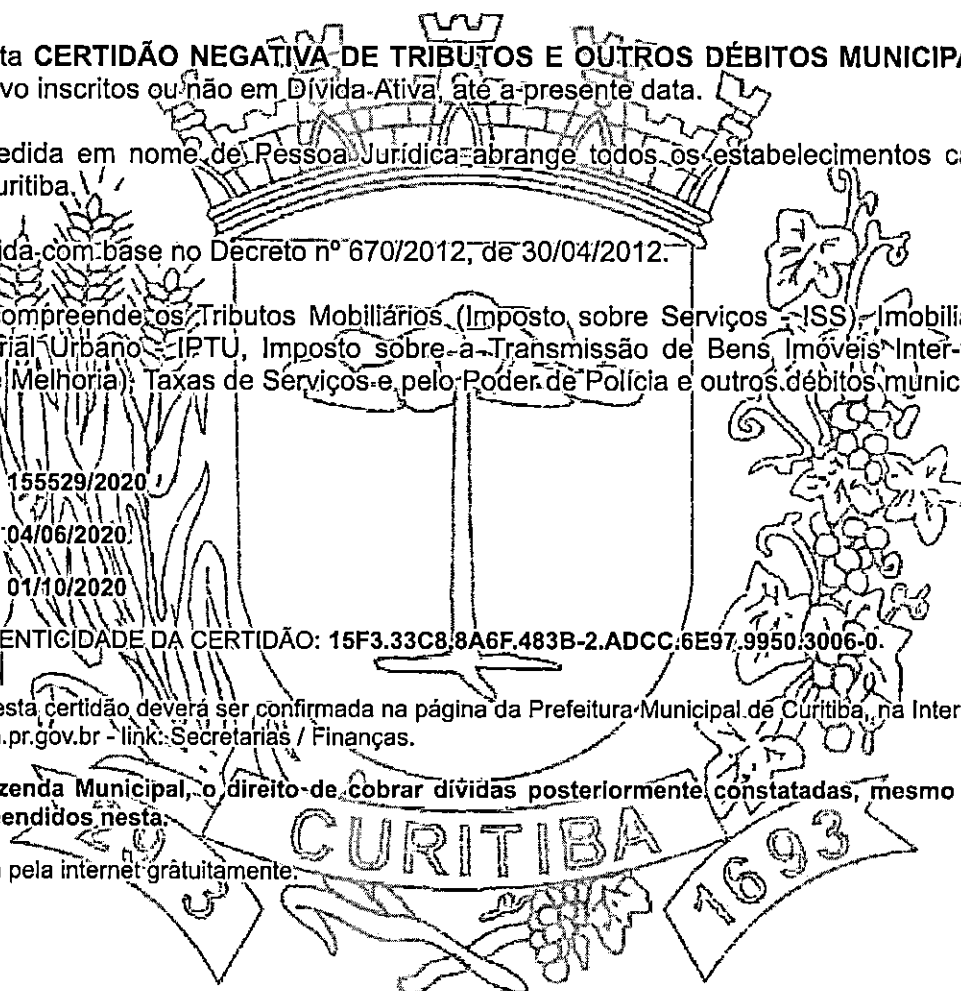
VÁLIDA ATÉ: 01/10/2020

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 15F3.33C8.8A6F.483B-2.ADCC.6E97.9950.3006-0.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022145669-99

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **20.972.810/0001-17**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/10/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **GEOAZIMUTE SONDAGEM E TOPOGRAFIA LTDA**
CNPJ: **20.972.810/0001-17**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:33:48 do dia 02/07/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/12/2020.

Código de controle da certidão: **FF8E.93F2.56D1.D254**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GEOAZIMUTE SONDAÇÃO E TOPOGRAFIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.972.810/0001-17

Certidão nº: 10080782/2020

Expedição: 29/04/2020, às 10:31:39

Validade: 25/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GEOAZIMUTE SONDAÇÃO E TOPOGRAFIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 20.972.810/0001-17, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.972.810/0001-17

Razão Social: GEOAZIMUTE SONDAGEM E TOPOGRAFIA LTDA

Endereço: AV JOAO GUALBERTO 983 AP73 / ALTO DA GLORIA / CURITIBA / PR /
80030-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/09/2020 a 23/10/2020

Certificação Número: 2020092406015686917609

Informação obtida em 29/09/2020 09:49:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.972.810/0001-17 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/08/2014
NOME EMPRESARIAL GEOAZIMUTE SONDAGEM E TOPOGRAFIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GEOAZIMUTE SONDAGEM E TOPOGRAFIA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas 71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AL. PRESIDENTE TAUNAY	NÚMERO 1646	COMPLEMENTO *****
CEP 80.430-042	BAIRRO/DISTRITO MERCES	MUNICÍPIO CURITIBA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADRIANO@MAXICON.COM.BR	TELEFONE (41) 3362-8619	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

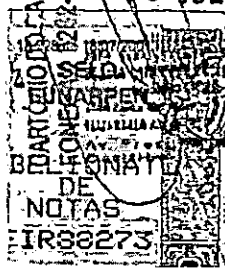
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/07/2020 às 10:14:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

101
Folha nº
Assinatura

Cláusula Sétima: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente



GEOAZIMUTE SONDAGEM E TOPOGRAFIA LTDA
CONTRATO SOCIAL



Cláusula Oitava: A administração da sociedade caberá ao sócio WANDERLEY KAMPA RIBAS, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

§ 2º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Cláusula Nona: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima: Os sócios decidem que a administração da sociedade, poderá ser concedida a administradores não sócios, desde que aprovado pelo sócio administrador.

Cláusula Décima Primeira: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

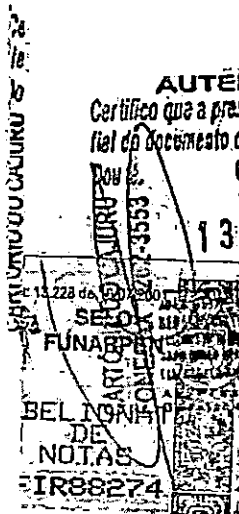
Cláusula Décima Segunda: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único: A sociedade deliberará, conforme autoriza o artigo 1007 da Lei nº 10.406/2002, sobre os critérios da distribuição dos resultados desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário.

Cláusula Décima Terceira: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando necessário.

Cláusula Décima Quarta: Os sócios comprometem-se a declarar por escrito, ciência data, hora e a ordem do dia para todas as convocações de reuniões, dispensando assim às formalidades do §3º do art. 1.152 do Novo Código Civil.

Parágrafo Único: Ficará dispensável qualquer reunião, se todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria objeto dela.



GEOAZIMUTE SONDAGEM E TOPOGRAFIA LTDA
CONTRATO SOCIAL



Cláusula Décima Quinta: Os sócios, de comum acordo, poderão fixar uma retirada mensal, a título de *pro labore*, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Sexta: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, este desde que legalmente autorizado. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Primeiro: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Parágrafo Segundo: A morte ou impedimento definitivo de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, prosseguindo com os sócios remanescentes. Os haveres do sócio falecido ou impedido serão pagos aos herdeiros ou sucessores após o balanço especialmente levantado no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data do óbito ou impedimento, devendo o pagamento ser efetuado aos herdeiros e sucessores da seguinte forma: 30% (trinta por cento) em dinheiro, à vista, e o restante em 06 (seis) parcelas iguais, mensais consecutivas e com correção monetária.

Cláusula Décima Sétima: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei n.º 11.638/07), conforme faculta o § único do art. 1.053 da Lei n.º 10.406/2002.

Cláusula Décima Oitava: Fica eleito o foro de Curitiba-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por, assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 11 de Agosto de 2014.

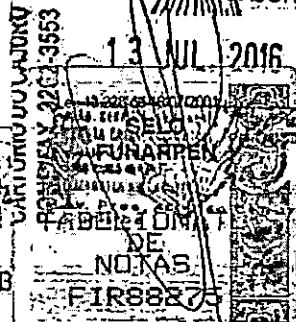


Amélia Kampa Ribas
AMÉLIA KAMPA RIBAS



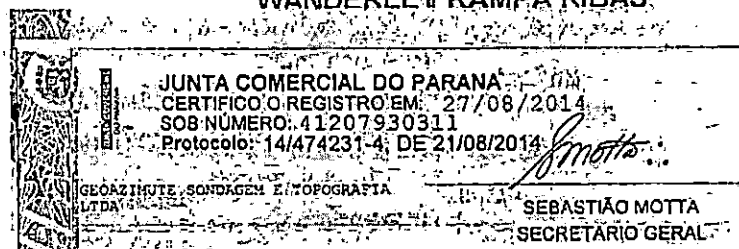
Wanderley Kampa Ribas
WANDERLEY KAMPA RIBAS

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia é reprodução
fidel do documento original me foi apresentado.
Sou le: *CARLA CAJURU*



Elaborado por: *Cristiane Oliveira Vieira Okamura*
RG 8.597.935-3 SESP/PR

SAMARA CRISTINA DOS SANTOS
OAB/PR 64.557



SERVIÇO DISTRITAL DA BARREIR
JOAQUIM VIEIRA MACIEL - TABELIÃO
Av. Anita Garibaldi, 1250 - Curitiba - Paraná - Fone: (41) 32-
e-mail: joaquim@cartorio.barreirinha.com.br

Selo Digital Nº kmHLC.9hdbz.wVLFH-lmCRR.xpd
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por verdadeira as firmas de WANDERLEY KAMPA RIBAS (30464) e AMÉLIA KAMPA RIBAS (185103) *F1N0328P-974169-7*

Dou fé. Em Teste da Verdade
Curitiba-Paraná 13 de agosto de 2014
Silvana Márcia De Ross
Silvana Márcia De Ross - Escrivente

ExpressoLivre - ExpressoMail



Remetente: "Geoazimute Sondagem e Topografia" <contato@geoazimute.com.br>
Para: "Secretaria Habitacao" <secretariadehabitacao@fazendariogrande.pr.gov.br>
Data: 21/09/2020 11:21 (02 minutos atrás)
Assunto: Re: Fw: Atualização de cotações
Anexos: Proposta 370B-2020.pdf (1.1 MB)

Bom dia Fabio,

Encaminho proposta atualizada.
Qualquer dúvida estou a disposição.



Livre de vírus. www.avast.com.

Em seg., 21 de set. de 2020 às 11:20, Secretaria Habitacao
<secretariadehabitacao@fazendariogrande.pr.gov.br> escreveu:

----- Mensagem encaminhada -----

Remetente: "Secretaria Habitacao" <secretariadehabitacao@fazendariogrande.pr.gov.br>
Data: 17/09/2020 10:20
Assunto: Atualização de cotações
Para: fabiovalduga@gmail.com
Bom dia,

Considerando não haver recebido confirmações do e-mail enviado em 15/09/202; e

Considerando ter ultrapassado o prazo de validade das propostas, solicitamos que estas sejam atualizadas.

Ressaltamos que, visando a habilitação para a Dispensa de Licitação:

- Fazer constar o **CNPJ** nas propostas de preços;
- Faz-se necessário que a Tabela de Serviços do Anexo II do Termo de Referência, **CONSTE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS;**
- Somente devem ser preenchidos os valores unitários e totais, sendo iguais em cada serviço pois temos 1 unidade de cada um dos 3 serviços, e o total geral (soma dos 3 serviços);
- Após ser preenchida e Assinada pelo Representante Legal da Empresa, com todos os dados devidamente preenchidos e o Carimbo da Empresa, com o CNPJ, preferencialmente em papel timbrado da empresa, deverá ser apresentada escaneada;
- Deve-se incluir na proposta que esta se refere ao termo de referência em anexo.

Devem acompanhar a Proposta Técnica: cópia do Contrato Social/Ato Constitutivo ou Estatuto e suas alterações quando houverem, certidões de regularidade fiscal e trabalhistas, quais sejam: Certificado de Regularidade FGTS, Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão de Débitos de Tributos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Agradecemos vossa atenção e colaboração.

Fabio M Valduga
Engenheiro Civil
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Habitação
(41) 99133-1761
(41) 3627-8510

Carlos Daniel Kravchychyn Filho
Engenheiro Civil
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Habitação
(41) 99647-1380
(41) 3627-8510



Atenciosamente,

Yasmin Chaves
41 99693-7722



Livre de vírus. www.avast.com.

GEOAZIMUTE SONDAGEM E TOPOGRAFIA LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 20.972.810/0001-17



WANDERLEY KAMPA RIBAS, brasileiro, divorciado, nascido em 14/05/1964, natural de Curitiba/PR, empresário, residente e domiciliado à Rua Alberto Bolliger n.º 801, Apto 21, Bairro Juveve, CEP: 80030-280, Curitiba/PR, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 3418498-4 SESP/PR, inscrito no C.P.F./M.F. sob o n.º 528.901.479-91, portador da CNH DETRAN/PR n.º registro 03213164897.

AMELIA KAMPA RIBAS, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 03/06/1941, natural de São Luiz do Puruna/PR, residente e domiciliada em Curitiba-PR, à Rua Alberto Bolliger n.º 801, Apto 21, Bairro Juveve, CEP: 80030-280, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º 422.135 SSP-PR e inscrita no C.P.F./M.F. sob o n.º 392.802.099-49;

Únicos componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **GEOAZIMUTE SONDAGEM E TOPOGRAFIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob n.º 20.972.810/0001-17, com sede à Rua José Fabiano Barcik, n.º 614, Casa 80, Bairro Cajuru, CEP: 82940-050, Curitiba/PR, com Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná, sob o n.º 41207930311, em sessão de 27/08/2014, resolvem pelo presente instrumento, alterar seu contrato social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

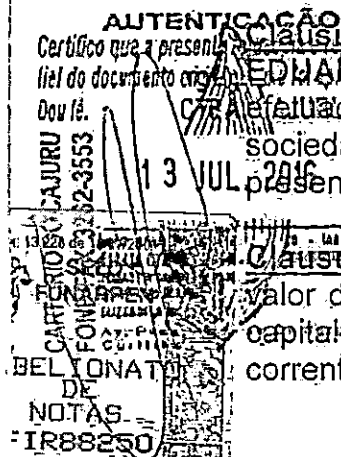
Cláusula Primeira: A sociedade que tem sede e foro na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, Rua José Fabiano Barcik n.º 614, Casa 80, Bairro Cajuru, CEP: 82.940-050, fica transferida para o seguinte endereço: Av. João Gualberto, n.º 983, Apto 73, Bairro Alto da Glória, Curitiba - PR, CEP: 80.030-000.

Cláusula Segunda: Ingressa na sociedade **CARLOS EDUARDO BACCARIN**, brasileiro, solteiro, nascido em 04/09/1989, natural de Rio Branco do Sul/PR, empresário, residente e domiciliado em Itaperuçu/PR, à Rua Cruz Machado, n.º 10, CEP: 83560-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 9.918.462-0 SSP/PR, inscrito no C.P.F./M.F. sob n.º 062.662.059-71, declarando não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que o impeça de exercer atividades mercantis.

Cláusula Terceira: O sócio **WANDERLEY KAMPA RIBAS** que possui na sociedade a quantia de 9.900 (Nove Mil e Novecentas) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada, cede e transfere a quantia de 2.000 (Duas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada, ao sócio **CARLOS EDUARDO BACCARIN**.

Cláusula Quarta: O sócio **WANDERLEY KAMPA RIBAS** da ao sócio **CARLOS EDUARDO BACCARIN**, plena, geral e rasa quitação da cessão de quotas ora referidas, declarando estes conhecerem a situação econômico-financeiro da sociedade, ficando estes sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

Cláusula Quinta: Em decorrência das alterações havidas, o Capital Social no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), dividido em 10.000 (Dez mil) quotas de capital, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, fica assim distribuído entre os sócios:



GEOAZIMUTE SONDAGEM E TOPOGRAFIA LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 20.972.810/0001-17



SÓCIOS	QUOTAS	%	Valor - R\$
Wanderley Kampa Ribas	7.900	79	7.900,00
Amelia Kampa Ribas	100	01	100,00
Carlos Eduardo Baccarin	2.000	20	2.000,00
TOTAL	10.000	100	10.000,00

Cláusula Sexta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, não respondendo os sócios subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Cláusula Oitava: A administração da sociedade caberá aos sócios **WANDERLEY KAMPA RIBAS** e **CARLOS EDUARDO BACCARIN**, de forma individual com os poderes e atribuições de representa-la ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, sempre na defesa dos interesses sociais, sendo de única e exclusiva competência os negócios patrimoniais, trabalhistas, previdenciários, tributários, financeiros, comerciais e todos os demais atos necessários à gestão da sociedade, respondendo quando for o caso, pelos excessos que vier a cometer, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros.

Parágrafo Primeiro: a assinatura da sociedade deverá ser conjunta para aquisição de empréstimos ou financiamentos em nome da sociedade, junto às instituições financeiras e de créditos.

Parágrafo Segundo: Caberá em conjunto aos administradores da sociedade a decisão de nomeação dos representantes da sociedade nas empresas coligadas, controladas ou em que participe de alguma forma.

Parágrafo Terceiro: Em caso de impossibilidade por qualquer motivo, de um dos administradores continuarem a exercer esses poderes, a administração e representação da sociedade continuará mediante alteração contratual registrada no órgão competente, a ser feita pelo administrador remanescente.

Cláusula Nona: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena de que vem ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima: Os sócios ingressantes declaram conhecer a situação econômico-financeira da empresa.

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente escritura é reprodução fiel do documento original que foi apresentado.

Deu fé.

13 JUL 2016

3262-3553

13 JUL 2016

13 JUL 2016

13 JUL 2016

13 JUL 2016

13 JUL 2016

13 JUL 2016

13 JUL 2016

13 JUL 2016

13 JUL 2016

13 JUL 2016



GEOAZIMUTE SONDAGEM E TOPOGRAFIA LTDA.
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 20.972.810/0001-17



Cláusula Décima Primeira: A vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
GEOAZIMUTE SONDAGEM E TOPOGRAFIA LTDA

WANDERLEY KAMPA RIBAS, brasileiro, divorciado, nascido em 14/05/1964, natural de Curitiba/PR, empresário, residente e domiciliado à Rua Alberto Bolliger n.º 801, Apto 21, Bairro Juveve, CEP: 80030-280, Curitiba/PR, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 3418498-4 SSP/PR, inscrito no C.P.F./M.F. sob o n.º 528.901.479-91, portador da CNH DETRAN/PR n.º registro 03213164897;

AMELIA KAMPA RIBAS, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 03/06/1941, natural de São Luiz do Puruna/PR, residente e domiciliada em Curitiba-PR, à Rua Alberto Bolliger n.º 801, Apto 21, Bairro Juveve, CEP: 80030-280, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º 422.135 SSP-PR e inscrita no C.P.F./M.F. sob o n.º 392.802.099-49;

CARLOS EDUARDO BAGCARIN, brasileiro, solteiro, nascido em 04/09/1989, natural de Rio Branco do Sul/PR, empresário, residente e domiciliado em Itaperuçu/PR, à Rua Cruz Machado, n.º 10, CEP: 83560-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 9.918.462-0 SSP/PR, inscrito no C.P.F./M.F. sob o n.º 062.662.059-71;

Únicos componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **GEOAZIMUTE SONDAGEM E TOPOGRAFIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob n.º 20.972.810/0001-17, com sede à Av. João Gualberto, n.º 983, Apto 73, Bairro Alto da Glória, CEP: 80.030-000, Curitiba/PR, com Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná, sob o n.º 41207930311, em sessão de 27/08/2014, consolidam seu contrato social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial de **GEOAZIMUTE SONDAGEM E TOPOGRAFIA LTDA**, girando também sob o nome fantasia de **GEOAZIMUTE SONDAGEM E TOPOGRAFIA**.

Cláusula Segunda: A sociedade tem sede e foro à Av. João Gualberto, n.º 983, Apto 73, Bairro Alto da Glória, CEP: 80.030-000, Curitiba/PR.

Cláusula Terceira: O objeto social consiste em: Serviços de Cartografia, Topografia e geodesia; Atividades de estudos geológicos; Perfurações e sondagens; Serviços de desenhos técnicos relacionados à arquitetura e engenharia; Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho; Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina; Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas.

Cláusula Quarta: A sociedade iniciou as suas atividades em 27 de Agosto de 2014, e seu prazo de duração é indeterminado.



GEOAZIMUTE SONDAGEM E TOPOGRAFIA LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 20.972.810/0001-17



Cláusula Quinta: O Capital Social no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), divididos em 10.000 (Dez Mil) quotas de R\$ 1,00 (Hum Real) cada, integralizados em moeda corrente do país, sendo assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	Valor - R\$
Wanderley Kampa Ribas	7.900	79	7.900,00
Amelia Kampa Ribas	100	01	100,00
Carlos Eduardo Baccarin	2.000	20	2.000,00
TOTAL	10.000	100	10.000,00

Cláusula Sexta: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, não respondendo os sócios subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Cláusula Sétima: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente

Cláusula Oitava: A administração da sociedade caberá aos sócios WANDERLEY KAMPA RIBAS e CARLOS EDUARDO BACCARIN, de forma individual com os poderes e atribuições de represent-la ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, sempre na defesa dos interesses sociais, sendo de única e exclusiva competência os negócios patrimoniais, trabalhistas, previdenciários, tributários, financeiros, comerciais e todos os demais atos necessários à gestão da sociedade, respondendo quando for o caso, pelos excessos que vier a cometer, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros.

Parágrafo Primeiro: a assinatura da sociedade deverá ser conjunta para aquisição de empréstimos ou financiamentos em nome da sociedade, junto às instituições financeiras e de créditos.

Parágrafo Segundo: Caberá em conjunto aos administradores da sociedade a decisão de nomeação dos representantes da sociedade nas empresas coligadas, controladas ou em que participe de alguma forma.

Parágrafo Terceiro: Em caso de impossibilidade por qualquer motivo, de um dos administradores continuarem a exercer esses poderes, a administração e representação da sociedade continuara mediante alteração contratual registrada no órgão competente, a ser feita pelo administrador remanescente.

Cláusula Nona: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime eleitoral, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



GEOAZIMUTE SONDAGEM E TOPOGRAFIA LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 20.972.810/0001-17



Cláusula Décima: Os sócios decidem que a administração da sociedade, poderá ser concedida a administradores não sócios, desde que aprovado pelo socio administrador.

Cláusula Décima Primeira: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Segunda: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único: A sociedade deliberará, conforme autoriza o artigo 1007 da Lei nº 10.406/2002, sobre os critérios da distribuição dos resultados desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário.

Cláusula Décima Terceira: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Quarta: Os sócios comprometem-se a declarar por escrito, ciência do local, data, hora e a ordem do dia para todas as convocações de reuniões, dispensando assim às formalidades do §3º do art. 1.152 do Novo Código Civil.

Parágrafo Único: Ficará dispensável qualquer reunião, se todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria objeto dela.

Cláusula Décima Quinta: Os sócios, de comum acordo, poderão fixar uma retirada mensal, a título de *pro labore*, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

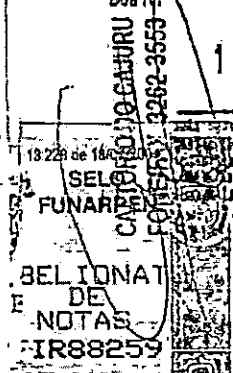
Cláusula Décima Sexta: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, este desde que legalmente autorizado. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente escritura é verdadeira e fiel do documento original, e que a sociedade se resolve em relação a seu sócio.

Parágrafo Primeiro: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação a seu sócio.

Parágrafo Segundo: A morte ou impedimento definitivo de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, prosseguindo com os sócios remanescentes. Os haveres do sócio falecido ou impedido serão pagos aos herdeiros ou sucessores após o balanço especialmente levantado no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data do óbito ou impedimento, devendo o pagamento ser efetuado aos herdeiros e sucessores da seguinte forma: 30% (trinta por cento) em dinheiro, à vista, e o restante em 06 (seis) parcelas iguais, mensais consecutivas e com correção monetária.



GEOAZIMUTE SONDAGEM E TOPOGRAFIA LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 20.972.810/0001-17



Cláusula Décima Sétima: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei n.º 11.638/07), conforme faculta o § único do art. 1.053 da Lei n.º 10.406/2002.

Cláusula Décima Oitava: Fica eleito o foro de Curitiba-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por, assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 16 de Janeiro de 2015.



Amélia Kampa Ribas
AMELIA KAMPA RIBAS



Wanderley Kampa Ribas
WANDERLEY KAMPA RIBAS



Carlos Eduardo Baccarin
CARLOS EDUARDO BACCARIN



TABELIONATO DE ITAPERUÇU
 Município de Itaperuçu - Comarca de Rio Branco do Sul - PR
 Reconheço a(s) firma(s) de... **CARLOS EDUARDO BACCARIN**...
 ...**Wanderley Kampa Ribas**...
 Itaperuçu, ...**16**... de ...**Jan**... de ...**2015**...
 Em test., ...*Lucia Candida Bini*... da verdade.

- ☐ LUCIA CÂNDIDA BINI - Tabeliã Distrital
- ☐ CLAUDIO DAVID BINI SILLA - Escrivão Substituto
- ☒ CLAUDETE BINI - Escrivente

Elaborado por: Alessandra Conforto
 RG: 7.639.501-2 SESP/PR

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado.
 Dou fé.
CARLOS EDUARDO BACCARIN

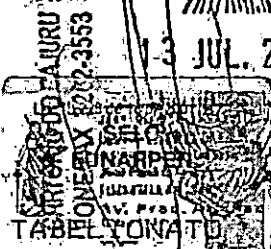
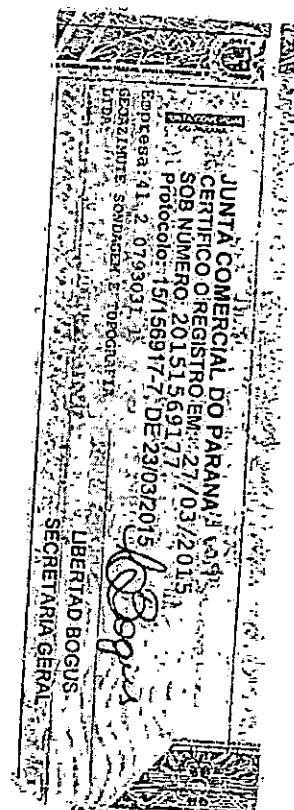
SERVIÇO DISTRIAL DA BARREIRINHA
 SIMONE MARIA MACIEL - TABELIÃ DESIGNADA
 Av. Anita Garibaldi, 1250 - Curitiba - Paraná - Fone: (41) 3352-3002;
 e-mail: joaquim@cartorio.barreirinha.com.br

Selo Digital Nº rVfec.9nCnb:a2gFH:lfBRR.rxbD
 Valde esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por verdadeira as firmas de **WANDERLEY KAMPA RIBAS (30464)** e **AMELIA KAMPA RIBAS (185102)**...

Dou fé. Em Teste... da Verdade
 Curitiba-Paraná, 16 de março de 2015

Silvane Maciel De Rossi - Escrivente
 Emolumento: R\$14,56 (VRC 43,60). Selo Funarpen: R\$0,55



GEOAZIMUTE SONDAGEM E TOPOGRAFIA LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 20.972.810/0001-17

NIRE: 41207930311



WANDERLEY KAMPA RIBAS, brasileiro, divorciado, nascido em 14/05/1964, natural de Curitiba/PR, empresário, residente e domiciliado à Rua Alberto Bolliger n.º 801, Apto 21, Bairro Juveve, CEP: 80030-280, Curitiba/PR, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 3418498-4 SESP/PR e CREA/PR sob n.º 22760D, inscrito no C.P.F./M.F. sob o n.º 528.901.479-91;

AMELIA KAMPA RIBAS, brasileira, empresária, viúva, nascida em 03/06/1941, natural de São Luiz do Puruna/PR, residente e domiciliada em Curitiba-PR, à Rua Alberto Bolliger n.º 801, Apto 21, Bairro Juveve, CEP: 80030-280, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º 422.135 SSP-PR e inscrita no C.P.F./M.F. sob o n.º 392.802.099-49;

CARLOS EDUARDO BACCARIN, brasileiro, solteiro, nascido em 04/09/1989, natural de Rio Branco do Sul/PR, empresário, residente e domiciliado em Itaperuçu/PR, à Rua Cruz Machado, n.º 10, Bairro Centro, CEP: 83560-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 9.918.462-0 SSP/PR, inscrito no C.P.F./M.F. sob n.º 062.662.059-71.

Únicos componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **GEOAZIMUTE SONDAGEM E TOPOGRAFIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob n.º 20.972.810/0001-17, com sede à Av. João Gualberto, n.º 983, Apto 73, Bairro Alto da Glória, CEP: 80.030-000, Curitiba/PR, com Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná, sob o n.º 41207930311, em sessão de 27/08/2014 e última alteração contratual devidamente registrada e arquivada sob o n.º 20151569177 em sessão de 27/03/2015, **resolvem pelo presente instrumento, alterar seu contrato social, conforme as cláusulas e condições seguintes:**

Cláusula Primeira: A sociedade que tem sua sede na Av. João Gualberto, n.º 983, Apto 73, Bairro Alto da Glória, Curitiba/PR, CEP: 80.030-000, a partir do registro deste ato passa a ter sua sede na Alameda Presidente Taunay, n.º 1646, Bairro Mercês, CEP: 80430-042, Curitiba/PR.

Cláusula Segunda: À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

Amelia

GEOAZIMUTE SONDAGEM E TOPOGRAFIA LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 20.972.810/0001-17
NIRE: 41207930311



CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
GEOAZIMUTE SONDAGEM E TOPOGRAFIA LTDA
CNPJ: 20.972.810/0001-17 – NIRE: 41207930311

WANDERLEY KAMPA RIBAS, brasileiro, divorciado, nascido em 14/05/1964, natural de Curitiba/PR, empresário, residente e domiciliado à Rua Alberto Bolliger n.º 801, Apto 21, Bairro Juveve, CEP: 80030-280, Curitiba/PR, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 3418498-4 SESP/PR e CREA/PR sob n.º 22760D, inscrito no C.P.F./M.F. sob o n.º 528.901.479-91;

AMELIA KAMPA RIBAS, brasileira, empresária, viúva, nascida em 03/06/1941, natural de São Luiz do Puruna/PR, residente e domiciliada em Curitiba-PR, à Rua Alberto Bolliger n.º 801, Apto 21, Bairro Juveve, CEP: 80030-280, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º 422.135 SSP-PR e inscrita no C.P.F./M.F. sob o n.º 392.802.099-49;

CARLOS EDUARDO BACCARIN, brasileiro, solteiro, nascido em 04/09/1989, natural de Rio Branco do Sul/PR, empresário, residente e domiciliado em Itaperuçu/PR, à Rua Cruz Machado, n.º 10, Bairro Centro, CEP: 83560-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 9.918.462-0 SSP/PR, inscrito no C.P.F./M.F. sob n.º 062.662.059-71.

Únicos componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de GEOAZIMUTE SONDAGEM E TOPOGRAFIA LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º 20.972.810/0001-17, com sede à Alameda Presidente Taunay, n.º 1646, Bairro Mercês, CEP: 80430-042, Curitiba/PR, com Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná, sob o n.º 41207930311, em sessão de 27/08/2014 e última alteração contratual devidamente registrada e arquivada sob o n.º 20151569177 em sessão de 27/03/2015, resolvem consolidar seu contrato social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial de GEOAZIMUTE SONDAGEM E TOPOGRAFIA LTDA, girando também sob o nome fantasia de GEOAZIMUTE SONDAGEM E TOPOGRAFIA.

Cláusula Segunda: A sociedade tem sede e foro à Alameda Presidente Taunay, n.º 1646, Bairro Mercês, CEP: 80430-042, Curitiba/PR.

Amelia

GEOAZIMUTE SONDAGEM E TOPOGRAFIA LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 20.972.810/0001-17
NIRE: 41207930311



Cláusula Terceira: O objeto social consiste em: Serviços de Cartografia, topografia e geodesia; Atividades de estudos geológicos; Perfurações e sondagens; Serviços de desenhos técnicos relacionados à arquitetura e engenharia; Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho; Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina; Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas.

Cláusula Quarta: A sociedade iniciou as suas atividades em 27 de Agosto de 2014, e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta: O Capital Social no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), divididos em 10.000 (Dez Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada, integralizados em moeda corrente do país, sendo assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	Valor – R\$
Wanderley Kampa Ribas	7.900	79	7.900,00
Amelia Kampa Ribas	100	01	100,00
Carlos Eduardo Baccarin	2.000	20	2.000,00
TOTAL	10.000	100	10.000,00

Cláusula Sexta: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, não respondendo os sócios subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Cláusula Sétima: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Oitava: A administração da sociedade cabe aos sócios **WANDERLEY KAMPA RIBAS** e **CARLOS EDUARDO BACCARIN**, de forma individual com os poderes e atribuições de representa-la ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, sempre na defesa dos interesses sociais, sendo de única e exclusiva competência os negócios patrimoniais, trabalhistas, previdenciários, tributários, financeiros, comerciais e todos os demais atos necessários à gestão da sociedade, respondendo quando for o caso, pelos excessos que vier a cometer, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros.

Wanderley Kampa Ribas
Carlos Eduardo Baccarin

GEOAZIMUTE SONDAGEM E TOPOGRAFIA LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 20.972.810/0001-17
NIRE: 41207930311



Parágrafo Primeiro: A assinatura da sociedade deverá ser conjunta para aquisição de empréstimos ou financiamentos em nome da sociedade, junto às instituições financeiras e de créditos.

Parágrafo Segundo: Cabe em conjunto aos administradores da sociedade à decisão de nomeação dos representantes da sociedade nas empresas coligadas, controladas ou em que participe de alguma forma.

Parágrafo Terceiro: Em caso de impossibilidade por qualquer motivo, de um dos administradores continuarem a exercer esses poderes, a administração e representação da sociedade continuara mediante alteração contratual registrada no órgão competente, a ser feita pelo administrador remanescente.

Cláusula Nona: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima: Os sócios decidem que a administração da sociedade, poderá ser concedida a administradores não sócios, desde que aprovado pelos sócios administradores.

Cláusula Décima Primeira: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Segunda: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único: A sociedade deliberará, conforme autoriza o artigo 1007 da Lei nº 10.406/2002, sobre os critérios da distribuição dos resultados desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário.

Handwritten signature and initials.

GEOAZIMUTÊ SONDAGEM E TOPOGRAFIA LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 20.972.810/0001-17
NIRE: 41207930311



Cláusula Décima Terceira: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Quarta: Os sócios comprometem-se a declarar por escrito, ciência do local, data, hora e a ordem do dia para todas as convocações de reuniões, dispensando assim às formalidades do §3º do art. 1.152 do Novo Código Civil.

Parágrafo Único: Ficará dispensável qualquer reunião, se todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria objeto dela.

Cláusula Décima Quinta: Os sócios, de comum acordo, poderão fixar uma retirada mensal, a título de *pró-labore*, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Sexta: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, este desde que legalmente autorizado. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Primeiro: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Parágrafo Segundo: A morte ou impedimento definitivo de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, prosseguindo com os sócios remanescentes. Os haveres do sócio falecido ou impedido serão pagos aos herdeiros ou sucessores após o balanço especialmente levantado no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data do óbito ou impedimento, devendo o pagamento ser efetuado aos herdeiros e sucessores da seguinte forma: 30% (trinta por cento) em dinheiro, à vista, e o restante em 06 (seis) parcelas iguais, mensais consecutivas e com correção monetária.

Cláusula Décima Sétima: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei n.º 11.638/07), conforme faculta o § único do art. 1.053 da Lei n.º 10.406/2002.

Implica

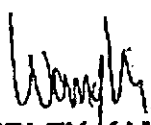
GEOAZIMUTE SONDA GEM E TOPOGRAFIA LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 20.972.810/0001-17
NIRE: 41207930311

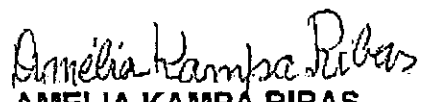


Cláusula Décima Oitava: Fica eleito o foro de Curitiba/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por, assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única.

Curitiba, 22 de Junho de 2020.


WANDERLEY KAMPA RIBAS
CPF: 528.901.479-91


AMELIA KAMPA RIBAS
CPF: 392.802.099-49


CARLOS EDUARDO BACCARIN
CPF: 062.662.059-71

**TERMO DE AUTENTICIDADE**

Eu, Adriano Molinari, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 04569607, inscrito no CPF nº 02079667963, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
02079667963	04569607	ADRIANO MOLINARI

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/07/2020 14:23 SOB Nº 20203285417.
PROTOCOLO: 203285417 DE 08/07/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12002899019. NIRE: 41207930311.
GEOAZIMUTE SONDAGEM E TOPOGRAFIA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 10/07/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (por material)

(Período de 01/09/2020 a 29/09/2020)

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
------	------------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Número da Coleta: 340/2020 Data: 29/09/2020

Material: 18190242 - Sondagens SPT, Ensaios de Percolação e Levantamento Topográf **Unid.: SV**

1	GEOPETRUM GEOLOGIA, MEIO AMBIENTE E AGRIMENSURA LT - (10080)	1,000	7.700,0000	7.700,00	Sim	***
1	GEOAZIMUTE SONDAGEM E TOPOGRAFIA LTDA - (12844)	1,000	10.387,3800	10.387,38	Não	
1	SOCIEDADE DA AGUA SERVICOS AMBIENTAIS E GEOTECNOLO - (18199)	1,000	18.000,0000	18.000,00	Não	
1	ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - (7033)	1,000	25.600,0000	25.600,00	Não	
Total da Coleta:				7.700,00		

Bura





MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Protocolo nº 38613/2020

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

☐ Convite	☐ Concorrência
☐ Pregão Presencial	☐ Concurso
☐ Pregão Eletrônico	☒ Dispensa de Licitação
☐ Tomada de Preços	☐ Inexigibilidade de Licitação



1) **OBJETIVO:** Dispensa de Licitação para execução de serviços de Sondagens SPT, Ensaios de Percolação e Levantamento Topográfico, no lote de terreno nº01, da Quadra "P", da Planta JARDIM VENEZA, situado no município de Fazenda Rio Grande. Área de 13770,85 m². Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Habitação

2) **VALOR MÉDIO ESTIMADO:** R\$ 7.700,00 (Sete Mil e Setecentos Reais)

3) **FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal, de acordo com a disponibilidade financeira.

4) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Conforme PPA 2018 A 2021

Código reduzido	Funcional	Fonte	Recursos
1056	33.01 16.482.0014 2.043.3.3.90.39	1007	Livres

5) RECURSOS FINANCEIROS

☒ Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade.

☐ Não há previsão recursos financeiros

6) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

30/09/2020

Bruna Balmant
Matrícula – 357.701
Compras e Licitações

Mauro Antônio Pedroso
Matrícula – 349.586
Contador CRC/PR 044724/O-9



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Protocolo n.º 38613/2020
Ofício n.º 103/SMH/2020

Requerente: Secretaria Municipal de Habitação

Ao jurídico,

considerando que não há Processo/Contrato/Ata de Registro de Preço vigente, tampouco outro processo licitatório em trâmite com objeto semelhante; e por tratar-se dispensa de licitação para execução de serviços de Sondagens, SPT, Ensaios de Percolação e Levantamento Topográfico, no lote de terreno n.º 1, da quadra "P", da Planta JARDIM VENEZA, situado no município de Fazenda Rio Grande. Área de 13770,85 m². Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Habitação, remeto o processo para análise e parecer, com propósito de verificar a possibilidade de realizar a dispensa de licitação.

Fazenda Rio Grande, 30 de Setembro de 2020

Bruna Balmant

Bruna Balmant

Matrícula 357.701

Departamento de Compras e Licitação



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Editais e Contratos



CONTRATO Nº XXX/2020

ID XXXX

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE
FAZENDA RIO GRANDE E GEOPETRUM
GEOLOGIA, MEIO AMBIENTE E
AGRIMENSURA.**

Pelo presente instrumento, de um lado como **CONTRATANTE**, o município de **FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.422.986/0001-02, com sede administrativa estabelecida na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Márcio Claudio Wozniack**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG. n.º 3.558.084-0 - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 837.346.439-53, neste ato assistido pelo Procurador Geral do Município Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402 em conjunto com o Secretário Municipal de Habitação, Sr. **Cleiton Moreira Hamm**, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXX; doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE**, e de outro lado, **GEOPETRUM GEOLOGIA, MEIO AMBIENTE E AGRIMENSURA**, pessoa jurídica, com sede na Rua José Naves da Cunha, 220 - Seminário, Curitiba, Bairro Seminário, Curitiba, PR, inscrito no CNPJ sob nº 16.605.264/0001-09, neste ato representado pelo Sr. **Antônio Carlos Buchmann Filho**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 2.201.162-6, expedida pela SSP/PR e CPF/MF nº 394.048.629-91, doravante denominado **CONTRATADO**, e presente as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo nº. 38613/2020, e que será regida pela Lei n.º 8.666/93, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93):

Cláusula Primeira – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de Sondagens SPT, Ensaios de Percolação e Levantamento Topográfico, no lote de terreno nº01, da Quadra "P", da Planta JARDIM VENEZA, situado no município de Fazenda Rio Grande. Área de 13770,85 m². Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Habitação.

Item	Unid.	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviço	1	Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de Sondagens SPT, Ensaios de Percolação e Levantamento Topográfico, com apresentação de relatório técnico, conforme normas vigentes, contendo as propriedades do solo para fins de dimensionamento de fundações, entre outros, bem como, variáveis de percolação da água no solo, para verificação de sistemas de drenagens, entre outros, e elementos topográficos da área, como dimensões reais da	R\$ 7.700,00	R\$ 7.700,00



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Editais e Contratos



			área, interferências, áreas de preservação, altimetria, entre outros, os quais fazem-se necessários considerando a implantação de 40 unidades habitacionais padrão COHAPAR, do Programa Viver Mais Paraná,		
--	--	--	--	--	--

Parágrafo Único: Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de Dispensa de Licitação XX/2019.

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55, II, da Lei 8.666/93):

Cláusula Segunda – O objeto será executado indiretamente através de empreitada por preço unitário.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93):

Cláusula Terceira - O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura conforme disponibilidade de valores na Dotação Orçamentária, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante, anexado as certidões relativas a todos os Tributos Federais e à Dívida Ativa da - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A parcela única é referente à autorização de fornecimento.

Parágrafo Único: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ R\$ 7.700,00 (Sete Mil e Setecentos Reais).

DA FISCALIZAÇÃO:

Cláusula Quarta - A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor **Fábio Martins Valduga**, engenheiro civil, **CREA PR-80.606/D**, a qual verificará a compatibilidade das especificações pactuadas, envolvendo a qualidade e quantidade. E ainda, deverá dirimir todas as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo será dado ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Ainda, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Editais e Contratos



necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Cláusula Quinta: O presente Contrato terá a vigência de 90 (noventa) dias contados a partir de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Primeiro: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA não poderá executar quaisquer alterações no contrato se não houver a anuência da CONTRATANTE, a qual se formalizará mediante a realização de Termo Aditivo.

DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (Art. 55, IV, Lei 8.666/93):

Cláusula Sexta: Os trabalhos deste Termo deverão ser realizados dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da Ordem de Serviço – OS.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá executar os serviços de acordo com a Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Segundo: Caso a CONTRATADA não venha a iniciar os serviços dentro dos prazos estabelecidos, sem que apresente justificativa plenamente aceita pela Secretaria Municipal de Educação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a consequente rescisão do contrato, fundamentada no que dispõe o Artigo 78, Inciso IV, e Artigo 79, Inciso I, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93):

Cláusula Sétima – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelo seguinte código:

Funcional	Fonte
33.01 16.482.0014 2.043.3.3.90.39	1056

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES (Art., 55, VII e XIII, Lei 8.666/93):

Cláusula Oitava – São de responsabilidade da CONTRATADA os materiais e equipamentos a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação, às suas expensas, da mão de obra necessária à prestação de serviços em objeto.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Editais e Contratos



Parágrafo Primeiro: Constitui Obrigações do Contratado, (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93):

- a. Realizar adequadamente os serviços ora contratados, nos locais previamente determinados pela Contratante, deixando estes locais em perfeitas condições de utilização segundo a natureza dos serviços.
- b. Conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas do serviço e em estrita observância a legislação vigente;
- c. Dispor de todo o maquinário, equipamentos, ferramentas, inclusive veículos que forem necessários para a execução dos serviços.
- d. Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade do material e da mão de obra.
- e. Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.
- f. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.
- g. Somente disponibilizar para a prestação dos serviços, empregados com o devido registro na CTPS, com exames médicos e, no mínimo, piso salarial da categoria profissional.
- h. Fornecer e fiscalizar o uso de equipamentos de segurança individuais e coletivos (EPI's e EPC's), de acordo com as normas legais pertinentes, bem como o uso obrigatório de crachás de identificação e uniforme.
- i. Prestar e garantir os serviços executados e materiais empregados, nos termos regulamentados por normas técnicas, em especial do CREA, ABNT, INMETRO.
- j. Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito horas) contados a partir do recebimento da notificação da CONTRATANTE.
- k. Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto da presente contrato.
- l. Quando houver a necessidade de refazer parte dos serviços executados com erros ou imperfeições, a CONTRATADA deverá solucionar o problema dentro de um prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas contados a partir do recebimento da comunicação da CONTRATANTE.
- m. Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei N° 8.666/93, com alterações subsequentes;
- n. Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Editais e Contratos



ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.

- o. Atender a todas as solicitações de natureza técnica do CONTRATANTE relacionadas com o objeto do contrato;
- p. Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;
- q. Manter os Profissionais e a Qualificação técnica durante toda a vigência do Contrato, sendo que, em caso de substituição de Responsável Técnico, a Contratada deverá enviar comunicado à Contratante de forma prévia e justificadamente, sob pena de não aceitação e aplicação de penalidades.
- r. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação.
- s. Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade dos serviços executados;
- t. A contratada reconhece expressamente os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8666/93.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a. Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- b. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no contrato;
- c. Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;
- d. Comunicar, por escrito, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
- e. No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá emitir o comprovante de recebimento por meio de assinatura do preposto dos serviços, sob pena de descumprimento contratual;
- f. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93):

Cláusula Nona – No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantida a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Editais e Contratos



I. Advertência:

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pela Contratante.

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo do Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos ou corrigidos ou não complementados.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

III. Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada ao CONTRATADO pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande pelo prazo de 1 (um) a 2 (dois) anos; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93..

Parágrafo Primeiro: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, o Contratado estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV Cláusula Oitava, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Editais e Contratos



- I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
- II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;
- III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Contrato.

Parágrafo Segundo: Além das penalidades citadas, o Contratado ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Terceiro: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao Contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Quinta: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima – O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima Primeira – O presente contrato está vinculado à Dispensa de Licitação 0XX/2019.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima Segunda – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Editais e Contratos



Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima Terceira – Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro Regional de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fazenda Rio Grande, 30 de Setembro de 2020.

p/ Contratante:

Márcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

Cleiton Moreira Hamm
Secretário Municipal de Habitação

p/ Contratado:

Antônio Carlos Buchmann Filho
GEOPETRUM GEOLOGIA, MEIO AMBIENTE E AGRIMENSURA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Editais e Contratos



ANEXO I AO CONTRATO
TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
PARA EXECUÇÃO DE SONDAGEM GEOTÉCNICA, ENSAIOS DE PERCOLAÇÃO e
LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA:

- Execução de **Sondagens SPT, Ensaios de Percolação e Levantamento Topográfico** de área municipal para posterior Análise pela COHAPAR, para implantação de 40 unidades habitacionais padrão COHAPAR, para idosos, do Programa Viver Mais Paraná, conforme Planilhas de Quantitativos de Serviços em Anexo.

2. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Considerando a necessidade de contratação de serviços para execução de **SONDAGEM SPT, DE ENSAIOS DE PERCOLAÇÃO E DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO**, capazes de fornecerem os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão e detalhamentos adequados, o presente documento tem por objetivo estabelecer as especificações técnicas dos mesmos, contemplando: o Relatório de Sondagem e Laudo de Fundação (recomendação do tipo de fundação: estaca, sapata, etc em função das cargas dos pilares e características do solo), o resultado gráfico do ensaio de capacidade de absorção do solo, o respectivo coeficiente de infiltração, relatório de percolação e o resultado do teste, definindo, em função da capacidade de absorção do solo, o sistema de coleta de esgoto a ser utilizado, e o levantamento topográfico acompanhado de memorial descritivo, dando, assim, subsídios para **ESCOLHA DE TERRENO A SER DESTINADO AO PROGRAMA VIVER MAIS PARANÁ**, em parceria com a Cohapar, no Município de Fazenda Rio Grande, com apresentação de ARTs, e conforme especificações estabelecidas pela COHAPAR.

Este Termo de Referência visa, ainda, esclarecer às empresas participantes da licitação, quanto aos seus direitos e obrigações, identificando os tipos de serviços a executar e estabelecendo as diretrizes gerais para sua execução, definindo critérios de execução, materiais e equipamentos a incorporar aos serviços, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento. Todas as exigências da Contratante contidas neste Termo de Referência serão consideradas como de conhecimento das empresas participantes da licitação, fixando as normas a serem observadas e definindo as especificações técnicas que orientarão o desenvolvimento dos serviços.

Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as Especificações e as Normas Técnicas vigentes – ABNT, e aquelas Complementares



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Editais e Contratos



e/ou Particulares, pertinentes aos serviços a seguir descritos e, ainda, as constantes das instruções, recomendações e determinações da Fiscalização e dos Órgãos de Controle. A elaboração dos levantamentos deverá observar aspectos divergentes entre a documentação fornecida pelo CONTRATANTE em relação à existente no local. Todo e qualquer aspecto que implique em divergências deverá ser previamente discutido com o CONTRATANTE através da Secretaria Municipal de Habitação.

Quanto às orientações e diretrizes para as **Sondagens SPT, Ensaios de Percolação e Estudos Topográficos** deverão ser observados, no que couber, as seguintes Normativas, de modo a adequar o serviço contratado às normas atuais:

- NBR - 7250 / 1980 IDENTIFICAÇÃO DE AMOSTRAS DE SOLOS OBTIDAS EM SONDAGENS
- NBR - 9603 / 1986 SONDAGEM A TRADO
- NBR - 9604 / 1986 ABERTURA DE POÇO E TRINCHEIRA DE INSPEÇÃO EM SOLO, COM RETIRADA DE AMOSTRAS DEFORMADAS E INDEFORMADAS – PROCEDIMENTO
- NBR - 9820 / 1986 COLETA DE AMOSTRA INDEFORMADA EM FUROS DE SONDAGEM
- NBR 6484/2001 SOLO – SONDAGENS DE SIMPLES RECONHECIMENTO COM SPT – MÉTODO DE ENSAIO
- NBR 8036/1983 – PROGRAMAÇÃO DE SONDAGENS DE SIMPLES RECONHECIMENTO DOS SOLOS PARA FUNDAÇÕES DE EDIFÍCIOS – PROCEDIMENTO;
- NBR – 13.133 / 1994 EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO
- NBR 7.229/1983 - PROJETO, CONSTRUÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMAS DE TANQUES SÉPTICOS;
- NBR 13969/97 - ANEXO A - TANQUES SÉPTICOS - UNIDADES DE TRATAMENTO COMPLEMENTAR E DISPOSIÇÃO FINAL DOS EFLUENTES LÍQUIDOS – PROJETO, CONSTRUÇÃO E OPERAÇÃO;
- NBR 14.166 - REDE DE REFERÊNCIA CADASTRAL MUNICIPAL - PROCEDIMENTO, ABNT, 1998;
- DECRETO 4853/2018 - "REGULAMENTA A FORMA DE APRESENTAÇÃO DE MEMORIAIS DESCRITIVOS ORIUNDOS DE LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS PERANTE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E CONFERE OUTRAS PROVIDÊNCIAS"; E
- SUBSIDIARIAMENTE, AS LEIS, DECRETOS, REGULAMENTOS, CÓDIGOS, PORTARIAS E NORMAS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS, INSTRUÇÕES E RESOLUÇÕES DOS ÓRGÃOS DO SISTEMA CREA/CAU/CONFEA, ESPECIFICAÇÕES, NORMAS, RESOLUÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO IBGE, NORMAS DAS CONCESSIONÁRIAS LOCAIS DE SERVIÇOS (SANEPAR, COPEL, ETC.), NORMAS REGULAMENTADORAS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO-MTE, ENTRE OUTRAS QUANDO DIRETA E/OU INDIRETAMENTE APLICÁVEIS AO OBJETO DO CONTRATO.

Deverá constar do Relatório e Memorial Descritivo e Justificativo dos serviços executados a(s) cópia(s) das **ART ou RRT do(s) profissional(is)** responsável(eis) pela execução dos serviços, com o(s) comprovante(s) de pagamento legível.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Editais e Contratos



Deverá constar relação com identificação dos profissionais responsáveis por cada um dos serviços constituintes do Termo de Referência, contendo os nomes completos, respectivos nº de inscrição no conselho de classe e o(s) item(s) ou serviço(s) elaborado(s) por cada um.

A CONTRATADA será considerada como sendo altamente especializada na execução dos serviços objeto da contratação o que significa que deverá considerar, nos preços unitários propostos, todos os custos diretos e indiretos, tributos, tarifas, encargos sociais, etc, necessários à completa execução dos serviços.

A CONTRATADA deverá alocar profissionais especializados para o desenvolvimento dos trabalhos.

Todas as questões, reclamações trabalhistas, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de erros, danos ou quaisquer prejuízos causados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em hipótese alguma, responsabilidade solidária por parte do Tribunal

3. DEFINIÇÕES

3.1. ASPECTO LEGAL

A CONTRATADA deverá observar às definições estabelecidas no Art. 6º da Lei nº 8.666 de 1993, modificada pela Lei 8.883 de 1994.

3.2. SERVIÇO

Para fins do presente Termo de Referência, conforme art. 6º da citada lei, denomina-se Serviço:

II - Serviço - toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, tais como: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro **ou trabalhos técnico-profissionais**; [...]"

Também deverá ser observado o constante na Resolução 004/2006 do TCE/PR, entre outros o artigo 3º:

Art. 3º - Para fins desta Resolução, considera-se:
[...]

II - Serviço de engenharia: os trabalhos profissionais, inclusive interdisciplinares, que fundamentam e assistem um empreendimento de engenharia e arquitetura ou deles decorrem, neles compreendidos, entre outros, o planejamento, estudo, projetos, assistência técnica, bem como vistorias, perícias, avaliações, inspeções, pareceres técnicos, controles de execução, fiscalização e supervisão, técnica e administrativa.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Editais e Contratos



3.3. ESTUDOS TÉCNICOS

Estes estudos objetivam eleger as alternativas técnicas que melhor respondam ao programa de necessidades, sob os aspectos técnico, ambiental e socioeconômico. No aspecto técnico, devem ser avaliadas as alternativas para a implantação do projeto bem como o exame preliminar do impacto ambiental do empreendimento, de forma a promover a perfeita adequação da obra com o meio ambiente.

Resolução 004/2006 do TCE/PR;

3.4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E TRABALHOS A SEREM DESENVOLVIDOS E RESULTADOS

A CONTRATADA deverá executar expressamente os serviços relacionados neste Termo de Referência, assim como todos aqueles necessários à plena execução do objeto desta contratação.

3.5. ADMINISTRAÇÃO E RESPONSABILIDADE

A execução dos serviços será dirigida por Profissional(ais) Habilitado(a)(s) devidamente inscrito(a)(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA/PR e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná - CAU/PR, devendo ser indicado(a)(s) na fase de Licitação.

No início dos serviços, o(s) profissional(ais) deverá(ão) emitir a(s) respectiva(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica – ART(s) e/ou o(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica – RRT(s) referente aos serviços a serem executados e apresentá-la(s) para assinatura e realizar o pagamento da(s) mesma(s).

3.6. INSTALAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

A CONTRATADA suprirá o serviço de máquinas, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessária à execução dos serviços, incluindo fornecimento de materiais, água, frete, deslocamentos de equipamentos (dentro ou fora do terreno), guarda de equipamentos e materiais, vigilância do local, etc., que possibilitem imprimir andamento aos trabalhos para conclusão no prazo contratado. As despesas com alimentação, estadia, etc. serão a cargo da CONTRATADA.

Caberá à CONTRATADA proceder à instalação dos equipamentos e à realização dos serviços necessários, dentro das normas gerais pertinentes.

Todos os equipamentos deverão ser inspecionados por pessoas habilitadas, com especial atenção para os dispositivos de segurança e precisão.

Caberá à CONTRATADA fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual de uso obrigatório pelos empregados exigidos pela legislação, de conformidade com a natureza dos serviços que serão executados.

Caso seja necessário, a CONTRATADA deverá fornecer e instalar, no local de execução dos serviços, eventuais placas exigidas pelos órgãos locais de fiscalização e



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Editais e Contratos



licenciamento, sem ônus para a Contratante.

A CONTRATADA deverá realizar a desmobilização dos equipamentos utilizados na execução dos serviços.

Caberá à CONTRATADA a remoção de detritos, peças remanescentes, sobras de materiais, ferramentas e acessórios decorrentes da execução dos serviços, em área de bota-fora devidamente licenciada para tal.

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato.

A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços.

Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com o responsável na Secretaria Municipal de Habitação, antes da execução dos serviços correspondentes.

Os documentos técnicos produzidos em cada etapa de elaboração dos Serviços deverão ser submetidos à avaliação do CONTRATANTE.

Os documentos técnicos que forem rejeitados, parciais ou totalmente, deverão ser revistos e/ou alterados apenas pelo seu autor e submetidos à nova avaliação.

A aprovação do Serviço não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os trabalhos serão desenvolvidos na área identificada conforme documentação apresentada no ANEXO I – Matrícula 4.048, Planta de Loteamento, Consulta de Zoneamento e Mapa de Localização.

As quantidades estimadas com base na documentação são apresentadas conforme Planilha do ANEXO II.

4.1. ESTUDOS E LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS

4.1.1. EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS

Para emissão da Ordem de Serviço a empresa vencedora do certame, além de apresentar a(s) ART(s) devidamente quitada(s), deverá comprovar, em até 5 (cinco) dias contados a partir do recebimento da(s) nota(s) de empenho pela CONTRATADA, possuir (próprio ou locado) os seguintes equipamentos, que serão utilizados na execução dos serviços:

- Estação total – apresentar certificado de calibração, com no máximo 01 ano expedido por entidades oficiais e/ou universidades, com precisão angular mínima de 5" e precisão linear mínima de $\pm (3\text{mm} + 3 \text{ ppm} \times D)$; e



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Editais e Contratos



- Receptor Geodésico dupla frequência - linha de base até 10 km – apresentar certificado de calibração, com no máximo 01 ano expedido por entidades oficiais e/ou universidades, com precisão do posicionamento relativo de $\pm (5-10\text{mm} + 1 \text{ ppm} \times D)$.

Os certificados de calibração e/ou aferição dos equipamentos deverão ser apresentados ao fiscal, da Secretaria Municipal de Habitação, em até 05 (cinco) dias antecedendo a data de assinatura do contrato.

A apresentação desta documentação é condição necessária e obrigatória à emissão da Ordem de Serviço. A não comprovação da calibração dos equipamentos é fator impeditivo ao início dos serviços.

4.1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL

Deverão ser instalados 03 (três) marcos georreferenciados em torno da área a ser levantada, estes devem ser visíveis entre si, aos pares e em conformidade com a NBR 14.166 e Decreto 4853/2018, dispostos de forma que a poligonal fique enquadrada, evitando distorções.

Nos vértices do terreno deverão ser cravados piquetes, demarcando, assim, o terreno no local.

Deverá ser executado o levantamento topográfico planialtimétrico cadastral de toda área e seu entorno.

Deverá ser elaborada planta cadastral, em escala adequada, conforme NBRs e modelo do ANEXO XI, com o grau de detalhamento exigido e necessário àquilo que se precisa representar na planta, indicando:

- Poligonal da área levantada, objeto do levantamento, com a sequência de vértices de coordenadas UTM's, implantados através de medidas de distâncias e ângulos, realizadas com métodos e critérios que garantam uma precisão compatível com a natureza dos trabalhos;
- Norte;
- Rumos ou Azimutes da poligonal da área levantada e distâncias;
- Coordenadas UTM's;
- O posicionamento e a descrição dos elementos pertencentes à área levantada e ao seu entorno, e demais informações necessárias ao projeto (fundos de vale, áreas de matas e árvores, nascentes, cursos de água e respectivas faixas de preservação, bueiros, boca de lobo, rede de esgoto, caixas de visita e/ou inspeção, posteamento e redes de energia e telefonia, floreiras, pontos de ônibus, muros, cercas, alinhamentos prediais em ambos os lados da(s) rua(s), etc.);
- Toda e qualquer interferência, dentro da área de influência do Levantamento Topográfico, deverá ser estudada, cadastrada e indicada nas plantas da topografia. Os cadastros deverão conter localização, tipo da interferência (adutora, emissário, rede de drenagem, rede água, rede esgoto, rede de telefone, rede de gás, rede de cabeamento ótico, posteamento e demais obstruções e/ou contenções existentes, como por exemplos) e situação de cada elemento;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Editais e Contratos



- Toda e qualquer interferência, que possa indicar óbice à execução da obra, deverá ser cadastrada de maneira a suprir com informações suficientes à elaboração dos projetos de engenharia e arquitetura.
- Sobreposição da área da(s) Matrícula(s) e/ou da Planta de Loteamento aprovada, a ser solicitada pela CONTRATADA na Secretaria Municipal de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande – PMFRG, com a indicação dos confrontantes;
- Previsões passagem ou de alargamento de vias, caso existam;
- Áreas de servidão, de preservação, de linhas de transmissão de energia, de linhas férreas, de adutoras, gasodutos e outras, caso existam;
- Projeção das curvas de nível, de metro em metro, ou de acordo com a necessidade do projeto em objeto;
- Indicação das cotas (curvas de nível);
- Planta de situação, localizando o terreno e seu entorno, fazendo constar as estruturas urbanas mais importantes, à distância até a esquina mais próxima, pontos cardeais, medianas, dimensões e ângulos;
- Indicar as Diretrizes de Arruamento para o local, quando e se houver;
- Realizar nivelamento geométrico;
- Implantar marcos

O levantamento topográfico planialtimétrico cadastral deverá apresentar ainda:

- Nome do proprietário;
- Nome dos confrontantes;
- Denominação da área (conforme constar na matrícula);
- Determinação quantitativa da área levantada e área documental (caso existam divergências entre campo x documentação);
- Alinhamentos prediais;
- Fundos de vale, nascentes, faixas não edificáveis de drenagem, área alagadiça ou banhado, bueiros, boca de lobo, rede de esgoto, caixas de visita ou inspeção, posteamento indicando o DAP (diâmetro na altura do peito, sendo a altura média de 1,0m), bosques, bordaduras de bosques, caixas de visita ou inspeção, floreiras, pontos de ônibus, muros, etc;
- Descrição e área das benfeitorias (edificações e demais construções) no lote;
- Inventário fotográfico colorido, impresso e também em mídia de armazenamento digital (CD), contendo registro necessário a correta caracterização destas benfeitorias bem como de quaisquer equipamentos existentes nas áreas levantadas, com legenda explicativa;
- Demais elementos que se façam necessários ao bom entendimento do mesmo;
- Perfis do terreno – em quantidade necessária a perfeita representação da área;
- O levantamento altimétrico deverá ser referenciado ao nível médio do mar;
- Quando solicitado, adotar a cota 0,0 como a menor das cotas do meio-fio ou do eixo da rua, quando não houver;
- Espaçamento entre pontos de levantamento altimétrico deverá ser de, no máximo, 10 (dez) metros.
- Poligonal de caminamento deverá ser ocultada para impressão, porém deve constar no arquivo digital.

Para as convenções topográficas a serem utilizadas deverão ser adotadas as padronizadas da ABNT.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Editais e Contratos



Deverá ser elaborado Memorial Descritivo e Justificativo dos serviços executados, apresentando metodologia, especificações e considerações relevantes a execução dos serviços, conforme NBR-13.133;

No processamento:

- Utilizar a altitude geométrica da BASE;
- Utilizar no processamento GPS efemérides precisas RAPID ou FINAL;
- Utilizar correção de fase da antena utilizada;
- Apresentar relatório de processamento completo;
- Apresentar arquivos brutos e no formato RINEX da BASE e do ROVER;
- Apresentar especificação técnica dos equipamentos utilizados;
- Apresentar relatório técnico descrevendo a metodologia de campo e dos processamentos dos dados e eventuais justificativas.

4.1.3. OBSERVAÇÕES

Conforme particularidades identificadas em campo, para os casos onde houver: faixa de domínio, limites das faixas de segurança de dutos, faixas de servidão, e demais faixas referentes às redes de energia (linha/rede de distribuição e linhas de transmissão), adutoras, emissários ou qualquer outro tipo faixa não edificável ou de preservação, deverão ser oficializadas consultas aos órgãos competentes.

Toda documentação comprobatória das diligências realizadas, bem como as devolutivas dos órgãos consultados, deverá ser anexada Relatório Técnico.

4.1.4. FORMA DE APRESENTAÇÃO

Deverá ser entregue à Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande um Relatório Técnico - conforme NBR 13.133, acompanhado dos seguintes produtos finais:

Os Memoriais Descritivos da área total, devendo ser apresentados em 05 (cinco) vias originais devidamente assinados pelo responsável técnico pelo Levantamento Topográfico Planialtimétrico Cadastral Georreferenciado e pelo Contratante. Deverá também ser apresentado em formato digital (.doc e .pdf).

Monografias dos marcos, conforme NBR 13.133. Fica facultada a CONTRATADA a proposição ou outro modelo similar, o qual deverá ser discutido e aprovado antecipadamente junto ao fiscal responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços.

As plantas deverão ser apresentadas em escala compatível para a leitura dos elementos solicitados, entregues em 05 (cinco) vias originais, dobradas em formato A-4 conforme ABNT e modelo do ANEXO XI, devidamente assinadas pelo responsável técnico e pelo Contratante. Devendo, também, ser apresentado em formato digital em arquivos tipo "dwg", "plt" e "pdf".

O arquivo de configuração de plotagem (.ctb) deverá ser encaminhado junto as plantas.

Deverá ser entregue relatório de processamento de coordenadas através do DATUM



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Editais e Contratos



SIRGAS 2000, bem como memorial de cálculo do levantamento topográfico, em 05 (cinco) vias impressas e assinadas pelo responsável técnico, os arquivos digitais também deverão ser encaminhados ao Contratante.

No Relatório Técnico deverão ser apresentadas as cadernetas de poligonal, de pontos irradiados e os arquivos brutos, bem como, os croquis de levantamento em páginas numeradas com a identificação da área levantada.

Reiterando, as pranchas de desenho devem obedecer à normatização da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT. Os arquivos digitais deverão ser entregues em mídia digital (CDs ou DVDs de boa qualidade), em três cópias.

Os desenhos, textos e demais documentos conterão na parte inferior ou superior, no mínimo, as seguintes informações:

- Identificação do Contratante;
- Identificação da CONTRATADA (nome da empresa e CNPJ);
- Identificação dos Responsáveis Técnicos pela execução dos serviços (nome, habilitação e registro profissional, número da ART ou número da RRT e assinatura);
- Identificação da área (denominação, matrícula e endereço completo);
- Identificação do Serviço;
- Identificação do documento (título, data da emissão, data e número de revisão);
- Demais dados pertinentes e relevantes e execução dos serviços.

A empresa deverá apresentar Declaração de Fidelidade, conforme ANEXO X.

As plantas, memoriais e demais documentação técnica produzida deverão ser entregues a Contratante em forma de Relatório Técnico, deste relatório deverá constar a Declaração de Responsabilidade pelos Estudos e Levantamentos Topográficos conforme modelo que segue:

Modelo de Declaração de Responsabilidade Estudos e Levantamentos Topográficos:

"....., responsável pelos Estudos e Levantamentos Topográficos, e a empresa aqui representada pelo seu responsável técnico, o eng.º, declaramos que acompanhamos todos os Levantamentos Topográficos, que esses levantamentos foram realizados obedecendo rigorosamente às normas técnicas vigentes, conforme especificadas no Relatório Técnico, e que assumimos total responsabilidade quanto a veracidade dos elementos levantados, bem como quanto a inclusão de todos os elementos existentes dentro da faixa definida como de influência do projeto."

Nome / CREA / Assinatura

4.2. ESTUDOS GEOTÉCNICOS / SONDAgens SPT / PROJETO DE FUNDAÇÕES



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Editais e Contratos



Os Estudos geotécnicos consistem na obtenção de dados através de inspeções de campo, coleta de subsídios, sondagens e ensaios definindo o perfil do terreno, bem como a localização do lençol freático.

As sondagens no terreno deverão observar a distribuição dos furos conforme determinam as NBRs e orientações da fiscalização.

Deverão ser realizadas de forma a detalhar o subsolo na área sobre a qual será edificada a obra, com ênfase nos pontos aparentemente mais críticos estruturalmente, seja nas proximidades de construções já existente, seja nas áreas onde serão executadas contenções, arrimos ou subsolos, quando for o caso.

Deverá apresentar aspectos referentes à descrição das características do solo e perfil geológico do terreno.

4.2.1. SONDAGEM À PERCUSSÃO - SPT

Deverão ser obedecidas às normas técnicas da ABNT, inclusive quanto à terminologia dos solos e rochas, particularmente deverão ser seguidas as NBRs:

- 8036/1983 - Programação de sondagens de simples reconhecimento dos solos para fundações de edifícios – Procedimento;
- 6484/2001 Solo – Sondagens de simples reconhecimento com SPT – Método de ensaio

O número mínimo de furos e o critério de parada da sondagem deverão ser definidos conforme orientações das normas.

Caso seja constatada, pelo profissional executor, a necessidade de elaboração de mais furos de sondagem, deverá ser protocolado pedido formal junto a fiscalização da Secretaria Requerente, contendo as justificativas técnicas devidamente fundamentadas para tal pedido.

Elementos mínimos a serem apresentados:

- Planta de localização das perfurações no terreno, conforme NBRs e modelo do ANEXO VI;
- Perfil individual de cada furo, indicando as diversas camadas atravessadas.
- Perfis longitudinal e transversal da área sondada com indicação das resistências à penetração (SPT) das sondagens pertencentes ao perfil.
- Espessuras e profundidades de início e término de cada camada.
- Resistências à penetração (SPT) a cada metro, divididas em três trechos de 15 cm.
- Retirada de amostra deformada a cada metro.
- Os diversos níveis de água encontrados, nas datas das perfurações e após 24 (vinte e quatro) horas.
- As cotas das "bocas" dos furos, de preferência, em relação ao RN do levantamento topográfico ou a um RN de cota 0.0 que deverá ser do alinhamento predial.
- A data de execução dos serviços, os nomes dos operadores, as marcas e



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Editais e Contratos



modelos dos equipamentos utilizados, o nome do responsável pela descrição das amostras, etc.

4.2.2. CONSIDERAÇÕES

O número de furos deverá ser conforme o estabelecido na NBR 8036/1983 - Programação de sondagens de simples reconhecimento dos solos para fundações de edifícios - Procedimento.

Para efeitos de Sondagem à percussão, para perfuração de solo em área urbana, será considerado como faturamento mínimo o valor correspondente a 40 metros, acrescidos da taxa de mobilização e desmobilização de equipamento.

Para estimativas de custo, são considerados 15 metros de profundidade por furo, que não implica que o furo de sondagem deva parar nesta profundidade.

Como critérios de parada, relativos à profundidade dos furos, deverão seguir conforme determinações pela ABNT NBR 6484/2001 - Solo - Sondagens de simples reconhecimentos com SPT - Método de ensaio.

Para as quantidades de furos que extrapolarem a quantidade prevista na Planilha de Custos deverá ser protocolado um pedido formal na Secretaria Requerente, encaminhado ao Fiscal do serviço, solicitando o aditivo de custos pertinente (baseado no valor unitário do contrato) com a justificativa técnica devidamente fundamentada.

4.2.3. RELATÓRIO DEFINITIVO

Apresentar os resultados das sondagens de simples reconhecimento em relatórios numerados, datados e assinados pelo responsável técnico do trabalho, perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA.

Deve constar o nome do Contratante com o local e natureza da obra. Deverão ser descritos os métodos e os equipamentos empregados na realização das sondagens e deverão constar as normas que foram seguidas na execução do serviço. Neste relatório também deverão ser descritos os fatos que ocorreram durante os trabalhos que forem julgados importantes no tocante aos serviços e/ou resultados, bem como deverá necessariamente indicar a solução mais adequada para as fundações das casas, conforme modelo ANEXO V;

4.2.4. PERFIL INDIVIDUAL DE SONDAAGEM

Para cada furo de sondagem deverá haver um desenho do perfil individual onde deverá constar o nome da firma executora, do Contratante, o local da obra, e a nomenclatura do furo, o visto do desenhista, do responsável técnico pelo trabalho.

Também deve conter informações dos diâmetros do tubo de revestimento e do amostrador utilizados, o número de sondagens, cotas da boca do furo e do nível d'água, as profundidades em relação à boca do furo, as transições de camadas, o índice de resistência do solo à penetração (NSPT), identificação dos solos amostrados (conforme norma específica), datas de início e término da sondagem. Utilizar escala vertical na 1:100.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Editais e Contratos



Os perfis deverão indicar, além de gráfico de resistência à penetração, as cotas, o índice de resistência à penetração nos 30 cm iniciais e finais por metro, a posição das amostras, a classificação do material, o nível d'água, se encontrado, além de outras informações julgadas necessárias a posterior elaboração dos projetos.

O desenho deverá apresentar a localização dos furos de sondagem, cota de nível da boca, cotas entre os furos e elementos de forma a locar precisamente sua localização.

As plantas, memoriais e demais documentação técnica produzida deverão ser entregues a Contratante em forma de Relatório Técnico, deste relatório deverá constar a Declaração de Responsabilidade pelos Estudos Geotécnicos e Sondagens conforme modelo que segue:

Modelo de Declaração de Responsabilidade Estudos Geotécnicos e Sondagens:

"....., responsável pelos Estudos Geotécnicos e Sondagens SPT, e a empresa aqui representada pelo seu responsável técnico, o eng.º, declaramos que acompanhamos todos os trabalhos de investigação e ensaios de campo e de laboratório, apresentados nos Estudos Geotécnicos, que essas investigações e ensaios foram realizados obedecendo rigorosamente às normas técnicas em vigor e que assumimos total responsabilidade quanto a veracidade dos resultados apresentados."

Nome / CREA / Assinatura

4.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ENSAIO DE PERCOLAÇÃO

O ensaio deverá ser efetuado de acordo com a norma NBR 7.229/1983 - Projeto, construção e operação de sistemas de tanques sépticos e, no que for necessário, o Anexo A da NBR 13969/97 - Tanques sépticos - Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos - Projeto, construção e operação - ambas da ABNT.

No total, serão efetuados 03 (três) furos no terreno. Os locais de execução dos furos deverão ser conforme Croqui de Localização ou definidos em conjunto com a fiscalização.

Considerando a impossibilidade de saber-se, a priori, as profundidades a serem atingidas em cada furo executado, para efeitos da proposta, será fixado como referência do quantitativo a ser contratado uma profundidade estimada de 03 (três) metros por furo;

4.3.1. DOS RESULTADOS

Para cada teste deverá ser apresentado o resultado gráfico do ensaio de capacidade de absorção do solo, e o respectivo coeficiente de infiltração, conforme modelo - ANEXO VIII.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Editais e Contratos



Deverá ser apresentado um relatório de percolação (conforme modelo – ANEXO VII), onde o responsável técnico informará:

- A topografia do terreno;
- O tipo de vegetação;
- O resultado do teste, **definindo** em função da capacidade de absorção do solo o **sistema de coleta de esgoto a ser utilizado** (fossa séptica/sumidouro ou rede de esgoto/tratamento);

Deverá ser apresentado um croqui com a localização das valas de percolação, conforme modelo do ANEXO IX.

Deverá obrigatoriamente acompanhar o Relatório a Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.), constando o serviço executado.

As plantas, memoriais e demais documentação técnica produzida deverão ser entregues a Contratante em forma de Relatório Técnico, deste relatório deverá constar a Declaração de Responsabilidade pelos Ensaios de Percolação, conforme modelo que segue:

Modelo de Declaração de Responsabilidade Ensaios de Percolação

“....., responsável pelos Estudos Geotécnicos e Sondagens, e a empresa aqui representada pelo seu responsável técnico, o eng.º, declaramos que acompanhamos todos os trabalhos de investigação e ensaios de campo e de laboratório, apresentados nos Ensaios de Percolação, que essas investigações e ensaios foram realizados obedecendo rigorosamente às normas técnicas em vigor e que assumimos total responsabilidade quanto a veracidade dos resultados apresentados.”

Nome / CREA / Assinatura

5. PLANO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Da Proposta Técnica deverá constar a apresentação da sequência racional do conjunto de atividades que compreendem a execução das **Sondagens e Estudos Geotécnicos e Estudos e Levantamentos Topográficos**, considerando e indicando os problemas de natureza climática, administrativa, operacional, e de segurança; além do provável período de execução dos serviços.

Deverá ser elaborado de maneira a contemplar todas as intervenções e serviços previstos, as interdependências de atividades e equipe técnica mínima necessária.

Deverá ser elaborado considerando a alternativa que cause o mínimo de transtorno e impacto aos moradores e ao sistema viário, durante o período de execução dos serviços contratados. A FAZTRANS, órgão responsável pelo trânsito no município, deverá ser consultada quanto as diretrizes e condições de circulação nos locais de execução dos



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Editais e Contratos



trabalhos.

6. QUANTITATIVOS E ORÇAMENTO

Na Proposta Técnica serão apresentados os **QUANTITATIVOS** e o **ORÇAMENTO** com os custos dos trabalhos para execução dos serviços, conforme **ANEXO II**.

Deverá ser elaborado o orçamento discriminativo contendo quantidades, preços unitários e totais de maneira a contemplar todos os materiais e serviços propostos e necessários à execução das atividades.

Para serviços onde não a equivalência em planilhas orçamentárias consagradas (DNIT, SICRO, SINAPI, como exemplos) deverá ser apresentada a composição elaborada.

A planilha de cálculo da composição do B.D.I. – Bonificação Despesas Indiretas, indicando a data de referência, tabela de composição dos encargos sociais e composições unitárias utilizadas para orçamento dos serviços deverão ser apresentadas a Contratante antes da assinatura do contrato; bem como deverão estar expressos no texto do Relatório Técnico.

Conforme o estabelecido pelo Acórdão 2622/2013 do Tribunal de Contas da União – TCU/Plenário, deverão ser indicados os parâmetros considerados para taxas de Bonificação e Despesas Indiretas – B.D.I.

7. ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART ou RRT

Para cada um dos Serviços de **Sondagens SPT, Ensaio de Percolação e Levantamento Topográfico** contratados deverá ser apresentada, como anexo do Relatório Técnico as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica de Execução dos Serviços ou Registro de Responsabilidade Técnica de Execução dos Serviços. Pois, conforme a Lei 6.496, de 07.12.1977, instrumento legal de regulamentação profissional complementar, que institui a Anotação de Responsabilidade Técnica na prestação de serviços de Engenharia, estabelecida nos artigos 1º e 3º:

Art 1º - Todo contrato, escrito ou verbal, para a execução de obras ou prestação de quaisquer serviços profissionais referentes à Engenharia, à Arquitetura e à Agronomia **fica sujeito à "Anotação de Responsabilidade Técnica" (ART).**

Art 2º - A ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia, arquitetura e agronomia. (grifo nosso)

Todos os serviços e projetos que tratam este termo de referência deverão ser executados por profissional devidamente habilitado o qual deverá apresentar a anotação de responsabilidade técnica ou registro de responsabilidade técnica emitida pelo conselho correspondente.

O recolhimento das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), junto ao CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CAU ficará a cargo da CONTRATADA, sendo indispensável e obrigatória a apresentação na ocasião da entrega dos projetos.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Editais e Contratos



Os dados preenchidos nas ARTs e/ou RRTs devem ser compatíveis com os dados de contratação. Em caso de dúvida favor consultar previamente o respectivo fiscal, apresentando minuta de preenchimento, a fim de evitar retificações posteriores.

Somente será caracterizada a entrega total dos serviços, se tal entrega vier acompanhada da respectiva ART ou RRT, devidamente quitada. O pagamento da fatura está condicionado à apresentação das respectivas ARTs e/ou RRTs dos serviços executados.

Todas as pranchas e documentos dos projetos deverão conter assinatura e indicação do profissional responsável técnico, número da correspondente ART ou RRT, bem como a data de elaboração e revisão.

8. OUTRAS ORIENTAÇÕES

8.1. COMPOSIÇÃO DE B.D.I E ENCARGOS SOCIAIS

Deverá ser Apresentada Composição detalhada de B.D.I., conforme o modelo do **ANEXO III** dos Anexos do Presente Termo de Referência e Encargos Sociais Incidentes no Orçamento dos Serviços, sendo esta **condição obrigatória e imprescindível** para a Assinatura do Contrato, ficando ainda esta Apresentação condicionada ao Aceite por parte da Fiscalização.

8.2. INSTALAÇÕES DA OBRA

Considerar na Proposta Técnica que é de responsabilidade da CONTRATADA o estabelecimento de todos os levantamentos necessários, bem como fornecimento de gabaritos, equipamentos, materiais e mão de obra requerida para a realização dos Serviços de **Sondagens SPT, Ensaios de Percolação e Levantamento Topográfico**, inclusive trabalhos de locação e controle.

Deverá ser apresentado croqui com a localização das instalações de apoio bem como os custos de mobilização e desmobilização.

8.3. SERVIÇOS GERAIS E FINAIS

Considerar na Proposta Técnica que é de responsabilidade da CONTRATADA a impressão de toda a documentação aqui solicitada, bem como a manutenção da obra permanentemente limpa e que os serviços de limpeza geral deverão satisfazer as especificações abaixo:

Será removido todo resíduo ou entulho existente, sendo cuidadosamente limpos e varridos todos os locais. Os materiais descartados deverão ser colocados em local apropriado, com aprovação da fiscalização, e de acordo com as leis de postura do Município.

Quando e se necessário deverá ser assegurada a manutenção de uso e acessibilidade do passeio, bem como do acesso às propriedades (residenciais e comerciais) ou similar, em horários considerados estratégicos, nos trechos onde houver intervenção e



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Editais e Contratos



isolamento momentâneo ou temporário.

8.4. RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÍNIMOS E RELAÇÃO EQUIPE TÉCNICA

Apresentar na Proposta Técnica relação com equipamentos mínimos e necessários a execução dos Serviços de **Sondagens e Estudos Geotécnicos, e Estudos Topográficos**, bem como relação dos profissionais exigidos de maneira a garantir os prazos de execução constantes no cronograma.

8.5. RELATÓRIOS E PRANCHAS DOS LEVANTAMENTOS

Todas as pranchas, memoriais descritivos, boletins de sondagens, perfis, relações de materiais ou quaisquer outros documentos necessários, deverão ser editados de forma que sejam perfeitamente legíveis em impressões monocromáticas.

Os desenhos deverão obedecer preferencialmente o formato de prancha A1 (regra geral para todos os projetos); os textos deverão ser de tamanho A4 com formatação segundo as normas da ABNT, letra Arial 12, espaço 1. Desenhos de anexos ao memorial descritivo deverão ser preferencialmente em formato A3.

Os padrões de desenho para o AUTOCAD, a simbologia, nomenclatura de layers/níveis e configuração de penas para as pranchas deverão constar do material entregue pela CONTRATADA.

O modelo de selo/carimbo deverá ser solicitado pela CONTRATADA junto a Secretaria Municipal de Habitação.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS FINAIS

Deverão ser entregues à Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande os seguintes produtos finais:

- O memorial descritivo deverá ser apresentado em 05 (cinco) vias originais devidamente assinados por profissional credenciado pelo CREA.
- Deverá também ser apresentado em forma digitalizada.
- Os Boletins, Perfis e demais elementos relativos às Sondagens SPT deverão ser entregues em 05 (cinco) vias originais em formato A-4 devidamente assinadas por profissional credenciado pelo CREA.
- Deverão também ser apresentados em forma digitalizada em arquivos PDF, XLS e/ou DOC.
- O levantamento Planialtimétrico deverá ser apresentado em escala compatível para a leitura dos elementos solicitados entregues em 05 (cinco) vias originais dobradas em formato A-4 devidamente assinadas por profissional credenciado pelo CREA.
- Deverá também ser apresentado em forma digitalizada em arquivos PDF, DWG e PLT.
- Ao final dos trabalhos deverão ser entregues a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, anotações de responsabilidades técnicas A.R.T. referentes aos serviços realizados.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Editais e Contratos



Tendo em vista a padronização e o controle de qualidade do Serviço a ser apresentado, deverá ser procedida uma **entrega preliminar** do mesmo aos **20 (vinte) dias**, contados da emissão da Ordem de Serviço, para aprovação da fiscalização. Isto é condição obrigatória para a aceitação final do Objeto Contratual.

10. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos referidos serviços será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Habitação.

Todos os serviços deverão ser acompanhados e fiscalizados por funcionário determinado pela Secretaria Municipal de Habitação, devendo este ser indicado nas Ordens de Serviço e devendo, ainda, assiná-las.

O(s) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços, deverá(ão) atender a todo e qualquer questionamento do(s) Fiscal(ais) designado(s) e demais interessados nos serviços.

Fica assegurado à FISCALIZAÇÃO o direito de ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data de solicitação correspondente, sobre qualquer reclamação e/ou defeito essencial em serviço executado ou em execução.

A FISCALIZAÇÃO só permitirá o emprego de materiais e/ou equipamentos que estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência e normas vigentes. A CONTRATADA arcará com o ônus total da substituição, se adquirir antecipadamente materiais e/ou equipamentos julgados inadequados pela FISCALIZAÇÃO.

A FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que embarace a ação da fiscalização.

Os representantes da FISCALIZAÇÃO se reportarão diretamente ao(s) responsável(is) técnico(s) da CONTRATADA, ou a seu preposto formalmente indicado.

Os representantes da FISCALIZAÇÃO e toda pessoa por esta autorizada terão livre acesso a todos os locais onde estejam sendo realizados os trabalhos, relacionados com o objeto da presente licitação, ainda que nas dependências da CONTRATADA ou de terceiros.

A FISCALIZAÇÃO não aceitará, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para terceiros.

A elaboração dos produtos quer sejam laudos, estudos, especificações, pareceres, plantas, etc deverá ser realizada nas instalações da CONTRATADA.

A CONTRATADA não divulgará nem fornecerá os dados ou informações obtidos em razão deste contrato, e não utilizará o nome do Contratante para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com prévia autorização.

O acompanhamento das atividades, as aprovações dos produtos entregues bem como a



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Editais e Contratos



atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços.

As Notas Fiscais e ou Faturas apresentadas, somente serão liquidadas após o ateste do Fiscal designado e do Secretário Requerente.

11. PRAZO DE EXECUÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS

Os serviços deverão ser iniciados em até 24 horas após a emissão de Ordem de Serviço, tendo como prazo de execução dos serviços e entrega da documentação final em até 30 (trinta) dias.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Somente poderão ser considerados, para efeito de pagamento, os serviços efetivamente executados pela CONTRATADA, em conformidade com este Termo de Referência.

O Contratante deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nos serviços aprovados pela Fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Os pagamentos das faturas estão condicionados:

- À análise e aprovação pela Fiscalização dos produtos apresentados;
- À apresentação das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) dos Serviços, acompanhadas pelos seus respectivos comprovantes de quitação.

As notas/faturas deverão ser apresentadas conforme as entregas programadas.

Em se tratando de **empreitada por preço global**, caso haja modificação de área (metragem quadrada) em qualquer uma das etapas dos serviços em relação das áreas consideradas, o valor orçado para os serviços será mantido, não podendo a CONTRATADA solicitar pagamento de serviços extras, tendo em vista o conhecimento das áreas de acordo com a vistoria "*in loco*" e com a "declaração de conhecimento".

13. VISITA TÉCNICA

A vistoria será dispensada, sendo franqueada aos interessados que entenderem necessária a visita ao local de execução dos serviços. Cabendo aos licitantes a responsabilidade por sua proposta, não sendo aceita posterior alegação de desconhecimento das condições inerentes à execução dos serviços, devendo as participantes assinarem Declaração de Conhecimento do Local e das Condições para elaboração dos Serviços a serem contratados, conforme modelo do **ANEXO XII**, que segue como anexo do presente Termo de Referência.

Caso realize a visita técnica, a empresa deverá apresentar Atestado de Visita, expedido pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, de que a empresa LICITANTE, através de seu representante legal e/ou responsável técnico, realizou visita técnica ao local de execução dos serviços, conforme modelo no **ANEXO IV**, que segue como anexo



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Editais e Contratos



do presente Termo de Referência, além da Declaração de Conhecimento do Local e das Condições para elaboração dos Serviços a serem contratados, conforme modelo do **ANEXO XII**, que segue como anexo do presente Termo de Referência.

As visitas técnicas deverão ser realizadas conforme datas e horários agendados pela Secretaria Municipal de Habitação, devendo ser agendadas com antecedência através do Telefone 041 3627-8510.

14. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO:

a) Certificado de Registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade. As empresas que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritas no CREA de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/PR, em conformidade com o que dispõe a Lei 5.194/66, em consonância com a Resolução nº. 413, de 27/06/97 do CONFEA;

b) Comprovação da qualificação técnica da Empresa, mediante apresentação de atesto ou certidão de acervo técnico expedida pelo CREA, **comprovando ter executado diretamente, serviços de engenharia compatíveis e/ou semelhantes ao objeto da presente licitação.** No caso de atestado ou certidão fornecido por pessoa de direito privado o mesmo deverá estar devidamente registrado junto ao CREA.

c) Comprovação da qualificação técnica do Profissional indicado como técnico habilitado, mediante apresentação de atesto ou certidão de acervo técnico expedida pelo CREA, **comprovando ter executado diretamente, serviços de engenharia compatíveis e/ou semelhantes em características ao objeto da presente licitação.** No caso de atestado ou certidão fornecido por pessoa de direito privado o mesmo deverá estar devidamente registrado junto ao CREA. Tal comprovação deverá ser individual do profissional, compreendendo no mínimo:

- 01 Geólogo ou Eng.º Civil (Estudos Geológicos/ Geotécnicos);
- 01 Topógrafo, Engº Civil ou Engº Agrimensor (Estudos Topográficos).

d) As comprovações deverão ser realizadas mediante a apresentação explícita e declaração formal de disponibilidade, sob as penas cabíveis. Em sendo a licitante declarada vencedora, deverá apresentar as comprovações por meio de cópia autenticada da carteira de trabalho, acompanhada da ficha de registro do empregado da empresa que o(s) profissional(s) indicado(s) como Responsável (is) Técnico(s), pertence(m) ao quadro permanente da empresa. Caso o(s) Profissional (is) em questão seja(m) proprietário(s) da empresa, deverá fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto, contrato social ou documento equivalente).

e) Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela fiscalização.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Editais e Contratos



p/ Contratante:

Márcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

Cleiton Moreira Hamm
Secretário Municipal de Habitação

p/ Contratado:

Antônio Carlos Buchmann Filho
GEOPETRUM GEOLOGIA, MEIO AMBIENTE E AGRIMENSURA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER nº 799/2020



Processo nº 38613/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Objeto: Dispensa de licitação

Pretende o município de Fazenda Rio Grande, através de requerimento da Secretaria Municipal de Habitação, a contratação, por dispensa de licitação, no valor de R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais) de serviços de sondagem geotécnica, tipo SPT, sob a justificativa de que é necessário apresentar elementos técnicos referentes aos estudos geológicos da área a ser disponibilizada ao Programa Viver Mais Paraná.

Da análise do processo administrativo, temos que: o processo teve início com a requisição justificada da Secretaria interessada, a Contabilidade informou a dotação orçamentária correspondente, há previsão financeira para o custeio da respectiva despesa. Consta minuta de contrato. O processo ainda não foi autorizado pelo Prefeito Municipal.

Considerando o valor cotado, verifica-se que, o valor a ser pago pelo objeto pretendido, segundo cotações, não extrapola o limite máximo para dispensa de licitação, disposto no inc. I do art. 24 da Lei 8.666/93. Cite-se:

Art. 24. É dispensável a licitação:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor

I - para obras e serviços de engenharia:

a) convite - até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

Quanto à minuta de contrato, não observou-se a ocorrência de nenhum óbice frente a Lei 8.666/93.

Sendo assim, entende-se que há possibilidade de dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, I, da Lei nº 8.666/93, nos estritos termos do que determina o citado dispositivo legal, bem como obedecidos todos os demais requisitos de Lei, inclusive o não parcelamento do objeto.

Ressalte-se, por fim que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica do órgão solicitante, bem como, a verificação das

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

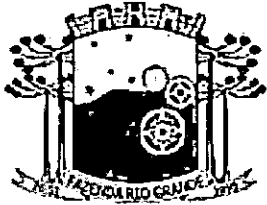
dotações orçamentárias, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 01º de outubro de 2020.




Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

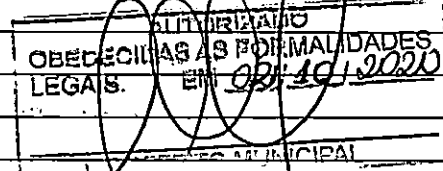


Protocolo n.º 38613/2020
Ofício n.º 103/2020

Requerente: Secretaria Municipal de Habitação

À Administração,
Para análise, após encaminhar ao gabinete para autorização do prefeito.

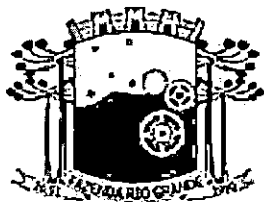
Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração
Decreto 5020/2019



Fazenda Rio Grande, 01 de Outubro de 2020

Bruna Balmant

Bruna Balmant
Matrícula 357.701
Departamento de Compras e Licitação



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações



PROTOCOLO Nº 38613/2020
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 91/2020

É dispensável a licitação, na forma do Art. 24, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, a despesa abaixo especificada:

Objeto: Dispensa de Licitação para serviços de Sondagens SPT, Ensaios de Percolação e Levantamento Topográfico, no lote de terreno nº01, da Quadra "P", da Planta JARDIM VENEZA, situado no município de Fazenda Rio Grande. Área de 13770,85 m². Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Habitação.

PESSOA JURÍDICA: GEOPETRUM GEOLOGIA, MEIO AMBIENTE E AGRIMENSURA LTDA.

CNPJ: 16.605.264/0001-09

VALOR: R\$ 7.700,00 (Sete mil e setecentos reais).

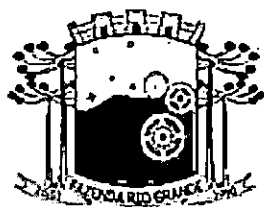
Dotação Orçamentária:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
1056	33.01 16.482.0014 2.043.3.3.90.39	1007

Condição de Pagamento: Depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da N.F.

Fazenda Rio Grande/PR, 01 de Outubro de 2020.

Marcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações



CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação Nº 91/2020

PROTOCOLO: 38613/2020

Objeto: Dispensa de Licitação para serviços de Sondagens SPT, Ensaios de Percolação e Levantamento Topográfico, no lote de terreno nº01, da Quadra "P", da Planta JARDIM VENEZA, situado no município de Fazenda Rio Grande. Área de 13770,85 m². Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Habitação.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: GEOPETRUM GEOLOGIA, MEIO AMBIENTE E AGRIMENSURA LTDA

CNPJ: 16.605.264/0001-09

VALOR: R\$ 7.700,00 (Sete Mil e Setecentos Reais).

AUTORIZAÇÃO: 01/10/2020

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº234/2020 de 06 de outubro de 2020

Página 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais, e, na forma que dispõe a Lei Complementar 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), TORNA PÚBLICO que fará realizar sessão de Audiência Pública de Apreciação da Lei Orçamentária - LOA 2021.

Dados para Acesso a Audiência Pública: Transmissão AO VIVO
Data: 06/10/2020
Horário: 10:00hs
Link da Prefeitura Municipal:
https://www.youtube.com/channel/UCwmzadP8_8dyRYqU0xsg

Fazenda Rio Grande, 05 de outubro de 2020

Marcelo Claudio Wozniak
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 82/2020

PROTOCOLO: 38478/2020

Objeto: Dispensa de Licitação para locação com instalação de aeradores superficiais flutuantes tipo escova, acionados por energia solar, na lagoa do Parque Verde no município de Fazenda Rio Grande-PR, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: EMICOL ELETRO ELETRÔNICA S.A.
CNPJ: 81.685.723/0001-68
VALOR: R\$ 17.200,00 (Dezessete mil e duzentos reais).

AUTORIZAÇÃO: 05/10/2020



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 91/2020

PROTOCOLO: 38413/2020

Objeto: Dispensa de Licitação para serviços de Sondagem SPT, Ensaios de Percolação e Levantamento Topográfico, no lote de terreno nº 01, da Quadra 1ª, da Planta JARDIM VENEZA, situado no município de Fazenda Rio Grande. Área de 13770,83 m². Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Habitação.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: GEOPETROM GEOLOGIA, MEIO AMBIENTE E AGRIMENSURA LTDA
CNPJ: 16.805.284/0001-09
VALOR: R\$ 7.700,00 (Sete mil e Setecentos Reais).

AUTORIZAÇÃO: 01/10/2020



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação Nº 24/2020

PROTOCOLO: 38518/2020

Objeto: Inexigibilidade de licitação para pagamento de inscrição para Curso de Capacitação - Reurb - Lei 13.465/17 que será realizado de forma online no período de 19 a 22 e 25 a 29 de outubro/2020, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Habitação.

PESSOA JURÍDICA: URBALOG'S CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 09.628.608/0001-85
VALOR: R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25 da Lei Federal 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 05/10/2020

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Ano*	2020
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	91
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	273
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Dispensa de Licitação para serviços de Sondagens SPT, Ensaios de Percolação e Levantamento Topográfico, no lote de terreno nº01, da Quadra "P", da Planta JARDIM VENEZA, situado no município de Fazenda Rio Grande. Área de 13770,85 m². Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Habitação.
Dotação Orçamentária*	3301164820014204333903900000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	7.700,00
Data Publicação Termo ratificação	06/10/2020
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼
Há cota de participação para EPP/ME?	▼
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼
Percentual de participação:	0,00
Data Cancelamento	

[Editar](#)[Excluir](#)

CPF: 7060630902 (Logout)



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



CONTRATO Nº 153/2020
DL 091/2020

ID 3511

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE
FAZENDA RIO GRANDE E GEOPETRUM
GEOLOGIA, MEIO AMBIENTE E
AGRIMENSURA LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado como **CONTRATANTE**, o município de **FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.422.986/0001-02, com sede administrativa estabelecida na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marcio Claudio Wozniack**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG. nº 3.558.084-0 - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 837.346.439-53, neste ato assistido pelo Procurador Geral do Município Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402 em conjunto com o Secretário Municipal de Habitação, Sr. **Cleiton Moreira Hamm**, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.742.009-14; doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE**, e de outro lado, **GEOPETRUM GEOLOGIA, MEIO AMBIENTE E AGRIMENSURA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 16.605.264/0001-09, com sede na Rua Gastão Poplade, 161- Parolim, Curitiba/PR, CEP: 80220-160, Fone: (41) 3298-2145 // (41)99270-4580, E-mail: allan@geopetrum.com // geopetrum@geopetrum.com, neste ato representado pelo Sr. **Antônio Carlos Buchmann Filho**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 2.201.162-6, expedida pela SSP/PR e CPF/MF nº 394.048.629-91, doravante denominado **CONTRATADO**, e presente as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo nº. 38613/2020, e que será regida pela Lei nº 8.666/93, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93):

Cláusula Primeira – O objeto do presente contrato é a “Prestação de serviços de Sondagens SPT, Ensaio de Percolação e Levantamento Topográfico, no lote de terreno nº01, da Quadra "P", da Planta JARDIM VENEZA, situado no município de Fazenda Rio Grande. Área de 13.770,85 m². Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Habitação.”

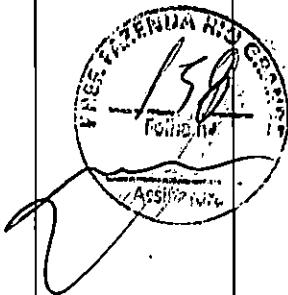
Item	Unid.	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviço	1	Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de Sondagens SPT, Ensaio de Percolação e Levantamento Topográfico, com apresentação de relatório técnico, conforme normas vigentes, contendo as propriedades do solo para fins de dimensionamento de fundações, entre	R\$ 7.700,00	R\$ 7.700,00

ANTONIO CARLOS
BUCHMANN

Assinado de forma digital por
ANTONIO CARLOS BUCHMANN
FILHO:39404862991
Data: 2020.10.15 15:19:53 -03'00'



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

			outros, bem como, variáveis de percolação da água no solo, para verificação de sistemas de drenagens, entre outros, e elementos topográficos da área, como dimensões reais da área, interferências, áreas de preservação, altimetria, entre outros, os quais fazem-se necessários considerando a implantação de 40 unidades habitacionais padrão COHAPAR, do Programa Viver Mais Paraná.		
--	--	--	--	--	---

Parágrafo Único: Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de **Dispensa de Licitação 91/2020**.

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55, II, da Lei 8.666/93):

Cláusula Segunda – O objeto será executado indiretamente através de empreitada por preço unitário.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93):

Cláusula Terceira - O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura conforme disponibilidade de valores na Dotação Orçamentária, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante, anexado as certidões relativas a todos os Tributos Federais e à Dívida Ativa da - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A parcela única é referente à autorização de fornecimento.

Parágrafo Único: Fica ajustado o valor total do presente contrato em **R\$ 7.700,00 (Sete Mil e Setecentos Reais)**.

DA FISCALIZAÇÃO:

Cláusula Quarta – A Fiscalização administrativa do contrato ficará a cargo da servidora **Genilce da Rocha Leite**, Matrícula: 21601. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor **Fábio Martins Valduga**, engenheiro civil, **CREA PR-80.606/D**, tendo como fiscal substituto o Engenheiro Civil **Carlos Daniel Kravchychyn Filho**, CREA-PR 70.300/D, Matrícula nº 354.116 a qual verificará a compatibilidade das especificações pactuadas, envolvendo a qualidade e quantidade. E ainda, deverá dirimir todas as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo será dado ciência à Administração.

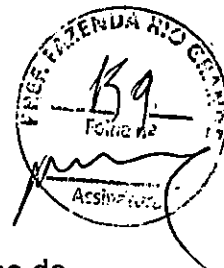
Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Ainda, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus

ANTONIO CARLOS
BUCHMANN

Assinado de forma digital por
ANTONIO CARLOS
BUCHMANN
FILHO:39404862991
Data: 2020.10.15 15:22:24
+03'00'



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Cláusula Quinta: O presente Contrato terá a vigência de **90 (noventa) dias contados a partir de sua assinatura**, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Primeiro: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** não poderá executar quaisquer alterações no contrato se não houver a anuência da **CONTRATANTE**, a qual se formalizará mediante a realização de Termo Aditivo.

DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (Art. 55, IV, Lei 8.666/93):

Cláusula Sexta: Os trabalhos deste Termo deverão ser realizados dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da Ordem de Serviço – OS tendo como prazo de execução dos serviços e entrega da documentação final em até 30 (trinta) dias.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá executar os serviços de acordo com a Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Segundo: Caso a **CONTRATADA** não venha a iniciar os serviços dentro dos prazos estabelecidos, sem que apresente justificativa plenamente aceita pela Secretaria Municipal de Educação, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a conseqüente rescisão do contrato, fundamentada no que dispõe o Artigo 78, Inciso IV, e Artigo 79, Inciso I, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93):

Cláusula Sétima – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelo seguinte código:

Funcional	Fonte
33.01 16.482.0014 2.043.3.3.90.39	1056

ANTONIO CARLOS BUCHMANN
FILHO:394048629
91
Assinado de forma digital
por ANTONIO CARLOS
BUCHMANN
Dados: 2020.10.15 15:23:42
-03'00'



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES (Art., 55, VII e XIII, Lei 8.666/93):

Cláusula Oitava – São de responsabilidade da CONTRATADA os materiais e equipamentos a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação, às suas expensas, da mão de obra necessária à prestação de serviços em objeto.

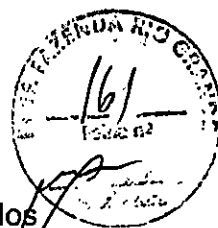
Parágrafo Primeiro: Constitui Obrigações do Contratado, (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93):

- a. Realizar adequadamente os serviços ora contratados, nos locais previamente determinados pela Contratante, deixando estes locais em perfeitas condições de utilização segundo a natureza dos serviços.
- b. Conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas do serviço e em estrita observância a legislação vigente;
- c. Dispor de todo o maquinário, equipamentos, ferramentas, inclusive veículos que forem necessários para a execução dos serviços.
- d. Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade do material e da mão de obra.
- e. Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.
- f. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.
- g. Somente disponibilizar para a prestação dos serviços, empregados com o devido registro na CTPS, com exames médicos e, no mínimo, piso salarial da categoria profissional.
- h. Fornecer e fiscalizar o uso de equipamentos de segurança individuais e coletivos (EPI's e EPC's), de acordo com as normas legais pertinentes, bem como o uso obrigatório de crachás de identificação e uniforme.
- i. Prestar e garantir os serviços executados e materiais empregados, nos termos regulamentados por normas técnicas, em especial do CREA, ABNT, INMETRO.
- j. Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito horas) contados a partir do recebimento da notificação da CONTRATANTE.
- k. Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto da presente contrato.

ANTONIO CARLOS BUCHMANN
Assinado de forma digital
por ANTONIO CARLOS
BUCHMANN
FILHO:394048629
Dados: 2020.10.15 15:24:23



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



l. Quando houver a necessidade de refazer parte dos serviços executados com erros ou imperfeições, a CONTRATADA deverá solucionar o problema dentro de um prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas contados a partir do recebimento da comunicação da CONTRATANTE.

m. Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei Nº 8.666/93, com alterações subseqüentes;

n. Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.

o. Atender a todas as solicitações de natureza técnica do CONTRATANTE relacionadas com o objeto do contrato;

p. Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;

q. Manter os Profissionais e a Qualificação técnica durante toda a vigência do Contrato, sendo que, em caso de substituição de Responsável Técnico, a Contratada deverá enviar comunicado à Contratante de forma prévia e justificadamente, sob pena de não aceitação e aplicação de penalidades.

r. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação.

s. Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade dos serviços executados;

t. A contratada reconhece expressamente os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8666/93.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a. Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;

b. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no contrato;

c. Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;

d. Comunicar, por escrito, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;

e. No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá emitir o comprovante de recebimento por meio de assinatura do preposto dos serviços, sob pena de descumprimento contratual;

f. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

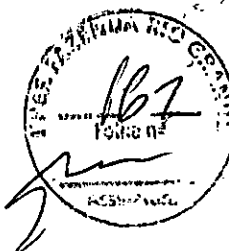
ANTONIO CARLOS
BUCHMANN

FILHO:39404862991

Assinado de forma digital por
ANTONIO CARLOS
BUCHMANN
FILHO:39404862991
Dados: 2020.10.15 15:25:45



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93):

Cláusula Nona – No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantida a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pela Contratante.

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo do Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos ou corrigidos ou não complementados.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

III. Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada ao CONTRATADO pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande pelo prazo de 1 (um) a 2 (dois) anos; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após,

ANTONIO CARLOS BUCHMANN
FILHO:394048629
Assinado de forma digital
por ANTONIO CARLOS
BUCHMANN
FILHO:39404862991
Dados: 2020.10.15 15:27:35
-03'00'



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93..

Parágrafo Primeiro: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, o Contratado estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV Cláusula Oitava, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

- I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
- II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;
- III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Contrato.

Parágrafo Segundo: Além das penalidades citadas, o Contratado ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Terceiro: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao Contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Quinta: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima – O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

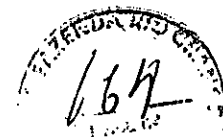
DA VINCULAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima Primeira – O presente contrato está vinculado à Dispensa de Licitação 091/2020.

ANTONIO
CARLOS
BUCHMANN
FILHO:394048629
91
Assinado de forma
digital por ANTONIO
CARLOS BUCHMANN
FILHO:39404862991
Dados: 2020.10.15
15:28:09 -03'00'



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima Segunda – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93):

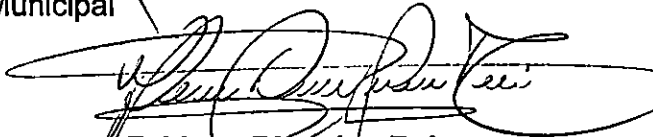
Cláusula Décima Terceira – Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro Regional de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fazenda Rio Grande, 07 de Outubro de 2020.

P/ Contratante:


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal


Cleiton Moreira Hamm
Secretário Municipal de Habitação


Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

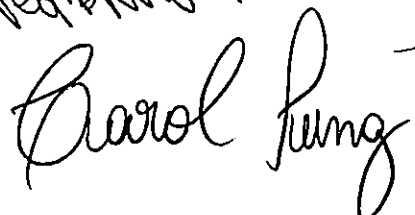
P/ Contratada:

ANTONIO CARLOS BUCHMANN
FILHO:3940486299
1

Assinado de forma digital
por ANTONIO CARLOS
BUCHMANN
FILHO:3940486299
Dados: 2020.10.15 15:28:50
-03'00"

Antônio Carlos Buchmann Filho
GEOPETRUM GEOLOGIA, MEIO AMBIENTE E AGRIMENSURA

Testemunhas:



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



ANEXO I AO CONTRATO
TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
PARA EXECUÇÃO DE SONDAGEM GEOTÉCNICA, ENSAIOS DE PERCOLAÇÃO e
LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA:

- Execução de **Sondagens SPT, Ensaios de Percolação e Levantamento Topográfico** de área municipal para posterior Análise pela COHAPAR, para implantação de 40 unidades habitacionais padrão COHAPAR, para idosos, do Programa Viver Mais Paraná, conforme Planilhas de Quantitativos de Serviços em Anexo.

2. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Considerando a necessidade de contratação de serviços para execução de **SONDAGEM SPT, DE ENSAIOS DE PERCOLAÇÃO E DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO**, capazes de fornecerem os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão e detalhamentos adequados, o presente documento tem por objetivo estabelecer as especificações técnicas dos mesmos, contemplando: o Relatório de Sondagem e Laudo de Fundação (recomendação do tipo de fundação: estaca, sapata, etc em função das cargas dos pilares e características do solo), o resultado gráfico do ensaio de capacidade de absorção do solo, o respectivo coeficiente de infiltração, relatório de percolação e o resultado do teste, definindo, em função da capacidade de absorção do solo, o sistema de coleta de esgoto a ser utilizado, e o levantamento topográfico acompanhado de memorial descritivo, dando, assim, subsídios para **ESCOLHA DE TERRENO A SER DESTINADO AO PROGRAMA VIVER MAIS PARANÁ**, em parceria com a Cohapar, no Município de Fazenda Rio Grande, com apresentação de ARTs, e conforme especificações estabelecidas pela COHAPAR.

Este Termo de Referência visa, ainda, esclarecer às empresas participantes da licitação, quanto aos seus direitos e obrigações, identificando os tipos de serviços a executar e estabelecendo as diretrizes gerais para sua execução, definindo critérios de execução, materiais e equipamentos a incorporar aos serviços, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento. Todas as exigências da Contratante contidas neste Termo de Referência serão consideradas como de conhecimento das empresas participantes da licitação, fixando as normas a serem observadas e definindo as especificações técnicas que orientarão o desenvolvimento dos serviços.

Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as Especificações e as Normas Técnicas vigentes – ABNT, e aquelas Complementares e/ou Particulares, pertinentes aos serviços a seguir descritos e, ainda, as constantes das instruções, recomendações e determinações da Fiscalização e dos Órgãos de Controle.

ANTONIO CARLOS
BUCHMANN
FILHO:39404862991

Assinado de forma digital por
ANTONIO CARLOS
BUCHMANN
FILHO:39404862991
Dados: 2020.10.15 15:29:28



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



A elaboração dos levantamentos deverá observar aspectos divergentes entre a documentação fornecida pelo CONTRATANTE em relação à existente no local. Todo e qualquer aspecto que implique em divergências deverá ser previamente discutido com o CONTRATANTE através da Secretaria Municipal de Habitação.

Quanto às orientações e diretrizes para as **Sondagens SPT, Ensaios de Percolação e Estudos Topográficos** deverão ser observados, no que couber, as seguintes Normativas, de modo a adequar o serviço contratado às normas atuais:

- NBR - 7250 / 1980 IDENTIFICAÇÃO DE AMOSTRAS DE SOLOS OBTIDAS EM SONDAGENS
- NBR - 9603 / 1986 SONDAGEM A TRADO
- NBR - 9604 / 1986 ABERTURA DE POÇO E TRINCHEIRA DE INSPEÇÃO EM SOLO, COM RETIRADA DE AMOSTRAS DEFORMADAS E INDEFORMADAS – PROCEDIMENTO
- NBR - 9820 / 1986 COLETA DE AMOSTRA INDEFORMADA EM FUROS DE SONDAGEM
- NBR 6484/2001 SOLO – SONDAGENS DE SIMPLES RECONHECIMENTO COM SPT – MÉTODO DE ENSAIO
- NBR 8036/1983 – PROGRAMAÇÃO DE SONDAGENS DE SIMPLES RECONHECIMENTO DOS SOLOS PARA FUNDAÇÕES DE EDIFÍCIOS – PROCEDIMENTO;
- NBR – 13.133 / 1994 EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO
- NBR 7.229/1983 - PROJETO, CONSTRUÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMAS DE TANQUES SÉPTICOS;
- NBR 13969/97 - ANEXO A - TANQUES SÉPTICOS - UNIDADES DE TRATAMENTO COMPLEMENTAR E DISPOSIÇÃO FINAL DOS EFLUENTES LÍQUIDOS – PROJETO, CONSTRUÇÃO E OPERAÇÃO;
- NBR 14.166 - REDE DE REFERÊNCIA CADASTRAL MUNICIPAL - PROCEDIMENTO, ABNT, 1998;
- DECRETO 4853/2018 - "REGULAMENTA A FORMA DE APRESENTAÇÃO DE MEMORIAIS DESCRITIVOS ORIUNDOS DE LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS PERANTE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E CONFERE OUTRAS PROVIDÊNCIAS"; E
- SUBSIDIARIAMENTE, AS LEIS, DECRETOS, REGULAMENTOS, CÓDIGOS, PORTARIAS E NORMAS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS, INSTRUÇÕES E RESOLUÇÕES DOS ÓRGÃOS DO SISTEMA CREA/CAU/CONFEA, ESPECIFICAÇÕES, NORMAS, RESOLUÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO IBGE, NORMAS DAS CONCESSIONÁRIAS LOCAIS DE SERVIÇOS (SANEPAR, COPEL, ETC.), NORMAS REGULAMENTADORAS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO-MTE, ENTRE OUTRAS QUANDO DIRETA E/OU INDIRETAMENTE APLICÁVEIS AO OBJETO DO CONTRATO.

Deverá constar do Relatório e Memorial Descritivo e Justificativo dos serviços executados a(s) cópia(s) das **ART ou RRT do(s) profissional(is)** responsável(eis) pela execução dos serviços, com o(s) comprovante(s) de pagamento legível.

Deverá constar relação com identificação dos profissionais responsáveis por cada um dos serviços constituintes do Termo de Referência, contendo os nomes completos, respectivos nº de inscrição no conselho de classe e o(s) item(s) ou serviço(s) elaborado(s) por cada um.

ANTONIO CARLOS BUCHMANN
Assinado de forma digital por ANTONIO CARLOS BUCHMANN
FILHO:3940486299
Dados: 2020.10.15 15:30:04



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



A CONTRATADA será considerada como sendo altamente especializada na execução dos serviços objeto da contratação o que significa que deverá considerar, nos preços unitários propostos, todos os custos diretos e indiretos, tributos, tarifas, encargos sociais, etc, necessários à completa execução dos serviços.

A CONTRATADA deverá alocar profissionais especializados para o desenvolvimento dos trabalhos.

Todas as questões, reclamações trabalhistas, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de erros, danos ou quaisquer prejuízos causados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em hipótese alguma, responsabilidade solidária por parte do Tribunal

3. DEFINIÇÕES

3.1. ASPECTO LEGAL

A CONTRATADA deverá observar às definições estabelecidas no Art. 6º da Lei nº 8.666 de 1993, modificada pela Lei 8.883 de 1994.

3.2. SERVIÇO

Para fins do presente Termo de Referência, conforme art. 6º da citada lei, denomina-se Serviço:

II - Serviço - toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, tais como: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou **trabalhos técnico-profissionais**; [...]"

Também deverá ser observado o constante na Resolução 004/2006 do TCE/PR, entre outros o artigo 3º:

Art. 3º - Para fins desta Resolução, considera-se:

[...]

II - Serviço de engenharia: os trabalhos profissionais, inclusive interdisciplinares, que fundamentam e assistem um empreendimento de engenharia e arquitetura ou deles decorrem, neles compreendidos, entre outros, o planejamento, estudo, projetos, assistência técnica, bem como vistorias, perícias, avaliações, inspeções, pareceres técnicos, controles de execução, fiscalização e supervisão, técnica e administrativa.

3.3. ESTUDOS TÉCNICOS

Estes estudos objetivam eleger as alternativas técnicas que melhor respondam ao programa de necessidades, sob os aspectos técnico, ambiental e socioeconômico. No aspecto técnico, devem ser avaliadas as alternativas para a implantação do projeto bem como o exame preliminar do impacto ambiental do empreendimento, de forma a

ANTONIO CARLOS BUCHMANN
Assinado de forma digital por ANTONIO CARLOS BUCHMANN
FILHO:394048629
Data: 2020.10.15 15:30:39



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



promover a perfeita adequação da obra com o meio ambiente.
Resolução 004/2006 do TCE/PR;

3.4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E TRABALHOS A SEREM DESENVOLVIDOS E RESULTADOS

A CONTRATADA deverá executar expressamente os serviços relacionados neste Termo de Referência, assim como todos aqueles necessários à plena execução do objeto desta contratação.

3.5. ADMINISTRAÇÃO E RESPONSABILIDADE

A execução dos serviços será dirigida por Profissional(ais) Habilitado(a)(s) devidamente inscrito(a)(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA/PR e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná - CAU/PR, devendo ser indicado(a)(s) na fase de Licitação.

No início dos serviços, o(s) profissional(ais) deverá(ão) emitir a(s) respectiva(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) e/ou o(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRT(s) referente aos serviços a serem executados e apresentá-la(s) para assinatura e realizar o pagamento da(s) mesma(s).

3.6. INSTALAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

A CONTRATADA suprirá o serviço de máquinas, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessária à execução dos serviços, incluindo fornecimento de materiais, água, frete, deslocamentos de equipamentos (dentro ou fora do terreno), guarda de equipamentos e materiais, vigilância do local, etc., que possibilitem imprimir andamento aos trabalhos para conclusão no prazo contratado. As despesas com alimentação, estadia, etc. serão a cargo da CONTRATADA.

Caberá à CONTRATADA proceder à instalação dos equipamentos e à realização dos serviços necessários, dentro das normas gerais pertinentes.

Todos os equipamentos deverão ser inspecionados por pessoas habilitadas, com especial atenção para os dispositivos de segurança e precisão.

Caberá à CONTRATADA fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual de uso obrigatório pelos empregados exigidos pela legislação, de conformidade com a natureza dos serviços que serão executados.

Caso seja necessário, a CONTRATADA deverá fornecer e instalar, no local de execução dos serviços, eventuais placas exigidas pelos órgãos locais de fiscalização e licenciamento, sem ônus para a Contratante.

A CONTRATADA deverá realizar a desmobilização dos equipamentos utilizados na execução dos serviços.

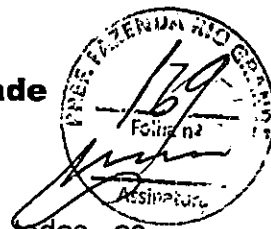
Caberá à CONTRATADA a remoção de detritos, peças remanescentes, sobras de materiais, ferramentas e acessórios decorrentes da execução dos serviços, em área de bota-fora devidamente licenciada para tal.

ANTONIO CARLOS
BUCHMANN
FILHO:394048629
91

Assinado de forma
digital por ANTONIO
CARLOS BUCHMANN
FILHO:39404862991
Dados: 2020.10.15
15:31:13 -03'00'



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato.

A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços.

Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com o responsável na Secretaria Municipal de Habitação, antes da execução dos serviços correspondentes.

Os documentos técnicos produzidos em cada etapa de elaboração dos Serviços deverão ser submetidos à avaliação do CONTRATANTE.

Os documentos técnicos que forem rejeitados, parciais ou totalmente, deverão ser revistos e/ou alterados apenas pelo seu autor e submetidos à nova avaliação.

A aprovação do Serviço não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os trabalhos serão desenvolvidos na área identificada conforme documentação apresentada no ANEXO I – Matrícula 4.048, Planta de Loteamento, Consulta de Zoneamento e Mapa de Localização.

As quantidades estimadas com base na documentação são apresentadas conforme Planilha do ANEXO II.

4.1. ESTUDOS E LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS

4.1.1. EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS

Para emissão da Ordem de Serviço a empresa vencedora do certame, além de apresentar a(s) ART(s) devidamente quitada(s), deverá comprovar, em até 5 (cinco) dias contados a partir do recebimento da(s) nota(s) de empenho pela CONTRATADA, possuir (próprio ou locado) os seguintes equipamentos, que serão utilizados na execução dos serviços:

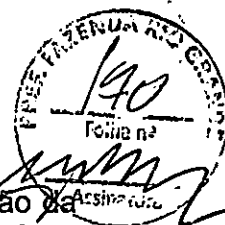
- Estação total – apresentar certificado de calibração, com no máximo 01 ano expedido por entidades oficiais e/ou universidades, com precisão angular mínima de 5" e precisão linear mínima de $\pm (3\text{mm} + 3 \text{ ppm} \times D)$; e
- Receptor Geodésico dupla frequência - linha de base até 10 km – apresentar certificado de calibração, com no máximo 01 ano expedido por entidades oficiais e/ou universidades, com precisão do posicionamento relativo de $\pm (5-10\text{mm} + 1 \text{ ppm} \times D)$.

Os certificados de calibração e/ou aferição dos equipamentos deverão ser apresentados ao fiscal, da Secretaria Municipal de Habitação, em até 05 (cinco) dias antecedendo a data de assinatura do contrato.

ANTONIO CARLOS BUCHMANN
Assinado de forma digital por ANTONIO CARLOS BUCHMANN
FILHO:394048629
Dados: 2020.10.15 15:31:50 -03'00'



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



A apresentação desta documentação é condição necessária e obrigatória à emissão da Ordem de Serviço. A não comprovação da calibração dos equipamentos é fator impeditivo ao início dos serviços.

4.1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL

Deverão ser instalados 03 (três) marcos georreferenciados em torno da área a ser levantada, estes devem ser visíveis entre si, aos pares e em conformidade com a NBR 14.166 e Decreto 4853/2018, dispostos de forma que a poligonal fique enquadrada, evitando distorções.

Nos vértices do terreno deverão ser cravados piquetes, demarcando, assim, o terreno no local.

Deverá ser executado o levantamento topográfico planialtimétrico cadastral de toda área e seu entorno.

Deverá ser elaborada planta cadastral, em escala adequada, conforme NBRs e modelo do ANEXO XI, com o grau de detalhamento exigido e necessário àquilo que se precisa representar na planta, indicando:

- Poligonal da área levantada, objeto do levantamento, com a sequência de vértices de coordenadas UTM's, implantados através de medidas de distâncias e ângulos, realizadas com métodos e critérios que garantam uma precisão compatível com a natureza dos trabalhos;
- Norte;
- Rumos ou Azimutes da poligonal da área levantada e distâncias;
- Coordenadas UTM's;
- O posicionamento e a descrição dos elementos pertencentes à área levantada e ao seu entorno, e demais informações necessárias ao projeto (fundos de vale, áreas de matas e árvores, nascentes, cursos de água e respectivas faixas de preservação, bueiros, boca de lobo, rede de esgoto, caixas de visita e/ou inspeção, posteamento e redes de energia e telefonia, floreiras, pontos de ônibus, muros, cercas, alinhamentos prediais em ambos os lados da(s) rua(s), etc.);
- Toda e qualquer interferência, dentro da área de influência do Levantamento Topográfico, deverá ser estudada, cadastrada e indicada nas plantas da topografia. Os cadastros deverão conter localização, tipo da interferência (adutora, emissário, rede de drenagem, rede água, rede esgoto, rede de telefone, rede de gás, rede de cabeamento ótico, posteamento e demais obstruções e/ou contenções existentes, como por exemplos) e situação de cada elemento;
- Toda e qualquer interferência, que possa indicar óbice à execução da obra, deverá ser cadastrada de maneira a suprir com informações suficientes à elaboração dos projetos de engenharia e arquitetura.
- Sobreposição da área da(s) Matrícula(s) e/ou da Planta de Loteamento aprovada, a ser solicitada pela CONTRATADA na Secretaria Municipal de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande – PMFRG, com a indicação dos confrontantes;
- Previsões passagem ou de alargamento de vias, caso existam;
- Áreas de servidão, de preservação, de linhas de transmissão de energia, de linhas férreas, de adutoras, gasodutos e outras, caso existam;

ANTONIO CARLOS BUCHMANN
Assinado de forma digital por
ANTONIO CARLOS BUCHMANN
FILHO 39404662991
Dados: 2020.10.15 15:32:24 -03'00'



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



- Projeção das curvas de nível, de metro em metro, ou de acordo com a necessidade do projeto em objeto;
- Indicação das cotas (curvas de nível);
- Planta de situação, localizando o terreno e seu entorno, fazendo constar as estruturas urbanas mais importantes, à distância até a esquina mais próxima, pontos cardeais, medianas, dimensões e ângulos;
- Indicar as Diretrizes de Arruamento para o local, quando e se houver;
- Realizar nivelamento geométrico;
- Implantar marcos

O levantamento topográfico planialtimétrico cadastral deverá apresentar ainda:

- Nome do proprietário;
- Nome dos confrontantes;
- Denominação da área (conforme constar na matrícula);
- Determinação quantitativa da área levantada e área documental (caso existam divergências entre campo x documentação);
- Alinhamentos prediais;
- Fundos de vale, nascentes, faixas não edificáveis de drenagem, área alagadiça ou banhado, bueiros, boca de lobo, rede de esgoto, caixas de visita ou inspeção, posteamento indicando o DAP (diâmetro na altura do peito, sendo a altura média de 1,0m), bosques, bordaduras de bosques, caixas de visita ou inspeção, floreiras, pontos de ônibus, muros, etc;
- Descrição e área das benfeitorias (edificações e demais construções) no lote;
- Inventário fotográfico colorido, impresso e também em mídia de armazenamento digital (CD), contendo registro necessário a correta caracterização destas benfeitorias bem como de quaisquer equipamentos existentes nas áreas levantadas, com legenda explicativa;
- Demais elementos que se façam necessários ao bom entendimento do mesmo;
- Perfis do terreno – em quantidade necessária a perfeita representação da área;
- O levantamento altimétrico deverá ser referenciado ao nível médio do mar;
- Quando solicitado, adotar a cota 0,0 como a menor das cotas do meio-fio ou do eixo da rua, quando não houver;
- Espaçamento entre pontos de levantamento altimétrico deverá ser de, no máximo, 10 (dez) metros.
- Poligonal de caminamento deverá ser ocultada para impressão, porém deve constar no arquivo digital.

Para as convenções topográficas a serem utilizadas deverão ser adotadas as padronizadas da ABNT.

Deverá ser elaborado Memorial Descritivo e Justificativo dos serviços executados, apresentando metodologia, especificações e considerações relevantes a execução dos serviços, conforme NBR-13.133;

No processamento:

- Utilizar a altitude geométrica da BASE;
- Utilizar no processamento GPS efemérides precisas RAPID ou FINAL;
- Utilizar correção de fase da antena utilizada;
- Apresentar relatório de processamento completo;
- Apresentar arquivos brutos e no formato RINEX da BASE e do ROVER;

ANTONIO CARLOS BUCHMANN
FILHO:394048
62991
Assinado de forma digital por ANTONIO CARLOS BUCHMANN
Dados: 2020.10.15 15:33:04 -03'00'



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



- Apresentar especificação técnica dos equipamentos utilizados;
- Apresentar relatório técnico descrevendo a metodologia de campo e dos processamentos dos dados e eventuais justificativas.

4.1.3. OBSERVAÇÕES

Conforme particularidades identificadas em campo, para os casos onde houver: faixa de domínio, limites das faixas de segurança de dutos, faixas de servidão, e demais faixas referentes às redes de energia (linha/rede de distribuição e linhas de transmissão), adutoras, emissários ou qualquer outro tipo faixa não edificável ou de preservação, deverão ser oficializadas consultas aos órgãos competentes.

Toda documentação comprobatória das diligências realizadas, bem como as devolutivas dos órgãos consultados, deverá ser anexada Relatório Técnico.

4.1.4. FORMA DE APRESENTAÇÃO

Deverá ser entregue à Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande um Relatório Técnico - conforme NBR 13.133, acompanhado dos seguintes produtos finais:

Os Memoriais Descritivos da área total, devendo ser apresentados em 05 (cinco) vias originais devidamente assinados pelo responsável técnico pelo Levantamento Topográfico Planialtimétrico Cadastral Georreferenciado e pelo Contratante. Deverá também ser apresentado em formato digital (.doc e .pdf).

Monografias dos marcos, conforme NBR 13.133. Fica facultada a CONTRATADA a proposição ou outro modelo similar, o qual deverá ser discutido e aprovado antecipadamente junto ao fiscal responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços.

As plantas deverão ser apresentadas em escala compatível para a leitura dos elementos solicitados, entregues em 05 (cinco) vias originais, dobradas em formato A-4 conforme ABNT e modelo do ANEXO XI, devidamente assinadas pelo responsável técnico e pelo Contratante. Devendo, também, ser apresentado em formato digital em arquivos tipo "dwg", "plt" e "pdf".

O arquivo de configuração de plotagem (.ctb) deverá ser encaminhado junto as plantas.

Deverá ser entregue relatório de processamento de coordenadas através do DATUM SIRGAS 2000, bem como memorial de cálculo do levantamento topográfico, em 05 (cinco) vias impressas e assinadas pelo responsável técnico, os arquivos digitais também deverão ser encaminhados ao Contratante.

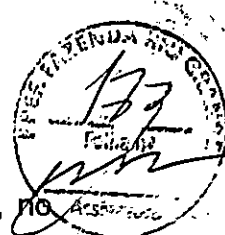
No Relatório Técnico deverão ser apresentadas as cadernetas de poligonal, de pontos irradiados e os arquivos brutos, bem como, os croquis de levantamento em páginas numeradas com a identificação da área levantada.

Reiterando, as pranchas de desenho devem obedecer à normatização da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT. Os arquivos digitais deverão ser entregues em mídia digital (CDs ou DVDs de boa qualidade), em três cópias.

ANTONIO CARLOS BUCHMANN
FILHO:394048629
91
Assinado de forma digital por ANTONIO CARLOS BUCHMANN
FILHO:39404862991
Dados: 2020.10.15 15:33:41 -03'00'



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



Os desenhos, textos e demais documentos conterão na parte inferior ou superior, no mínimo, as seguintes informações:

- Identificação do Contratante;
- Identificação da CONTRATADA (nome da empresa e CNPJ);
- Identificação dos Responsáveis Técnicos pela execução dos serviços (nome, habilitação e registro profissional, número da ART ou número da RRT e assinatura);
- Identificação da área (denominação, matrícula e endereço completo);
- Identificação do Serviço;
- Identificação do documento (título, data da emissão, data e número de revisão);
- Demais dados pertinentes e relevantes e execução dos serviços.

A empresa deverá apresentar Declaração de Fidelidade, conforme ANEXO X.

As plantas, memoriais e demais documentação técnica produzida deverão ser entregues a Contratante em forma de Relatório Técnico, deste relatório deverá constar a Declaração de Responsabilidade pelos Estudos e Levantamentos Topográficos conforme modelo que segue:

Modelo de Declaração de Responsabilidade Estudos e Levantamentos Topográficos:

"....., responsável pelos Estudos e Levantamentos Topográficos, e a empresa aqui representada pelo seu responsável técnico, o eng.º, declaramos que acompanhamos todos os Levantamentos Topográficos, que esses levantamentos foram realizados obedecendo rigorosamente às normas técnicas vigentes, conforme especificadas no Relatório Técnico, e que assumimos total responsabilidade quanto a veracidade dos elementos levantados, bem como quanto a inclusão de todos os elementos existentes dentro da faixa definida como de influência do projeto."

Nome / CREA / Assinatura

4.2. ESTUDOS GEOTÉCNICOS / SONDAgens SPT / PROJETO DE FUNDAÇÕES

Os Estudos geotécnicos consistem na obtenção de dados através de inspeções de campo, coleta de subsídios, sondagens e ensaios definindo o perfil do terreno, bem como a localização do lençol freático.

As sondagens no terreno deverão observar a distribuição dos furos conforme determinam as NBRs e orientações da fiscalização.

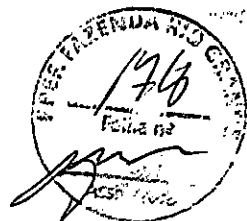
Deverão ser realizadas de forma a detalhar o subsolo na área sobre a qual será edificada a obra, com ênfase nos pontos aparentemente mais críticos estruturalmente, seja nas proximidades de construções já existente, seja nas áreas onde serão executadas contenções, arrimos ou subsolos, quando for o caso.

Deverá apresentar aspectos referentes à descrição das características do solo e perfil geológico do terreno.

ANTONIO CARLOS
BUCHMANN
FILHO:3940486299
Assinado de forma digital por ANTONIO CARLOS BUCHMANN FILHO:3940486299
Dados: 2020.10.13 15:34:29 -03'00'



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



4.2.1. SONDAGEM À PERCUSSÃO - SPT

Deverão ser obedecidas às normas técnicas da ABNT, inclusive quanto à terminologia dos solos e rochas, particularmente deverão ser seguidas as NBRs:

- 8036/1983 - Programação de sondagens de simples reconhecimento dos solos para fundações de edifícios – Procedimento;
- 6484/2001 Solo – Sondagens de simples reconhecimento com SPT – Método de ensaio

O número mínimo de furos e o critério de parada da sondagem deverão ser definidos conforme orientações das normas.

Caso seja constatada, pelo profissional executor, a necessidade de elaboração de mais furos de sondagem, deverá ser protocolado pedido formal junto a fiscalização da Secretaria Requerente, contendo as justificativas técnicas devidamente fundamentadas para tal pedido.

Elementos mínimos a serem apresentados:

- Planta de localização das perfurações no terreno, conforme NBRs e modelo do ANEXO VI;
- Perfil individual de cada furo, indicando as diversas camadas atravessadas.
- Perfis longitudinal e transversal da área sondada com indicação das resistências à penetração (SPT) das sondagens pertencentes ao perfil.
- Espessuras e profundidades de início e término de cada camada.
- Resistências à penetração (SPT) a cada metro, divididas em três trechos de 15 cm.
- Retirada de amostra deformada a cada metro.
- Os diversos níveis de água encontrados, nas datas das perfurações e após 24 (vinte e quatro) horas.
- As cotas das "bocas" dos furos, de preferência, em relação ao RN do levantamento topográfico ou a um RN de cota 0.0 que deverá ser do alinhamento predial.
- A data de execução dos serviços, os nomes dos operadores, as marcas e modelos dos equipamentos utilizados, o nome do responsável pela descrição das amostras, etc.

4.2.2. CONSIDERAÇÕES

O número de furos deverá ser conforme o estabelecido na NBR 8036/1983 - Programação de sondagens de simples reconhecimento dos solos para fundações de edifícios – Procedimento.

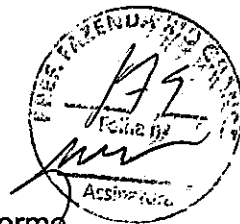
Para efeitos de Sondagem à percussão, para perfuração de solo em área urbana, será considerado como faturamento mínimo o valor correspondente a 40 metros, acrescidos da taxa de mobilização e desmobilização de equipamento.

Para estimativas de custo, são considerados 15 metros de profundidade por furo, que não implica que o furo de sondagem deva parar nesta profundidade.

ANTONIO CARLOS BUCHMANN
Assinado de forma digital por ANTONIO CARLOS BUCHMANN
FILHO:39404862991
Dados: 2020.10.15 15:35:08 -03'00'



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



Como critérios de parada, relativos à profundidade dos furos, deverão seguir conforme determinações pela ABNT NBR 6484/2001 – Solo – Sondagens de simples reconhecimentos com SPT – Método de ensaio.

Para as quantidades de furos que extrapolarem a quantidade prevista na Planilha de Custos deverá ser protocolado um pedido formal na Secretaria Requerente, encaminhado ao Fiscal do serviço, solicitando o aditivo de custos pertinente (baseado no valor unitário do contrato) com a justificativa técnica devidamente fundamentada.

4.2.3. RELATÓRIO DEFINITIVO

Apresentar os resultados das sondagens de simples reconhecimento em relatórios numerados, datados e assinados pelo responsável técnico do trabalho, perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.

Deve constar o nome do Contratante com o local e natureza da obra. Deverão ser descritos os métodos e os equipamentos empregados na realização das sondagens e deverão constar as normas que foram seguidas na execução do serviço. Neste relatório também deverão ser descritos os fatos que ocorreram durante os trabalhos que forem julgados importantes no tocante aos serviços e/ou resultados, bem como deverá necessariamente indicar a solução mais adequada para as fundações das casas, conforme modelo ANEXO V;

4.2.4. PERFIL INDIVIDUAL DE SONDAAGEM

Para cada furo de sondagem deverá haver um desenho do perfil individual onde deverá constar o nome da firma executora, do Contratante, o local da obra, e a nomenclatura do furo, o visto do desenhista, do responsável técnico pelo trabalho.

Também deve conter informações dos diâmetros do tubo de revestimento e do amostrador utilizados, o número de sondagens, cotas da boca do furo e do nível d'água, as profundidades em relação à boca do furo, as transições de camadas, o índice de resistência do solo à penetração (NSPT), identificação dos solos amostrados (conforme norma específica), datas de início e término da sondagem. Utilizar escala vertical na 1:100.

Os perfis deverão indicar, além de gráfico de resistência à penetração, as cotas, o índice de resistência à penetração nos 30 cm iniciais e finais por metro, a posição das amostras, a classificação do material, o nível d'água, se encontrado, além de outras informações julgadas necessárias a posterior elaboração dos projetos.

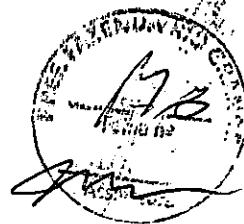
O desenho deverá apresentar a localização dos furos de sondagem, cota de nível da boca, cotas entre os furos e elementos de forma a locar precisamente sua localização.

As plantas, memoriais e demais documentação técnica produzida deverão ser entregues a Contratante em forma de Relatório Técnico, deste relatório deverá constar a Declaração de Responsabilidade pelos Estudos Geotécnicos e Sondagens conforme modelo que segue:

Assinado de forma digital por ANTONIO BUCHMANN
ANTONIO CARLOS BUCHMANN
FILHO:3940486299
1
Dados: 2020.10.15 15:35:42 -03'00'



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



Modelo de Declaração de Responsabilidade Estudos Geotécnicos e Sondagens:

"....., responsável pelos Estudos Geotécnicos e Sondagens SPT, e a empresa aqui representada pelo seu responsável técnico, o eng.º declaramos que acompanhamos todos os trabalhos de investigação e ensaios de campo e de laboratório, apresentados nos Estudos Geotécnicos, que essas investigações e ensaios foram realizados obedecendo rigorosamente às normas técnicas em vigor e que assumimos total responsabilidade quanto a veracidade dos resultados apresentados."

Nome / CREA / Assinatura

4.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ENSAIO DE PERCOLAÇÃO

O ensaio deverá ser efetuado de acordo com a norma NBR 7.229/1983 - Projeto, construção e operação de sistemas de tanques sépticos e, no que for necessário, o Anexo A da NBR 13969/97 - Tanques sépticos - Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos - Projeto, construção e operação - ambas da ABNT.

No total, serão efetuados 03 (três) furos no terreno. Os locais de execução dos furos deverão ser conforme Croqui de Localização ou definidos em conjunto com a fiscalização.

Considerando a impossibilidade de saber-se, a priori, as profundidades a serem atingidas em cada furo executado, para efeitos da proposta, será fixado como referência do quantitativo a ser contratado uma profundidade estimada de 03 (três) metros por furo;

4.3.1. DOS RESULTADOS

Para cada teste deverá ser apresentado o resultado gráfico do ensaio de capacidade de absorção do solo, e o respectivo coeficiente de infiltração, conforme modelo - ANEXO VIII.

Deverá ser apresentado um relatório de percolação (conforme modelo - ANEXO VII), onde o responsável técnico informará:

- A topografia do terreno;
- O tipo de vegetação;
- O resultado do teste, **definindo** em função da capacidade de absorção do solo o **sistema de coleta de esgoto a ser utilizado** (fossa séptica/sumidouro ou rede de esgoto/tratamento);

Deverá ser apresentado um croqui com a localização das valas de percolação, conforme modelo do ANEXO IX.

ANTONIO CARLOS BUCHMANN
FILHO:3940486299
1
Assinado de forma digital
por ANTONIO CARLOS
BUCHMANN
Dados: 2020.10.15 15:36:27
-03'00'



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



Deverá obrigatoriamente acompanhar o Relatório a Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.), constando o serviço executado.

As plantas, memoriais e demais documentação técnica produzida deverão ser entregues a Contratante em forma de Relatório Técnico, deste relatório deverá constar a Declaração de Responsabilidade pelos Ensaios de Percolação, conforme modelo que segue:

Modelo de Declaração de Responsabilidade Ensaios de Percolação

"....., responsável pelos Estudos Geotécnicos e Sondagens, e a empresa aqui representada pelo seu responsável técnico, o eng.º declaramos que acompanhamos todos os trabalhos de investigação e ensaios de campo e de laboratório, apresentados nos Ensaios de Percolação, que essas investigações e ensaios foram realizados obedecendo rigorosamente às normas técnicas em vigor e que assumimos total responsabilidade quanto a veracidade dos resultados apresentados."

Nome / CREA / Assinatura

5. PLANO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Da Proposta Técnica deverá constar a apresentação da sequência racional do conjunto de atividades que compreendem a execução das **Sondagens e Estudos Geotécnicos e Estudos e Levantamentos Topográficos**, considerando e indicando os problemas de natureza climática, administrativa, operacional, e de segurança; além do provável período de execução dos serviços.

Deverá ser elaborado de maneira a contemplar todas as intervenções e serviços previstos, as interdependências de atividades e equipe técnica mínima necessária.

Deverá ser elaborado considerando a alternativa que cause o mínimo de transtorno e impacto aos moradores e ao sistema viário, durante o período de execução dos serviços contratados. A FAZTRANS, órgão responsável pelo trânsito no município, deverá ser consultada quanto as diretrizes e condições de circulação nos locais de execução dos trabalhos.

6. QUANTITATIVOS E ORÇAMENTO

Na Proposta Técnica serão apresentados os **QUANTITATIVOS** e o **ORÇAMENTO** com os custos dos trabalhos para execução dos serviços, conforme **ANEXO II**.

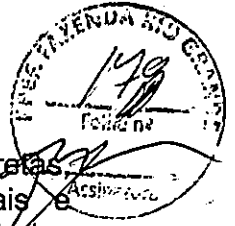
Deverá ser elaborado o orçamento discriminativo contendo quantidades, preços unitários e totais de maneira a contemplar todos os materiais e serviços propostos e necessários à execução das atividades.

Para serviços onde não a equivalência em planilhas orçamentárias consagradas (DNIT, SICRO, SINAPI, como exemplos) deverá ser apresentada a composição elaborada.

ANTONIO CARLOS BUCHMANN
Assinado de forma digital por
ANTONIO CARLOS BUCHMANN
FILHO:39404862991
Dados: 2020.10.15 15:37:05
-03'00"



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande Coordenação de Contratos



A planilha de cálculo da composição do B.D.I. – Bonificação Despesas Indiretas, indicando a data de referência, tabela de composição dos encargos sociais e composições unitárias utilizadas para orçamento dos serviços deverão ser apresentadas a Contratante antes da assinatura do contrato; bem como deverão estar expressos no texto do Relatório Técnico.

Conforme o estabelecido pelo Acórdão 2622/2013 do Tribunal de Contas da União – TCU/Plenário, deverão ser indicados os parâmetros considerados para taxas de Bonificação e Despesas Indiretas – B.D.I.

7. ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART ou RRT

Para cada um dos Serviços de **Sondagens SPT, Ensaio de Percolação e Levantamento Topográfico** contratados deverá ser apresentada, como anexo do Relatório Técnico as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica de Execução dos Serviços ou Registro de Responsabilidade Técnica de Execução dos Serviços. Pois, conforme a Lei 6.496, de 07.12.1977, instrumento legal de regulamentação profissional complementar, que institui a Anotação de Responsabilidade Técnica na prestação de serviços de Engenharia, estabelecida nos artigos 1º e 3º:

Art 1º - **Todo contrato**, escrito ou verbal, para a execução de obras ou prestação de quaisquer serviços profissionais referentes à Engenharia, à Arquitetura e à Agronomia **fica sujeito à "Anotação de Responsabilidade Técnica" (ART).**

Art 2º - A ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia, arquitetura e agronomia. (grifo nosso)

Todos os serviços e projetos que tratam este termo de referência deverão ser executados por profissional devidamente habilitado o qual deverá apresentar a anotação de responsabilidade técnica ou registro de responsabilidade técnica emitida pelo conselho correspondente.

O recolhimento das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), junto ao CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CAU ficará a cargo da CONTRATADA, sendo indispensável e obrigatória a apresentação na ocasião da entrega dos projetos.

Os dados preenchidos nas ARTs e/ou RRTs devem ser compatíveis com os dados de contratação. Em caso de dúvida favor consultar previamente o respectivo fiscal, apresentando minuta de preenchimento, a fim de evitar retificações posteriores.

Somente será caracterizada a entrega total dos serviços, se tal entrega vier acompanhada da respectiva ART ou RRT, devidamente quitada. O pagamento da fatura está condicionado à apresentação das respectivas ARTs e/ou RRTs dos serviços executados.

Todas as pranchas e documentos dos projetos deverão conter assinatura e indicação do profissional responsável técnico, número da correspondente ART ou RRT, bem como a data de elaboração e revisão.

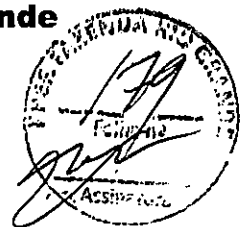
8. OUTRAS ORIENTAÇÕES

ANTONIO CARLOS BUCHMANN
FILHO:394048629
91

Assinado de forma digital por ANTONIO CARLOS BUCHMANN
FILHO:39404862991
Dados: 2020.10.15 15:37:41 -03'00'



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



8.1. COMPOSIÇÃO DE B.D.I E ENCARGOS SOCIAIS

Deverá ser Apresentada Composição detalhada de B.D.I., conforme o modelo do **ANEXO III** dos Anexos do Presente Termo de Referência e Encargos Sociais Incidentes no Orçamento dos Serviços, sendo esta **condição obrigatória e imprescindível** para a Assinatura do Contrato, ficando ainda esta Apresentação condicionada ao Aceite por parte da Fiscalização.

8.2. INSTALAÇÕES DA OBRA

Considerar na Proposta Técnica que é de responsabilidade da CONTRATADA o estabelecimento de todos os levantamentos necessários, bem como fornecimento de gabaritos, equipamentos, materiais e mão de obra requerida para a realização dos Serviços de **Sondagens SPT, Ensaios de Percolação e Levantamento Topográfico**, inclusive trabalhos de locação e controle.

Deverá ser apresentado croqui com a localização das instalações de apoio bem como os custos de mobilização e desmobilização.

8.3. SERVIÇOS GERAIS E FINAIS

Considerar na Proposta Técnica que é de responsabilidade da CONTRATADA a impressão de toda a documentação aqui solicitada, bem como a manutenção da obra permanentemente limpa e que os serviços de limpeza geral deverão satisfazer as especificações abaixo:

Será removido todo resíduo ou entulho existente, sendo cuidadosamente limpos e varridos todos os locais. Os materiais descartados deverão ser colocados em local apropriado, com aprovação da fiscalização, e de acordo com as leis de postura do Município.

Quando e se necessário deverá ser assegurada a manutenção de uso e acessibilidade do passeio, bem como do acesso às propriedades (residenciais e comerciais) ou similar, em horários considerados estratégicos, nos trechos onde houver intervenção e isolamento momentâneo ou temporário.

8.4. RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÍNIMOS E RELAÇÃO EQUIPE TÉCNICA

Apresentar na Proposta Técnica relação com equipamentos mínimos e necessários a execução dos Serviços de **Sondagens e Estudos Geotécnicos, e Estudos Topográficos**, bem como relação dos profissionais exigidos de maneira a garantir os prazos de execução constantes no cronograma.

8.5. RELATÓRIOS E PRANCHAS DOS LEVANTAMENTOS

Todas as pranchas, memoriais descritivos, boletins de sondagens, perfis, relações de materiais ou quaisquer outros documentos necessários, deverão ser editados de forma que sejam perfeitamente legíveis em impressões monocromáticas.

ANTONIO CARLOS BUCHMANN
FILHO:394048629
91
Assinado de forma digital por ANTONIO CARLOS BUCHMANN
FILHO:39404862991
Dados: 2020.10.15 15:38:19 -03'00'



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



Os desenhos deverão obedecer preferencialmente o formato de prancha A1 (tela geral para todos os projetos); os textos deverão ser de tamanho A4 com formatação segundo as normas da ABNT, letra Arial 12, espaço 1. Desenhos de anexos ao memorial descritivo deverão ser preferencialmente em formato A3.

Os padrões de desenho para o AUTOCAD, a simbologia, nomenclatura de layers/níveis e configuração de penas para as pranchas deverão constar do material entregue pela CONTRATADA.

O modelo de selo/carimbo deverá ser solicitado pela CONTRATADA junto a Secretaria Municipal de Habitação.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS FINAIS

Deverão ser entregues à Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande os seguintes produtos finais:

- O memorial descritivo deverá ser apresentado em 05 (cinco) vias originais devidamente assinados por profissional credenciado pelo CREA.
- Deverá também ser apresentado em forma digitalizada.
- Os Boletins, Perfis e demais elementos relativos às Sondagens SPT deverão ser entregues em 05 (cinco) vias originais em formato A-4 devidamente assinadas por profissional credenciado pelo CREA.
- Deverão também ser apresentados em forma digitalizada em arquivos PDF, XLS e/ou DOC.
- O levantamento Planialtimétrico deverá ser apresentado em escala compatível para a leitura dos elementos solicitados entregues em 05 (cinco) vias originais dobradas em formato A-4 devidamente assinadas por profissional credenciado pelo CREA.
- Deverá também ser apresentado em forma digitalizada em arquivos PDF, DWG e PLT.
- Ao final dos trabalhos deverão ser entregues a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, anotações de responsabilidades técnicas A.R.T. referentes aos serviços realizados.

Tendo em vista a padronização e o controle de qualidade do Serviço a ser apresentado, deverá ser procedida uma **entrega preliminar** do mesmo aos **20 (vinte) dias**, contados da emissão da Ordem de Serviço, para aprovação da fiscalização. Isto é condição obrigatória para a aceitação final do Objeto Contratual.

10. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos referidos serviços será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Habitação.

Todos os serviços deverão ser acompanhados e fiscalizados por funcionário determinado pela Secretaria Municipal de Habitação, devendo este ser indicado nas Ordens de Serviço e devendo, ainda, assiná-las.

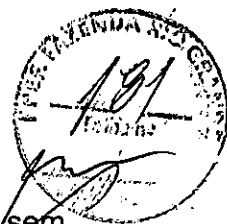
O(s) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços, deverá(ão) atender a todo e qualquer questionamento do(s) Fiscal(ais) designado(s) e demais interessados nos serviços.

ANTONIO CARLOS
BUCHMANN
FILHO:39404862991
FILHO:39404862991
Dado: 2020.10.15 15:38:57
-03'00"

Assinado de forma digital por
ANTONIO CARLOS BUCHMANN
FILHO:39404862991
Dado: 2020.10.15 15:38:57
-03'00"



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



Fica assegurado à FISCALIZAÇÃO o direito de ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data de solicitação correspondente, sobre qualquer reclamação e/ou defeito essencial em serviço executado ou em execução.

A FISCALIZAÇÃO só permitirá o emprego de materiais e/ou equipamentos que estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência e normas vigentes. A CONTRATADA arcará com o ônus total da substituição, se adquirir antecipadamente materiais e/ou equipamentos julgados inadequados pela FISCALIZAÇÃO.

A FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que embarace a ação da fiscalização.

Os representantes da FISCALIZAÇÃO se reportarão diretamente ao(s) responsável(is) técnico(s) da CONTRATADA, ou a seu preposto formalmente indicado.

Os representantes da FISCALIZAÇÃO e toda pessoa por esta autorizada terão livre acesso a todos os locais onde estejam sendo realizados os trabalhos, relacionados com o objeto da presente licitação, ainda que nas dependências da CONTRATADA ou de terceiros.

A FISCALIZAÇÃO não aceitará, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para terceiros.

A elaboração dos produtos quer sejam laudos, estudos, especificações, pareceres, plantas, etc deverá ser realizada nas instalações da CONTRATADA.

A CONTRATADA não divulgará nem fornecerá os dados ou informações obtidos em razão deste contrato, e não utilizará o nome do Contratante para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com prévia autorização.

O acompanhamento das atividades, as aprovações dos produtos entregues bem como a atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços.

As Notas Fiscais e ou Faturas apresentadas, somente serão liquidadas após o ateste do Fiscal designado e do Secretário Requerente.

11. PRAZO DE EXECUÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS

Os serviços deverão ser iniciados em até 24 horas após a emissão de Ordem de Serviço, tendo como prazo de execução dos serviços e entrega da documentação final em até 30 (trinta) dias.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

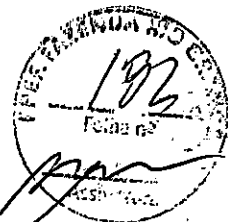
Somente poderão ser considerados, para efeito de pagamento, os serviços efetivamente executados pela CONTRATADA, em conformidade com este Termo de Referência.

O Contratante deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA

ANTONIO CARLOS
BUCHMANN
FILHO: 3940486299
Assinado de forma digital por
ANTONIO CARLOS BUCHMANN
FILHO: 3940486299
Data: 2020.10.15 15:40:14 -03'00'



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



com base nos serviços aprovados pela Fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Os pagamentos das faturas estão condicionados:

- À análise e aprovação pela Fiscalização dos produtos apresentados;
- À apresentação das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) dos Serviços, acompanhadas pelos seus respectivos comprovantes de quitação.

As notas/faturas deverão ser apresentadas conforme as entregas programadas.

Em se tratando de **empreitada por preço global**, caso haja modificação de área (metragem quadrada) em qualquer uma das etapas dos serviços em relação das áreas consideradas, o valor orçado para os serviços será mantido, não podendo a CONTRATADA solicitar pagamento de serviços extras, tendo em vista o conhecimento das áreas de acordo com a vistoria "*in loco*" e com a "declaração de conhecimento".

13. VISITA TÉCNICA

A vistoria será dispensada, sendo franqueada aos interessados que entenderem necessária a visita ao local de execução dos serviços. Cabendo aos licitantes a responsabilidade por sua proposta, não sendo aceita posterior alegação de desconhecimento das condições inerentes à execução dos serviços, devendo as participantes assinarem Declaração de Conhecimento do Local e das Condições para elaboração dos Serviços a serem contratados, conforme modelo do **ANEXO XII**, que segue como anexo do presente Termo de Referência.

Caso realize a visita técnica, a empresa deverá apresentar Atestado de Visita, expedido pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, de que a empresa LICITANTE, através de seu representante legal e/ou responsável técnico, realizou visita técnica ao local de execução dos serviços, conforme modelo no **ANEXO IV**, que segue como anexo do presente Termo de Referência, além da Declaração de Conhecimento do Local e das Condições para elaboração dos Serviços a serem contratados, conforme modelo do **ANEXO XII**, que segue como anexo do presente Termo de Referência.

As visitas técnicas deverão ser realizadas conforme datas e horários agendados pela Secretaria Municipal de Habitação, devendo ser agendadas com antecedência através do Telefone 041 3627-8510.

14. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO:

a) Certificado de Registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade. As empresas que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritas no CREA de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/PR, em conformidade com o que dispõe a Lei 5.194/66, em consonância com a Resolução nº. 413, de 27/06/97 do CONFEA;

b) Comprovação da qualificação técnica da Empresa, mediante apresentação de atesto ou certidão de acervo técnico expedida pelo CREA, **comprovando ter executado**

ANTONIO CARLOS
BUCHMANN

Assinado de forma digital por
ANTONIO CARLOS BUCHMANN
FILHO:39404862991
Dados: 2020.10.15 15:41:25
+03'00"



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



diretamente, serviços de engenharia compatíveis e/ou semelhantes ao objeto da presente licitação. No caso de atestado ou certidão fornecido por pessoa de direito privado o mesmo deverá estar devidamente registrado junto ao CREA.

c) Comprovação da qualificação técnica do Profissional indicado como técnico habilitado, mediante apresentação de atesto ou certidão de acervo técnico expedida pelo CREA, **comprovando ter executado diretamente, serviços de engenharia compatíveis e/ou semelhantes em características ao objeto da presente licitação.** No caso de atestado ou certidão fornecido por pessoa de direito privado o mesmo deverá estar devidamente registrado junto ao CREA. Tal comprovação deverá ser individual do profissional, compreendendo no mínimo:

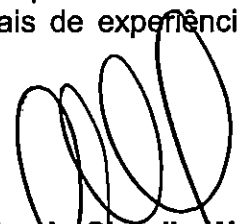
- 01 Geólogo ou Eng.º Civil (Estudos Geológicos/ Geotécnicos);
- 01 Topógrafo, Eng.º Civil ou Eng.º Agrimensor (Estudos Topográficos).

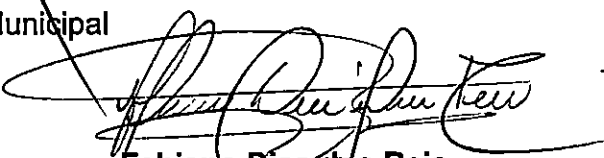
d) As comprovações deverão ser realizadas mediante a apresentação explícita e declaração formal de disponibilidade, sob as penas cabíveis. Em sendo a licitante declarada vencedora, deverá apresentar as comprovações por meio de cópia autenticada da carteira de trabalho, acompanhada da ficha de registro do empregado da empresa que o(s) profissional(s) indicado(s) como Responsável (is) Técnico(s), pertence(m) ao quadro permanente da empresa. Caso o(s) Profissional (is) em questão seja(m) proprietário(s) da empresa, deverá fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto, contrato social ou documento equivalente).

e) Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela fiscalização.

P/ Contratante:


Cleiton Moreira Hamm
Secretário Municipal de Habitação


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

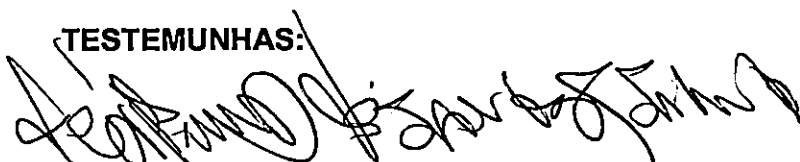

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

P/ Contratada:

ANTONIO CARLOS BUCHMANN
FILHO:394048629
91
Assinado de forma digital
por ANTONIO CARLOS
BUCHMANN
FILHO:39404862991
Dados: 2020.10.15 15:42:40
+03'00'

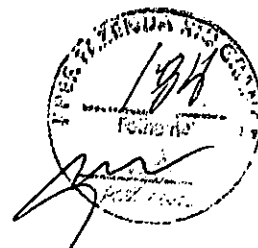
Antônio Carlos Buchmann Filho
GEOPETRUM GEOLOGIA, MEIO AMBIENTE E AGRIMENSURA LTDA

TESTEMUNHAS:




Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16.605.264/0001-09

Razão Social: GEOPETRUM GEOL MEIO AMB E AGRIMENSURA LT

Endereço: RUA GASTAO POPLADE 161 APT 22 / PAROLIN / CURITIBA / PR / 80220-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/10/2020 a 06/11/2020

Certificação Número: 2020100802510600450286

Informação obtida em 15/10/2020 16:36:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GEOPETRUM GEOLOGIA, MEIO AMBIENTE E AGRIMENSURA LTDA
CNPJ: 16.605.264/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:17:02 do dia 24/01/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/07/2020.

Código de controle da certidão: **1ACC.1F82.E3BD.D90A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

**Relação das certidões emitidas por data de validade**

CNPJ: 16.605.264/0001-09 - GEOPETRUM GEOLOGIA, MEIO AMBIENTE E AGRIMENSURA LTDA
Período: 03/05/2020 a 16/10/2020

Código de controle	Tipo	Data-Hora emissão	Data de validade	Situação	Segunda via
1ACC.1F82.E3BD.D90A	Positiva com efeitos de negativa	24/01/2020 11:17:02	22/07/2020	Válida (Prorrogada) (até 19/11/2020)	(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegunda
95A0.EBB4.9B26.85C6	Positiva com efeitos de negativa	21/01/2020 15:32:39	19/07/2020	Válida Prorrogada até 16/11/2020	(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegl

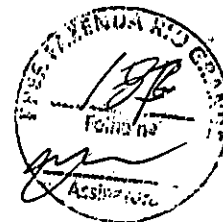
« « 1 » »

Válida Prorrogada: O prazo de validade desta certidão foi prorrogado pela Portaria Conjunta nº 555/2020 (DOU 24/03/2020) e/ou Portaria Conjunta nº 1.178/2020 (DOU 14/07/2020).

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar)



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022779750-68

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **16.605.264/0001-09**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/02/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE
TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**



CONTRIBUINTE: GEOPETRUM GEOLOGIA, MEIO AMBIENTE E AGRIMENSURA LTDA - ME

CNPJ: 16.605.264/0001-09

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 646612-1

ENDEREÇO: R. GASTÃO POPLADE, 161 AP 22 - PAROLIN, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA** referente a Tributos e outros débitos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, nos termos do artigo 151 da Lei nº 5.172/1966 (CTN) e Lei Complementar nº 104/2001 e demais legislações aplicáveis à espécie. Constatam em nome do sujeito passivo os débitos abaixo relacionados com sua exigibilidade suspensa.

Tributos	Exercício(s)
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - AUTO (DIFERENÇA)	2017 e 2018
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (AUTO)	2020

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria); Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 293422/2020

EMITIDA EM: 28/09/2020

VÁLIDA ATÉ: 27/10/2020

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 2E47.CC3F.0382.4FBC-4.B78E.6CA2.C901.9747-0

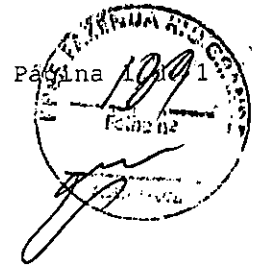
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GEOPETRUM GEOLOGIA, MEIO AMBIENTE E AGRIMENSURA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 16.605.264/0001-09

Certidão nº: 27237184/2020

Expedição: 15/10/2020, às 16:42:56

Validade: 12/04/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GEOPETRUM GEOLOGIA, MEIO AMBIENTE E AGRIMENSURA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 16.605.264/0001-09, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

4970/2020

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade concluída

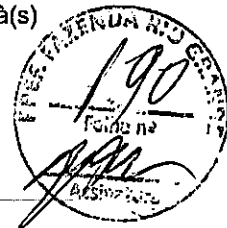
CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional ALLAN FILIPE BUCHMANN referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: ALLAN FILIPE BUCHMANN

RNP: 1712691864

Registro: PR-135459/D

Título profissional: ENGENHEIRO CARTOGRAFO, ENGENHEIRO AGRIMENSOR



Número da ART: 20191715925 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 15/04/2019 Baixada em: 30/08/2019 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: GEOPETRUM GEOLOGIA, MEIO AMBIENTE E AGRIMENSURA LTDA

Contratante: AREAL BOZZA LTDA CNPJ: 77.793.511/0001-32

Rua: R ANTONIO TEIXEIRA DE ANDRADE Nº: 103

Complemento: Bairro: PINHEIRINHO

Cidade: CURITIBA UF: PR CEP: 81880-100

Contrato: celebrado em 19/03/2019

Valor do contrato: R\$ 1.000,00 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 713.793,00 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: ROD BR-116, KM 123 Nº: 29.761

Bairro: CAMPO DE SANTANA

Cidade: CURITIBA

UF: PR

CEP: 81690-500

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 19/03/2019 Conclusão efetiva: 15/04/2019

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **TRABALHOS TOPOGRÁFICOS**, Tipo de Obra/Serviço: **LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO, PROJETO**

Observações:

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO/GEODÉSICO PLANIALTIMÉTRICO, EXECUTADO COM GPS DE DUPLA FREQUÊNCIA PELO MÉTODO RTK, SENDO UTILIZADO NO PROCESSAMENTO (TRANSPORTE DE COORDENADA) A BASE COM NOMENCLATURA UFPR, PERTENCENTE A RBMC (REDE BRASILEIRA DE MONITORAMENTO CONTÍNUO), COM AJUSTAMENTO DAS COORDENADAS RESULTANDO EM UMA PRECISÃO DE POSICIONAMENTO HORIZONTAL DE 0,003 M E POSICIONAMENTO VERTICAL DE 0,009 M. OS PONTOS COLETADOS COM MÉTODO TODOS COM SOLUÇÕES FIXAS E COM PRECISÃO DE LEITURA DE 0,001 M.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 4970/2020

24/07/2020 15:23

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 201283/2020.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

6471/2019

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional FREDERICO MORENO BUCHMANN referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: FREDERICO MORENO BUCHMANN

RNP: 1710637226

Registro: PR-123738/D

Título profissional: GEOLOGO

Número da ART: 20193397009 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 30/07/2019 Baixada em: 29/10/2019 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: GEOPETRUM GEOLOGIA, MEIO AMBIENTE E AGRIMENSURA LTDA

Contratante: ALPHAVILLE URBANISMO S.A. CNPJ: 00.446.918/0001-69

Rua: AV DOUTORA RUTH CARDOSO Nº: 8501

Complemento: 3º ANDAR Bairro: PINHEIROS

Cidade: SAO PAULO UF: SP CEP: 05425-070

Contrato: celebrado em 01/01/2017

Valor do contrato: R\$ 180.000,00 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 2.153.762,00 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: EST RIO VERDE Nº: S/N

Bairro: FERRARIA

Cidade: CAMPO LARGO

UF: PR

CEP: 83608-650

Data de início: 01/01/2017 Conclusão efetiva: 23/07/2019 Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, Atividade Técnica: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO
TÉCNICO, Área de Competência: SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS EM GEOLOGIA, Tipo de Obra/Serviço: ESTUDOS DE
ENGENHARIA EM SOLOS E/OU ROCHAS, Serviço Contratado: EXECUÇÃO, EXECUÇÃO DE SONDAGEM

Observações:

EXECUÇÃO DE SONDAGENS SPT E A TRADO E RESPECTIVOS ENSAIOS.

Observações da certidão:

O atestado está registrado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área da Geologia.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 6471/2019

04/11/2019 15:28

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 380056/2019.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ



Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal nº 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhes quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do Crea-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal nº 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO AGRIMENSOR - ENGENHEIRO CARTOGRAFO

ALLAN FILIPE BUCHMANN

Carteira Profissional: PR-135459/D

Acervo Técnico Nº.: **3139/2015**

Selos de autenticidade: **A 026.547**

RNP Nº: 1712691864

Protocolo Nº.: **2015/00211177**



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ



Certidão de Acervo Técnico

ALLAN FILIPE BUCHMANN

Carteira Profissional: PR-135459/D

Acervo Técnico Nº.: **3139/2015**

Selos de autenticidade: **A 026.547**

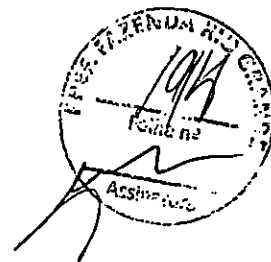
RNP Nº.: 1712691864

Protocolo Nº.: **2015/00211177**

ART Nº.: 20143543999 0..... Registrada: 12/08/2014.....
Empresa Executora: GEOPETRUM GEOLOGIA, MEIO AMBIENTE E AGRIMENSURA LTDA.
Contratante(s): TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/CPF:
77.821.841/0001-94.....
Tipo de Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência: TRABALHOS TOPOGRÁFICOS.....
Tipo de Obra/Serviço: LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS - ÁREA URBANA.....
Serviço Contratado: EXECUÇÃO.....
Dimensão: 5.832,84 M2..... Área Existente: 0,00 M2
Área Ampliada: 0,00 M2 Área de Reforma: 0,00 M2
Dados Complementares: 0,00
Local da Obra: AVENIDA ELSON SOARES, 154 CENTRO.....
Município/Estado: CARLOPOLIS/PR.....
Data de Início: 08/07/2014..... Data de Conclusão: 12/08/2014.....
Docto de Conclusão: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv.: LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL
DO LOTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ...
Observação:



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ



Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO AGRIMENSOR - ENGENHEIRO CARTOGRAFO

ALLAN FILIPE BUCHMANN

Carteira Profissional: PR-135459/D

RNP Nº.: 1712691864

Acervo Técnico Nº.: **3139/2015**

Protocolo Nº.: **2015/00211177**

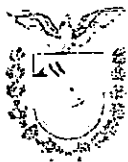
Selos de autenticidade: **A 026.547**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Crea-PR (<https://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2015/00211177.

Emitida via Internet em 16/07/2019 14:22:19 horas.

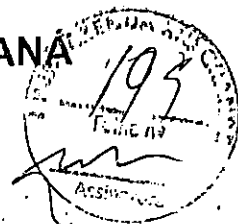
Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Departamento de Engenharia e Arquitetura



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 07/2015

Atesto para os devidos fins, que a empresa **GEOPETRUM GEOLOGIA, MEIO AMBIENTE E AGRIMENSURA LTDA.**, CNPJ nº 16.605.264/0001-09, estabelecida à Rua Gastão Poplade, 161, sala 4, Curitiba-PR, realizou os serviços de elaboração de levantamento planialtimétrico e laudo de sondagem no terreno da nova sede do Fórum da Comarca de Carlópolis, contratada através do expediente protocolado sob nº 194.789/2014, conforme dados apresentados a seguir:

CONTRATANTE:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.821.841/0001-94

CONTRATADA:

GEOPETRUM GEOLOGIA MEIO AMBIENTE E AGRIMENSURA LTDA.
CNPJ nº 16.605.264/0001-09

DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

ELABORAÇÃO DE LEVANTAMNETO PLANIALTIMÉTRICO E LAUDO DE SONDAEM NO TERRENO DA NOVA SEDE DO FÓRUM DA COMARCA DE CARLÓPOLIS

ÁREA TOTAL DE LEVANTAMENTO: 5.832,84 m²

QUANTIDADE DE FUROS DE SONDAEM TIPO SPT: 08

DATA INÍCIO (ART): 08/07/2014

DATA TÉRMINO (ART): 12/08/2014

DATA DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO: 13/08/2014

PREÇO ORIGINAL: R\$ 10.490,00 (dez mil, quatrocentos e noventa reais)

LOCAL DA OBRA:

Av. Elson Soares, 154 – Carlópolis, PR

DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

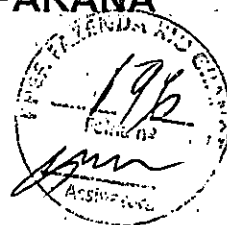
a) Levantamento Planialtimétrico

a.1) Elaboração do Levantamento planialtimétrico cadastral de terreno, contendo a locação das matrículas no respectivo terreno, dimensões de todo o terreno, angulação de alinhamentos e divisas reais, locação de infraestruturas existentes, rio, árvores e curvas de nível.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Departamento de Engenharia e Arquitetura



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 07/2015

b) Sondagem tipo SPT

b.1) Elaboração de Laudo de sondagem, com execução de 08 furos, distribuídos em todo o terreno, com as seguintes profundidades

SP01 – 5,83 m

SP02 – 6,72 m

SP03 – 5,94 m

SP04 – 5,00 m

SP06 – 5,90 m

SP07 – 6,02 m

SP08 – 5,63 m

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Elaboração de Levantamento Topográfico

Engº Allan Filipe Buchmann – CREA nº 135.459 / D-PR

ART 20143543999

Levantamentos Geológicos – Sondagens Geotécnicas

Engº Frederico Moreno Buchamnn – CREA nº 123.738/D-PR

ART 20143544154

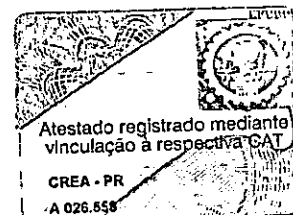
O presente atestado foi elaborado com os dados presentes nas especificações técnicas constantes no expediente protocolado sob nº 194.789/2014.

Por ser verdade, firmo o presente.

Curitiba, 26 de junho de 2015.

ARQ.º PAULO HENRIQUE MOLINARI

Diretor do Departamento de Engenharia e Arquitetura



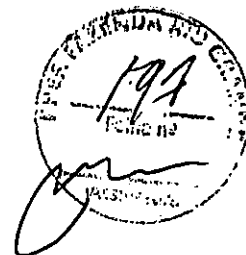
-Departamento de Engenharia e Arquitetura-

Rua Ivo Leão, nº 651-Centro Cívico - CEP: 80030-180/ tel./Fax: 0XX (41) 3313-2600 /E-mail: engenharia@tj.pr.gov.br

Página 2 de 2



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ



Certidão de Registro de Pessoa Física e Positiva de Débitos com Efeito de Negativa

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **128118/2020**

Validade: 19/11/2020

Nome Civil: ALLAN FILIPE BUCHMANN

Carteira - CREA-PR Nº :PR-135459/D

Registro Nacional : 1712691864

Registrado(a) desde : 02/12/2013

Filiação : ANTONIO CARLOS BUCHMANN FILHO
CLEUDETE BUCHMANN

Data de Nascimento : 28/07/1988

Carteira de Identidade : 9.549.673-3

Naturalidade : CURITIBA/PR

CPF : 06226839937

Título: ENGENHEIRO AGRIMENSOR

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Data da Colação de Grau : 02/09/2013

Diplomação : 02/09/2013

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 4º de 29/06/1973 do CONFEA.

Título: ENGENHEIRO CARTOGRAFO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Data da Colação de Grau : 02/09/2013

Diplomação : 02/09/2013

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do Art.º 4º da Resolução N.º 218/1973 do Confea e Art. 2º da Resolução N.º 1.095/2017 do Confea.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 4º de 29/06/1973 do CONFEA.

Resolução do Confea N.º 1.095/2017 - Art. 2º de 29/11/2017 do CONFEA.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 6º de 29/06/1973 do CONFEA.

Possui parcelamento de anuidade em dia no CREA-PR.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR

(<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 298686/2020.

Emitida via Internet em 20/10/2020 14:38:08

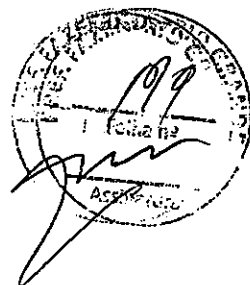
Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ



Certidão de Registro de Pessoa Física e Positiva de Débitos com Efeito de Negativa

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **128125/2020**

Validade: 19/11/2020

Nome Civil: **FREDERICO MORENO BUCHMANN**

Carteira - CREA-PR Nº :PR-123738/D

Registro Nacional : 1710637226

Registrado(a) desde : 29/03/2012

Filiação : **ANTONIO CARLOS BUCHMANN FILHO**
CLEUDETE BUCHMANN

Data de Nascimento : 30/03/1987

Carteira de Identidade : 9.309.319 4

Naturalidade : CURITIBA/PR

CPF : 06490876906

Título: **GEOLOGO**

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Data da Colação de Grau : 29/02/2012

Diplomação : 29/02/2012

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

LEI 4076 - ARTIGO 06 São da competência do geólogo ou engenheiro geólogo: a) trabalhos topográficos e geodésicos; b) levantamentos geológicos, geoquímicos e geofísicos; c) estudos relativos às ciências da terra; d) trabalhos de prospecção e pesquisa para cubação de jazidas e determinação de seu valor econômico; e) ensino das ciências geológicas nos estabelecimentos de ensino secundário e superior; f) assuntos legais relacionados com suas especialidades; g) perícias e arbitramentos referentes às matérias das alíneas anteriores. Parágrafo único - É também da competência do geólogo ou engenheiro-geólogo o disposto no item IX, artigo 16, do Decreto-Lei nº1.985, de 29 JAN 1940 (Código de Minas).(*) (*) IX - Na conclusão dos trabalhos, dentro do prazo da autorização, e sem prejuízo de quaisquer informações pedidas pelo D.N.P.M. no curso deles, o concessionário apresentará um relatório circunstanciado, sob a responsabilidade do profissional legalmente habilitado ao exercício de Engenharia de Minas com dados informativos que habilitem o Governo a formar juízo seguro sobre a reserva mineral da jazida, qualidade do minério e possibilidade de lavra. Nomeadamente: a) situação, vias de acesso e comunicação; b) planta topográfica da área pesquisada, na qual figurem as exposições naturais de minério e as que forem descobertas pela pesquisa; c) perfis geológicos-estruturais; d) descrições detalhada da jazida; e) quadro demonstrativo de quantidade e da qualidade do minério; f) resultado dos ensaios de beneficiamento; g) demonstração da possibilidade de lavra; h) estudo analítico das águas, do ponto de vista de suas qualidades químicas, físicas e físico químicas, além das exigências supra-referidas que lhes forem aplicáveis. de 23/06/1962

Possui parcelamento de anuidade em dia no CREA-PR.

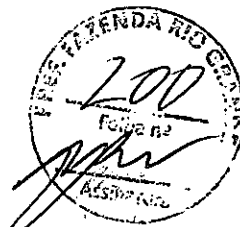
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 298691/2020.

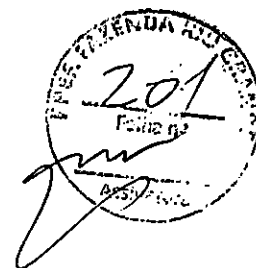
Emitida via Internet em 20/10/2020 14:40:34

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ



Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Positiva de Débitos com Efeito de Negativa

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 126142/2020

Validade: 14/11/2020

Razão Social: GEOPETRUM GEOLOGIA, MEIO AMBIENTE E AGRIMENSURA LTDA

CNPJ: 16605264000109

Num. Registro: 56927

Registrada desde : 10/06/2014

Capital Social: R\$ 9.000,00

Endereço: RUA GASTAO POPLADE, 161 AP 22 PAROLIN

Município/Estado: CURITIBA-PR

CEP: 80220160

Objetivo Social:

Consultoria, projetos e execução de atividades de estudos geológicos e de prospecção, estudos geofísicos, sismográficos, serviços técnicos de cartografia, topografia e geodésia, estudos topográficos, levantamento de limites de terrenos, atividades de informação cartográfica e espacial, estudos geodésicos sobre elementos hidrográficos e sobre o solo, serviços de aerofotogrametria, projetos de gestão de água, projetos, perfuração e construção de poços de água, execução de sondagens destinadas à construção, perfurações e furos para investigação de solo com propósitos geológicos, geofísicos e similares.

Possui parcelamento de anuidade em dia no CREA-PR.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - FREDERICO MORENO BUCHMANN

Carteira: PR-123738/D Data de Expedição: 29/03/2012

Desde: 10/06/2014 Carga Horária: 20: H/S

Título: GEOLOGO Situação: Regular

LEI 4076 - ARTIGO 06 São da competência do geólogo ou engenheiro geólogo: a) trabalhos topográficos e geodésicos; b) levantamentos geológicos, geoquímicos e geofísicos; c) estudos relativos às ciências da terra; d) trabalhos de prospecção e pesquisa para cubação de jazidas e determinação de seu valor econômico; e) ensino das ciências geológicas nos estabelecimentos de ensino secundário e superior; f) assuntos legais relacionados com suas especialidades; g) perícias e arbitramentos referentes às matérias das alíneas anteriores. Parágrafo único - É também da competência do geólogo ou engenheiro-geólogo o disposto no item IX, artigo 16, do Decreto-Lei nº1.985, de 29 JAN 1940 (Código de Minas).(*) (*) IX - Na conclusão dos trabalhos, dentro do prazo da autorização, e sem prejuízo de quaisquer informações pedidas pelo D.N.P.M. no curso deles, o concessionário apresentará um relatório circunstanciado, sob a responsabilidade do profissional legalmente habilitado ao exercício de Engenharia de Minas com dados informativos que habilitem o Governo a formar juízo seguro sobre a reserva mineral da jazida, qualidade do minério e possibilidade de lavra. Nomeadamente: a) situação, vias de acesso e comunicação; b) planta topográfica da área pesquisada, na qual figurem as

exposições naturais de minério e as que forem descobertas pela pesquisa; c) perfis geológicos-estruturais; d) descrições detalhada da jazida; e) quadro demonstrativo de quantidade e da qualidade do minério; f) resultado dos ensaios de beneficiamento; g) demonstração da possibilidade de lavra; h) estudo analítico das águas, do ponto de vista de suas qualidades químicas, físicas e físico químicas, além das exigências supra-referidas que lhes forem aplicáveis.



2 - ALLAN FILIPE BUCHMANN

Carteira: PR-135459/D Data de Expedição: 02/12/2013

Desde: 10/06/2014 Carga Horária: 8: H/D

Título: ENGENHEIRO CARTOGRAFO Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 4º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CARTOGRAFO Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 1.095/2017 - Art. 2º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CARTOGRAFO Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do Art.º 4º da Resolução N.º 218/1973 do Confea e Art. 2º da Resolução N.º 1.095/2017 do Confea.

Título: ENGENHEIRO CARTOGRAFO Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 6º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO AGRIMENSOR Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 4º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO AGRIMENSOR Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 294296/2020, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 15/10/2020 16:52:07

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



EXTRATO DO CONTRATO Nº153/2020 - ID 3511

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: GEOPETRUM GEOLOGIA, MEIO AMBIENTE E AGRIMENSURA LTDA;
CNPJ: 16.605.264/0001-09;
OBJETO: "Prestação de serviços de Sondagens SPT, Ensaio de Percolação e Levantamento Topográfico, no lote de terreno nº01, da Quadra "P", da Planta JARDIM VENEZA, situado no município de Fazenda Rio Grande. Área de 13.770,85 m². Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Habitação.";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Genilce da Rocha Leite, Matrícula: 21601;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 91/2020;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 273/2020;
PROTOCOLO: 38613/2020;
VALOR TOTAL: R\$ 7.700,00 (Sete Mil e Setecentos Reais);
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias contados a partir de sua assinatura;
DATA DA ASSINATURA: 07/10/2020.

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 252/2020 de 22 de outubro de 2020

Página 8



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 123/2020
PROTOCOLO 82136/2020
Processo Administrativo nº. 224/2020

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de medicamentos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 22/10/2020 às 08:00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 09/11/2020 às 09:00h (Porto de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 21 de Outubro de 2020

Edson Duarte Schiavinski
Edson Duarte Schiavinski
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 123/2020
PROTOCOLO 25743/2020
Processo Administrativo nº. 269/2020

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Curativos Especiais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 22/10/2020 às 08:00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 09/11/2020 às 09:00h (Porto de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 21 de Outubro de 2020

Edson Duarte Schiavinski
Edson Duarte Schiavinski
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 124/2020
PROTOCOLO 33970/2020
Processo Administrativo nº. 274/2020

OBJETO: Aquisição de 1 (um) Veículo de Transporte Sanitário 15 pessoas, 1 (um) Veículo 5 passageiros e 1 (uma) Amboulância Suporte Básico Tipo A, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 23/10/2020 às 08:00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 10/11/2020 às 09:00h (Porto de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 22 de Outubro de 2020.

Edson Duarte Schiavinski
Edson Duarte Schiavinski
Pregoeiro Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2020 - ID 3511

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: GEOPETROM GEOLOGIA, MEIO AMBIENTE E AGRIMENSURA LTDA;
CNPJ: 16.605.294/0001-09;
OBJETO: "Prestação de serviços de Sondagens SPT, Ensaios de Percolação e Levantamento Topográfico, no lote de terreno nº 01, da Quadra "P", da Planta JARDIM VENEZA, situado no município de Fazenda Rio Grande. Área de 13.770,85 m². Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Habitação".
FISCAL ADMINISTRATIVO: Genilson da Rocha Leite, Matrícula: 21601;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 91/2020;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 273/2020;
PROTOCOLO: 38813/2020;
VALOR TOTAL: R\$ 7.700,00 (Sete Mil e Setecentos Reais);
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias contados a partir de sua assinatura;
DATA DA ASSINATURA: 07/10/2020.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2020 - ID 3512

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: EMCOLE ELETRO ELETRÔNICA S.A.;
CNPJ: 61.685.723/0001-08;
OBJETO: "Locação com instalação de sensores superficiais flutuantes tipo escova, acionados por energia solar, na lagoa do Parque Verde no município de Fazenda Rio Grande-PR, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração".
FISCAL ADMINISTRATIVO: Marcos Pasco - Matrícula nº 355.718;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 92/2020;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 278/2020;
PROTOCOLO: 38478/2020;
VALOR TOTAL: R\$ 17.200,00 (Dezessete mil e duzentos reais);
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, a contar da data de Publicação no Diário Oficial do Município;
DATA DA ASSINATURA: 07/10/2020.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2020 - ID 3514

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: M. R. CAMINHOES EIRELI;
CNPJ: 10.719.737/0001-12;
OBJETO: "Aquisição de um caminhão prancha S64 para a Secretaria Municipal de Obras".
FISCAL ADMINISTRATIVO: Karoline Rodrigues Custódio de Oliveira, matrícula: 358.390;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 99/2020;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 219/2020;
PROTOCOLO: 24662/2020;
VALOR TOTAL: R\$ 454.000,00 (Quatrocentos e cinquenta e quatro mil reais);
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura do contrato;
DATA DA ASSINATURA: 09/10/2020.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2020 - ID 3515

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: LEX EDITORA S.A.;
CNPJ: 61.160.768/0001-17;
OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviços de Pesquisa Online do mercado, trazendo conteúdo de Jurisprudência, Doutrina, Legislação, Práticas Jurídicas e Praxe Processual, conforme solicitação da Procuradoria Geral do Município".
FISCAL ADMINISTRATIVO: Isabel Cristina Martins Andino Oregana, matrícula nº 350.631;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 99/2020;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 283/2020;
PROTOCOLO: 38758/2020;
VALOR TOTAL: R\$ 1.490,00 (um mil e quatrocentos e noventa reais);
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do contrato em Diário Oficial do Município, sendo irrevogável;
DATA DA ASSINATURA: 19/10/2020.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO 15/2020 CONTRATO Nº 144/2020 103302

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTAS LTDA;
CNPJ: 28.628.773/0001-71;
OBJETO: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração".
MODALIDADE: Pregão Eletrônico 74/2020 412/2020;
PROTOCOLO: 15853/2020;
DATA DA ASSINATURA: 19/10/2020;
- A presente rescisão não gera qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.
- É competente o foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual é Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual.

Coordenação de Contratos

Cadastro de Contratos

Contratos | Dados Complementares | Aditamentos | Histórico/Apostilamento | Cronogramas

Nº Sequencial: 5630 [K] [<<] [>>] [>I]

Natureza: Principal

Nome do PDF:

Nº Protocolo / Ano:

Ata Reg. Preços

Nº Contrato: 153/2020

Tipo de Contrato: SERVIÇOS DE SONDAGENS SPT

Origem do Contrato: Própria Entidade

Tipo Pagamento: 2 - À Prazo

Forma Pagamento: EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA

Origem do Processo: Da entidade

Entidade do Processo: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Processo / Ano: 273 / 2020

Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços

Compra Direta / Ano:

Fornecedor: 10080

Listar

GEOPETRUM GEOLOGIA, MEIO AMBIENTE E AGRIMENSURA LT

Datas

Data da Assinatura: 07/10/2020

Data da Vigência de: 07/10/2020 a 05/01/2021

A alteração do Prazo do Contrato: 00/00/0000

Data do Cancelamento do Contrato: 00/00/0000

Valores

Valor do Contrato: 7.700,00

Acréscimos (+): 0,00

Supressões (-): 0,00

Total: 7.700,00

Objeto:

Dispensa de Licitação para serviços de Sondagens SPT, Ensaios de Percolação e Levantamento Topográfico, no lote de terreno nº 01, da Quadra "P", da Planta JARDIM VENEZA, situado no município de Fazenda Rio Grande. Área de 13770,85 m². Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Habitação

Observações:

Dispensa de Licitação N° 91/2020

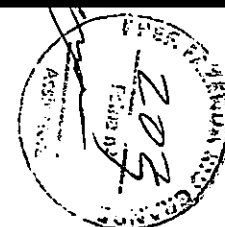
Publicações de Contratos e Aditivos

Itens do

Contrato: 5630

Código	Nome do Veículo de Comunicação	Data da Publicação	Tipo Meio Comunicação
264	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO	22/10/2020	Jornal de Circulação Municipal

Atendimento (0)



Protocolo: 38613/2020 Requerente: *Secretaria municipal de Habitação*

Ao Compras: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.


Simone Aparecida Ançay Rodrigues

Mat.: 352144

Coordenação de Contratos

23/10/2020

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16.605.264/0001-09

Razão Social: GEOPETRUM GEOL MEIO AMB E AGRIMENSURA LT

Endereço: RUA GASTAO POPLADE 161 APT 22 / PAROLIN / CURITIBA / PR / 80220-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/10/2020 a 06/11/2020

Certificação Número: 2020100802510600450286

Informação obtida em 23/10/2020 14:38:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo

Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 12; Ano: 2020

Número do processo: 49881/2020



Número do processo: 0049881/2020

Número único: Y54.9F1.9Y9-15

Protocolado em: 08/12/2020 12:32

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: Solicitação de prorrogação do contrato 153/2020.

Requerente: 644471406 - Secretaria de Habitação

CPF do requerente:

Endereço:

Complemento:

Telefone:

Município:

Bairro:

E-mail:

Beneficiário: 644471406 - Secretaria de Habitação

CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código Descrição

Número

- 1 Ofício
- 2 CÓPIA DOCUMENTO
- 3 CÓPIA DOCUMENTO
- 4 Ofício
- 5 Contrato



OFICIO 001/2020

CURITIBA/PARANÁ, 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

DE **GEOPETRUM GEOLOGIA MEIO AMBIENTE E AGRIMENSURA LTDA**
PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE FAZENDA RIO
GRANDE – PR

Prezados interessados,

A empresa **GEOPETRUM GEOLOGIA MEIO AMBIENTE E AGRIMENSURA LTDA** inscrita sob o CNPJ nº 16.605.264/0001-09, contratada para o objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM SPT, ENSAIOS DE PERCOLAÇÃO E LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, NO LOTE TERRENO Nº 01, DA QUADRA “P”, DA PLANTA JARDIM VENEZA, SITUADO NO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, COM ÁREA DE 13.770,85 M², SOLICITADO PELA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR**, conforme contrato nº 153/2020, da Dispensa de Licitação 091/2020, vem por meio deste solicitar um aditivo contratual de prazo, que possui vencimento dia 07/01/2020, pois o contrato já está assinado mas ainda não foi emitida a Nota de Empenho e a Ordem de Serviço até a presente data (04/12/2020).

Desde já lhes apresento meus agradecimentos, na certeza de que serei atendido, dada a eficiência desta seção.

Subscrevo-me.

ANTONIO
CARLOS
BUCHMANN
FILHO:394048
62991

Assinado de forma
digital por ANTONIO
CARLOS BUCHMANN
FILHO:39404862991
Dados: 2020.12.04
14:41:59 -03'00'

ANTONIO CARLOS BUCHMANN FILHO – SÓCIO ADMINISTRADOR
RG 2.201.162-6
CPF 394.048.629-91



PROPOSTA TÉCNICA

ATT.: *Fabio M. Valduga.*

Ref: *TR Sondagem Topografia e Percolação – PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE*

1 OBJETIVOS

Execução de Sondagens SPT, Ensaio de Percolação e Levantamento Topográfico de área municipal para posterior Análise pela COHAPAR, para implantação de 40 unidades habitacionais padrão COHAPAR, para idosos, do Programa Viver Mais Paraná, no Município de Fazenda Rio Grande.

O presente plano de serviços tem como objetivo de apresentar um descritivo que compreende a execução das Sondagens e Estudos Geotécnico e Estudos e Levantamentos Topográficos. Os problemas de execução de natureza climática, administrativa, operacional e de segurança se aplica aos três serviços executados. Os eventuais problemas de natureza climática são as próprias condições do tempo, pois como as equipes executarão os trabalhos ao ar livre, dependemos de condições favoráveis na execução dos trabalhos. As condições administrativas são gerenciadas pelo escritório, como a logística das equipes, controle no tempo de execução dos trabalhos, controle nos custos previstos. As condições operacionais são dependentes das equipes de campo na execução e dos profissionais que processarão os dados, como nossas equipes possuem muitos anos de experiência tanto na execução quanto no processamento e geração dos produtos finais, estamos prevendo uma execução de trabalho com uma margem de folga pelos imprevistos climáticos, mas acreditamos que não teremos nenhum problema em nenhuma das etapas, sendo possível realizar o trabalho no prazo estipulados. A segurança das equipes de campo sempre é repassada em

treinamentos e conversas, instruindo a equipe de campo de usarem seus EPI's corretamente (são fornecidos e sempre que necessitam de troca a empresa a faz o mais rápido possível), sempre trabalhar com a segurança em primeiro lugar, ter muita atenção quando manusear equipamentos pesados, nunca trabalhar sozinho.

2 RELAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA E ESQUIPAMENTOS

MATERIAIS SONDAGEM E PERCOLAÇÃO

- Trado helicoidal – R\$ 350,00;
- Amostrador padrão do tipo Terzaghi-Pech, com diâmetro interno de 34,9 mm e diâmetro externo de 50,8mm – R\$ 700,00;
- Hastes – R\$ 3.000,00;
- Revestimento – R\$ 3.500,00;
- Martelo de 65 kg – R\$ 700,00;
- Cabeça de bater – R\$ 200,00;
- Tripé – R\$ 7.000,00;
- Chaves grifo – R\$ 350,00;
- Cabo de aço – R\$ 200,00;
- Tambores – R\$ 350,00;
- Peneira – R\$ 10,00;
- Bomba d'água – R\$ 6.000,00;
- Mangueiras – R\$ 180,00;
- Tubos – R\$ 40,00;
- Trena – R\$ 10,00;
- Boia – R\$ 2,00;
- Luvas – R\$ 30,00;
- Óculos – R\$ 10,00;
- Capacetes – R\$ 60,00;
- Protetores auriculares – R\$ 7,00;



EQUIPE SONDAGEM E PERCOLAÇÃO

- Frederico Moreno Buchmann – Geólogo responsável;

- Antonio Carlos Buchmann Filho – Geólogo;
- Tiago Ramos – sondador responsável;
- Clevison Teixeira – auxiliar de sondagem;
- Marcello Zambella – estagiário de geologia.

**MATERIAIS TOPOGRAFIA**

- Dois GPS de dupla frequência modelo CHC i80 – R\$ 74.040,00;
- Estação total Geodetic modelo GD2i, com precisão nominal angular de 2" e precisão nominal linear de +- 2mm+2ppmxD – R\$ 16.300,00;
- Bastão fibra de carbono CHC – R\$ 390,00;
- Coletora HCE300 – R\$ 6.475,00;
- Bastão 4/4 6,00 metros NAC2 – R\$ 715,00;
- Base nivelante s/ prumo CHC NAC2 – R\$ 770,00;
- Adaptador base nivelante fixo XFT1 NAC 2 – R\$ 300,00;
- Prisma único YR1 NAC – R\$ 610,00;
- Tripé alumínio p/ T (M1N-QR/QR20) NAC2 – R\$ 958,00;

EQUIPE TOPOGRAFIA

- Allan Filipe Buchmann – Eng. Agrimensor responsável;
- Valdinei Ribeiro – auxiliar de topografia;
- Fábio Macedo de Lima – auxiliar de topografia.

3 ORÇAMENTO ESTIMADO (ANEXO II DO TR) E CÁLCULOS DEMONSTRATIVOS

ITEM	UNID.	QTDE	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UN.	1,00	EXECUÇÃO DE FUROS DE SONDAGENS	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
			GEOTÉCNICAS, EM METROS LINEARES, SENDO		
			15,00 METROS LINEARES POR FURO DE		
			SONDAGEM, NUM TOTAL DE 5,00 FUROS, COM		
			ENSAIO SPT DE ABATIMENTO, EM ÁREA		
			DESTINADA À HABITAÇÃO SOCIAL, COM		

213
Assinatura

				POSTERIOR ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO COM RECOMENDAÇÃO DO TIPO DE FUNDAÇÃO E PLANTA DE LOCALIZAÇÃO, CONFORME NORMAS VIGENTES, PARA SUBSIDIAR O PROJETO DE FUNDAÇÕES, COM APRESENTAÇÃO DE ART (75,00 METROS) MOBILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS À EXECUÇÃO DAS SONDAGENS COM ENSAIO SPT (1,00 UNIDADE)		
2		UN.	1,00	EXECUÇÃO DE FUROS DE ENSAIOS DE PERCOLAÇÃO, EM METROS LINEARES, SENDO 3,00 METROS LINEARES POR FURO DE SONDAGEM, NUM TOTAL DE 3,00 FUROS, EM ÁREA DESTINADA À HABITAÇÃO SOCIAL, COM POSTERIOR ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO COM RECOMENDAÇÃO DO TIPO DE SISTEMA DE COLETA DE ESGOTO/TRATAMENTO E PLANTA DE LOCALIZAÇÃO, CONFORME NORMAS VIGENTES, PARA SUBSIDIAR O PROJETO DE FUNDAÇÕES, COM APRESENTAÇÃO DE ART (9,00 METROS) MOBILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE 01 EQUIPAMENTO DE ENSAIO DE PERCOLAÇÃO. (1,00 UNIDADE)	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
3		UN.	1,00	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE ÁREA URBANA, DESTINADA À EDIFICAÇÃO MUNICIPAL, UTILIZANDO POLIGONAL III PAC, COMPREENDENDO O DETALHAMENTO DE DIVISAS, SISTEMA VIÁRIO, QUADRAS, ÁREAS LIVRES E INSTITUCIONAIS, LOTES, EDIFICAÇÕES, POSTES, TAMPÕES COM AS RESPECTIVAS IDENTIFICAÇÕES, GUIAS, SARJETAS, MUROS DE ARRIMO, TALUDES, ÁREA DE PROTEÇÃO PERMANENTE EM ENCOSTA DE RIOS, DESENHO NA ESCALA VARIANDO DE 1:250 A 1:100. (13.770,85 METROS QUADRADOS) FORNECIMENTO DE EQUIPE DE TOPOGRAFIA COMPOSTA DE 1 TÉCNICO, 2 AUXILIARES, 1 ESTAÇÃO TOTAL CLASSE 2, 1 NÍVEL CLASSE 2, TRENA, DEMAIS ACESSÓRIOS, VEÍCULO, INCLUINDO CÁLCULO E DESENHO EXECUTADO PELA EQUIPE NO TRECHO (5,00 DIAS)	R\$ 3.700,00	R\$ 3.700,00
Total Geral = R\$ 7.700,00						

CUSTO DE CAMPO TOPGRAFIA			
Previsão diária	QUANTIDADE	Custo Unitário	Custo Total
Eng. Agrimensor	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
Auxiliar Topografia	2	R\$ 110,00	R\$ 220,00
Aluguel GPS	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
Aluguel estação	1	R\$ 175,00	R\$ 175,00
Deslocamento	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
Custo Total			R\$ 1.095,00
ESTIMATIVA DE 1 DIA DE EXECUÇÃO			

*Nos demonstrativos já estão sendo considerados a desoneração em folha.

CUSTO DE CAMPO SONDAGEM/PERCOLAÇÃO			
Previsão diária	QUANTIDADE	Custo Unitário	Custo Total
Sondador	1	R\$ 130,00	R\$ 130,00
Auxiliar	1	R\$ 90,00	R\$ 90,00
Deslocamento	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
Custo Total			R\$ 270,00
ESTIMATIVA DE 1 DIA DE EXECUÇÃO			
A equipe que executa a sondagem a percussão é a mesma que executa os ensaios de percolação, então na proposta está sendo considerados 5 dias dessa equipe, 4 dias para a execução das sondagens e 1 dia para a execução dos ensaios.			

*Nos demonstrativos já estão sendo considerados a desoneração em folha.

CUSTO DE ESCRITÓRIO/ADMINISTRATIVO			
Previsão	Quantidade	Custo Mensal	Custo Total
Aluguel Escritório	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Geólogo	2	R\$ 3.740,00	R\$ 7.480,00
Estagiário	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Água	1	R\$ 70,00	R\$ 70,00
Luz	1	R\$ 170,00	R\$ 170,00
Internet	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
Técnico Sondador	1	R\$ 2.860,00	R\$ 2.860,00
Eng. Agrimensor	1	R\$ 3.740,00	R\$ 3.740,00
Auxiliares	3	R\$ 2.090,00	R\$ 6.270,00
EPIs	5	R\$ 30,00	R\$ 150,00
Custo Total			R\$ 22.940,00

* Nos demonstrativos já estão sendo considerados a desoneração em folha.

** Para os cálculos da planilha de demonstrativos dos custos, com BDI, estão sendo considerados os custos com aluguel do escritório, os 2 geólogos, o estagiário, água, luz, internet e o engenheiro agrimensor. O técnico sondador e os auxiliares são considerados custos de campo e estão sendo calculados no custo de equipe de campo.

214
Assinatura

item	descrição	un.	custo unitário	quantidade	custo total	BDI (25,13%)	TOTAL
1	EXECUÇÃO DE FUROS DE SONDAGENS GEOTÉCNICAS, EM METROS LINEARES, SENDO 15,00 METROS LINEARES POR FURO DE SONDAGEM, NUM TOTAL DE 5,00 FUROS, COM ENSAIO SPT DE ABATIMENTO, EM ÁREA DESTINADA À HABITAÇÃO SOCIAL, COM POSTERIOR ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO COM RECOMENDAÇÃO DO TIPO DE FUNDAÇÃO E PLANTA DE LOCALIZAÇÃO, CONFORME NORMAS VIGENTES, PARA SUBSIDIAR O PROJETO DE FUNDAÇÕES, COM APRESENTAÇÃO DE ART (75,00 METROS) MOBILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS À EXECUÇÃO DAS SONDAGENS COM ENSAIOS SPT (1,00 UNIDADE).	UN.					
1.1	custo de campo	dia	R\$ 270,00	4	R\$ 1.080,00	R\$ 271,40	R\$ 1.351,40
1.2	custo de escritório	mensal	R\$ 13.660,00	2/22	R\$ 1.316,95	R\$ 330,95	R\$ 1.647,90
						TOTAL GERAL	R\$ 2.999,30

item	descrição	un.	custo unitário	quantidade	custo total	BDI (25,13%)	TOTAL
2	EXECUÇÃO DE FUROS DE ENSAIO DE PERCOLAÇÃO, EM METROS LINEARES, SENDO 3,00 METROS LINEARES POR FURO DE SONDAGEM, NUM TOTAL DE 3,00 FUROS, EM ÁREA DESTINADA À HABITAÇÃO SOCIAL, COM POSTERIOR ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO COM RECOMENDAÇÃO DO TIPO DE SISTEMA DE COLETA DE ESGOTO/TRATAMENTO E PLANTA DE LOCALIZAÇÃO, CONFORME NORMAS VIGENTES, PARA SUBSIDIAR O PROJETO DE FUNDAÇÕES, COM APRESENTAÇÃO DE ART (9,00 METROS) MOBILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE 01 EQUIPAMENTO DE ENSAIO DE PERCOLAÇÃO (1,00 UNIDADE).	UN.					
2.1	custo de campo	dia	R\$ 270,00	1	R\$ 270,00	R\$ 67,85	R\$ 337,85
2.2	custo de escritório	mensal	R\$ 13.660,00	1/22	R\$ 529,64	R\$ 133,10	R\$ 662,73
						TOTAL GERAL	R\$ 1.000,58

item	descrição	un.	custo unitário	quantidade	custo total	BDI (25,13%)	TOTAL
3	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE ÁREA URBANA, DESTINADA À EDIFICAÇÃO MUNICIPAL, UTILIZANDO POLIGONAL III PAC, COMPREENDENDO O DETALHAMENTO DE DIVISAS, SISTEMA VIÁRIO, QUADRAS, ÁREAS LIVRES E INSTITUCIONAIS, LOTES, EDIFICAÇÕES, POSTES, TAMPÕES COM AS RESPECTIVAS IDENTIFICAÇÕES, GUIAS, SARJETAS, MUROS DE ARRIMO, TALUDES, ÁREA DE PROTEÇÃO PERMANENTE EM ENCOSTA DE RIOS, DESENHO NA ESCALA VARIANDO DE 1:250 A 1:100. (13.770,85 METROS QUADRADOS) FORNECIMENTO DE EQUIPE DE TOPOGRAFIA COMPOSTA DE 1 TÉCNICO, 2 AUXILIARES, 1 ESTAÇÃO TOTAL CLASSE 2, 1 NÍVEL CLASSE 2, TRENA, DEMAIS ACESSÓRIOS, VEÍCULO, INCLUINDO CÁLCULO E DESENHO EXECUTADO PELA EQUIPE NO TRECHO (5,00 DIAS)	UN.					
3.1	custo de campo	dia	R\$ 1.095,00	1	R\$ 1.095,00	R\$ 275,17	R\$ 1.370,17
3.2	custo de escritório	mensal	R\$ 13.660,00	3/22	R\$ 1.862,11	R\$ 467,95	R\$ 2.329,94
						TOTAL GERAL	R\$ 3.700,12

N° do contrato: 153/2020		
Tomador FAZENDA RIO GRANDE		
Empreendimento Construção de Unidades Habitacionais para 3ª Idade		
Programa: Viver Mais Paraná		
Identifique o tipo de Serviço	Levantamentos Topográficos e Serviços de identificação de solo	
		Informe a base de cálculo do ISSQN
		(x) Sobre os serviços. Sobre mão de obra.
		Informe a ocorrência da DESONARAÇÃO da folha de pagamento. Lei 12844/2013.
		SEM Desoneração. COM Desoneração.
		(x) Desoneração.

Item	1°			
Componente do BDI	Quartil	Médio	3° Quadril	Valores Propostos
Administração Central	4,20%	4,80%	6,00%	4,75%
Seguro e Garantia	0,20%	0,30%	0,50%	0,30%
Riscos	0,42%	0,68%	1,20%	1,00%
Despesas Financeira	1,50%	1,67%	2,00%	1,70%
Lucro	8,00%	9,33%	12,00%	9,00%
I1: PIS e COFINS				3,65%
I2: ISSQN (conforme legislação municipal)				0,40%
I3: Cont. Prev. s/Rec. Bruta (Lei 12844/13 - Desoneração)				2,00%

BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento	22,52%
BDI - COM Desoneração da folha de pagamento	25,13%

* Custos como alimentação e EPI estão inclusos no cálculo de BDI.

4 DESCRIÇÃO DAS SONDAGENS E ESTUDOS GEOTÉCNICOS E ESTUDOS

4.1 SONDAGEM SPT



As sondagens são iniciadas com a utilização de um trado helicoidal passando ao método de circulação de água até atingir a metragem limite.

Nos intervalos de amostragem, são efetuado ensaio de penetração dinâmica com a utilização de amostrador padrão, do tipo Terzaghi-Pech, com diâmetro interno de 34,9 mm e diâmetro externo de 50,8mm. Após o posicionamento do amostrador em cada uma das cotas de amostragem, foram marcados na haste que permaneceu acima do topo do tubo de revestimento, três intervalos de 15 cm. Para efetuar a cravação do amostrador, um martelo de 65 kg foi erguido a uma altura de 75 cm contados a partir do topo da cabeça de bater e, em seguida, deixado cair livremente. Cada queda livre do martelo corresponde a um golpe, sendo então anotado o número de golpes necessários à cravação de uma das marcações de 15 cm.

Os resultados dos ensaios SPT serão expressos pela soma do número de golpes necessários à cravação dos 02 últimos intervalos e equivalem ao índice de resistência à penetração dinâmica (N). Na não execução destes, devido à alta compacidade do terreno, são apresentados apenas os golpes do primeiro e, quando houver, segundo intervalo. A paralisação das sondagens se dará quando encontrados 3 camadas consecutivas de índice N maior que 25 ou parâmetros constantes nas NBR-6484/200, NBR-6502/1995, NBR-13.441/1995 da ABNT, e ainda Manual de Sondagem – São Paulo, 1999.

4.2 – ENSAIO DE PERCOÇÃO

O ensaio será realizado de acordo com a NBR 7.229/1983, projeto de construção e operações de sistemas de tanques sépticos, e no que for

necessário, o Anexo A da NBR 13969/97, Tanques sépticos – Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos – Projeto, construção e operação – Ambas da ABNT.

Serão executados 3 (três) furos no terreno. Para cada teste será apresentado o resultado gráfico do ensaio de capacidade de absorção do solo e respectivo coeficiente de infiltração. Será apresentado um relatório de percolação com informações como: topografia do terreno, tipo de vegetação e resultados dos testes.

4.3 – DESCRIÇÃO DOS LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS

Para o levantamento topográfico serão instalados 03 (três) marcos georreferenciados na área a ser levantada. Os marcos serão levantados com GPS.

O levantamento topográfico Planialtimétrico de toda a área e entorno, em escala adequada de detalhamento do terreno, bem como demais itens de interesse.

O trabalho será balizado pelo também pelo Termo de Referência

Para os procedimentos para execução de campo e convenções nos produtos finais será utilizada a NBR 13.133

Serão utilizados dois GPS de dupla frequência modelo CHC i80 com capacidade de execução de 8 horas contínuas de trabalho, com comunicador de rádio externo, sendo possível a execução pelo método RTK, com a coletora HCE300.

Será utilizado estação total Geodetic modelo GD2i, com precisão nominal angular de 2" e precisão nominal linear de +- 2mm+2ppmxD.

5 EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

5.1 – SONDAGEM

Inicialmente é feito reconhecimento do terreno e a definição dos locais a serem executadas as sondagens, com a locação individual de cada uma delas. Geralmente essa etapa é previsto 1 (um) dia.

218
Assinatura

Após a identificação dos pontos são passadas coordenadas para a equipe de campo, para fazer a locação em campo dos furos. A execução das sondagens SPT estão previstas para 4 (quatro). Como as sondagens se darão ao ar livre a previsão para o término da execução depende das condições climáticas.

Após a execução dos trabalhos de campo, os dados de campo e as amostras coletadas serão levadas para o escritório para que a equipe técnica qualificada possa fazer a descrição das amostras e passado a limpo o boletim de campo com as informações descritas. Geralmente são previstos 1 (um) dias para essa etapa.

Com todas as informações todas organizadas, passadas a limpo e revisadas pelo Geólogo responsável são elaborados os boletins de sondagem em *software* específico para essa finalidade, seguindo todas as normas vigentes para a apresentação dos mesmos. Geralmente para essa etapa são previstos 2 (dois) dias.



5.2 – ENSAIO DE PERCOLAÇÃO

Inicialmente é feito reconhecimento do terreno e a definição dos locais a serem executados os ensaios, com a locação individual de cada um deles. Geralmente essa etapa é previsto feita juntamente com a definição dos locais das sondagens, previsto 1 (um) dia.

Após a identificação dos pontos são passadas coordenadas para a equipe de campo. A execução dos ensaios de percolação previsão de execução de 1 (um) dia. Como os testes se darão ao ar livre a previsão para o término da execução depende das condições climáticas.

Após a execução dos trabalhos de campo, os dados de campo serão levados para o escritório para que a equipe técnica qualificada possa fazer a interpretação e análise das anotações, passado a limpo e grado os produtos com as informações descritas. Com todas as informações todas organizadas, passadas a limpo e revisadas pelo Geólogo responsável são

elaborados os relatórios, seguindo todas as normas vigentes para a apresentação dos mesmos. Geralmente para essas etapas de escritório são previstos 1 (um) dia.



5.3 – TOPOGRAFIA

Primeiramente são elaborados materiais de apoio para o trabalho de campo e estudados pela equipe de execução. Geralmente para essa etapa é previsto 1 (um) dia.

Com a equipe no local é escolhido os locais para a instalação dos marcos geodésicos. Após isso eles são cravados e é instalado o GPS para o rastreo do ponto. Para esse trabalho está previsto o levantamento pelo método GPS RTK, que é quando instala-se um GPS base em um ponto fixo e ele emite ondas de rádio ao GPS rover para que a correção do seu posicionamento seja feito instantaneamente e com precisão. Nas configurações do GPS rover foram definidas para coleta de pontos com solução fixa (que é quando o sinal de rádio do GPS base está excelente e permite a correção em tempo real) e precisão menor que 1 centímetro, ou seja, todos os pontos coletados possuem uma precisão menor que 1 centímetro, tanto horizontalmente quanto verticalmente. Em campo são coletadas todas as informações consideradas de interesse ao contratante. Geralmente para essa etapa é previsto 1 (um) dia.

Após a execução do trabalho de campo esses dados coletados são processados em escritório. Os dados dos GPS são processados com referência à Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo (RBMC), esta oficial do IBGE e também INCRA, que disponibilizam dados para que as bases sejam processadas com taxa de 5 segundos e com precisão de 1 mm horizontalmente e 9 mm verticalmente. As bases de campo são processadas com apoio de 3 bases da RBMC, podendo assim os dados serem ajustados, dando maior confiabilidade nos resultados encontrados. Após o processamento dos dados brutos do GPS, descrita anteriormente, são gerados os arquivos com os dados encontrados no processamento e coletados em campo, gerando assim a planta final do levantamento.

Geralmente para essa etapa são previstos 3 (três) dias para os trabalhos de escritório.

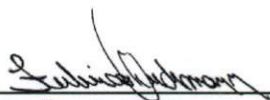
DESCRIÇÃO	SEMANA 1	SEMANA 2	SEMANA 3	SEMANA 4
EXECUÇÃO DE CAMPO - SONDAGEM				
PROCESSAMENTO DOS DADOS - SONDAGEM				
GERAÇÃO DOS PRODUTOS FINAIS - SONDAGEM				
EXECUÇÃO DE CAMPO - ENSAIO DE PERCOLAÇÃO				
PROCESSAMENTO DOS DADOS - ENSAIO DE PERCOLAÇÃO				
GERAÇÃO DOS PRODUTOS FINAIS - ENSAIO DE PERCOLAÇÃO				
EXECUÇÃO DE CAMPO - TOPOGRAFIA				
PROCESSAMENTO DOS DADOS - TOPOGRAFIA				
GERAÇÃO DOS PRODUTOS FINAIS - TOPOGRAFIA				

221

Assinatura

6 CONCLUSÃO

A previsão de execução, processamento dos dados e geração dos produtos finais estão todos dentro das expectativas do contrato, bem como a capacidade técnica das equipes envolvidas em todas as etapas, tanto execução de campo como processamento de escritório, sendo supervisionada por profissionais de ampla experiência na execução desse tipo de trabalho.


Frederico Buchmann
Geólogo - CREA PR-123.738/D


Allan Filipe Buchmann
Eng. Agrimensor CREA PR-135.459/

16.605.264/0001-09

GEOPETRUM GEOLOGIA, MEIO
AMBIENTE E AGRIMENSURA LTDA ME

Rua GASTAO POPLADE, Nº 161,
AP 22, PAROLIN - CEP 80220-160

Curitiba/PR





PARECER TÉCNICO – CONTRATO 153/2020

Senhora Diretora,

Tendo em vista a contratação de empresa para Prestação de Serviços de Sondagem SPT, Ensaios de Percolação e Levantamento Topográfico, no Lote Terreno nº 01, da Quadra "P", da Planta Jardim Veneza, situado no Município de Fazenda Rio Grande, com área de 13.770,85 m², solicitado pela Secretaria Municipal de Habitação - dispensa de licitação 091/2020, contrato nº 153/2020, tenho a informar que:

Primeiramente, a Proposta Técnica deveria ser apresentada antes da assinatura do contrato, porém tivemos desencontros de informações e o contrato foi assinado antecipadamente. Assim, foi requerido à empresa que esta apresentasse a referida proposta técnica, sendo rejeitada num primeiro momento por não apresentar planilhas que demonstrassem os valores dos serviços. A mesma entrou em contato novamente, onde foram apresentadas as devidas correções nas planilhas, conforme segue anexo a Proposta Técnica da empresa vencedora do certame; e

Considerando ainda não ter sido realizado o empenho e tão pouco dada a Ordem de Serviços e que a vigência do contrato expira-se em 07/01/2021,

Entendemos a necessidade de aditamento de prazo de vigência contratual por mais 90 (noventa) dias a contar da data de 07/01/2021.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


Fábio Martins Valduga
Engenheiro Civil
Matrícula 349.339

Fazenda Rio Grande, 07 de dezembro de 2020.

Ofício nº.: 135/SMH

Fazenda Rio Grande, 07 de dezembro de 2020.

Ref.: Prorrogação da vigência do contrato 153/2020

Senhora Diretora,



Tendo em vista a contratação de empresa para Prestação de Serviços de Sondagem SPT, Ensaio de Percolação e Levantamento Topográfico, no Lote Terreno nº 01, da Quadra "P", da Planta Jardim Veneza, situado no Município de Fazenda Rio Grande, com área de 13.770,85 m², solicitado pela Secretaria Municipal de Habitação - dispensa de licitação 091/2020, contrato nº 153/2020,

Solicitamos o aditamento de prazo de vigência contratual por 90 (noventa) dias a contar da data de 07/01/2021.

JUSTIFICATIVA:

Considerando que a vigência do contrato em pauta expira-se em 07/01/2021;

Considerando ainda não ter sido realizado o empenho e tão pouco dada a Ordem de Serviços; e

Considerando o parecer técnico favorável à prorrogação do contrato.

Para tanto estamos encaminhando, Parecer Técnico elaborado pelo fiscal responsável, anuência da contratada e cópia do referido contrato.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Cleiton Moreira Hamm
Secretário Municipal de Habitação
Decreto 5249/2020

Genilce da Rocha Leite
Diretora Geral de Habitação
Decreto 5372/2020

Ilustríssima Senhora
Carina Daniela Alves da Silva
Diretora Setorial de Compras e Licitações



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

CONTRATO Nº 153/2020
DL 091/2020

ID 3511



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE
FAZENDA RIO GRANDE E GEOPETRUM
GEOLOGIA, MEIO AMBIENTE E
AGRIMENSURA LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado como **CONTRATANTE**, o município de **FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.422.986/0001-02, com sede administrativa estabelecida na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marcio Claudio Wozniack**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG. n.º 3.558.084-0 - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 837.346.439-53, neste ato assistido pelo Procurador Geral do Município Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402 em conjunto com o Secretário Municipal de Habitação, Sr. **Cleiton Moreira Hamm**, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.742.009-14; doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE**, e de outro lado, **GEOPETRUM GEOLOGIA, MEIO AMBIENTE E AGRIMENSURA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 16.605.264/0001-09, com sede na Rua Gastão Poplade, 161- Parolim, Curitiba/PR, CEP: 80220-160, Fone: (41) 3298-2145 // (41)99270-4580, E-mail: allan@geopetrum.com // geopetrum@geopetrum.com, neste ato representado pelo Sr. **Antônio Carlos Buchmann Filho**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 2.201.162-6, expedida pela SSP/PR e CPF/MF nº 394.048.629-91, doravante denominado **CONTRATADO**, e presente as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo nº. 38613/2020, e que será regida pela Lei n.º 8.666/93, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93):

Cláusula Primeira – O objeto do presente contrato é a “**Prestação de serviços de Sondagens SPT, Ensaio de Percolação e Levantamento Topográfico, no lote de terreno nº01, da Quadra "P", da Planta JARDIM VENEZA, situado no município de Fazenda Rio Grande. Área de 13.770,85 m². Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Habitação.**”

Item	Unid.	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviço	1	Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de Sondagens SPT, Ensaio de Percolação e Levantamento Topográfico, com apresentação de relatório técnico, conforme normas vigentes, contendo as propriedades do solo para fins de dimensionamento de fundações, entre	R\$ 7.700,00	R\$ 7.700,00

ANTONIO CARLOS
BUCHMANN

Assinado de forma digital por
ANTONIO CARLOS BUCHMANN
FILHO:39404862991



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

 Assinatura		outros, bem como, variáveis de percolação da água no solo, para verificação de sistemas de drenagens, entre outros, e elementos topográficos da área, como dimensões reais da área, interferências, áreas de preservação, altimetria, entre outros, os quais fazem-se necessários considerando a implantação de 40 unidades habitacionais padrão COHAPAR, do Programa Viver Mais Paraná.		
---	--	--	--	--

Parágrafo Único: Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de **Dispensa de Licitação 91/2020**.

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55, II, da Lei 8.666/93):

Cláusula Segunda – O objeto será executado indiretamente através de empreitada por preço unitário.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93):

Cláusula Terceira - O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura conforme disponibilidade de valores na Dotação Orçamentária, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante, anexado as certidões relativas a todos os Tributos Federais e à Dívida Ativa da - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A parcela única é referente à autorização de fornecimento.

Parágrafo Único: Fica ajustado o valor total do presente contrato em **R\$ 7.700,00 (Sete Mil e Setecentos Reais)**.

DA FISCALIZAÇÃO:

Cláusula Quarta – A Fiscalização administrativa do contrato ficará a cargo da servidora **Genilce da Rocha Leite**, Matrícula: 21601. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor **Fábio Martins Valduga**, engenheiro civil, **CREA PR-80.606/D**, tendo como fiscal substituto o Engenheiro Civil **Carlos Daniel Kravchychyn Filho**, CREA-PR 70.300/D, Matrícula nº 354.116 a qual verificará a compatibilidade das especificações pactuadas, envolvendo a qualidade e quantidade. E ainda, deverá dirimir todas as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo será dado ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Ainda, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus

ANTONIO CARLOS
BUCHMANN

Assinado de forma digital por
ANTONIO CARLOS
BUCHMANN
FILHO:39404862991
Data: 2020.10.15 15:22:24
+03'00'



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Cláusula Quinta: O presente Contrato terá a vigência de **90 (noventa) dias contados a partir de sua assinatura**, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

227
Assinatura

Parágrafo Primeiro: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** não poderá executar quaisquer alterações no contrato se não houver a anuência da **CONTRATANTE**, a qual se formalizará mediante a realização de Termo Aditivo.

DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (Art. 55, IV, Lei 8.666/93):

Cláusula Sexta: Os trabalhos deste Termo deverão ser realizados dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da Ordem de Serviço – OS tendo como prazo de execução dos serviços e entrega da documentação final em até 30 (trinta) dias.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá executar os serviços de acordo com a Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Segundo: Caso a **CONTRATADA** não venha a iniciar os serviços dentro dos prazos estabelecidos, sem que apresente justificativa plenamente aceita pela Secretaria Municipal de Educação, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a conseqüente rescisão do contrato, fundamentada no que dispõe o Artigo 78, Inciso IV, e Artigo 79, Inciso I, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93):

Cláusula Sétima – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelo seguinte código:

Funcional	Fonte
33.01 16.482.0014 2.043.3.3.90.39	1056

ANTONIO CARLOS BUCHMANN
FILHO:394048629
91
Assinado de forma digital por ANTONIO CARLOS BUCHMANN
FILHO:39404862991
Dados: 2020.10.15 15:23:42 -03'00'



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES (Art., 55, VII e XIII, Lei 8.666/93):

Cláusula Oitava – São de responsabilidade da CONTRATADA os materiais e equipamentos a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação, às suas expensas, da mão de obra necessária à prestação de serviços em objeto.

Parágrafo Primeiro: Constitui Obrigações do Contratado, (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93):

- 
- a. Realizar adequadamente os serviços ora contratados, nos locais previamente determinados pela Contratante, deixando estes locais em perfeitas condições de utilização segundo a natureza dos serviços.
 - b. Conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas do serviço e em estrita observância a legislação vigente;
 - c. Dispor de todo o maquinário, equipamentos, ferramentas, inclusive veículos que forem necessários para a execução dos serviços.
 - d. Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade do material e da mão de obra.
 - e. Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.
 - f. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.
 - g. Somente disponibilizar para a prestação dos serviços, empregados com o devido registro na CTPS, com exames médicos e, no mínimo, piso salarial da categoria profissional.
 - h. Fornecer e fiscalizar o uso de equipamentos de segurança individuais e coletivos (EPI's e EPC's), de acordo com as normas legais pertinentes, bem como o uso obrigatório de crachás de identificação e uniforme.
 - i. Prestar e garantir os serviços executados e materiais empregados, nos termos regulamentados por normas técnicas, em especial do CREA, ABNT, INMETRO.
 - j. Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito horas) contados a partir do recebimento da notificação da CONTRATANTE.
 - k. Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto da presente contrato.

ANTONIO CARLOS BUCHMANN
Assinado de forma digital
por ANTONIO CARLOS
BUCHMANN
FILHO:39404862991

Dados: 2020.10.15 15:24:23



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

- l. Quando houver a necessidade de refazer parte dos serviços executados com erros ou imperfeições, a CONTRATADA deverá solucionar o problema dentro de um prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas contados a partir do recebimento da comunicação da CONTRATANTE.
- m. Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei N.º 8.666/93, com alterações subsequentes;
- n. Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.
- o. Atender a todas as solicitações de natureza técnica do CONTRATANTE relacionadas com o objeto do contrato;
- p. Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;
- q. Manter os Profissionais e a Qualificação técnica durante toda a vigência do Contrato, sendo que, em caso de substituição de Responsável Técnico, a Contratada deverá enviar comunicado à Contratante de forma prévia e justificadamente, sob pena de não aceitação e aplicação de penalidades.
- r. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação.
- s. Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade dos serviços executados;
- t. A contratada reconhece expressamente os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8666/93.

229
Assinado

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a. Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- b. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no contrato;
- c. Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;
- d. Comunicar, por escrito, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
- e. No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá emitir o comprovante de recebimento por meio de assinatura do preposto dos serviços, sob pena de descumprimento contratual;
- f. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

Assinado

ANTONIO CARLOS
BUCHMANN

FILHO:39404862991

Assinado de forma digital por
ANTONIO CARLOS
BUCHMANN
FILHO:39404862991
Dados: 2020.10.15 15:25:45



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93):

Cláusula Nona – No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantida a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pela Contratante.

II. Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo do Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais.
- b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos.
- c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos ou corrigidos ou não complementados.
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato.
- e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

III. Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada ao CONTRATADO pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande pelo prazo de 1 (um) a 2 (dois) anos; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após,

ANTONIO CARLOS BUCHMANN
FILHO:394048629
Assinado de forma digital
por ANTONIO CARLOS
BUCHMANN
Dados: 2020.10.15 15:27:35
-03'00'



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93..

Parágrafo Primeiro: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, o Contratado estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV Cláusula Oitava, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

- I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
- II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;
- III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Contrato.

Parágrafo Segundo: Além das penalidades citadas, o Contratado ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Terceiro: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao Contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Quinta: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima – O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima Primeira – O presente contrato está vinculado à Dispensa de Licitação 091/2020.

ANTONIO
CARLOS
BUCHMANN
FILHO:394048629

Assinado de forma
digital por ANTONIO
CARLOS BUCHMANN
FILHO:39404862991
Dados: 2020.10.15
15:28:09 -03'00'



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima Segunda – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

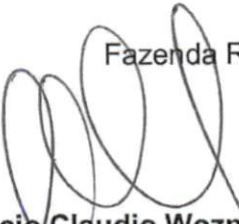
Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93):

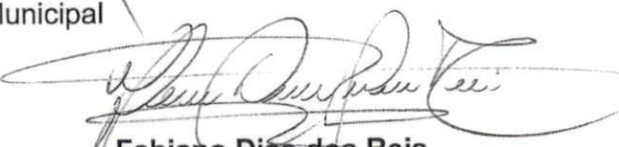
Cláusula Décima Terceira – Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro Regional de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fazenda Rio Grande, 07 de Outubro de 2020.

P/ Contratante:


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal


Cleiton Moreira Hamm
Secretário Municipal de Habitação


Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

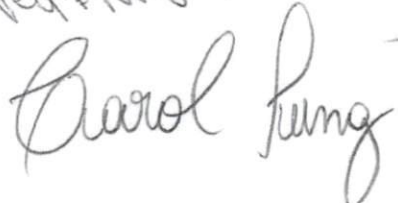
P/ Contratada:

ANTONIO CARLOS BUCHMANN
FILHO:3940486299
1

Assinado de forma digital
por ANTONIO CARLOS
BUCHMANN
FILHO:39404862991
Dados: 2020.10.15 15:28:50
-03'00'

Antônio Carlos Buchmann Filho
GEOPETRUM GEOLOGIA, MEIO AMBIENTE E AGRIMENSURA

Testemunhas:



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

ANEXO I AO CONTRATO
TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
PARA EXECUÇÃO DE SONDAGEM GEOTÉCNICA, ENSAIOS DE PERCOLAÇÃO e
LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA:

- Execução de **Sondagens SPT, Ensaios de Percolação e Levantamento Topográfico** de área municipal para posterior Análise pela COHAPAR, para implantação de 40 unidades habitacionais padrão COHAPAR, para idosos, do Programa Viver Mais Paraná, conforme Planilhas de Quantitativos de Serviços em Anexo.

2. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Considerando a necessidade de contratação de serviços para execução de **SONDAGEM SPT, DE ENSAIOS DE PERCOLAÇÃO E DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO**, capazes de fornecerem os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão e detalhamentos adequados, o presente documento tem por objetivo estabelecer as especificações técnicas dos mesmos, contemplando: o Relatório de Sondagem e Laudo de Fundação (recomendação do tipo de fundação: estaca, sapata, etc em função das cargas dos pilares e características do solo), o resultado gráfico do ensaio de capacidade de absorção do solo, o respectivo coeficiente de infiltração, relatório de percolação e o resultado do teste, definindo, em função da capacidade de absorção do solo, o sistema de coleta de esgoto a ser utilizado, e o levantamento topográfico acompanhado de memorial descritivo, dando, assim, subsídios para **ESCOLHA DE TERRENO A SER DESTINADO AO PROGRAMA VIVER MAIS PARANÁ**, em parceria com a Cohapar, no Município de Fazenda Rio Grande, com apresentação de ARTs, e conforme especificações estabelecidas pela COHAPAR.

Este Termo de Referência visa, ainda, esclarecer às empresas participantes da licitação, quanto aos seus direitos e obrigações, identificando os tipos de serviços a executar e estabelecendo as diretrizes gerais para sua execução, definindo critérios de execução, materiais e equipamentos a incorporar aos serviços, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento. Todas as exigências da Contratante contidas neste Termo de Referência serão consideradas como de conhecimento das empresas participantes da licitação, fixando as normas a serem observadas e definindo as especificações técnicas que orientarão o desenvolvimento dos serviços.

Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as Especificações e as Normas Técnicas vigentes – ABNT, e aquelas Complementares e/ou Particulares, pertinentes aos serviços a seguir descritos e, ainda, as constantes das instruções, recomendações e determinações da Fiscalização e dos Órgãos de Controle.

ANTONIO CARLOS
BUCHMANN
FILHO:39404862991

Assinado de forma digital por
ANTONIO CARLOS
BUCHMANN
FILHO:39404862991
Dados: 2020.10.15 15:29:28
02300



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

A elaboração dos levantamentos deverá observar aspectos divergentes entre a documentação fornecida pelo CONTRATANTE em relação à existente no local. Todo e qualquer aspecto que implique em divergências deverá ser previamente discutido com o CONTRATANTE através da Secretaria Municipal de Habitação.

Quanto às orientações e diretrizes para as **Sondagens SPT, Ensaios de Percolação e Estudos Topográficos** deverão ser observados, no que couber, as seguintes Normativas, de modo a adequar o serviço contratado às normas atuais:

- NBR - 7250 / 1980 IDENTIFICAÇÃO DE AMOSTRAS DE SOLOS OBTIDAS EM SONDAGENS
- NBR - 9603 / 1986 SONDAGEM A TRADO
- NBR - 9604 / 1986 ABERTURA DE POÇO E TRINCHEIRA DE INSPEÇÃO EM SOLO, COM RETIRADA DE AMOSTRAS DEFORMADAS E INDEFORMADAS – PROCEDIMENTO
- NBR - 9820 / 1986 COLETA DE AMOSTRA INDEFORMADA EM FUROS DE SONDAGEM
- NBR 6484/2001 SOLO – SONDAGENS DE SIMPLES RECONHECIMENTO COM SPT – MÉTODO DE ENSAIO
- NBR 8036/1983 – PROGRAMAÇÃO DE SONDAGENS DE SIMPLES RECONHECIMENTO DOS SOLOS PARA FUNDAÇÕES DE EDIFÍCIOS – PROCEDIMENTO;
- NBR – 13.133 / 1994 EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO
- NBR 7.229/1983 - PROJETO, CONSTRUÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMAS DE TANQUES SÉPTICOS;
- NBR 13969/97 - ANEXO A - TANQUES SÉPTICOS - UNIDADES DE TRATAMENTO COMPLEMENTAR E DISPOSIÇÃO FINAL DOS EFLUENTES LÍQUIDOS – PROJETO, CONSTRUÇÃO E OPERAÇÃO;
- NBR 14.166 - REDE DE REFERÊNCIA CADASTRAL MUNICIPAL - PROCEDIMENTO, ABNT, 1998;
- DECRETO 4853/2018 - "REGULAMENTA A FORMA DE APRESENTAÇÃO DE MEMORIAIS DESCRITIVOS ORIUNDOS DE LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS PERANTE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E CONFERE OUTRAS PROVIDÊNCIAS"; E
- SUBSIDIARIAMENTE, AS LEIS, DECRETOS, REGULAMENTOS, CÓDIGOS, PORTARIAS E NORMAS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS, INSTRUÇÕES E RESOLUÇÕES DOS ÓRGÃOS DO SISTEMA CREA/CAU/CONFEA, ESPECIFICAÇÕES, NORMAS, RESOLUÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO IBGE, NORMAS DAS CONCESSIONÁRIAS LOCAIS DE SERVIÇOS (SANEPAR, COPEL, ETC.), NORMAS REGULAMENTADORAS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO-MTE, ENTRE OUTRAS QUANDO DIRETA E/OU INDIRETAMENTE APLICÁVEIS AO OBJETO DO CONTRATO.

Deverá constar do Relatório e Memorial Descritivo e Justificativo dos serviços executados a(s) cópia(s) das **ART ou RRT do(s) profissional(is)** responsável(eis) pela execução dos serviços, com o(s) comprovante(s) de pagamento legível.

Deverá constar relação com identificação dos profissionais responsáveis por cada um dos serviços constituintes do Termo de Referência, contendo os nomes completos, respectivos nº de inscrição no conselho de classe e o(s) item(s) ou serviço(s) elaborado(s) por cada um.

ANTONIO CARLOS BUCHMANN
FILHO:3940486299
Assinado de forma digital por ANTONIO CARLOS BUCHMANN
Dados: 2020.10.15 15:30:04



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

A CONTRATADA será considerada como sendo altamente especializada na execução dos serviços objeto da contratação o que significa que deverá considerar, nos preços unitários propostos, todos os custos diretos e indiretos, tributos, tarifas, encargos sociais, etc, necessários à completa execução dos serviços.

A CONTRATADA deverá alocar profissionais especializados para o desenvolvimento dos trabalhos.

Todas as questões, reclamações trabalhistas, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de erros, danos ou quaisquer prejuízos causados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em hipótese alguma, responsabilidade solidária por parte do Tribunal

3. DEFINIÇÕES

3.1. ASPECTO LEGAL

A CONTRATADA deverá observar às definições estabelecidas no Art. 6º da Lei nº 8.666 de 1993, modificada pela Lei 8.883 de 1994.

3.2. SERVIÇO

Para fins do presente Termo de Referência, conforme art. 6º da citada lei, denomina-se Serviço:

II - Serviço - toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, tais como: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro **ou trabalhos técnico-profissionais**; [...]"

Também deverá ser observado o constante na Resolução 004/2006 do TCE/PR, entre outros o artigo 3º:

Art. 3º - Para fins desta Resolução, considera-se:
[...]

II - Serviço de engenharia: os trabalhos profissionais, inclusive interdisciplinares, que fundamentam e assistem um empreendimento de engenharia e arquitetura ou deles decorrem, neles compreendidos, entre outros, o planejamento, estudo, projetos, assistência técnica, bem como vistorias, perícias, avaliações, inspeções, pareceres técnicos, controles de execução, fiscalização e supervisão, técnica e administrativa.

3.3. ESTUDOS TÉCNICOS

Estes estudos objetivam eleger as alternativas técnicas que melhor respondam ao programa de necessidades, sob os aspectos técnico, ambiental e socioeconômico. No aspecto técnico, devem ser avaliadas as alternativas para a implantação do projeto bem como o exame preliminar do impacto ambiental do empreendimento, de forma a

ANTONIO CARLOS BUCHMANN
FILHO:394048629

Assinado de forma digital
por ANTONIO CARLOS
BUCHMANN
FILHO:39404862991
Dados: 2020.10.15 15:30:39



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

promover a perfeita adequação da obra com o meio ambiente.
Resolução 004/2006 do TCE/PR;

3.4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E TRABALHOS A SEREM DESENVOLVIDOS E RESULTADOS

A CONTRATADA deverá executar expressamente os serviços relacionados neste Termo de Referência, assim como todos aqueles necessários à plena execução do objeto desta contratação.

3.5. ADMINISTRAÇÃO E RESPONSABILIDADE

A execução dos serviços será dirigida por Profissional(ais) Habilitado(a)(s) devidamente inscrito(a)(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA/PR e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná - CAU/PR, devendo ser indicado(a)(s) na fase de Licitação.

No início dos serviços, o(s) profissional(ais) deverá(ão) emitir a(s) respectiva(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica – ART(s) e/ou o(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica – RRT(s) referente aos serviços a serem executados e apresentá-la(s) para assinatura e realizar o pagamento da(s) mesma(s).

3.6. INSTALAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

A CONTRATADA suprirá o serviço de máquinas, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessária à execução dos serviços, incluindo fornecimento de materiais, água, frete, deslocamentos de equipamentos (dentro ou fora do terreno), guarda de equipamentos e materiais, vigilância do local, etc., que possibilitem imprimir andamento aos trabalhos para conclusão no prazo contratado. As despesas com alimentação, estadia, etc. serão a cargo da CONTRATADA.

Caberá à CONTRATADA proceder à instalação dos equipamentos e à realização dos serviços necessários, dentro das normas gerais pertinentes.

Todos os equipamentos deverão ser inspecionados por pessoas habilitadas, com especial atenção para os dispositivos de segurança e precisão.

Caberá à CONTRATADA fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual de uso obrigatório pelos empregados exigidos pela legislação, de conformidade com a natureza dos serviços que serão executados.

Caso seja necessário, a CONTRATADA deverá fornecer e instalar, no local de execução dos serviços, eventuais placas exigidas pelos órgãos locais de fiscalização e licenciamento, sem ônus para a Contratante.

A CONTRATADA deverá realizar a desmobilização dos equipamentos utilizados na execução dos serviços.

Caberá à CONTRATADA a remoção de detritos, peças remanescentes, sobras de materiais, ferramentas e acessórios decorrentes da execução dos serviços, em área de bota-fora devidamente licenciada para tal.

ANTONIO CARLOS BUCHMANN
FILHO:394048629
91

Assinado de forma digital por ANTONIO CARLOS BUCHMANN
FILHO:39404862991
Dados: 2020.10.15 15:31:13 -03'00'



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato.

A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços.

Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com o responsável na Secretaria Municipal de Habitação, antes da execução dos serviços correspondentes.

Os documentos técnicos produzidos em cada etapa de elaboração dos Serviços deverão ser submetidos à avaliação do CONTRATANTE.

Os documentos técnicos que forem rejeitados, parciais ou totalmente, deverão ser revistos e/ou alterados apenas pelo seu autor e submetidos à nova avaliação.

A aprovação do Serviço não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os trabalhos serão desenvolvidos na área identificada conforme documentação apresentada no ANEXO I – Matrícula 4.048, Planta de Loteamento, Consulta de Zoneamento e Mapa de Localização.

As quantidades estimadas com base na documentação são apresentadas conforme Planilha do ANEXO II.

4.1. ESTUDOS E LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS

4.1.1. EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS

Para emissão da Ordem de Serviço a empresa vencedora do certame, além de apresentar a(s) ART(s) devidamente quitada(s), deverá comprovar, em até 5 (cinco) dias contados a partir do recebimento da(s) nota(s) de empenho pela CONTRATADA, possuir (próprio ou locado) os seguintes equipamentos, que serão utilizados na execução dos serviços:

- Estação total – apresentar certificado de calibração, com no máximo 01 ano expedido por entidades oficiais e/ou universidades, com precisão angular mínima de 5" e precisão linear mínima de $\pm (3\text{mm} + 3 \text{ ppm} \times D)$; e
- Receptor Geodésico dupla frequência - linha de base até 10 km – apresentar certificado de calibração, com no máximo 01 ano expedido por entidades oficiais e/ou universidades, com precisão do posicionamento relativo de $\pm (5\text{-}10\text{mm} + 1 \text{ ppm} \times D)$.

Os certificados de calibração e/ou aferição dos equipamentos deverão ser apresentados ao fiscal, da Secretaria Municipal de Habitação, em até 05 (cinco) dias antecedendo a data de assinatura do contrato.

ANTONIO CARLOS BUCHMANN
FILHO:394048629
91
Assinado de forma digital por ANTONIO CARLOS BUCHMANN
FILHO:39404862991
Dados: 2020.10.15 15:31:50 -03'00'



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

A apresentação desta documentação é condição necessária e obrigatória à emissão da Ordem de Serviço. A não comprovação da calibração dos equipamentos é fator impeditivo ao início dos serviços.

4.1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL

Deverão ser instalados 03 (três) marcos georreferenciados em torno da área a ser levantada, estes devem ser visíveis entre si, aos pares e em conformidade com a NBR 14.166 e Decreto 4853/2018, dispostos de forma que a poligonal fique enquadrada, evitando distorções.

Nos vértices do terreno deverão ser cravados piquetes, demarcando, assim, o terreno no local.

Deverá ser executado o levantamento topográfico planialtimétrico cadastral de toda área e seu entorno.

Deverá ser elaborada planta cadastral, em escala adequada, conforme NBRs e modelo do ANEXO XI, com o grau de detalhamento exigido e necessário àquilo que se precisa representar na planta, indicando:

- Poligonal da área levantada, objeto do levantamento, com a sequência de vértices de coordenadas UTMs, implantados através de medidas de distâncias e ângulos, realizadas com métodos e critérios que garantam uma precisão compatível com a natureza dos trabalhos;
- Norte;
- Rumos ou Azimutes da poligonal da área levantada e distâncias;
- Coordenadas UTMs;
- O posicionamento e a descrição dos elementos pertencentes à área levantada e ao seu entorno, e demais informações necessárias ao projeto (fundos de vale, áreas de matas e árvores, nascentes, cursos de água e respectivas faixas de preservação, bueiros, boca de lobo, rede de esgoto, caixas de visita e/ou inspeção, posteamento e redes de energia e telefonia, floreiras, pontos de ônibus, muros, cercas, alinhamentos prediais em ambos os lados da(s) rua(s), etc.);
- Toda e qualquer interferência, dentro da área de influência do Levantamento Topográfico, deverá ser estudada, cadastrada e indicada nas plantas da topografia. Os cadastros deverão conter localização, tipo da interferência (adutora, emissário, rede de drenagem, rede água, rede esgoto, rede de telefone, rede de gás, rede de cabeamento ótico, posteamento e demais obstruções e/ou contenções existentes, como por exemplos) e situação de cada elemento;
- Toda e qualquer interferência, que possa indicar óbice à execução da obra, deverá ser cadastrada de maneira a suprir com informações suficientes à elaboração dos projetos de engenharia e arquitetura.
- Sobreposição da área da(s) Matrícula(s) e/ou da Planta de Loteamento aprovada, a ser solicitada pela CONTRATADA na Secretaria Municipal de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande – PMFRG, com a indicação dos confrontantes;
- Previsões passagem ou de alargamento de vias, caso existam;
- Áreas de servidão, de preservação, de linhas de transmissão de energia, de linhas férreas, de adutoras, gasodutos e outras, caso existam;

ANTONIO CARLOS
BUCHMANN

Assinado de forma digital por
ANTONIO CARLOS BUCHMANN
FILHO 39404862991
Dados: 2020.10.15 15:32:24 -03'00'



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Coordenação de Contratos

- Projeção das curvas de nível, de metro em metro, ou de acordo com a necessidade do projeto em objeto;
- Indicação das cotas (curvas de nível);
- Planta de situação, localizando o terreno e seu entorno, fazendo constar as estruturas urbanas mais importantes, à distância até a esquina mais próxima, pontos cardeais, medianas, dimensões e ângulos;
- Indicar as Diretrizes de Arruamento para o local, quando e se houver;
- Realizar nivelamento geométrico;
- Implantar marcos

O levantamento topográfico planialtimétrico cadastral deverá apresentar ainda:

- Nome do proprietário;
- Nome dos confrontantes;
- Denominação da área (conforme constar na matrícula);
- Determinação quantitativa da área levantada e área documental (caso existam divergências entre campo x documentação);
- Alinhamentos prediais;
- Fundos de vale, nascentes, faixas não edificáveis de drenagem, área alagadiça ou banhado, bueiros, boca de lobo, rede de esgoto, caixas de visita ou inspeção, posteamento indicando o DAP (diâmetro na altura do peito, sendo a altura média de 1,0m), bosques, bordaduras de bosques, caixas de visita ou inspeção, floreiras, pontos de ônibus, muros, etc;
- Descrição e área das benfeitorias (edificações e demais construções) no lote;
- Inventário fotográfico colorido, impresso e também em mídia de armazenamento digital (CD), contendo registro necessário a correta caracterização destas benfeitorias bem como de quaisquer equipamentos existentes nas áreas levantadas, com legenda explicativa;
- Demais elementos que se façam necessários ao bom entendimento do mesmo;
- Perfis do terreno – em quantidade necessária a perfeita representação da área;
- O levantamento altimétrico deverá ser referenciado ao nível médio do mar;
- Quando solicitado, adotar a cota 0,0 como a menor das cotas do meio-fio ou do eixo da rua, quando não houver;
- Espaçamento entre pontos de levantamento altimétrico deverá ser de, no máximo, 10 (dez) metros.
- Poligonal de caminamento deverá ser ocultada para impressão, porém deve constar no arquivo digital.

Para as convenções topográficas a serem utilizadas deverão ser adotadas as padronizadas da ABNT.

Deverá ser elaborado Memorial Descritivo e Justificativo dos serviços executados, apresentando metodologia, especificações e considerações relevantes a execução dos serviços, conforme NBR-13.133;

No processamento:

- Utilizar a altitude geométrica da BASE;
- Utilizar no processamento GPS efemérides precisas RAPID ou FINAL;
- Utilizar correção de fase da antena utilizada;
- Apresentar relatório de processamento completo;
- Apresentar arquivos brutos e no formato RINEX da BASE e do ROVER;

ANTONIO
CARLOS
BUCHMANN
FILHO:394048
62991

Assinado de forma
digital por ANTONIO
CARLOS
BUCHMANN
FILHO:39404862991
Dados: 2020.10.15
15:33:04 -03'00'



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

- Apresentar especificação técnica dos equipamentos utilizados;
- Apresentar relatório técnico descrevendo a metodologia de campo e dos processamentos dos dados e eventuais justificativas.

4.1.3. OBSERVAÇÕES

Conforme particularidades identificadas em campo, para os casos onde houver: faixa de domínio, limites das faixas de segurança de dutos, faixas de servidão, e demais faixas referentes às redes de energia (linha/rede de distribuição e linhas de transmissão), adutoras, emissários ou qualquer outro tipo faixa não edificável ou de preservação, deverão ser oficializadas consultas aos órgãos competentes.

Toda documentação comprobatória das diligências realizadas, bem como as devolutivas dos órgãos consultados, deverá ser anexada Relatório Técnico.

4.1.4. FORMA DE APRESENTAÇÃO

Deverá ser entregue à Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande um Relatório Técnico - conforme NBR 13.133, acompanhado dos seguintes produtos finais:

Os Memoriais Descritivos da área total, devendo ser apresentados em 05 (cinco) vias originais devidamente assinados pelo responsável técnico pelo Levantamento Topográfico Planialtimétrico Cadastral Georreferenciado e pelo Contratante. Deverá também ser apresentado em formato digital (.doc e .pdf).

Monografias dos marcos, conforme NBR 13.133. Fica facultada a CONTRATADA a proposição ou outro modelo similar, o qual deverá ser discutido e aprovado antecipadamente junto ao fiscal responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços.

As plantas deverão ser apresentadas em escala compatível para a leitura dos elementos solicitados, entregues em 05 (cinco) vias originais, dobradas em formato A-4 conforme ABNT e modelo do ANEXO XI, devidamente assinadas pelo responsável técnico e pelo Contratante. Devendo, também, ser apresentado em formato digital em arquivos tipo "dwg", "plt" e "pdf".

O arquivo de configuração de plotagem (.ctb) deverá ser encaminhado junto as plantas.

Deverá ser entregue relatório de processamento de coordenadas através do DATUM SIRGAS 2000, bem como memorial de cálculo do levantamento topográfico, em 05 (cinco) vias impressas e assinadas pelo responsável técnico, os arquivos digitais também deverão ser encaminhados ao Contratante.

No Relatório Técnico deverão ser apresentadas as cadernetas de poligonal, de pontos irradiados e os arquivos brutos, bem como, os croquis de levantamento em páginas numeradas com a identificação da área levantada.

Reiterando, as pranchas de desenho devem obedecer à normatização da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT. Os arquivos digitais deverão ser entregues em mídia digital (CDs ou DVDs de boa qualidade), em três cópias.

ANTONIO CARLOS
BUCHMANN
FILHO:394048629
91

Assinado de forma
digital por ANTONIO
CARLOS BUCHMANN
FILHO:39404862991
Dados: 2020.10.15
15:33:41 -03'00'



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande Coordenação de Contratos

Os desenhos, textos e demais documentos conterão na parte inferior ou superior, no mínimo, as seguintes informações:

- Identificação do Contratante;
- Identificação da CONTRATADA (nome da empresa e CNPJ);
- Identificação dos Responsáveis Técnicos pela execução dos serviços (nome, habilitação e registro profissional, número da ART ou número da RRT e assinatura);
- Identificação da área (denominação, matrícula e endereço completo);
- Identificação do Serviço;
- Identificação do documento (título, data da emissão, data e número de revisão);
- Demais dados pertinentes e relevantes e execução dos serviços.

241
Assinatura

A empresa deverá apresentar Declaração de Fidelidade, conforme ANEXO X.

As plantas, memoriais e demais documentação técnica produzida deverão ser entregues a Contratante em forma de Relatório Técnico, deste relatório deverá constar a Declaração de Responsabilidade pelos Estudos e Levantamentos Topográficos conforme modelo que segue:

Modelo de Declaração de Responsabilidade Estudos e Levantamentos Topográficos:

"....., responsável pelos Estudos e Levantamentos Topográficos, e a empresa aqui representada pelo seu responsável técnico, o eng.º, declaramos que acompanhamos todos os Levantamentos Topográficos, que esses levantamentos foram realizados obedecendo rigorosamente às normas técnicas vigentes, conforme especificadas no Relatório Técnico, e que assumimos total responsabilidade quanto a veracidade dos elementos levantados, bem como quanto a inclusão de todos os elementos existentes dentro da faixa definida como de influência do projeto."

Nome / CREA / Assinatura

4.2. ESTUDOS GEOTÉCNICOS / SONDAgens SPT / PROJETO DE FUNDAÇÕES

Os Estudos geotécnicos consistem na obtenção de dados através de inspeções de campo, coleta de subsídios, sondagens e ensaios definindo o perfil do terreno, bem como a localização do lençol freático.

As sondagens no terreno deverão observar a distribuição dos furos conforme determinam as NBRs e orientações da fiscalização.

Deverão ser realizadas de forma a detalhar o subsolo na área sobre a qual será edificada a obra, com ênfase nos pontos aparentemente mais críticos estruturalmente, seja nas proximidades de construções já existente, seja nas áreas onde serão executadas contenções, arrimos ou subsolos, quando for o caso.

Deverá apresentar aspectos referentes à descrição das características do solo e perfil geológico do terreno.

ANTONIO CARLOS
BUCHMANN
FILHO:3940486299

Assinado de forma digital por ANTONIO
CARLOS BUCHMANN FILHO:3940486299
Data: 2020.10.15 15:34:29 -03'00'



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Coordenação de Contratos

4.2.1. SONDAGEM À PERCUSSÃO - SPT

Deverão ser obedecidas às normas técnicas da ABNT, inclusive quanto à terminologia dos solos e rochas, particularmente deverão ser seguidas as NBRs:

- 8036/1983 - Programação de sondagens de simples reconhecimento dos solos para fundações de edifícios – Procedimento;
- 6484/2001 Solo – Sondagens de simples reconhecimento com SPT – Método de ensaio

O número mínimo de furos e o critério de parada da sondagem deverão ser definidos conforme orientações das normas.

Caso seja constatada, pelo profissional executor, a necessidade de elaboração de mais furos de sondagem, deverá ser protocolado pedido formal junto a fiscalização da Secretaria Requerente, contendo as justificativas técnicas devidamente fundamentadas para tal pedido.

Elementos mínimos a serem apresentados:

- Planta de localização das perfurações no terreno, conforme NBRs e modelo do ANEXO VI;
- Perfil individual de cada furo, indicando as diversas camadas atravessadas.
- Perfis longitudinal e transversal da área sondada com indicação das resistências à penetração (SPT) das sondagens pertencentes ao perfil.
- Espessuras e profundidades de início e término de cada camada.
- Resistências à penetração (SPT) a cada metro, divididas em três trechos de 15 cm.
- Retirada de amostra deformada a cada metro.
- Os diversos níveis de água encontrados, nas datas das perfurações e após 24 (vinte e quatro) horas.
- As cotas das "bocas" dos furos, de preferência, em relação ao RN do levantamento topográfico ou a um RN de cota 0.0 que deverá ser do alinhamento predial.
- A data de execução dos serviços, os nomes dos operadores, as marcas e modelos dos equipamentos utilizados, o nome do responsável pela descrição das amostras, etc.

4.2.2. CONSIDERAÇÕES

O número de furos deverá ser conforme o estabelecido na NBR 8036/1983 - Programação de sondagens de simples reconhecimento dos solos para fundações de edifícios – Procedimento.

Para efeitos de Sondagem à percussão, para perfuração de solo em área urbana, será considerado como faturamento mínimo o valor correspondente a 40 metros, acrescidos da taxa de mobilização e desmobilização de equipamento.

Para estimativas de custo, são considerados 15 metros de profundidade por furo, que não implica que o furo de sondagem deva parar nesta profundidade.

ANTONIO CARLOS
BUCHMANN
FILHO:39404862991
Assinado de forma digital por
ANTONIO CARLOS BUCHMANN
Dados: 2020.10.15 15:35:08
-03'00'



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Coordenação de Contratos

Como critérios de parada, relativos à profundidade dos furos, deverão seguir conforme determinações pela ABNT NBR 6484/2001 – Solo – Sondagens de simples reconhecimentos com SPT – Método de ensaio.

Para as quantidades de furos que extrapolarem a quantidade prevista na Planilha de Custos deverá ser protocolado um pedido formal na Secretaria Requerente, encaminhado ao Fiscal do serviço, solicitando o aditivo de custos pertinente (baseado no valor unitário do contrato) com a justificativa técnica devidamente fundamentada.

4.2.3. RELATÓRIO DEFINITIVO

Apresentar os resultados das sondagens de simples reconhecimento em relatórios numerados, datados e assinados pelo responsável técnico do trabalho, perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.

Deve constar o nome do Contratante com o local e natureza da obra. Deverão ser descritos os métodos e os equipamentos empregados na realização das sondagens e deverão constar as normas que foram seguidas na execução do serviço. Neste relatório também deverão ser descritos os fatos que ocorreram durante os trabalhos que forem julgados importantes no tocante aos serviços e/ou resultados, bem como deverá necessariamente indicar a solução mais adequada para as fundações das casas, conforme modelo ANEXO V;

4.2.4. PERFIL INDIVIDUAL DE SONDAAGEM

Para cada furo de sondagem deverá haver um desenho do perfil individual onde deverá constar o nome da firma executora, do Contratante, o local da obra, e a nomenclatura do furo, o visto do desenhista, do responsável técnico pelo trabalho.

Também deve conter informações dos diâmetros do tubo de revestimento e do amostrador utilizados, o número de sondagens, cotas da boca do furo e do nível d'água, as profundidades em relação à boca do furo, as transições de camadas, o índice de resistência do solo à penetração (NSPT), identificação dos solos amostrados (conforme norma específica), datas de início e término da sondagem. Utilizar escala vertical na 1:100.

Os perfis deverão indicar, além de gráfico de resistência à penetração, as cotas, o índice de resistência à penetração nos 30 cm iniciais e finais por metro, a posição das amostras, a classificação do material, o nível d'água, se encontrado, além de outras informações julgadas necessárias a posterior elaboração dos projetos.

O desenho deverá apresentar a localização dos furos de sondagem, cota de nível da boca, cotas entre os furos e elementos de forma a locar precisamente sua localização.

As plantas, memoriais e demais documentação técnica produzida deverão ser entregues a Contratante em forma de Relatório Técnico, deste relatório deverá constar a Declaração de Responsabilidade pelos Estudos Geotécnicos e Sondagens conforme modelo que segue:

ANTONIO CARLOS
BUCHMANN
FILHO:3940486299
1

Assinado de forma
digital por ANTONIO
CARLOS BUCHMANN
FILHO:39404862991
Dados: 2020.10.15
15:35:42 -03'00'



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

Modelo de Declaração de Responsabilidade Estudos Geotécnicos e Sondagens:

"....., responsável pelos Estudos Geotécnicos e Sondagens SPT, e a empresa aqui representada pelo seu responsável técnico, o eng.º, declaramos que acompanhamos todos os trabalhos de investigação e ensaios de campo e de laboratório, apresentados nos Estudos Geotécnicos, que essas investigações e ensaios foram realizados obedecendo rigorosamente às normas técnicas em vigor e que assumimos total responsabilidade quanto a veracidade dos resultados apresentados."

Nome / CREA / Assinatura

4.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ENSAIO DE PERCOLAÇÃO

O ensaio deverá ser efetuado de acordo com a norma NBR 7.229/1983 - Projeto, construção e operação de sistemas de tanques sépticos e, no que for necessário, o Anexo A da NBR 13969/97 - Tanques sépticos - Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos - Projeto, construção e operação - ambas da ABNT.

No total, serão efetuados 03 (três) furos no terreno. Os locais de execução dos furos deverão ser conforme Croqui de Localização ou definidos em conjunto com a fiscalização.

Considerando a impossibilidade de saber-se, a priori, as profundidades a serem atingidas em cada furo executado, para efeitos da proposta, será fixado como referência do quantitativo a ser contratado uma profundidade estimada de 03 (três) metros por furo;

4.3.1. DOS RESULTADOS

Para cada teste deverá ser apresentado o resultado gráfico do ensaio de capacidade de absorção do solo, e o respectivo coeficiente de infiltração, conforme modelo - ANEXO VIII.

Deverá ser apresentado um relatório de percolação (conforme modelo - ANEXO VII), onde o responsável técnico informará:

- A topografia do terreno;
- O tipo de vegetação;
- O resultado do teste, **definindo** em função da capacidade de absorção do solo o **sistema de coleta de esgoto a ser utilizado** (fossa séptica/sumidouro ou rede de esgoto/tratamento);

Deverá ser apresentado um croqui com a localização das valas de percolação, conforme modelo do ANEXO IX.

ANTONIO CARLOS BUCHMANN
FILHO:3940486299
1
Assinado de forma digital
por ANTONIO CARLOS
BUCHMANN
FILHO:3940486299
Dados: 2020.10.15 15:36:27
-03'00'



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Coordenação de Contratos

Deverá obrigatoriamente acompanhar o Relatório a Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.), constando o serviço executado.

As plantas, memoriais e demais documentação técnica produzida deverão ser entregues a Contratante em forma de Relatório Técnico, deste relatório deverá constar a Declaração de Responsabilidade pelos Ensaios de Percolação, conforme modelo que segue:

Modelo de Declaração de Responsabilidade Ensaios de Percolação

"....., responsável pelos Estudos Geotécnicos e Sondagens, e a empresa
....., aqui representada pelo seu responsável técnico, o eng.º
declaramos que acompanhamos todos os trabalhos de investigação e ensaios de campo e de laboratório
apresentados nos Ensaios de Percolação, que essas investigações e ensaios foram realizados obedecendo
rigorosamente às normas técnicas em vigor e que assumimos total responsabilidade quanto a veracidade
dos resultados apresentados."

Nome / CREA / Assinatura

5. PLANO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Da Proposta Técnica deverá constar a apresentação da sequência racional do conjunto de atividades que compreendem a execução das **Sondagens e Estudos Geotécnicos e Estudos e Levantamentos Topográficos**, considerando e indicando os problemas de natureza climática, administrativa, operacional, e de segurança; além do provável período de execução dos serviços.

Deverá ser elaborado de maneira a contemplar todas as intervenções e serviços previstos, as interdependências de atividades e equipe técnica mínima necessária.

Deverá ser elaborado considerando a alternativa que cause o mínimo de transtorno e impacto aos moradores e ao sistema viário, durante o período de execução dos serviços contratados. A FAZTRANS, órgão responsável pelo trânsito no município, deverá ser consultada quanto as diretrizes e condições de circulação nos locais de execução dos trabalhos.

6. QUANTITATIVOS E ORÇAMENTO

Na Proposta Técnica serão apresentados os **QUANTITATIVOS** e o **ORÇAMENTO** com os custos dos trabalhos para execução dos serviços, conforme **ANEXO II**.

Deverá ser elaborado o orçamento discriminativo contendo quantidades, preços unitários e totais de maneira a contemplar todos os materiais e serviços propostos e necessários à execução das atividades.

Para serviços onde não a equivalência em planilhas orçamentárias consagradas (DNIT, SICRO, SINAPI, como exemplos) deverá ser apresentada a composição elaborada.

ANTONIO CARLOS
BUCHMANN
FILHO:39404862991
Assinado de forma digital por
ANTONIO CARLOS BUCHMANN
FILHO:39404862991
Dados: 2020.10.15 15:37:05
+03'00'



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Coordenação de Contratos

A planilha de cálculo da composição do B.D.I. – Bonificação Despesas Indiretas, indicando a data de referência, tabela de composição dos encargos sociais e composições unitárias utilizadas para orçamento dos serviços deverão ser apresentadas a Contratante antes da assinatura do contrato; bem como deverão estar expressos no texto do Relatório Técnico.

Conforme o estabelecido pelo Acórdão 2622/2013 do Tribunal de Contas da União – TCU/Plenário, deverão ser indicados os parâmetros considerados para taxas de Bonificação e Despesas Indiretas – B.D.I.

7. ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART ou RRT

Para cada um dos Serviços de **Sondagens SPT, Ensaaios de Percolação e Levantamento Topográfico** contratados deverá ser apresentada, como anexo do Relatório Técnico as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica de Execução dos Serviços ou Registro de Responsabilidade Técnica de Execução dos Serviços. Pois, conforme a Lei 6.496, de 07.12.1977, instrumento legal de regulamentação profissional complementar, que institui a Anotação de Responsabilidade Técnica na prestação de serviços de Engenharia, estabelecida nos artigos 1º e 3º:

Art 1º - **Todo contrato**, escrito ou verbal, para a execução de obras ou prestação de quaisquer serviços profissionais referentes à Engenharia, à Arquitetura e à Agronomia **fica sujeito à "Anotação de Responsabilidade Técnica" (ART).**

Art 2º - A ART **define para os efeitos legais os responsáveis técnicos** pelo empreendimento de engenharia, arquitetura e agronomia. (grifo nosso)

Todos os serviços e projetos que tratam este termo de referência deverão ser executados por profissional devidamente habilitado o qual deverá apresentar a anotação de responsabilidade técnica ou registro de responsabilidade técnica emitida pelo conselho correspondente.

O recolhimento das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), junto ao CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CAU ficará a cargo da CONTRATADA, sendo indispensável e obrigatória a apresentação na ocasião da entrega dos projetos.

Os dados preenchidos nas ARTs e/ou RRTs devem ser compatíveis com os dados de contratação. Em caso de dúvida favor consultar previamente o respectivo fiscal, apresentando minuta de preenchimento, a fim de evitar retificações posteriores.

Somente será caracterizada a entrega total dos serviços, se tal entrega vier acompanhada da respectiva ART ou RRT, devidamente quitada. O pagamento da fatura está condicionado à apresentação das respectivas ARTs e/ou RRTs dos serviços executados.

Todas as pranchas e documentos dos projetos deverão conter assinatura e indicação do profissional responsável técnico, número da correspondente ART ou RRT, bem como a data de elaboração e revisão.

8. OUTRAS ORIENTAÇÕES

ANTONIO CARLOS BUCHMANN
FILHO:394048629
91

Assinado de forma digital
por ANTONIO CARLOS
BUCHMANN
FILHO:39404862991
Dados: 2020.10.15
15:37:41 -03'00'



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



8.1. COMPOSIÇÃO DE B.D.I E ENCARGOS SOCIAIS

Deverá ser Apresentada Composição detalhada de B.D.I., conforme o modelo do **ANEXO III** dos Anexos do Presente Termo de Referência e Encargos Sociais Incidentes no Orçamento dos Serviços, sendo esta **condição obrigatória e imprescindível** para a Assinatura do Contrato, ficando ainda esta Apresentação condicionada ao Aceite por parte da Fiscalização.

8.2. INSTALAÇÕES DA OBRA

Considerar na Proposta Técnica que é de responsabilidade da CONTRATADA o estabelecimento de todos os levantamentos necessários, bem como fornecimento de gabaritos, equipamentos, materiais e mão de obra requerida para a realização dos Serviços de **Sondagens SPT, Ensaios de Percolação e Levantamento Topográfico**, inclusive trabalhos de locação e controle.

Deverá ser apresentado croqui com a localização das instalações de apoio bem como os custos de mobilização e desmobilização.

8.3. SERVIÇOS GERAIS E FINAIS

Considerar na Proposta Técnica que é de responsabilidade da CONTRATADA a impressão de toda a documentação aqui solicitada, bem como a manutenção da obra permanentemente limpa e que os serviços de limpeza geral deverão satisfazer as especificações abaixo:

Será removido todo resíduo ou entulho existente, sendo cuidadosamente limpos e varridos todos os locais. Os materiais descartados deverão ser colocados em local apropriado, com aprovação da fiscalização, e de acordo com as leis de postura do Município.

Quando e se necessário deverá ser assegurada a manutenção de uso e acessibilidade do passeio, bem como do acesso às propriedades (residenciais e comerciais) ou similar, em horários considerados estratégicos, nos trechos onde houver intervenção e isolamento momentâneo ou temporário.

8.4. RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÍNIMOS E RELAÇÃO EQUIPE TÉCNICA

Apresentar na Proposta Técnica relação com equipamentos mínimos e necessários a execução dos Serviços de **Sondagens e Estudos Geotécnicos, e Estudos Topográficos**, bem como relação dos profissionais exigidos de maneira a garantir os prazos de execução constantes no cronograma.

8.5. RELATÓRIOS E PRANCHAS DOS LEVANTAMENTOS

Todas as pranchas, memoriais descritivos, boletins de sondagens, perfis, relações de materiais ou quaisquer outros documentos necessários, deverão ser editados de forma que sejam perfeitamente legíveis em impressões monocromáticas.

ANTONIO CARLOS BUCHMANN
FILHO:394048629
91
Assinado de forma digital por ANTONIO CARLOS BUCHMANN
FILHO:39404862991
Dados: 2020.10.15 15:38:19 -03'00'



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande Coordenação de Contratos

Os desenhos deverão obedecer preferencialmente o formato de prancha A1 (regra geral para todos os projetos); os textos deverão ser de tamanho A4 com formatação segundo as normas da ABNT, letra Arial 12, espaço 1. Desenhos de anexos ao memorial descritivo deverão ser preferencialmente em formato A3.

Os padrões de desenho para o AUTOCAD, a simbologia, nomenclatura de layers/níveis e configuração de penas para as pranchas deverão constar do material entregue pela CONTRATADA.

O modelo de selo/carimbo deverá ser solicitado pela CONTRATADA junto a Secretaria Municipal de Habitação.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS FINAIS

Deverão ser entregues à Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande os seguintes produtos finais:

- O memorial descritivo deverá ser apresentado em 05 (cinco) vias originais devidamente assinados por profissional credenciado pelo CREA.
- Deverá também ser apresentado em forma digitalizada.
- Os Boletins, Perfis e demais elementos relativos às Sondagens SPT deverão ser entregues em 05 (cinco) vias originais em formato A-4 devidamente assinadas por profissional credenciado pelo CREA.
- Deverão também ser apresentados em forma digitalizada em arquivos PDF, XLS e/ou DOC.
- O levantamento Planialtimétrico deverá ser apresentado em escala compatível para a leitura dos elementos solicitados entregues em 05 (cinco) vias originais dobradas em formato A-4 devidamente assinadas por profissional credenciado pelo CREA.
- Deverá também ser apresentado em forma digitalizada em arquivos PDF, DWG e PLT.
- Ao final dos trabalhos deverão ser entregues a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, anotações de responsabilidades técnicas A.R.T. referentes aos serviços realizados.

Tendo em vista a padronização e o controle de qualidade do Serviço a ser apresentado, deverá ser procedida uma **entrega preliminar** do mesmo aos **20 (vinte) dias**, contados da emissão da Ordem de Serviço, para aprovação da fiscalização. Isto é condição obrigatória para a aceitação final do Objeto Contratual.

10. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos referidos serviços será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Habitação.

Todos os serviços deverão ser acompanhados e fiscalizados por funcionário determinado pela Secretaria Municipal de Habitação, devendo este ser indicado nas Ordens de Serviço e devendo, ainda, assiná-las.

O(s) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços, deverá(ão) atender a todo e qualquer questionamento do(s) Fiscal(ais) designado(s) e demais interessados nos serviços.

ANTONIO CARLOS
BUCHMANN
FILHO:39404862991
Assinado de forma digital por
ANTONIO CARLOS BUCHMANN
FILHO:39404862991
Data: 2020.10.15 15:38:57
+03'00'



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande Coordenação de Contratos

Fica assegurado à FISCALIZAÇÃO o direito de ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data de solicitação correspondente, sobre qualquer reclamação e/ou defeito essencial em serviço executado ou em execução.

A FISCALIZAÇÃO só permitirá o emprego de materiais e/ou equipamentos que estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência e normas vigentes. A CONTRATADA arcará com o ônus total da substituição, se adquirir antecipadamente materiais e/ou equipamentos julgados inadequados pela FISCALIZAÇÃO.

A FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que embarace a ação da fiscalização.

Os representantes da FISCALIZAÇÃO se reportarão diretamente ao(s) responsável(is) técnico(s) da CONTRATADA, ou a seu preposto formalmente indicado.

Os representantes da FISCALIZAÇÃO e toda pessoa por esta autorizada terão livre acesso a todos os locais onde estejam sendo realizados os trabalhos, relacionados com o objeto da presente licitação, ainda que nas dependências da CONTRATADA ou de terceiros.

A FISCALIZAÇÃO não aceitará, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para terceiros.

A elaboração dos produtos quer sejam laudos, estudos, especificações, pareceres, plantas, etc deverá ser realizada nas instalações da CONTRATADA.

A CONTRATADA não divulgará nem fornecerá os dados ou informações obtidos em razão deste contrato, e não utilizará o nome do Contratante para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com prévia autorização.

O acompanhamento das atividades, as aprovações dos produtos entregues bem como a atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços.

As Notas Fiscais e ou Faturas apresentadas, somente serão liquidadas após o ateste do Fiscal designado e do Secretário Requerente.

11. PRAZO DE EXECUÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS

Os serviços deverão ser iniciados em até 24 horas após a emissão de Ordem de Serviço, tendo como prazo de execução dos serviços e entrega da documentação final em até 30 (trinta) dias.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Somente poderão ser considerados, para efeito de pagamento, os serviços efetivamente executados pela CONTRATADA, em conformidade com este Termo de Referência.

O Contratante deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA

ANTONIO CARLOS
BUCHMANN
Assinado de forma digital por
ANTONIO CARLOS BUCHMANN
FILHO-3940486299
Data: 2020.10.15 15:40:14 -03'00'



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

com base nos serviços aprovados pela Fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Os pagamentos das faturas estão condicionados:

- À análise e aprovação pela Fiscalização dos produtos apresentados;
- À apresentação das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) dos Serviços, acompanhadas pelos seus respectivos comprovantes de quitação.

As notas/faturas deverão ser apresentadas conforme as entregas programadas.

Em se tratando de **empreitada por preço global**, caso haja modificação de área (metragem quadrada) em qualquer uma das etapas dos serviços em relação das áreas consideradas, o valor orçado para os serviços será mantido, não podendo a CONTRATADA solicitar pagamento de serviços extras, tendo em vista o conhecimento das áreas de acordo com a vistoria "in loco" e com a "declaração de conhecimento".

13. VISITA TÉCNICA

A vistoria será dispensada, sendo franqueada aos interessados que entenderem necessária a visita ao local de execução dos serviços. Cabendo aos licitantes a responsabilidade por sua proposta, não sendo aceita posterior alegação de desconhecimento das condições inerentes à execução dos serviços, devendo as participantes assinarem Declaração de Conhecimento do Local e das Condições para elaboração dos Serviços a serem contratados, conforme modelo do **ANEXO XII**, que segue como anexo do presente Termo de Referência.

Caso realize a visita técnica, a empresa deverá apresentar Atestado de Visita, expedido pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, de que a empresa LICITANTE, através de seu representante legal e/ou responsável técnico, realizou visita técnica ao local de execução dos serviços, conforme modelo no **ANEXO IV**, que segue como anexo do presente Termo de Referência, além da Declaração de Conhecimento do Local e das Condições para elaboração dos Serviços a serem contratados, conforme modelo do **ANEXO XII**, que segue como anexo do presente Termo de Referência.

As visitas técnicas deverão ser realizadas conforme datas e horários agendados pela Secretaria Municipal de Habitação, devendo ser agendadas com antecedência através do Telefone 041 3627-8510.

14. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO:

a) Certificado de Registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade. As empresas que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritas no CREA de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/PR, em conformidade com o que dispõe a Lei 5.194/66, em consonância com a Resolução nº. 413, de 27/06/97 do CONFEA;

b) Comprovação da qualificação técnica da Empresa, mediante apresentação de atesto ou certidão de acervo técnico expedida pelo CREA, **comprovando ter executado**

ANTONIO CARLOS
BUCHMANN

Assinado de forma digital por
ANTONIO CARLOS BUCHMANN
FILHO:39404862991
Dados: 2020.10.15 15:41:25
-03'00'



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

diretamente, serviços de engenharia compatíveis e/ou semelhantes ao objeto da presente licitação. No caso de atestado ou certidão fornecido por pessoa de direito privado o mesmo deverá estar devidamente registrado junto ao CREA.

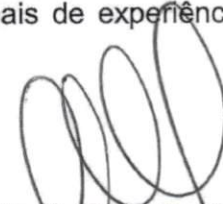
c) Comprovação da qualificação técnica do Profissional indicado como técnico habilitado, mediante apresentação de atesto ou certidão de acervo técnico expedida pelo CREA, **comprovando ter executado diretamente, serviços de engenharia compatíveis e/ou semelhantes em características ao objeto da presente licitação.** No caso de atestado ou certidão fornecido por pessoa de direito privado o mesmo deverá estar devidamente registrado junto ao CREA. Tal comprovação deverá ser individual do profissional, compreendendo no mínimo:

- 01 Geólogo ou Eng.º Civil (Estudos Geológicos/ Geotécnicos);
- 01 Topógrafo, Engº Civil ou Engº Agrimensor (Estudos Topográficos).

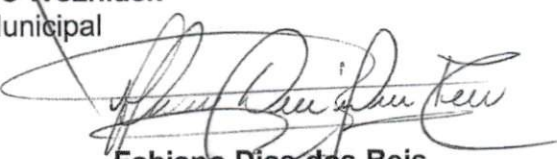
d) As comprovações deverão ser realizadas mediante a apresentação explícita e declaração formal de disponibilidade, sob as penas cabíveis. Em sendo a licitante declarada vencedora, deverá apresentar as comprovações por meio de cópia autenticada da carteira de trabalho, acompanhada da ficha de registro do empregado da empresa que o(s) profissional(s) indicado(s) como Responsável (is) Técnico(s), pertence(m) ao quadro permanente da empresa. Caso o(s) Profissional (is) em questão seja(m) proprietário(s) da empresa, deverá fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto, contrato social ou documento equivalente).

e) Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela fiscalização.

P/ Contratante:


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal


Cleiton Moreira Hamm
Secretário Municipal de Habitação


Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município

P/ Contratada:

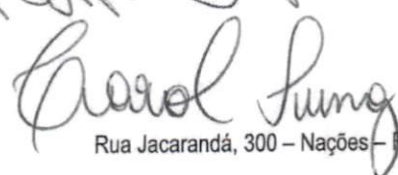
ANTONIO CARLOS BUCHMANN
FILHO:394048629
91

Assinado de forma digital
por ANTONIO CARLOS
BUCHMANN
FILHO:39404862991
Dados: 2020.10.15 15:42:40
-03'00'

OAB/PR 45.402

Antônio Carlos Buchmann Filho
GEOPETRUM GEOLOGIA, MEIO AMBIENTE E AGRIMENSURA LTDA

TESTEMUNHAS:



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1

Data: 08/12/2020

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 1

Número do processo: 0049881/2020

Número do processo: 0049881/2020

Situação: Em análise

Em trâmite: Não

Requerente: 644471406 - Secretaria de Habitação

Beneficiário: 644471406 - Secretaria de Habitação

Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 1

Número do processo: 0049881/2020

Local do parecer: 007.004.006 - Contratos Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 08/12/2020 13:20:29

Parecer: Ao Jurídico, para análise parecer.

Fazenda Rio Grande - PR, 08 de Dezembro de 2020.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 968/2020

Processo nº 49881/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Habitação

Objeto: Aditivo de Prazo

O presente processo versa sobre pedido da Secretaria Municipal de Habitação, de aditivo de prazo de vigência, por 90 (sessenta) dias, do Contrato 153/2020, cujo objeto é a execução de serviços de Sondagens SPT. Em parecer o engenheiro civil fiscal da obra acatou e justificou o pedido, informando que devido a divergências ainda não havia sido emitida a nota de empenho e a ordem de serviço.

Foi juntada cópia do contrato. Há manifestação favorável à prorrogação pelo Engenheiro Civil fiscal do contrato. Há também a anuência do Secretário da pasta interessada. Observando-se o contrato, há cláusula de prorrogação expressa (cláusula quinta).

Cite-se a Lei 8.666/93:

Art. 57. (...) § 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo: (...) III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração; (...)

Sendo assim, existe previsão legal para prorrogação do prazo de conclusão do contrato, na forma do disposto no § 1º, III do art. 57 da Lei 8.666/93. Para tanto, é imprescindível a prévia autorização da autoridade competente para a assinatura do Contrato.

Por fim, ressalte-se que o presente parecer tem cunho meramente jurídico-formal de análise da possibilidade de realização de prorrogação de prazo frente o disposto na Legislação pertinente, não considerando-se o mérito administrativo da oportunidade e conveniência, que não são objeto de análise.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 09 de dezembro de 2020.

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 41.224



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1

Data: 09/12/2020

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 3

Número do processo: 0049881/2020

Número do processo: 0049881/2020

Situação: Em análise

Em trâmite: Não

Requerente: 644471406 - Secretaria de Habitação

Beneficiário: 644471406 - Secretaria de Habitação

Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 3

Número do processo: 0049881/2020

Local do parecer: 007.004.006 - Contratos Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 09/12/2020 16:31:55

Parecer: Ao Secretário Municipal de Administração, para análise após encaminhar ao gabinete para autorização do Sr. Prefeito.


Simone A. A. Rodrigues

Matr. 352144

09/12/2020


Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração
Decreto 5020/2019



Fazenda Rio Grande - PR, 09 de Dezembro de 2020.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1

Data: 14/12/2020

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 5

Número do processo: 0049881/2020

Número do processo: 0049881/2020

Situação: Em análise

Em trâmite: Não

Requerente: 644471406 - Secretaria de Habitação

Beneficiário: 644471406 - Secretaria de Habitação

Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 5

Número do processo: 0049881/2020

Local do parecer: 007.004.006 - Contratos Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 14/12/2020 11:45:56

Parecer: À Secretaria de Habitação, para análise considerando que o contrato tem sua vigência até o dia 05/01/2020 e não 07 conforme exposto no ofício, pois conforme o contrato sua vigência é de 90 dias contados da assinatura 07/10/2020.

Fazenda Rio Grande - PR, 14 de Dezembro de 2020.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 153/2020 ID 3511 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E GEOPETRUM GEOLOGIA, MEIO AMBIENTE E AGRIMENSURA LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado como **CONTRATANTE**, o município de **FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.422.986/0001-02, com sede administrativa estabelecida na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marcio Claudio Wozniack**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG. nº 3.558.084-0 - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 837.346.439-53, neste ato assistido pelo Procurador Geral do Município **Sr. Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402 em conjunto com o Secretário Municipal de Habitação, **Sr. Cleiton Moreira Hamm**, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.742.009-14; doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE**, e de outro lado, **GEOPETRUM GEOLOGIA, MEIO AMBIENTE E AGRIMENSURA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 16.605.264/0001-09, com sede na Rua Gastão Poplade, 161- Parolim, Curitiba/PR, CEP: 80220-160, Fone: (41) 3298-2145 // (41)99270-4580, E-mail: allan@geopetrum.com // geopetrum@geopetrum.com, neste ato representado pelo **Sr. Antônio Carlos Buchmann Filho**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 2.201.162-6, expedida pela SSP/PR e CPF/MF nº 394.048.629-91, doravante denominado **CONTRATADO**, em conformidade com a Lei Federal 8666/93 pelo disposto no art. 57, § 1º e VI, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado (processo administrativo 49881/2020), as partes resolvem Firmar o 1º Termo aditivo ao contrato 153/2020 ID 3511, Celebrado em 07 de Outubro de 2020, originado da Dispensa de Licitação nº 91/2020, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por 90 (noventa) dias a contar de 05/01/2021.

ANTONIO CARLOS
BUCHMANN
FILHO:394048629
91

Assinado de forma digital por ANTONIO
CARLOS BUCHMANN FILHO:39404862991
Dados: 2020.12.14 12:30:20 -03'00'



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

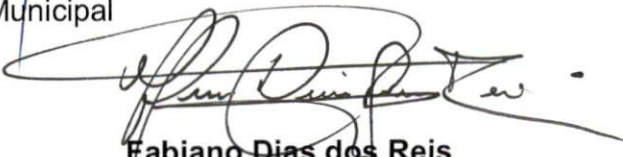
Cláusula Segunda: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 14 de Dezembro de 2020.

P/ Contratante:


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal


Cleiton Moreira Hamm
Secretário Municipal de Habitação


Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

P/ Contratada:

ANTONIO CARLOS BUCHMANN
FILHO:3940486299
1

Assinado de forma digital
por ANTONIO CARLOS
BUCHMANN
FILHO:39404862991
Dados: 2020.12.14
12:30:54 -03'00'

Antônio Carlos Buchmann Filho
GEOPETRUM GEOLOGIA, MEIO AMBIENTE E AGRIMENSURA

Testemunhas:






SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº153/2020 - ID 3511

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADO: GEOPETRUM GEOLOGIA, MEIO AMBIENTE E AGRIMENSURA LTDA;

CNPJ: 16.605.264/0001-09;

OBJETO: "Prestação de serviços de Sondagens SPT, Ensaios de Percolação e Levantamento Topográfico, no lote de terreno nº01, da Quadra "P", da Planta JARDIM VENEZA, situado no município de Fazenda Rio Grande. Área de 13.770,85 m². Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Habitação.";

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 91/2020;

PROTOCOLO: 49881/2020;

PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por 90 (noventa) dias a contar de 05/01/2021;

DATA DA ASSINATURA: 14/12/2020.

Coordenação de Contratos

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição EXTRA nº 298/2020 de 17 de dezembro de 2020

Página 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020

Processo Administrativo nº 06/2020 / Protocolo nº 4264/2019

Tipo de licitação: Menor Preço Global

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, homologa a Tomada de Preços nº 03/2020, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa para ampliação da Escola Municipal Rúbia Mara da Cruz Pacheco, no município de Fazenda Rio Grande", e adjudica o objeto em favor de **CONTRACT'US CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 80.017.890/0001-83, vencedor com o valor global de R\$ 1.648.451,67 (um milhão, seiscentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, consoante Parecer nº 981/2020 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande, 17 de Dezembro de 2020.


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 153/2020 - ID 3511

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: GEOPETROM GEOLOGIA, MEIO AMBIENTE E AGRIMENSURA LTDA;
CNPJ: 16.605.264/0001-09;
OBJETO: "Prestação de serviços de Sondagens SPT, Ensaios de Percolação e Levantamento Topográfico, no lote de terreno nº 01, da Quadra "P", da Planta JARDIM VENEZA, situado no município de Fazenda Rio Grande. Área de 13.770,85 m². Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Habitação";
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 91/2020;
PROTOCOLO: 49881/2020;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por 90 (noventa) dias a contar de 05/01/2021;
DATA DA ASSINATURA: 14/12/2020.

Coordenação de Contratos

259
FOM...
Assinatura



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2019 - ID 3178

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: CEINEE-CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES;
CNPJ: 07.136.551/0001-26;
OBJETO: "Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de integração de Estágio Supervisionado, visando atender estudantes do nível médio, técnico e superior, vinculados à estrutura do ensino público e privado, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Recursos Humanos";
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 100/2018;
PROTOCOLO: 46531/2020;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por 12 (doze) meses a contar de 08/01/2021.
DATA DA ASSINATURA: 11/12/2020.

Coordenação de Contratos

DAYANNE CATHERINE WOZHIK DE
LIMA:08377858983

Assinado de forma digital por DAYANNE CATHERINE WOZHIK DE
LIMA:08377858983

Dados: 2020.12.17 17:04:05 -03'00'

Rua Jacarandá, 300 - Nações, Fazenda Rio Grande - PR - Fone/Fax: (41)3627.8500 - Jornalista Responsável: Dayanne Wozhiak

B Cadastro de Aditamentos

Aditamentos | Dados Complementares | Histórico | Cronogramas

Nº Sequencial: 5784
Natureza: Aditivo de Prazo
Nº Protocolo / Ano: 49881 / 2020 Ata Reg. Preços ☐ Nome do PDF:
Cód. Seq. Principal: 5630 / 153/2020
Nº Contrato/Aditivo: 1/2020
Tipo de Aditivo: SERVIÇOS DE SONDAGENS SPT Origem do Aditivo: Própria Entidade
Tipo Pagamento: 0 - Nenhum Forma Pagamento:
Origem do Processo: Da entidade Entidade do Processo: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Processo / Ano: 273 / 2020 Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Compra Direta / Ano:
Fornecedor: 10080 Listar GEOPETRUM GEOLOGIA, MEIO AMBIENTE E AGRIMENSURA LT
Controlar pelo Valor: ☐ Renovação (Serviços Continuados) ☐

Datas

Data da Assinatura: 14/12/2020
Data da Vigência de 05/01/2021 à 05/04/2021
Data do Cancelamento do Aditivo: 00/00/0000

Valores

Valor do Aditivo: 0,00
Acréscimos (+): 0,00
Supressões (-): 0,00
Total: 0,00

Objeto: Dispensa de Licitação para serviços de Sondagens SPT, Ensaios de Percolação e Levantamento Topográfico, no lote de terreno nº01, da Quadra "P", da Planta JARDIM VENEZA, situado no município de Fazenda Rio Grande. Área de 13770,85 m². Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Habitação

Observações: Dispensa de Licitação Nº 91/2020
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por 90 (noventa) dias a contar de 05/01/2021.

B Publicações de Contratos e Aditivos

Contrato: 5784

Código	Nome do Veículo de Comunicação	Data da Publicação	Tipo Meio Comunicação
264	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO C	17/12/2020	Jornal de Circulação Municipal

Atendimento (0)

260
Forn
18/12/2020

Protocolo: 49881/2020 Requerente: *Secretaria Municipal de Habitação*

Ao Compras: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.


Simone Aparecida Ançay Rodrigues

Mat.: 352144

Coordenação de Contratos

18/12/2020.